

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	5
PORTARIA Nº 716/2023 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023- PROCESSO Nº 57/2023	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	6
ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 76.2022-SEMEED/PMA-MA.SERV.INTERNET	6
ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 72.2022-SEMAD/PMA-MA. SERV. INTERNET	6
ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 74.2022-FMS/PMA. SERV. INTERNET	6
ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 75.2022-FMAS/PMA-MA. SERV. INTERNET	6
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2023 – SEMAD/PMA-MA. INEX.15.2023	6
RATIFICAÇÃO. PROC. 755/2023.SEMAD. INEX.15.2023.	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	7
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230225 DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 018/2023-SRP	7
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - SRP	10
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - SRP	11
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - SRP	11
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - SRP	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	11
EXTRATO ATA DE REGISTRO Nº 043/2023	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA	17
PORTARIA Nº 022 , DE 25 DE OUTUBRO DE 2023	17
PORTARIA Nº021, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.	17
PORTARIA Nº023, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.	18
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 03/2023 DIVULGAÇÃO DA LISTA DE APROVADOS	18
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 03/2023 DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONVOCADOS	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	18
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 40/2023	19
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA P.E. Nº 52/2023.	21
PORTARIA N.º 006/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023	21
PORTARIA N.º 007/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023	21
PORTARIA N.º 008/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023	21
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 631/2021	22
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 508/2022	22
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023.	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	22
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2023	22
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº035/2023	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA	26
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 017/2023	26
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2023	26
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2023	26
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2023	26
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2023	27
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2023	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	27
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023	27
CÂMARA MUNICIPAL - EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023	31
CÂMARA MUNICIPAL - RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ	32
AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023	32
AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023	32
AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023	32
AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023.	32
AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	33
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2023 – SECULT	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE	33
ORDEN DE FORNECIMENTO Nº 13.072023.1411.001 REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE07.02/2023	

.....	33
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº DP0701/2022	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	37
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2023-DC/FMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023 - PMC	37
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2023-DC-PMC	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	38
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2022. PROCESSO ADM. Nº 062/2022.	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	38
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2023 - SEMAS	38
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2023 - SEMAFIN	38
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2023-SEMED	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	39
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-033/2023/SRP-CPL/PMDB.	39
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 029/2023/CPL	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	39
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2023	39
DECRETO MUNICIPAL Nº 042, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.	43
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2023	43
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2023	43
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2023	43
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 049/2023	44
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 051/2023	44
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL-044/2023	44
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IL 039/2023	44
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2022	44
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044	45
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2023	45
EXTRATO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IL 039/2023	45
RETIFICAÇÃO/ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2023	45
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 020/2023	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	46
DECRETO Nº 018/2023.	46
DECRETO Nº 019/2023.	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	50
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)	50
DECRETO Nº 056/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.	58
DECRETO Nº 063/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.	61
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	61
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 047/2023 - SRP	61
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	66
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.07.11.2023. CHAMAMENTO PUBLICO	66
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	67
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 21/2023	67
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	67
AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO	67
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA	67
ERRATA AO EDITAL Nº 01/2023	67
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁ	68
AVISO DE RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023	68
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	69
DECRETO Nº 102/2023, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.	69
EXTRATO DE CONTRATO Nº 525/2023	69
PORTARIA Nº 161/2023	69
PORTARIA Nº 162/2023	69
PORTARIA Nº 163/2023	69
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	70
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2023 DISPÕE SOBRE , NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA PAVIRROL ENGENHARIA LTDA	70
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	70
PORTARIA Nº 057/2023 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.	70
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	70
ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 038/2023	70
ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 039/2023	72
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	75
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2023 - PA Nº 003/2023- PE Nº 013/2023.	75
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	75
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2023	75
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023	76
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	76

LEI Nº 205, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.	76
LEI Nº 206, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023	77
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	79
EXTRATO DE CONTRATO Nº 386/2023- ADESÃO Nº 24/2023	79
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 306/2021	79
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 354/2022	79
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 355/2022	80
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 222/2023	80
EXTRATO. ADJUDICAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; PROCESSO ADM. Nº 2010.180123/2023	80
EXTRATO. RATIFICAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; PROCESSO ADM. Nº 2010.180123/2023	80
EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 24/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0601.01/2023	81
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 12/2023 - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº20/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 - SRP	81
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	82
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	82
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	82
CONTRATO Nº 2023402/2023	82
CONTRATO Nº 2023403/2023	82
CONTRATO Nº 2023404/2023	83
CONTRATO Nº 2023405/2023	83
RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023	83
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	83
EXTRATO 1 TERMO DE ADITIVO TP Nº 014-2022 CONTRATO Nº 295/2022.	83
EXTRATO 2 TERMO DE ADITIVO TP Nº 014-2022 CONTRATO Nº 295/2022.	83
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	83
ERRATA RESULTADO DE JULGAMENTO PE 020-2023-2	83
ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 20-2023	84
EXTRATO DE CONTRATO Nº 304/2023	84
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	84
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2023-PMR/MA. TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023 - CPL	84
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	85
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO	85
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO	85
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO	85
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO	86
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO	86
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO	86
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO	86
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO	87
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO	87
PORTARIAS 115 A 124 DE FÉRIAS DE SERVIDORES PÚBLICOS - MES DE NOVEMBRO - 2023	87
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	89
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2023	89
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	91
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 088/2022	91
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	91
RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO	91
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	92
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 054/2023 - SRP	92
COMUNICADO. RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2023.	102
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	103
EXTRATO DE CONTRATO Nº 282/2023	103
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	103
AVISO DE LICITAÇÃO- TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023 - CPL	103
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO-PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2023.	103
TERMO DE ADESÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022 FSN- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2023- CPL/SRM	103
TERMO DE DISTRATO BILATERAL DE CONTRATO-ADESÃO Nº 06/2023-CPL/SRM-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023-CPL/SRM.	104
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	104
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023	104
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023	107
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	110
DECRETO Nº. 019 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.	110
DECRETO Nº. 018 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.	114
TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 058/2021	114
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS	114
PORTARIA Nº 086/2023	114
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	114
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 PROCESSO 049 - 10/2023.07 - PMT	114
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 048-09/2023-11 - PMT	115



EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044-08/2023.06 - PMT	115
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048-09/2023-11 - PMT	115
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079 - 11/2022.05 - PMT	115
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079 - 11/2022.05 - PMT	115
PORTARIA Nº 214 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023	115
PORTARIA Nº 215 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023	116
PORTARIA Nº 216 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023	117
PORTARIA Nº 217 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023	118
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	119
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 483/2023	119
ERRATA AO EXTRATO DE ADESÃO	136
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO Nº 339/2023	136
EXTRATO DE CONTRATO Nº 370/2023	136
EXTRATO DE CONTRATO Nº 371/2023	137
EXTRATO DE CONTRATO Nº 372/2023	137
LEI ORDINÁRIA Nº 618, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.	137

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

PORTARIA Nº 716/2023 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 716/2023 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre designação da “Comissão de Avaliação LPG” e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE ALCÂNTARA - MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 469/2017 que define as competências da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em seu Art. 19, Inciso IX e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, no Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 e no Decreto nº 11.336, de 1º de janeiro de 2023, alterado pelo Decreto nº 11.425, de 28 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Alcântara - MA, a “Comissão de Avaliação LPG”, integrada por 03 (três) representantes com a atribuição de análise de mérito cultural e habilitação das propostas e projetos, a ser composta pelos seguintes membros:

Nº de ordem	Nome	CPF	Curriculum
01.	Elaine Cristina Corrêa Dutra	013.587.493-96	Especialista em Cultura e Educação/ Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais; Bacharel em Direito; Ex-presidente do Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Cultura - CONECTA; Ex-presidente do Conselho Estadual de Cultura do Maranhão; Membro do Coletivo Deliberativo da Salvaguarda da Capoeira - Iphan-MA; Mediadora de Educação para o Patrimônio; Produtora Cultural; Pesquisadora.
02.	Benedito Basílio Gomes Filho	198.007.033-49	Presidente da Federação de Umbanda e Cultos Afro do Maranhão; Conselheiro Estadual de Promoção da Igualdade Racial; Diretor do Museu Cafua das Mercês; Ex-conselheiro Estadual de Cultura do Maranhão; Pedagogo; Membro da Comissão Estadual do Divino Espírito Santo.
03.	Simei Aranha Dantas	488.486.543-04	Ex-conselheira Nacional de Cultura/ Artesanato; Coordenou o projeto Punga dos Saberes do bem cultural Tambor de Crioula/ Iphan - MA; Presidente do Grupo de Tambor de Crioula Arte Nossa; Pesquisadora; Artesã.

§1º. A “Comissão de Avaliação LPG” será presidida pela Sr. Elaine Cristina Corrêa Dutra;

§2º. As deliberações das reuniões da “Comissão de Avaliação LPG” deverão acontecer preferencialmente de forma presencial, ficando admitido sua realização de forma remota deste que justificado.

§3º. As deliberações da “Comissão de Avaliação LPG” serão tomadas pelo voto da maioria simples, cabendo a presidente o voto de qualidade.

§4º. A atuação de representantes na “Comissão de Avaliação LPG” não será considerada atividade remunerada para qualquer fim.

Art. 2º. A “Comissão de Avaliação LPG” se encerrará com a finalização das tarefas estipuladas pela lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JEDSON COELHO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Alcântara

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 8c3b7a6c571478b02ae37cdae946dc0d

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023- PROCESSO Nº 57/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2023- Pregão Eletrônico nº 08/2023- Processo nº 57/2023-PARTES: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO**, e a empresa **IMAGINA BRASIL LTDA (REVISTA MARANHÃO TURISMO)**, OBJETO:

Contratação de empresa especializada para veiculação e divulgação do Festejo do Divino Espírito Santo 2023 em revista de grande circulação, e de distribuição obrigatória nas feiras nacionais do 2º semestre das cidades do Rio de Janeiro e São Paulo, para o Município de Alcântara/MA. VALOR TOTAL **R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)**. Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO; 15 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO; 13.695.0011.2194.0000 - DIVULGAÇÃO DA MARCA DO “TURISMO DE ALCÂNTARA”; 3.3.90.39.00 -

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - DE PESSOA JURIDICA FONTE DE RECURSO 1.500.0000. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. VIGÊNCIA: 31/12/2023. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. **Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos**-Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão. P/ CONTRATADO: Sr.ª WANDERLEA DO CARMO ZACHEU-Sócia Administradora. Alcântara - MA, 10 de novembro de 2023.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 9dfa9e8f9a3dce579468a17e3e1d7ca3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 76.2022-SEMEED/PMA-MA.SERV.INTERNET

ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 76.2022-SEMEED/PMA-MA. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, ente de Direito Público, situada na Rua Sete de Setembro S/Nº; CEP: 6557000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.963.750/0001-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **EMPRESA REDE ULTRACONECTA NET LTDA - ME**, sob CNPJ nº 20.657.697/0001-85, com Sede na Rua Barão, nº 385 - Sala 01 - Bairro São José - Cidade de Parnaíba - PI. doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**. Contratação oriunda do processo nº 693/2022-SEMAD/PMA, decorrente da Adesão de Ata oriundo do Pregão Eletrônico nº 007RE/202, por Sistema de Registro de Preços nº 006/2021. Objeto: Contrato é a prestação serviços de Conexão para Prover Link de Acesso à Internet (Link Dedicado 100% Fibra Óptica) incluindo todos os equipamentos e serviços necessários às Secretarias de Araioeses/MA. Prorroga o prazo de Vigência do contrato por mais 12(doze) meses, conforme cláusula segunda. Vigência: 16/11/2023 à 16/11/2024. Araioeses (MA), 14 de novembro de 2023. **ANA MARIA ALMEIDA SILVA COSTA**. Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: a37f2a0e8a1c241caead80b40819255f

ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 72.2022-SEMAD/PMA-MA. SERV. INTERNET

ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 72.2022-SEMAD. O MUNICÍPIO DE ARAIOSES (MA) através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.450.191/0001-70, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **EMPRESA REDE ULTRACONECTA NET LTDA - ME**, sob CNPJ nº 20.657.697/0001-85, com Sede na Rua Barão, nº 385 - Sala 01 - Bairro São José - Cidade de Parnaíba - PI. doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**. Contratação oriunda do processo nº 693/2022-SEMAD/PMA, decorrente da Adesão de Ata oriundo do Pregão Eletrônico nº 007RE/202, por Sistema de Registro de Preços nº 006/2021. Objeto: Contrato é a prestação serviços de Conexão para Prover Link de Acesso à Internet (Link Dedicado 100% Fibra Óptica) incluindo todos os equipamentos e serviços necessários às Secretarias de Araioeses/MA. Prorroga a Vigência por mais 12(doze) meses conforme cláusula segunda do contrato. Vigência: 16/11/2023 à 16/11/2024. Araioeses (MA), 14 de novembro de 2023. **Luciana Maranhão Félix**. Prefeita Municipal.

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: bf782e9aefdd6b15b3c514deced66bab

ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 74.2022/FMS/PMA. SERV. INTERNET

ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 74.2022/FMS/PMA. O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAIOSES**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro - Araioeses - MA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 11.756.002/0001-21, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **EMPRESA REDE ULTRACONECTA NET LTDA - ME**, sob CNPJ nº 20.657.697/0001-85, com Sede na Rua Barão, nº 385 - Sala 01 - Bairro São José - Cidade de Parnaíba - PI. doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**. Contratação oriunda do processo nº 693/2022-SEMAD/PMA, decorrente da Adesão de Ata oriundo do Pregão Eletrônico nº 007RE/202, por Sistema de Registro de Preços nº 006/2021. Objeto: Contrato é a prestação serviços de Conexão para Prover Link de Acesso à Internet (Link Dedicado 100% Fibra Óptica) incluindo todos os equipamentos e serviços necessários às Secretarias de Araioeses/MA. Prorroga o prazo de Vigência do contrato por mais 12(doze) meses, conforme cláusula segunda. Vigência: 16/11/2023 à 16/11/2024. Araioeses (MA), 14 de novembro de 2023. **JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO NETO**. Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: 8fbf55a5f07e780ca4f18091777441eb

ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 75.2022-FMAS/PMA-MA. SERV. INTERNET

ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 75.2022-FMAS/PMA-MA. O **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.313.938/0001-76, com sede administrativa na Av. Dr. Paulo Ramos s/nº, Centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **EMPRESA REDE ULTRACONECTA NET LTDA - ME**, sob CNPJ nº 20.657.697/0001-85, com Sede na Rua Barão, nº 385 - Sala 01 - Bairro São José - Cidade de Parnaíba - PI. doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**. Contratação oriunda do processo nº 693/2022-SEMAD/PMA, decorrente da Adesão de Ata oriundo do Pregão Eletrônico nº 007RE/202, por Sistema de Registro de Preços nº 006/2021. Objeto: Contrato é a prestação serviços de Conexão para Prover Link de Acesso à Internet (Link Dedicado 100% Fibra Óptica) incluindo todos os equipamentos e serviços necessários às Secretarias de Araioeses/MA. Vigência: Prorroga o prazo de Vigência do contrato por mais 12(doze) meses, conforme cláusula segunda do contrato. Vigência: 16/11/2023 à 16/11/2024. Araioeses (MA), 14 de novembro de 2023. **LEILA MARIA SOARES DOS SANTOS MARTINS**. Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: c3724a79026aa011ae823b7c448c907c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2023 - SEMAD/PMA-MA. INEX.15.2023

Extrato de Contrato nº 131/2023 - SEMAD/PMA-MA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES, inscrita sob o CNPJ nº 06.450.191/0001-70, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por sua Preita Sr.(a) **Luciana Maranhão Félix**, brasileira, casada, agente político, RG nº 058714720166-SESP/MA e do CPF nº 556.997.823-20, doravante simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado o **EMPRESA LL VILAS EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 27.673.878/0001-44**, com Sede, na Quadra Arne 12, Alameda 02, Lote 04, Sala nº 901, Edifício Palmas - Business Cent, Bairro: Plano Diretor Sul, CEP: 60.824-245, Palmas - TO., neste ato representada pelo Sócia Administradora, Sr.(a), Brasileira, Casada, **KARINY VILAS BOAS SANTOS AGUIAR**, inscrita sob RG Nº CPF nº 027.304.501-65, e CNH: 06818012142 Detran/TO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**. Contratação oriunda do processo nº **755/2023-SEMAD/PMA-MA**, realizado por Inexigibilidade nº 15/2023 - SEMAD/PMA. Que teve como **objeto: Contratação de empresa do**

ramo pertinente para Apresentação de Banda Musical (Nacional) Gospel, em comemoração ao “Dia do Evangelho “ Gospel, na cidade de ARAIOSES. Fonte de Recurso: Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 05 SEC. MUN. DE CULTURA, DESPORTO E LAZER DE ARAIOSES; Dotação: 13.392.02206.2029.0000; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor Total do Contrato é de **R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais)**. Vigência: 30(trinta) dias a partir de sua assinatura. Araiozes (MA), 14 de novembro de 2023. **Luciana Marão Félix**. Prefeita do Município.

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: 7e9a55961d8c2ac01d09ba2b5ae78989

RATIFICAÇÃO. PROC. 755/2023.SEMAD. INEX.15.2023.

Processo nº 755/2023 - SEMAD

Inexigibilidade nº 15/2023 - SEMAD/

RATIFICAÇÃO

Afigurando-me que o procedimento **Contratação de empresa do ramo pertinente para Apresentação de Banda Musical (Nacional) Gospel, em comemoração ao “Dia do Evangelho “ Gospel, na cidade de ARAIOSES**. epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo nº 755/2023-SEMAD, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, RATIFICO a decisão exarada nos autos, de acordo com os seus próprios fundamentos e em conformidade, ainda, com o parecer da douta Assessoria Jurídica. Portanto, efetive-se a contratação, por dispensa de licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus ulteriores termos.

Araiozes (MA), 14 de novembro de 2023.

Luciana Marão Félix
Prefeita Municipal

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: 36072c0394c924ec864eda48a00c7311

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230225 DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 018/2023-SRP

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230225 DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 018/2023-SRP; OBJETO: fornecimento de materiais de expediente e materiais didáticos para atender a demanda de diversas Secretarias e Fundos Municipais do Município de Arame - MA. **CONFORME VALOR REGISTRADO NA TABELA A BAIXO**. PARTES: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - **FUNDEB**, Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, Fundo Municipal de Assistência Social e as empresas, 42.771.150 ELIAS ALMEIDA ARAUJO - EPP, C.N.P.J. Nº 42.771.150/0001-49, HHR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 47.526.005/0001-16 e T M M PRAZERS LTDA, C.N.P.J. nº 41.297.282/0001-18. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 018/2023-SRP. BASE LEGAL: O presente registro tem como amparo legal o Edital da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 018/2023-SRP e nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/2019; regulamentada pelo Decreto Municipal nº 013/2020; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie. **VALIDADE DA ATA**: 12 meses. **DATA DA ASSINATURA**: 09.10.2023. FORO: Comarca de Arame/MA. **ASSINATURAS**: **EUZÉBIO SOUSA TORRES** - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **ELMARA SILVA DINIZ** - Secretária Municipal de Saúde, **ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE** - Secretário Municipal de Educação, **NEUSA MARIA GOMES DUARTE** - Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social, e as empresas 42.771.150 ELIAS ALMEIDA ARAUJO - EPP, CNPJ nº 42.771.150/0001-49, representada neste ato pela Sr. ELIAS ALMEIDA ARAÚJO, portador do CPF sob o nº *****.***.613-****, HHR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 47.526.005/0001-16, representada neste ato pelo Sr. HERBETH HONORIO RIBEIRO GUTERRES, Portador do C.P.F. nº *****.***.083-**** e T M M PRAZERS LTDA, CNPJ nº 41.297.282/0001-18, representada neste ato pela Sra. TANIA MARIA MARINHO PRAZERES, portadora do CPF sob o nº *****.***.843-****. (Detentoras do Registro de Preços).

EMPRESA: 42.771.150 ELIAS ALMEIDA ARAUJO - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 42.771.150/0001-49, estabelecida à RUA QUARTORZE, Nº 420, BAIRRO: PARQUE UNIÃO, CEP: 65.636-370, TIMON - MA, neste ato representada pelo Sr. ELIAS ALMEIDA ARAÚJO, residente na RUA DEZ, Nº 544, BAIRRO: PARQUE UNIÃO, CEP: 65.631-378, TIMON - MA.

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO
LOTE 01				
1	AGENDA, tipo padrão para anotações em expediente com as seguintes dimensões: 105 x 148mm. Produto com marca do fabricante.	UNIDADE	556	R\$ 25,36
2	ALFINETE, para mapa, material metal, tratamento superficial niquelado, cabeça plástica redonda, comprimento 10mm, cores variadas, caixa com 50 unidades. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	894,00	R\$ 8,88
3	ALFINETE, tipo niquelado nº 32, caixa com 50 unidades. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	1104	R\$ 8,21
4	ALMOFADA para carimbo Nº 02 cores azul ou preto. Produto com marca do fabricante.	UNIDADE	1824	R\$ 8,76
5	ALMOFADA, tipo para carimbo Nº 03. Embalagem de acordo com as normas de mercado.	UNIDADE	1824	R\$ 9,00
6	APAGADOR para quadro branco corpo em plástico de alta resistência superfície interna com espuma e base em filtro.	UNIDADE	1245	R\$ 8,20
7	APONTADOR, tipo de lápis redondo, material plástico quantidade de um furo 01 (um) furo. Produto com marca do fabricante.	UNIDADE	3620	R\$ 0,83



8	BALAO liso 7 material látex pacote com 50 unidade cores variadas. Produto com marca do fabricante.	PACOTE	576	R\$ 9,30
9	BALAO, tipo palito, material látex pacote com 50 unidades, cores variadas tamanho padrão. Produto com marca do fabricante.	PACOTE	360	R\$ 10,84
10	BASTÃO DE SILICONE produto com marca do fabricante.	UNIDADE	1460	R\$ 62,90
11	Bloco autoadesivo para recado, com 100 folhas dimensões aproximadas; 76x102mm. Produto com a marca do fabricante.	PACOTE	1800	R\$ 11,11
12	Bloco autoadesivo para recado, embalagem pacote com 04 blocos de 100 folhas, dimensões aproximadas; 38x51mm. Produto com a marca do fabricante.	PACOTE	896	R\$ 8,06
13	BORRACHA para escrita de lápis nº tipo macia cor branca que não borre e nem danifique o papel produto com marca do fabricante.	CAIXA	1182	R\$ 21,92
14	BORRACHA, tipo bicolor caixa contendo 40 unidades.	CAIXA	562	R\$ 21,42
15	Caderno de caligrafia. Produto com a marca do fabricante.	UNIDADE	4000	R\$ 11,00
16	Caderno pautado, apresentação em espiral simples, sem papel de seda, capa de papelão, 96 folhas, dimensões mínimas: Comprimento 28cm, largura 15cm. Produto com a marca do fabricante.	UNIDADE	4540	R\$ 10,40

EMPRESA: HHR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 47.526.005/0001-16, estabelecida à RUA JRGE LIMA, Nº 8, BAIRRO: IPASA, CEP: 65.061-150, SÃO LUÍS - MA, neste ato representada pelo Sr. HERBETH HONORIO RIBEIRO GUTERRES, residente na RUA JORGE LIMA Nº 8, BAIRRO: IPASA, CEP: 65.061-830, SÃO LUÍS - MA.

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO
LOTE 07				
66	GRAMPEADOR, tipo de mesa médio, 26/6 capacidades 30 folhas.	UNIDADE	744	R\$ 36,43
67	GRAMPO fixa papel, tipo trilho encadernador, material em aço niquelado, embalagem em caixa contendo 50 unidades. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	3360	R\$ 17,32
68	GRAMPO niquelado 23/10 para grampeador, embalagem em caixa contendo 1000 unidades. Produto com marca o fabricante.	CAIXA	4260	R\$ 8,18
69	GRAMPO, tipo trilho plástico, injetado em polietileno cor branca embalagem em pacote com 50 unidade produto com marca do fabricante.	PACOTE	2840	R\$ 17,58
70	LÁPIS DE COR, ponta resistente, atóxico, lavável. Composição: pigmentos aglutinantes, carga inerte, parafina sintética e madeira reflorestada. Tamanho grande. Embalagem em caixa com 12 unidades.	CAIXA	180	R\$ 12,73
71	LÁPIS, tipo preto, redondo, caixa contendo 144 unidades. Produto com marca do fabricante.	UNIDADE	1530	R\$ 47,12
LOTE 08				
72	LIVRO, tipo de ata com 200 folhas, no tamanho: 206 x 300mm. Produto com marca do fabricante.	UNIDADE	486	R\$ 24,15
73	LIVRO, tipo de ponto pequeno 160 folhas. Produto com marca do fabricante.	UNIDADE	512	R\$ 16,15
74	PAPEL, tipo A4, de alta qualidade. Caixa contendo 10 resmas, cada resma contendo 500 folhas.	CAIXA	5800	R\$ 231,89

EMPRESA: T M M PRAZERS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 41.297.282/0001-18, estabelecida à AV. DOS HOLANDESES/CENTRO COMERCIAL JOSE SILVA, Nº 9, LOJA 02, BAIRRO: CALHAU, CEP: 65.071-380, SÃO LUÍS - MA, neste ato representada pela Sra. TANIA MARIA MARINHO PRAZERES, residente na RUA BR 222, Nº 73 - KM 40, CENTRO, CEP: 65.350-000, VITÓRIA DO MEARIM - MA.

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO
LOTE 02				
17	CADERNO, tipo pautado grande com 200 folhas. Produto com marca do fabricante.	UNIDADE	2240	R\$ 20,19
18	CALCULADORA de bolso com 08 dígitos acionamento com pilha aa, números grandes, visor lcd sinal sonoro (tecla) e desligamento automático produto com marca do fabricante.	UNIDADE	195	R\$ 12,54
19	CALCULADORA, tipo 12 DIGITOS em cores modernas.	UNIDADE	199	R\$ 22,08
20	CANETA esferográfica, material plástico transparente, corpo sextavado, ponta com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa na cor azul. Caixa com 50 unidades, produto com marca do fabricante.	CAIXA	2436	R\$ 37,71
21	CANETA, esferográfica, material sextavado, ponta com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor vermelha, caixa com 50 unidades, produto com marca do fabricante.	CAIXA	1104	R\$ 37,71



22	CANETA, tipo esferográfica em cores variadas. Embalagem de acordo com as normas de mercado.	CAIXA	884	R\$ 41,40
LOTE 03				
23	CANETA, tipo esferográfica, material plástico transparente corpo sextavado, ponta com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa na cor preta. Caixa com 50 unidades, produto com marca do fabricante.	CAIXA	1736	R\$ 37,70
24	CANETA, tipo marca texto pacote com 12 unidades. Produto com marca do fabricante.	PACOTE	420	R\$ 21,50
25	CLIP Nº 03, tipo paralelo, material em metal, niquelado, caixa com 50 unidade. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	1254	R\$ 3,87
26	CLIPS nº 2/0, tipo paralelo, material metal, niquelado, caixa com 50 unidades. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	2100	R\$ 3,64
27	CLIPS nº 6/0, tipo paralelo, material metal, niquelado, caixa com 50 unidades. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	1174	R\$ 4,63
28	CLIPS nº 8/0, tipo paralelo, material metal, niquelado, caixa com 50 unidades. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	1134	R\$ 5,27
29	COLA branca líquida, atóxica, solúvel em água e com secagem rápida, tubo com 1kg. Produto com marca do fabricante.	UNIDADE	2772	R\$ 25,37
30	COLA DE SAPATEIRO, FRASCO COM 500 ML PRODUTO COM MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	22	R\$ 50,27
31	COLA tipo glitter, atóxica, solúvel em água e com secagem rápida, frasco com no mínimo 100g, em cores variadas. Produto com marca do fabricante.	FRASCO	630	R\$ 16,23
32	COLA, tipo branca, líquida, atóxica, solúvel em água e com secagem rápida, tubo com 500g. Produto com marca do fabricante.	UNIDADE	996	R\$ 13,80
33	COLA, tipo para confecção de produtos de artesanato. Produto com marca do fabricante.	TUBO	1820	R\$ 11,75
34	COLCHETE lantonado nº 12, caixa com 72 unidades produto com marca do fabricante.	CAIXA	1020	R\$ 14,48
35	COLCHETE, tipo lantonado nº 06, caixa contendo 72 unidades. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	1020	R\$ 7,55
36	COLCHETE, TIPO lantonado nº 10, caixa com 72 unidades produto com marca do fabricante.	CAIXA	1020	R\$ 11,10
LOTE 04				
37	COLCHETE, tipo nº 15 caixas com 72 unidades	CAIXA	1020	R\$ 20,07
38	CORRETIVO liquido, material à base de água secagem rápida, em papel comum, frasco com 18 ml. Caixa com 12 unidades. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	850	R\$ 34,54
39	ENVELOPE material papel kraft, gramatura 80G/M2 tipo saco comum largura 31CM, comprimento 41cm, cor amarelo. (K0) produto com marca do fabricante.	UNIDADE	17200	R\$ 1,67
40	ENVELOPE material papel kraft, gramatura 80g/m2 tipo saco comum, largura 22cm, cor amarelo (k0). Produto com marca do fabricante.	UNIDADE	11300	R\$ 1,57
41	ENVELOPE material papel kraft, gramatura 80g/m2, tipo saco comum, largura 20cm, comprimento 28cm, cor amarelo (ok). Produto com marca do fabricante.	UNIDADE	6420	R\$ 0,92
42	ENVELOPE material papel kraft, gramatura 80g/m2 tipo saco comum largura 24cm, comprimento 34cm, cor amarelo. Produto com marca do fabricante.	UNIDADE	6340	R\$ 1,81
43	ENVELOPE material papel off set gramatura 90g/m2 tipo saco comum largura 24CM comprimento 34cm, cor branca. Produto com marca do fabricante.	UNIDADE	12020	R\$ 1,90
44	ENVELOPE vai-vem, de plástico, tipo ofício de ref. 625 00 transparente, com medidas aproximadas 255mmx350mm. Produto com marca do fabricante.	UNIDADE	1980	R\$ 5,28
45	ESTILETE tipo lâmina retrátil, material corpo plástico resistente, com lâmina de largura 18mm. Produto com marca do fabricante.	UNIDADE	1350	R\$ 20,07
46	ESTILETE tipo laminado, retrátil, material corpo plástico resistente, com lâmina de largura 9mm. Produto com marca do fabricante.	UNIDADE	1460	R\$ 34,54
47	ETIQUETA adesiva em formulário contínuo com 2 colunas, tamanho 36x107mm. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	720	R\$ 1,67
48	ETIQUETA adesiva material papel, cor branca, largura mínima 25,4mm, comprimento mínimo 66,7mm, formato retangular, caixa com 25 folha produto com marca do fabricante.	CAIXA	720	R\$ 1,57
LOTE 05				
49	ETIQUETA adesiva material papel, cor branca, largura mínima 36mm, comprimento mínimo 105mm, formato retangular, caixa com 25 folha produto com marca do fabricante.	CAIXA	630	R\$ 31,83
50	ETIQUETA autoadesiva ink-jet e laser, folhas tamanho carta (215,9x279,4mm) com 80 etiquetas por folha tamanho 44,45 x 12,7mm cor branca embalagem com 10 folhas. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	630	R\$ 42,89
51	ETIQUETA auto adesiva, ink-jet e laser, com duas colunas, folhas tamanho carta (101,6x25,4mm) com 14 etiqueta por folha, tamanho 99,1 x 33,1x 2 mm, cor branca, embalagem com 10 folhas. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	450	R\$ 41,63
52	ETIQUETA, tipo adesiva com 02 colunas, material papel, cor branca, largura mínima 33,9 mm, comprimento mínimo 101, 6mm, formato retangular, caixa com 25 folhas.	CAIXA	600	R\$ 41,98
53	ETIQUETA, tipo adesiva material papel, cor branca, largura mínima 215 mm comprimento mínimo 279 mm, formato retangular, caixa com 25 folhas. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	600	R\$ 72,06
54	Extrator de Grampo, tipo alavanca, em aço cromado ou niquelado comprimento mínimo 12cm, largura mínima 02cm. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	207	R\$ 23,98
55	FITA adesiva material polipropileno transparente, tipo mono face, largura 12mm, comprimento 30mm aplicação multiuso. Produto com marca do fabricante.	ROLO	420	R\$ 11,47
56	FITA, tipo adesiva material polipropileno transparente tipo mono face largura 8mm. comprimento 50m. Aplicação multiuso. Produto com marca do fabricante.	ROLO	1804	R\$ 13,31
57	FOLHA isopor comprimento 1m, largura 0,50cm, espessura 10 mm. Produto com marca do fabricante.	FOLHA	1796	R\$ 5,75
58	FOLHA isopor comprimento 1m, largura 0,50cm, espessura 15mm. Produto com marca do fabricante.	FOLHA	1856	R\$ 8,09
59	FOLHA isopor comprimento 1m, largura 0,50cm, espessura 20mm. produto com marca do fabricante.	FOLHA	876	R\$ 9,39
60	FOLHA isopor comprimento 1m, largura 0,50cm, espessura 30 mm. Produto com marca do fabricante.	FOLHA	1926	R\$ 10,69
61	FOLHA, tipo papel madeira 80 gramas, pacote contendo 250 folhas.	PACOTE	276	R\$ 176,00
LOTE 06				

62	FORMULÁRIO contínuo, com 02 vias de 80 colunas, com 240 x 11 polegadas, caixa com 1000 jogos. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	762	R\$ 331,37	
63	GIZ escolar comum, para aplicação em quadro negro, atóxico, anti-alérgico, composição: Gesso e água, embalagem em caixa com 64 palitos. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	2400	R\$ 15,28	
64	GIZ, tipo escolar colorido. Caixa com 50 unidades. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	2400	R\$ 18,64	
65	GRAMPEADOR, de grande capacidade em aço, apoio da base em resina termoplástica, base do fechamento dos grampos em chapa de aço mola resistente com retração automática utiliza grampo 23/6, 23/8, e 23/13 com capacidade para grampear até 100 folhas. Produto com marca do fabricante.	UNIDADE	224	R\$ 127,73	
LOTE 09					
75	PAPEL, tipo cartolina, Tamanho: 50x66 cm, pacote contendo 100 unidades. PAPEL, tipo cartolina.	PACOTE	528	R\$ 122,37	
76	PAPEL, tipo sulfite ofício 2, Gramatura: 75g/m ² ; Folhas/resma: 500; Certificação: Cerflor Dimensões; Formato: Ofício 2 (2106 x 330mm) Embalagem; 500 folhas. Produto com marca do fabricante.	PACOTE	870	R\$ 31,34	
77	Pasta documento, material em polipropileno transparente, com aba e elástico, lombo de 4cm, tamanho ofício. Cores variadas.	UNIDADE	2260	R\$ 5,82	
78	Pasta documento, material poli onda, com aba e elástico, lombo de 4cm, tamanho ofício. Cores variadas.	UNIDADE	130	R\$ 7,69	
79	PASTA, tipo AZ registradora, caixa contendo 10 pastas. Produto com marca do fabricante (CORES VARIADAS).	CAIXA	1726	R\$ 160,82	
LOTE 10					
80	PERFURADOR, de folhas com capacidade para 20 folhas, na cor preta. Produto com marca do fabricante.	UNIDADE	589	R\$ 29,05	
81	PERFURADOR, tipo profissional com capacidade para 100 folhas, em cores modernas. Produto com marca do Fabricante.	UNIDADE	168	R\$ 210,89	
82	PINCEL, tipo atômico, na cor azul, caixa contendo 12 unidades.	CAIXA	540	R\$ 30,61	
83	RÉGUA, tipo de plástico tamanho de 30 cm. Produto com marca do fabricante.	UNIDADE	3080	R\$ 1,76	
84	TESOURA, tipo grande de 8 polegadas, tamanho 20 centímetros.	UNIDADE	370	R\$ 10,26	
85	Tinta guache à base de água, lavável, não mancha. Frasco inquebrável e tampa de rosca. Embalagem em frasco de 15 ml, caixa com 06 cores.	CAIXA	280	R\$ 4,42	
86	TINTA, para marcador de quadro branco, em tubo contendo 01 litros.	LITRO	165	R\$ 183,87	
87	CAIXA CORRESPONDÊNCIA POLIESTIRENO TRIPLA ARTICULÁVEL	UNIDADE	100	R\$ 61,05	
88	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA	UNIDADE	200	R\$ 21,40	
89	PRANCHETA OFÍCIO A4	UNIDADE	550	R\$ 14,48	
90	PASTA ARQUIVO MORTO em Polionda - C:36 x L:13 x A:24 cm	UNIDADE	500	R\$ 10,24	
91	PASTA SANFONADA PLÁSTICA TRANSPARENTA A4 COM 31 DIVISÓRIAS	UNIDADE	350	R\$ 54,52	
92	PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO Medida: 361 X 0 X 240 mm Gramatura: 300g grs/m ² Espessura: 0,42 mm com etiqueta, visor e grampo	UNIDADE	800	R\$ 6,15	
93	PAPEL CARBONO TAMANHO A4 (CAIXA COM 100 FOLHAS)	CAIXA	20	R\$ 59,88	
94	PINCEL, tipo atômico, na cor preta, caixa contendo 12 unidades.	CAIXA	10	R\$ 26,80	
95	PINCEL, tipo atômico, na vermelha azul, caixa contendo 12 unidades.	CAIXA	10	R\$ 26,80	
96	PORTA LÁPIS, CLIPS E LEMBRETE	UNIDADE	220	R\$ 14,38	
97	UMEDECEDOR DE DEDOS (MOLHA DEDOS) 12g	UNIDADE	85	R\$ 3,68	
98	BATERIA DE LÍTIo CR2032 3V TIPO MOEDA	UNIDADE	300	R\$ 4,48	
99	PILHA, TAMANHO PALITO, TIPO COMUM, MODELO AAA	UNIDADE	550	R\$ 9,27	
100	PILHA BATERIA ALCALINA 9V	UNIDADE	300	R\$ 24,03	
101	PILHA, TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AA	UNIDADE	400	R\$ 11,19	
102	LANTERNA: Lanterna com Led Recarregável Bivolt, Econômica, consome menos energia, bateria de longa duração, alta luminosidade, tamanho acima de 15cm.	UNIDADE	100	R\$ 3,68	

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 20790b72e0140f0dd9ac1c14d352ff6a

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230226. PARTES: O Município de Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e a empresa HHR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 47.526.005/0001-16. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000038/2023 - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Administração e Recursos

Humanos do Município de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2023 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: de R\$ 116.418,30 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta centavos). VIGÊNCIA: 06 de Novembro de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023 Atividade 0401.041220004.2.306 Administração da Unidade - SEMAD, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 116.418,30. SIGNATÁRIOS:

Sr. EUZEBIO SOUSA TORRES - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos pela Contratante e Sr. HERBETH HONORIO RIBEIRO GUTERRES, portador do CPF **.*.083-** - Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 06 de Novembro de 2023.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: ad9e3329bdca3108cb551fb48793217c

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230227. PARTES: O Município de Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa HHR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 47.526.005/0001-16. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000038/2023 - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2023 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 13.272,40 (treze mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: 06 de Novembro de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023 Atividade 1001.103010004.2.316 Administração da Unidade - SEMUS (ORD), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 13.272,40. SIGNATÁRIOS: Sr. ELMARA SILVA DINIZ - Secretária Municipal de Saúde pela Contratante e Sr. HERBETH HONORIO RIBEIRO GUTERRES, portador do CPF **.*.083-** - Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 06 de Novembro de 2023.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 1ef899e7b4d048a144fc8d3f43fd8f10

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230228. PARTES: O Município de Arame - MA, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa HHR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 47.526.005/0001-16. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000038/2023 - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para atender a demanda operacional do Fundo Municipal de Saúde do Município de Arame - MA.

Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2023 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 22.310,45 (vinte e dois mil, trezentos e dez reais e quarenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 06 de Novembro de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023 Atividade 1002.103010004.2.416 Administração da Unidade - SEMUS (FED), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 22.310,45. SIGNATÁRIOS: Sr. ELMARA SILVA DINIZ - Secretária Municipal de Saúde pela Contratante e Sr. HERBETH HONORIO RIBEIRO GUTERRES, portador do CPF **.*.083-** - Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 06 de Novembro de 2023

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: a36364b4e9b85648b5de6d8ae62f8e0a

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230229. PARTES: O Município de Arame - MA, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e a empresa HHR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 47.526.005/0001-16. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000038/2023 - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para atender a demanda operacional do FUNDEB do Município de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2023 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 144.775,42 (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos). VIGÊNCIA: 06 de Novembro de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023 Atividade 0502.123610005.2.026 Gestão do Programa - FED (ED.FUND), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 144.775,42. SIGNATÁRIOS: Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação pela Contratante e Sr. HERBETH HONORIO RIBEIRO GUTERRES, portador do CPF **.*.083-** - Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 06 de Novembro de 2023.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: fb9efd01358f2a9e6fb8c7eeb3d32a3b

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

EXTRATO ATA DE REGISTRO Nº 043/2023

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Axixá-MA, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Axixá-MA inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.382/0001-19, neste ato, representado pelo Senhor Thiago Martins Santos, inscrito no CPF sob o nº 007.661.023-35, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2023-CPL, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa:

Empresa: CUNHA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 69.420.040/0001-99
Endereço: Av. Contorno C R Anil I, número 05, Conjunto Rio Anil, Sao Luis-MA, CEP: 65061-670
E-mail distribuidoraludovicenseslz@gmail.com

Telefone: (98) 3197-3311
Representante legal: Edinaldo Galvão Cunha
CPF: 330.975.933-49

1. DO OBJETO

1.1. A presente Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de medicamentos para a farmácia básica a fim de atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde do Município de Axixá-MA. Conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2023.

1. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1. Conforme Termo de Referência.

1. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: CUNHA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 69.420.040/0001-99, no Valor total de R\$ 929.935,23 (novecentos e vinte e nove mil novecentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos)

1. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R\$	Total R\$
LOTE I - DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
1	1125	Comprimido	ACICLOVIR200MG	Pharlab	0,50	562,50
1	9000	Comprimido	Ácido Acetilsalicílico 100 mg	Imec	0,08	720,00
1	27000	Comprimido	Acido Folico	Natulab	0,08	2.160,00
1	7500	Comprimido	Albendazol 400 mg	Prati Donaduzzi	0,74	5.550,00
1	7500	Frasco	Albendazol 40mg/ml	Prati Donaduzzi	2,70	20.250,00
1	2250	Frasco	Ambroxol (cloridrato) 15mg/5 ml Frascos com 120 ml (pediátrico)	Farmace	5,24	11.790,00
1	2250	Frasco	Ambroxol (cloridrato) 30 mg/5ml Frascos com 120 ml (adulto)	Farmace	5,06	11.385,00
1	2250	Frasco	Amoxicilina 250 mg/5ml c/ 60 ml (suspensão oral)	Prati Donaduzzi	12,00	27.000,00
1	45000	Comprimido	Amoxicilina 500 mg	Unichem	0,54	24.300,00
1	22500	Comprimido	Ampicilina 500 mg	Prati Donaduzzi	0,09	2.025,00
1	1125	Frasco	Ampicilina suspensão	Prati Donaduzzi	1,04	1.170,00
1	30000	Comprimido	ATENOLOL 100MG	Prati Donaduzzi	0,25	7.500,00
1	15000	Comprimido	Atenolol 25mg	Vitamedic	0,09	1.350,00
1	60000	Comprimido	Atenolol 50 mg	Prati Donaduzzi	0,14	8.400,00
1	900	Frasco	Azitromicina 40 mg/ml (suspensão oral)	Prati Donaduzzi	12,77	11.493,00
1	15000	Comprimido	Azitromicina 500 mg	Medquimica	1,39	20.850,00
1	150	Ampola	BENZILPENICILINA PROCAINA 400.000UI C/50	Blau	0,88	132,00
1	150000	Comprimido	Captopril 25mg	Hipolabor	0,05	7.500,00
1	26250	Comprimido	Cefalexicina 500mg	ABL	0,94	24.675,00
1	600	Frasco	Cefalexicina 50mg/ml	ABL	16,31	9.786,00
1	750	Bisnaga	Cetoconazol 20 mg/ g em 30 g (creme)	Hipolabor	7,15	5.362,50
1	15000	Comprimido	Cetoconazol 200 mg	Pharlab	0,49	7.350,00
1	7500	Comprimido	Cimetidina 200 mg	Teuto	0,59	4.425,00
1	3750	Comprimido	Cinarizina 25mg	Neoquimica	0,05	187,50
1	15000	Comprimido	Ciprofloxacino (Cloridrato) 500 mg	Prati Donaduzzi	0,42	6.300,00
1	750	Comprimido	CLINDAMICINA 150MG COMP.	Teuto	0,12	90,00
1	2250	Bisnaga	Dexametasona 1mg/g (Crema)	Prati Donaduzzi	2,97	6.682,50
1	1500	Frasco	Dexclorfeniramina (maleato) 04mg/ml (xarope)	Hipolabor	3,68	5.520,00
1	30000	Comprimido	Diclofenaco de potássio 50 mg	Geolab	0,19	5.700,00
1	450	Frasco	Diclofenaco resinato 15mg/ ml (solução oral)	Cimed	5,47	2.461,50
1	52500	Comprimido	Diclofenaco sódico 50mg	Belfar	0,09	4.725,00
1	2250	Comprimido	Digoxina 0,25mg	Pharlab	0,03	67,50
1	22500	Comprimido	Dipirona sódica 500 mg	Prati Donaduzzi	0,26	5.850,00
1	7500	Frasco	Dipirona sódica 500 mg/ml (solução oral)	Farmace	2,08	15.600,00
1	45000	Comprimido	Enalapril (maleato) 10 mg	Hipolabor	0,06	2.700,00
1	45000	Comprimido	Enalapril (maleato) 20 mg	Hipolabor	0,10	4.500,00



1	450	Frasco	Eritromicina (estearato) 50 mg/ml (suspensão oral)	Prati Donaduzzi	8,36	3.762,00
1	750	Comprimido	Fluconazol 150 mg	Medquimica	0,85	637,50
1	30000	Comprimido	Furosemida 40 mg	Prati Donaduzzi	0,11	3.300,00
1	150000	Comprimido	Glibenclamida 5mg	Medquimica	0,06	9.000,00
1	165000	Comprimido	Hidroclorotiazida 25 mg	Medquimica	0,06	9.900,00
1	900	Frasco	Hidróxido de alumínio 60 mg + Hidróxido de magnésio 40 mg/ml (suspensão oral)	Natulab	3,52	3.168,00
1	600	Frasco	Ibuprofeno 100 mg/ml (solução oral)	Natulab	3,88	2.328,00
1	6000	Comprimido	Ibuprofeno 300 mg	Vitamedic	0,31	1.860,00
1	375	Frasco	Iodeto de potássio 20 mg/ml (solução oral)	Belfar	11,24	4.215,00
1	300000	Comprimido	Losartana potássica 50 mg	Prati Donaduzzi	0,11	33.000,00
1	3750	Comprimido	Mebendazol comprimido	Belfar	0,49	1.837,50
1	375	Frasco	Mebendazol suspensão	Natulab	2,91	1.091,25
1	22500	Comprimido	Metformina (cloridrato) 500 mg	Prati Donaduzzi	0,23	5.175,00
1	150000	Comprimido	Metformina (cloridrato) 850 mg	Prati Donaduzzi	0,23	34.500,00
1	18750	Comprimido	Metildopa 250 mg	E M S	0,73	13.687,50
1	3750	Comprimido	Metildopa 500mg	E M S	2,44	9.150,00
1	750	Comprimido	Metoclopramida (cloridrato) 10 mg	Belfar	0,18	135,00
1	225	Frasco	Metoclopramida gota	Belfar	2,97	668,25
1	18750	Comprimido	Metronidazol 250mg comprimido	Prati Donaduzzi	0,31	5.812,50
1	2250	Bisnaga	Metronidazol 100 mg/g gel (creme vaginal)	Prati Donaduzzi	8,84	19.890,00
1	1500	Bisnaga	MICONAZOL POMADA VAGINAL 20MG/G 30GR	Prati Donaduzzi	15,26	22.890,00
1	1500	Tubo	Neomicina creme dermatológico	Prati Donaduzzi	3,48	5.220,00
1	6750	Comprimido	Nimesulida 100mg	Prati Donaduzzi	0,21	1.417,50
1	750	Frasco	Nimesulida 50 mg/ml (solução oral)	Geolab	3,88	2.910,00
1	1500	Bisnaga	Nistatina 25.000 UI/g (creme vaginal)	Prati Donaduzzi	8,73	13.095,00
1	150	Frasco	Óleo Mineral 100% (laxante e uso tópico)	Imec	6,09	913,50
1	37500	Comprimido	Omeprazol 40 mg	Belfar	0,34	12.750,00
1	1500	Frasco	Paracetamol 200 mg/ml (solução oral)	Farmace	1,83	2.745,00
1	52500	Comprimido	Paracetamol 500 mg	Hipolabor	0,14	7.350,00
1	13500	Comprimido	Prednisona 20mg	Hipolabor	0,33	4.455,00
1	13500	Comprimido	Prednisona 5mg	Hipolabor	0,15	2.025,00
1	52500	Comprimido	Propranolol 40mg	Hipolabor	0,08	4.200,00
1	375	Unidade	Sais de Reidratação Oral	Pharmascience	1,87	701,25
1	270	Frasco	Salbutamol xarope	Natulab	1,94	523,80
1	1125	Comprimido	Secnidazol 1.000 mg	Pharlab	1,91	2.148,75
1	2250	Frasco	Simeticona 75mg/ml (emulsão oral)	Natulab	3,20	7.200,00
1	37500	Comprimido	Sinvastatina 20 mg	Pharlab	0,21	7.875,00
1	750	Frasco	Sulfametaxazol + trimetoprima 40 mg + 8mg/ml (suspensão oral)	Vitamedic	11,68	8.760,00
1	22500	Comprimido	Sulfametaxazol+trimetoprima comprimido	Prati Donaduzzi	0,35	7.875,00
1	52500	Comprimido	Sulfato ferroso 40 mg	Prati Donaduzzi	0,10	5.250,00
1	750	Comprimido	Tiamina (cloridrato) 300 mg	Natulab	0,06	45,00
1	525	Frasco	Vitamina C (ácido Ascórbico) 200 mg/ml gotas	Natulab	2,83	1.485,75
1	4500	Comprimido	Vitamina C (ácido Ascórbico) 500 mg	Natulab	0,21	945,00
1	375	Frasco	Vitaminas do Complexo B (B1 5mg + B2 2mg + B3 20 mg + B5 3mg + B6 2mg + B8 0,25mg) solução oral	Medquimica	5,62	2.107,50
1	3750	Comprimido	Vitaminas do Complexo B (B1 5mg + B2 2mg + B3 20 mg + B5 3mg + B6 2mg) uso adulto	Natulab	0,10	375,00
1	180	Bisnaga	ACICLOVIR200MGCREME	Prati Donaduzzi	4,56	820,80
1	1500	Comprimido	ACIDO ACETIL SALICILICO 500MG	Medquimica	0,02	30,00
1	38	Frasco	BECLOMETASONA DIPROPIONATO AEROSOL 200MCG	Glenmark	4,87	185,06
1	900	Frasco/Ampola	BENZILPENICILINA BENZATINA INJECÃO 1.200.000UI	Teuto	14,86	13.374,00
1	900	Frasco/Ampola	BENZILPENICILINA BENZATINA INJECÃO 600.000UI	Teuto	14,70	13.230,00
1	375	Frasco	BENZOATO DE BENZILA	Pharmascience	7,13	2.673,75
1	16500	Comprimido	BESILATO DE ANLÓDIPINO 10MG	Geolab	0,14	2.310,00
1	30000	Comprimido	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5MG	Geolab	0,08	2.400,00
1	225	Comprimido	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG	Natulab	0,06	13,50
1	1125	Frasco	DEXAMETASONA 0.1MG/ML ELIXIR	Farmace	4,98	5.602,50
1	4500	Comprimido	Ibuprofeno 600 mg	Vitamedic	0,37	1.665,00



1	38	Frasco	IPRATROPIO,BROMETO DE AEROSSOLORALO,02MG/DOSE	BOEHRINGER	20,17	766,46
1	375	Comprimido	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG SUB-LINGUAL COMP.	E M S	0,45	168,75
1	4500	Comprimido	IVERMECTINA 6MG	Vitamedic	0,69	3.105,00
1	1125	Comprimido	LORATADINA 10MG	Vitamedic	0,21	236,25
1	1500	Frasco	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	Airela	5,87	8.805,00
1	1500	Frasco	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP.ORAL	Belfar	12,03	18.045,00
1	1500	Frasco	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP.ORAL	Belfar	12,03	18.045,00
1	15000	Comprimido	Nifedipino 10 mg	Neoquimica	0,27	4.050,00
1	270	Frasco	Nistatina suspensão	Prati Donaduzzi	6,98	1.884,60
1	75	Frasco	PERMETRINA LOÇÃO 1%	Nativita	3,48	261,00
1	75	Frasco	Permetrina loção 5%	Nativita	5,23	392,25
1	75	Frasco	SALBUTAMOL AEROSSOL ORAL 100UG/DOSE	Teuto	22,94	1.720,50
1	225	Frasco	Simeticona gotas	Natulab	3,20	720,00
1	18750	Comprimido	Sinvastatina 40 mg	Pharlab	0,30	5.625,00
1	2250	Frasco	SULFATO FERROSO GOTAS	Natulab	1,92	4.320,00
LOTE II - COTAS DE ATÉ 25% RESERVADAS PARA MEI / ME / EPP - ART. 48, III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06						
2	375	Comprimido	ACICLOVIR200MG	Pharlab	0,50	187,50
2	3000	Comprimido	Ácido Acetilsalicílico 100 mg	Imec	0,09	270,00
2	9000	Comprimido	Acido Folico	Natulab	0,08	720,00
2	2500	Comprimido	Albendazol 400 mg	Prati Donaduzzi	0,74	1.850,00
2	2500	Frasco	Albendazol 40mg/ml	Prati Donaduzzi	2,70	6.750,00
2	750	Frasco	Ambroxol (cloridrato) 15mg/5 ml Frascos com 120 ml (pediátrico)	Farmace	5,81	4.357,50
2	750	Frasco	Ambroxol (cloridrato) 30 mg/5ml Frascos com 120 ml (adulto)	Farmace	5,61	4.207,50
2	750	Frasco	Amoxicilina 250 mg/5ml c/ 60 ml (suspensão oral)	Prati Donaduzzi	12,05	9.037,50
2	15000	Comprimido	Amoxicilina 500 mg	Unichem	0,53	7.950,00
2	7500	Comprimido	Ampicilina 500 mg	Prati Donaduzzi	0,93	6.975,00
2	375	Frasco	Ampicilina suspensão	Prati Donaduzzi	10,40	3.900,00
2	10000	Comprimido	ATENOLOL 100MG	Prati Donaduzzi	0,25	2.500,00
2	5000	Comprimido	Atenolol 25mg	Vitamedic	0,11	550,00
2	20000	Comprimido	Atenolol 50 mg	Prati Donaduzzi	0,16	3.200,00
2	300	Frasco	Azitromicina 40 mg/ml (suspensão oral)	Prati Donaduzzi	12,77	3.831,00
2	5000	Comprimido	Azitromicina 500 mg	Medquimica	1,55	7.750,00
2	50	Ampola	BENZILPENICILINA PROCAINA 400.000UI C/50	Blau	8,80	440,00
2	50000	Comprimido	Captopril 25mg	Hipolabor	0,05	2.500,00
2	8750	Comprimido	Cefalexicina 500mg	ABL	0,94	8.225,00
2	200	Frasco	Cefalexicina 50mg/ml	ABL	16,31	3.262,00
2	250	Bisnaga	Cetoconazol 20 mg/ g em 30 g (creme)	Hipolabor	7,15	1.787,50
2	5000	Comprimido	Cetoconazol 200 mg	Pharlab	0,55	2.750,00
2	2500	Comprimido	Cimetidina 200 mg	Teuto	0,59	1.475,00
2	1250	Comprimido	Cinarizina 25mg	Neoquimica	0,52	650,00
2	5000	Comprimido	Ciprofloxacino (Cloridrato) 500 mg	Prati Donaduzzi	0,46	2.300,00
2	250	Comprimido	CLINDAMICINA 150MG COMP.	Teuto	1,20	300,00
2	750	Bisnaga	Dexametasona 1mg/g (Crema)	Prati Donaduzzi	3,29	2.467,50
2	500	Frasco	Dexclorfeniramina (maleato) 04mg/ml (xarope)	Hipolabor	4,07	2.035,00
2	10000	Comprimido	Diclofenaco de potássio 50 mg	Geolab	0,19	1.900,00
2	150	Frasco	Diclofenaco resinato 15mg/ ml (solução oral)	Cimed	6,06	909,00
2	17500	Comprimido	Diclofenaco sódico 50mg	Belfar	0,11	1.925,00
2	750	Comprimido	Digoxina 0,25mg	Pharlab	0,36	270,00
2	7500	Comprimido	Dipirona sódica 500 mg	Prati Donaduzzi	0,26	1.950,00
2	2500	Frasco	Dipirona sódica 500 mg/ml (solução oral)	Farmace	2,08	5.200,00
2	15000	Comprimido	Enalapril (maleato) 10 mg	Hipolabor	0,07	1.050,00
2	15000	Comprimido	Enalapril (maleato) 20 mg	Hipolabor	0,10	1.500,00
2	150	Frasco	Eritromicina (estearato) 50 mg/ml (suspensão oral)	Prati Donaduzzi	8,36	1.254,00
2	250	Comprimido	Fluconazol 150 mg	Medquimica	0,85	212,50
2	10000	Comprimido	Furosemida 40 mg	Prati Donaduzzi	0,13	1.300,00
2	50000	Comprimido	Glibenclamida 5mg	Medquimica	0,06	3.000,00
2	55000	Comprimido	Hidroclorotiazida 25 mg	Medquimica	0,06	3.300,00
2	300	Frasco	Hidróxido de alumínio 60 mg + Hidróxido de magnésio 40 mg/ml (suspensão oral)	Natulab	3,89	1.167,00



2	200	Frasco	Ibuprofeno 100 mg/ml (solução oral)	Natulab	3,88	776,00
2	2000	Comprimido	Ibuprofeno 300 mg	Vitamedic	0,31	620,00
2	125	Frasco	Iodeto de potássio 20 mg/ml (solução oral)	Belfar	11,24	1.405,00
2	100000	Comprimido	Losartana potássica 50 mg	Prati Donaduzzi	0,13	13.000,00
2	1250	Comprimido	Mebendazol comprimido	Belfar	0,49	612,50
2	125	Frasco	Mebendazol suspensão	Natulab	2,91	363,75
2	7500	Comprimido	Metformina (cloridrato) 500 mg	Prati Donaduzzi	0,25	1.875,00
2	50000	Comprimido	Metformina (cloridrato) 850 mg	Prati Donaduzzi	0,25	12.500,00
2	6250	Comprimido	Metildopa 250 mg	E M S	1,45	9.062,50
2	1250	Comprimido	Metildopa 500mg	E M S	2,44	3.050,00
2	250	Comprimido	Metoclopramida (cloridrato) 10 mg	Belfar	0,20	50,00
2	75	Frasco	Metoclopramida gota	Belfar	3,29	246,75
2	6250	Comprimido	Metronidazol 250mg comprimido	Prati Donaduzzi	0,31	1.937,50
2	750	Bisnaga	Metronidazol 100 mg/g gel (creme vaginal)	Prati Donaduzzi	9,79	7.342,50
2	500	Bisnaga	MICONAZOL POMADA VAGINAL 20MG/G 30GR	Prati Donaduzzi	15,26	7.630,00
2	500	Tubo	Neomicina creme dermatológico	Prati Donaduzzi	3,85	1.925,00
2	2250	Comprimido	Nimesulida 100mg	Prati Donaduzzi	0,21	472,50
2	250	Frasco	Nimesulida 50 mg/ml (solução oral)	Geolab	3,88	970,00
2	500	Bisnaga	Nistatina 25.000 UI/g (creme vaginal)	Prati Donaduzzi	9,67	4.835,00
2	50	Frasco	Óleo Mineral 100% (laxante e uso tópico)	Imec	6,75	337,50
2	12500	Comprimido	Omeprazol 40 mg	Belfar	0,38	4.750,00
2	500	Frasco	Paracetamol 200 mg/ml (solução oral)	Farmace	1,83	915,00
2	17500	Comprimido	Paracetamol 500 mg	Hipolabor	0,16	2.800,00
2	4500	Comprimido	Prednisona 20mg	Hipolabor	0,37	1.665,00
2	4500	Comprimido	Prednisona 5mg	Hipolabor	0,15	675,00
2	17500	Comprimido	Propranolol 40mg	Hipolabor	0,08	1.400,00
2	125	Unidade	Sais de Reidratação Oral	Pharmascience	1,87	233,75
2	90	Frasco	Salbutamol xarope	Natulab	2,15	193,50
2	375	Comprimido	Secnidazol 1.000 mg	Pharlab	2,12	795,00
2	750	Frasco	Simeticona 75mg/ml (emulsão oral)	Natulab	3,20	2.400,00
2	12500	Comprimido	Sinvastatina 20 mg	Pharlab	0,21	2.625,00
2	250	Frasco	Sulfametaxazol + trimetoprima 40 mg + 8mg/ml (suspensão oral)	Vitamedic	11,68	2.920,00
2	7500	Comprimido	Sulfametaxazol+trimetropina comprimido	Prati Donaduzzi	0,39	2.925,00
2	17500	Comprimido	Sulfato ferroso 40 mg	Prati Donaduzzi	0,10	1.750,00
2	250	Comprimido	Tiamina (cloridrato) 300 mg	Natulab	0,65	162,50
2	175	Frasco	Vitamina C (ácido Ascórbico) 200 mg/ml gotas	Natulab	2,83	495,25
2	1500	Comprimido	Vitamina C (ácido Ascórbico) 500 mg	Natulab	0,23	345,00
2	125	Frasco	Vitaminas do Complexo B (B1 5mg + B2 2mg + B3 20 mg + B5 3mg + B6 2mg + B8 0,25mg) solução oral	Medquimica	6,23	778,75
2	1250	Comprimido	Vitaminas do Complexo B (B1 5mg + B2 2mg + B3 20 mg + B5 3mg + B6 2mg) uso adulto	Natulab	0,10	125,00
2	60	Bisnaga	ACICLOVIR200MGCREME	Prati Donaduzzi	4,56	273,60
2	500	Comprimido	ACIDO ACETIL SALICILICO 500MG	Medquimica	0,29	145,00
2	12	Frasco	BECLOMETASONA DIPROPIONATO AEROSOL 200MCG	Glenmark	48,75	585,00
2	300	Frasco/Ampola	BENZILPENICILINA BENZATINA INJECAO 1.200.000UI	Teuto	14,86	4.458,00
2	300	Frasco/Ampola	BENZILPENICILINA BENZATINA INJECAO 600.000UI	Teuto	14,70	4.410,00
2	125	Frasco	BENZOATO DE BENZILA	Pharmascience	7,91	988,75
2	5500	Comprimido	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	Geolab	0,16	880,00
2	10000	Comprimido	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	Geolab	0,08	800,00
2	75	Comprimido	CARBONATO DE CALCIO 1250MG	Natulab	0,66	49,50
2	375	Frasco	DEXAMETASONA 0.1MG/ML ELIXIR	Farmace	4,98	1.867,50
2	1500	Comprimido	Ibuprofeno 600 mg	Vitamedic	0,37	555,00
2	12	Frasco	IPRATROPIO,BROMETO DE AEROSOLORAL0,02MG/DOSE	BOEHRINGER	22,38	268,56
2	125	Comprimido	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG SUB-LINGUAL COMP.	E M S	0,49	61,25
2	1500	Comprimido	IVERMECTINA 6MG	Vitamedic	1,38	2.070,00
2	375	Comprimido	LORATADINA 10MG	Vitamedic	0,21	78,75
2	500	Frasco	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	Airela	6,50	3.250,00
2	500	Frasco	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP.ORAL	Belfar	13,54	6.770,00
2	500	Frasco	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP.ORAL	Belfar	13,54	6.770,00

2	5000	Comprimido	Nifedipino 10 mg	Neoquimica	0,27	1.350,00
2	90	Frasco	Nistatina suspensão	Prati Donaduzzi	7,74	696,60
2	25	Frasco	PERMETRINA LOÇÃO 1%	Nativita	3,85	96,25
2	25	Frasco	Permetrina loção 5%	Nativita	5,79	144,75
2	25	Frasco	SALBUTAMOL AEROSSOL ORAL 100UG/DOSE	Teuto	22,94	573,50
2	75	Frasco	Simeticona gotas	Natulab	3,20	240,00
2	6250	Comprimido	Sinvastatina 40 mg	Pharlab	0,30	1.875,00
2	750	Frasco	SULFATO FERROSO GOTAS	Natulab	2,13	1.597,50

1. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

1. REVISÃO E CANCELAMENTO

1. A Administração, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 1. Por razão de interesse público; ou
 2. A pedido do fornecedor.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário.

6.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.3 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Axixá-MA, 11 de novembro de 2023.

Thiago Martins Santos
Secretário Municipal de Saúde
Gerenciador

CUNHA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
Cnpj: 69.420.040/0001-99

Edinaldo Galvão Cunha
Licitante Registrada

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 98ce04a8c8a6549e3abf09a514d3bf70

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

PORTARIA Nº 022 , DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

A Prefeita Municipal de Bacabeira, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições e de suas competências, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº. 432, de 27 de abril de 2021, e disposições da Lei nº. 14.113 de 25 de dezembro de 2020, **RESOLVE: Art. 1º** Desligar, a pedido da presidência do CACS/FUNDEB – Bacabeira e em conformidade com o Art. 5º do seu regimento interno, os seguintes Membros e Suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB no Município de Bacabeira/MA: **I. Representantes do Poder Executivo Municipal** - Titular – Maurício Vieira Fonseca. **II. Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica** - Titular – Flávia Pereira dos Santos. **III. Representantes dos Estudantes da Educação Básica** - Titular – Maria Adriana Cardoso dos Santos. Suplente – Odeon Rego Silva. Titular – Maria Barbara Costa Silva. Suplente – José Pablo dos Santos. **IV. Representantes das Escolas do Campo** - Titular – Luzanira Mendes Margues **Art. 2º** Nomear os novos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, que substituirão os membros desligados nos termos do artigo anterior, conforme composição abaixo: **I. Representantes do Poder Executivo Municipal** - Titular – Verônica Firmino da Silva Caires. Suplente – Jhonatan Pereira da Silva. **II. Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica** - Titular – Izaneide Lima Araújo. Suplente – Sandra Maria Lindoso Silva. **III. Representantes dos Estudantes da Educação Básica**. Titular – Jonatas Davi Boguea Silva. Suplente – Ana Filly Kécilly Melo Machado. Titular – Tayson Alberto Cayres Barros. Suplente – Alberth Jannyo Coelho Souza. **IV. Representantes das Escolas do Campo** - Titular – Neuriane Araújo Manoel. Suplente – Kayte Mahone Santos Silva. **Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.** Carla Fernanda do Rego Gonçalves - Prefeita Municipal

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 49f16868fb6c3f4d87fe3375d29c9909

PORTARIA Nº021, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Realiza alterações na composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB no Município de Bacabeira-MA em razão da vedação à recondução imposta pelo artigo 6º da Portaria nº 808, de 29 de dezembro de 2022. Considerando que a Lei Federal nº 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências, prevê, no §2º, de seu artigo 42, o primeiro mandato dos conselheiros extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2022; Considerando que a Portaria nº 808, de 29 de dezembro de 2022, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe sobre as normas destinadas a orientar a ação dos

gestores responsáveis, no âmbito das esferas governamentais, pela criação, composição, funcionamento e cadastramento dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-Fundeb, previstos na Lei no 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e no Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021, e dá outras providências, veda, em seu artigo 6º, §1º, a recondução de membros titulares e suplentes dos CACS-Fundeb para o próximo mandato, inclusive para representação de segmento diverso daquele que representou no mandato findo; Considerando que por meio do Parecer nº 00022/2023/DICAD/PPFNDE/PGF/AGU, a Procuradoria Federal junto ao FNDE manifestou-se acerca da impossibilidade de recondução dos Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB no seguinte sentido: “(...) 27 Dito isso, oportuno aduzir que quando a lei veda a recondução de conselheiro, o faz afastando a possibilidade de assunção de mandato sucessivo, seja ele por eleição ou nomeação direta, uma vez que o termo recondução é mais amplo que o termo reeleição e abarca ambas as formas de investidura no cargo. (...) 29. Assim, verifica-se, ante o exposto, que descabe a interpretação da norma no sentido de que os dois conceitos são distintos, pois a recondução pressupõe uma reeleição ou uma nova indicação direta para ocupar o mesmo cargo que já ocupa, sendo o candidato, portanto, reconduzido para um mandato consecutivo.” Considerando que, em face do Parecer da Procuradoria Federal junto ao FNDE acima transcrito, a Presidente do FNDE editou o Ofício-Circular nº 114/2023/Diapo/ChefiaGabin/Gabin-FNDE, por meio do qual esclareceu “que é vedada a recondução de membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb para o próximo mandato, independentemente da forma de escolha do representante, se eleição ou designação”. Considerando que quando da edição da Portaria nº 058/2022, que nomeou os novos Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB no Município de Bacabeira/MA, houve a recondução de alguns membros titulares e suplentes do CACS-Fundeb do Município de Bacabeira/MA que haviam sido nomeados pela Portaria nº 014/2021. **RESOLVE: Art. 1º** Desligar, em razão da proibição expressa de recondução prevista no artigo 6º, §1º, da Portaria nº 808, de 29 de dezembro de 2022, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, os seguintes Membros e Suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB no Município de Bacabeira/MA: **I. Representantes do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação**- Titular – Andréa Anceles Rocha de Oliveira. Suplente – Lucineire Ferreira Rodrigues. **II. Representantes de Professores da Educação Básica Pública** - Titular – Heloedes Silva Santos Pereira. **III. Representantes do Conselho Municipal de Educação** - Titular – Marizélia Dielle de Freitas. **IV. Representantes do Conselho Tutelar** - Titular – Kelisson Pereira de Oliveira. **V. Representantes das Organizações da Sociedade Civil** - Titular – Jacirema Santos da Silva. Suplente – Leandro Auly de Almeida. **Art. 2º** Nomear os novos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, que substituirão os membros desligados nos termos do artigo anterior, conforme composição abaixo: **I. Representantes do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação** - Titular – Marcos Antônio dos Santos. Suplente – Paulo Henrique Cardoso Nascimento. **II. Representantes de Professores da Educação Básica Pública** -

Titular - Elizangela Costa De Sousa. **III. Representantes do Conselho Municipal de Educação** - Titular - Julia Benedita Silva Castro Figueira. **IV. Representantes do Conselho Tutelar** - Titular - Carlos Eduardo Lopes Oliveira. Suplente - Cleude Dias Lima. **V. Representantes das Organizações da Sociedade Civil** - Titular - Alaída Cristhine Costa Desterro Ribeiro. Suplente - Natália de Jesus Pereira Oliveira. Suplente - Sandro Rogério Silva Coelho. **Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.** Carla Fernanda do Rego Gonçalves - Prefeita Municipal

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 93df30739665094ff04b11097e4dc1ad

PORTARIA Nº023, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

A Prefeita Municipal de Bacabeira, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições e de suas competências, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº. 432, de 27 de abril de 2021, e disposições da Lei nº. 14.113 de 25 de dezembro de 2020, **RESOLVE: Art. 1º** Desligar, a pedido, o seguinte Membro do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB no Município de Bacabeira/MA: **I. Representantes dos Diretores das Escolas Públicas de Educação Básica** - Titular - Maria Isabel Coelho. **Art. 2º** Nomear os novos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, que substituirão os membros desligados nos termos do artigo anterior, conforme composição abaixo: **I. Representantes dos Diretores das Escolas Públicas de Educação Básica** - Titular - Raimunda Nonata Sousa. Suplente - Paula Cantanhede Tavares Souza. **Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.** Carla Fernanda do Rego Gonçalves - Prefeita Municipal

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 7be63df943e59b2d1ca0e18de33fca46

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 03/2023 DIVULGAÇÃO DA LISTA DE APROVADOS

A Prefeita Municipal de Bacabeira - MA, no uso de suas atribuições e de suas competências, e em respeito às disposições da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação Bacabeira/MA, vem por meio deste divulgar a lista dos aprovados do Processo Seletivo Simplificado para Formação de Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino, conforme segue abaixo:

Ord.	Nome do Candidato	N. Inscrição	Pontuação		
			Provas de Títulos	Entrevista	Provas de Títulos + Entrevista
1	LOURDESMAR SILVA FERREIRA	4,0	3,5	5,0	8,5
2	RAIMUNDA NONATA SOUSA SOARES	25	4,0	4,5	8,5
3	MARIA DE LOURDES SANTOS DA SILVA	17	4,0	4,3	8,3
4	ELISABETH DO NASCIMENTO CASTRO	23	4,0	4,1	8,1
5	RAFAELLA CARVALHO SANTOS KLINK	21	4,0	4,1	8,1
6	JOICIMARY LIMA RAMOS	19	4,0	4,0	8,0
6	MARIA ISABEL COELHO MORAES	2	4,0	4,0	8,0
8	MARIA DO PERPETUO SOCORRO RÉGO DE ALMEIDA	13	4,0	3,9	7,9
9	MARINILDE CARVALHO VILAÇA DOS SANTOS	14	3,5	4,3	7,8

10	ALCYENE KARLA SILVA CALVETT MARQUES	7	4,0	3,5	7,5
11	JACIREMA SANTOS DA SILVA	24	4,0	3,5	7,5
12	ALCILENE DE FÁTIMA SILVA FRANCO SPURIO	6	3,0	4,0	7,0
13	ALDO FRANCO DE SOUSA FILHO	5	4,0	3,0	7,0
14	GEISA REGINA GOMES FRAGA	33	2,0	5,0	7,0
15	GILVANA LARISSA PIMENTEL CAIRES DOS SANTOS	15	2,0	5,0	7,0
16	IRANILDE FERREIRA SALES	9	4,0	3,0	7,0
17	LUANA KELLY PIMENTEL CAIRES DOS SANTOS	8	4,0	3,0	7,0
18	PAULA CANTANHEDE TAVARES SOUZA	16	2,0	5,0	7,0
19	DELMANY DA SILVA SERRA	22	2,5	4,0	6,5
20	NAYRA OLIVEIRA CANTANHEDE CORREA	32	2,0	4,5	6,5
21	SANDERSON JOSÉ MUNIZ FARIAS	28	3,0	3,5	6,5
22	RANIELE DOS SANTOS GONÇALVES	30	2,0	4,4	6,4
23	KRISHNA KARINA COSTA ALMEIDA	20	2,0	4,2	6,2
24	ROSE MARY SEREJO SILVA	12	2,5	3,7	6,2
25	JUCIENE PINHEIRO SERRA	3	2,0	4,0	6,0
26	NELCILENE MENDES CASTRO GOMES	29	2,0	4,0	6,0
27	ANA CLAUDIA RODRIGUES SILVA	31	2,5	3,0	5,5
28	MARILÉA DE FÁTIMA COELHO REIS	26	2,0	3,5	5,5
29	MARIA ANTÔNIA FERREIRA VILAÇA	10	2,5	2,25	4,75

Bacabeira/MA, 13 de novembro de 2023. **Carla Fernanda do Rego Gonçalves** - Prefeita Municipal

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 7f0ca0bfd2e067131981c4da32ed344f

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 03/2023 DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONVOCADOS

A Prefeita Municipal de Bacabeira - MA, no uso de suas atribuições e de suas competências, e em respeito às disposições da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação Bacabeira/MA, vem por meio deste divulgar a lista dos convocados ao Processo Seletivo Simplificado para Formação de Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino, conforme segue abaixo:

ORD	NOME DO CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	LOURDESMAR SILVA FERREIRA	4	CONVOCAÇÃO IMEDIATA
2	RAIMUNDA NONATA SOUSA SOARES	25	CONVOCAÇÃO IMEDIATA
3	MARIA DE LOURDES SANTOS DA SILVA	17	CONVOCAÇÃO IMEDIATA
4	ELISABETH DO NASCIMENTO CASTRO	23	CONVOCAÇÃO IMEDIATA
5	RAFAELLA CARVALHO SANTOS KLINK	21	CONVOCAÇÃO IMEDIATA
6	JOICIMARY LIMA RAMOS	19	CONVOCAÇÃO IMEDIATA
6	MARIA ISABEL COELHO MORAES	2	CONVOCAÇÃO IMEDIATA
8	MARIA DO PERPETUO SOCORRO RÉGO DE ALMEIDA	13	CONVOCAÇÃO IMEDIATA
9	MARINILDE CARVALHO VILAÇA DOS SANTOS	14	CONVOCAÇÃO IMEDIATA
10	ALCYENE KARLA SILVA CALVETT MARQUES	7	CONVOCAÇÃO IMEDIATA
11	JACIREMA SANTOS DA SILVA	24	CONVOCAÇÃO IMEDIATA
12	ALCILENE DE FÁTIMA SILVA FRANCO SPURIO	6	CONVOCAÇÃO IMEDIATA
13	ALDO FRANCO DE SOUSA FILHO	5	CONVOCAÇÃO IMEDIATA
14	GEISA REGINA GOMES FRAGA	33	CONVOCAÇÃO IMEDIATA
15	GILVANA LARISSA PIMENTEL CAIRES DOS SANTOS	15	CONVOCAÇÃO IMEDIATA
16	IRANILDE FERREIRA SALES	9	CONVOCAÇÃO IMEDIATA
17	LUANA KELLY PIMENTEL CAIRES DOS SANTOS	8	CONVOCAÇÃO IMEDIATA
18	PAULA CANTANHEDE TAVARES SOUZA	16	CONVOCAÇÃO IMEDIATA
19	DELMANY DA SILVA SERRA	22	CONVOCAÇÃO IMEDIATA
20	NAYRA OLIVEIRA CANTANHEDE CORREA	32	CONVOCAÇÃO IMEDIATA
21	SANDERSON JOSÉ MUNIZ FARIAS	28	CONVOCAÇÃO IMEDIATA
22	RANIELE DOS SANTOS GONÇALVES	30	CONVOCAÇÃO IMEDIATA
23	KRISHNA KARINA COSTA ALMEIDA	20	CONVOCAÇÃO IMEDIATA
24	ROSE MARY SEREJO SILVA	12	CONVOCAÇÃO IMEDIATA
25	JUCIENE PINHEIRO SERRA	3	CADASTRO RESERVA
26	NELCILENE MENDES CASTRO GOMES	29	CADASTRO RESERVA
27	ANA CLAUDIA RODRIGUES SILVA	31	CADASTRO RESERVA
28	MARILÉA DE FÁTIMA COELHO REIS	26	CADASTRO RESERVA
29	MARIA ANTÔNIA FERREIRA VILAÇA	10	CADASTRO RESERVA

Bacabeira/MA, 13 de novembro de 2023. **Carla Fernanda do Rego Gonçalves** - Prefeita Municipal

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 0c622b2fe80bf057368bf434e099813e



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 40/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Balsas

Registro de Preços Eletrônico - 40/2023. Resultado da Homologação.

0001 - Fornecimento de refeição tipo: café da manhã, acondicionado e transportado em embalagem tipo marmitex de alumínio nº 8. Cada marmitex deverá conter no mínimo: café; leite; chá; 3 variedades de pães/bolos; e manteiga (verificar descrição no cardápio) - - PRÓPRIO - Valor Referência: 19,13

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M.S. GESTAO EM ALIMENTACAO LTDA	PRÓPRIO	90.000 Unidade	15,00	1.350.000,00	Homologado em 14/11/2023 09:54:07 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0002 - Fornecimento de refeição tipo: café da manhã, acondicionado e transportado em embalagem tipo marmitex de alumínio nº 8. Cada marmitex deverá conter no mínimo: café; leite; chá; 3 variedades de pães/bolos; e manteiga (verificar descrição no cardápio) - - SERVIÇO - Valor Referência: 19,13

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RESTAURANTE E PICANHARIA DEGUST EIRELI	SERVIÇO	30.000 Unidade	17,90	537.000,00	Homologado em 14/11/2023 09:54:07 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0003 - Fornecimento de refeição tipo: almoço, refeição transportada acondicionada em marmitex de alumínio nº 9. Cada Marmitex deverá conter no mínimo: arroz branco, feijão, massa; salada/verduras; 2 tipos de proteína. - PRÓPRIO - Valor Referência: 22,05

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M.S. GESTAO EM ALIMENTACAO LTDA	PRÓPRIO	107.550 Unidade	17,00	1.828.350,00	Homologado em 14/11/2023 09:54:07 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0004 - Fornecimento de refeição tipo: almoço, refeição transportada acondicionada em marmitex de alumínio nº 9. Cada Marmitex deverá conter no mínimo: arroz branco, feijão, massa; salada/verduras; 2 tipos de proteína. - SERVIÇO - Valor Referência: 22,05

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RESTAURANTE E PICANHARIA DEGUST EIRELI	SERVIÇO	35.850 Unidade	19,40	695.490,00	Homologado em 14/11/2023 09:54:07 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0005 - Fornecimento de refeição tipo: jantar, refeição transportada acondicionada em marmitex de alumínio nº 9. Cada Marmitex deverá conter no mínimo: arroz branco ou arroz com feijão; macarrão, 1 tipo de proteína, 1 tipo de salada. - SERVIÇO - Valor Referência: 20,10

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RESTAURANTE E PICANHARIA DEGUST EIRELI	SERVIÇO	73.950 Unidade	16,40	1.212.780,00	Homologado em 14/11/2023 09:54:07 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0006 - Fornecimento de refeição tipo: jantar, refeição transportada acondicionada em marmitex de alumínio nº 9. Cada Marmitex deverá conter no mínimo: arroz branco ou arroz com feijão; macarrão, 1 tipo de proteína, 1 tipo de salada. - SERVIÇO - Valor Referência: 20,10

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RESTAURANTE E PICANHARIA DEGUST EIRELI	SERVIÇO	24.650 Unidade	16,40	404.260,00	Homologado em 14/11/2023 09:54:07 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0007 - Fornecimento de refeição tipo: lanche, acondicionado e transportado em embalagem apropriada que deverá conter no mínimo: suco natural; refrigerante; café; 3 variedades de salgados em geral; bolo doce; frutas. - PRÓPRIO - Valor Referência: 14,96

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M.S. GESTAO EM ALIMENTACAO LTDA	PRÓPRIO	67.000 Unidade	12,00	804.000,00	Homologado em 14/11/2023 09:54:07 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0008 - Fornecimento de refeição tipo: lanche, acondicionado e transportado em embalagem apropriada que deverá conter no mínimo: suco natural; refrigerante; café; 3 variedades de salgados em geral; bolo doce; frutas. - SERVIÇO - Valor Referência: 14,96

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	--------	------------	-------------	-------------	----------



RESTAURANTE E PICANHARIA DEGUST EIRELI	SERVIÇO	22.000 Unidade	13,40	294.800,00	Homologado em 14/11/2023 09:54:07 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
--	---------	----------------	-------	------------	---

0009 - Fornecimento de refeição tipo: café da manhã, acondicionado e transportado em embalagem tipo marmitex de alumínio nº 8. Cada marmitex deverá conter no mínimo: café; leite; chá; 3 variedades de pães/bolos; manteiga; frutas. OBS.: DEVE-SE SEGUIR A ORIENTAÇÃO DA NUTRICIONISTA. - PRÓPRIO - Valor Referência: 14,89

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M.S. GESTAO EM ALIMENTACAO LTDA	PRÓPRIO	75.000 Unidade	12,00	900.000,00	Homologado em 14/11/2023 09:54:07 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0010 - Fornecimento de refeição tipo: café da manhã, acondicionado e transportado em embalagem tipo marmitex de alumínio nº 8. Cada marmitex deverá conter no mínimo: café; leite; chá; 3 variedades de pães/bolos; manteiga; frutas. OBS.: DEVE-SE SEGUIR A ORIENTAÇÃO DA NUTRICIONISTA. - SERVIÇO - Valor Referência: 14,89

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RESTAURANTE E PICANHARIA DEGUST EIRELI	SERVIÇO	25.000 Unidade	13,40	335.000,00	Homologado em 14/11/2023 09:54:07 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0011 - Fornecimento de refeição tipo: Almoço, refeição transportada acondicionada em embalagem tipo marmitex de alumínio nº 8. Cada Marmitex deverá conter no mínimo: arroz branco; feijão; massa; 2 tipo de verdura/salada; 2 tipos de proteínas. OBS.: DEVE-SE SEGUIR A ORIENTAÇÃO DA NUTRICIONISTA. - PRÓPRIO - Valor Referência: 20,63

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M.S. GESTAO EM ALIMENTACAO LTDA	PRÓPRIO	98.000 Unidade	17,00	1.666.000,00	Homologado em 14/11/2023 09:54:07 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0012 - Fornecimento de refeição tipo: Almoço, refeição transportada acondicionada em embalagem tipo marmitex de alumínio nº 8. Cada Marmitex deverá conter no mínimo: arroz branco; feijão; massa; 2 tipo de verdura/salada; 2 tipos de proteínas. OBS.: DEVE-SE SEGUIR A ORIENTAÇÃO DA NUTRICIONISTA. - SERVIÇO - Valor Referência: 20,63

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RESTAURANTE E PICANHARIA DEGUST EIRELI	SERVIÇO	32.000 Unidade	20,53	656.960,00	Homologado em 14/11/2023 09:54:07 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0013 - Fornecimento de refeição tipo: Jantar, refeição transportada acondicionada em embalagem tipo marmitex de alumínio nº 8. Cada Marmitex deverá conter no mínimo: arroz branco; feijão; massa; 2 tipo de verdura/salada; 1 tipo de proteína. OBS.: DEVE- SE SEGUIR A ORIENTAÇÃO DA NUTRICIONISTA. - SERVIÇO - Valor Referência: 19,90

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RESTAURANTE E PICANHARIA DEGUST EIRELI	SERVIÇO	93.000 Unidade	16,40	1.525.200,00	Homologado em 14/11/2023 09:54:07 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0014 - Fornecimento de refeição tipo: Jantar, refeição transportada acondicionada em embalagem tipo marmitex de alumínio nº 8. Cada Marmitex deverá conter no mínimo: arroz branco; feijão; massa; 2 tipo de verdura/salada; 1 tipo de proteína. OBS.: DEVE- SE SEGUIR A ORIENTAÇÃO DA NUTRICIONISTA. - SERVIÇO - Valor Referência: 19,90

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RESTAURANTE E PICANHARIA DEGUST EIRELI	SERVIÇO	31.000 Unidade	16,40	508.400,00	Homologado em 14/11/2023 09:54:07 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0015 - Fornecimento de refeição tipo: lanche, acondicionado e transportado em embalagem apropriada que deverá conter no mínimo: suco natural; vitamina de frutas, café; 3 variedades de salgados em geral; bolo doce; frutas. OBS.: DEVE-SE SEGUIR A ORIENTAÇÃO DA NUTRICIONISTA. - PRÓPRIO - Valor Referência: 15,01

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M.S. GESTAO EM ALIMENTACAO LTDA	PRÓPRIO	79.000 Unidade	12,00	948.000,00	Homologado em 14/11/2023 09:54:07 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0016 - Fornecimento de refeição tipo: lanche, acondicionado e transportado em embalagem apropriada que deverá conter no mínimo: suco natural; vitamina de frutas, café; 3 variedades de salgados em geral; bolo doce; frutas. OBS.: DEVE-SE SEGUIR A ORIENTAÇÃO DA NUTRICIONISTA. - SERVIÇO - Valor Referência: 15,01

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RESTAURANTE E PISCANHARIA DEGUST EIRELI	SERVIÇO	26.000 Unidade	14,91	387.660,00	Homologado em 14/11/2023 09:54:07 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

CAMILA FERREIRA COSTA-Autoridade Competente.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: e1c777a8f90412a9186d6f367089e197

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA P.E. Nº 52/2023.

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 57393815b33878f9fc560583bd6aa3d1

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Balsas - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P.: 65.800-000. Balsas - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, bem como no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://balsas.ma.gov.br>, pelo telefone (0**99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: cplbalsas2017@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023	Data/Hora de Abertura 30/11/2023 - 09h00min. Tipo: Menor Preço Global
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com equipamentos hospitalares, tomógrafo e sistema de radiologia com impressoras, incluindo a instalação e treinamento para atender as demandas dos pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, no Hospital e Pronto Socorro Dr. Roosevelt Moreira Cury.	

Balsas - MA, 14 de novembro de 2023. Ana Maria Cabral Bernardes - Pregoeira.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 0e76789212899e26ea916faf52657efa

PORTARIA N.º 006/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Designa servidor para cumulativamente, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Chefia de Gabinete, e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Designar a Sra. MARIA DO SOCORRO GERMANO FERREIRA, Matrícula nº 045, para cumulativamente, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como Pregoeira junto à Comissão Permanente de Licitação, no âmbito da Prefeitura Municipal de Balsas.

II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 01 de Novembro de 2023.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

PORTARIA N.º 007/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para o exercício das atribuições de PREGOEIRO, para atuação junto à Comissão Central de Licitação, no âmbito da Prefeitura Municipal de Balsas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Sr. DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA, ocupante do cargo de Presidente da CPL, DAS - 9, matrícula nº 7687-2, CPF nº 035.245.593-44, para atuar como Pregoeiro junto à Comissão Permanente de Licitação, no âmbito da Prefeitura Municipal de Balsas.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 01 de Novembro de 2023.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 5dc7c1a19a7f1401b6ac5759d8c4c5dc

PORTARIA N.º 008/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para o exercício das atribuições de Auxiliar de Secretário, para atuação junto à Junta de Serviços Militar, no âmbito da Prefeitura Municipal de Balsas.

O PREFEITO MUNICIPAL E O PRESIDENTE DA JUNTA MILITAR DE SERVIÇOS DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, e com amparo no inciso 5º, do art. 29 do Decreto nº 7.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da lei do Serviço Militar),

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Sra. ANDRESSA EMÍLIA RAMBO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe C, Nível II, Ref. 5, matrícula nº 3015-1, CPF nº 020.179.773,90, para atuar como Auxiliar de Secretário, junto à Junta de Serviços Militar, no âmbito da Prefeitura Municipal de Balsas.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 01 de Novembro de 2023.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 1b37febe917286cca7421fe90a01dcb

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 631/2021

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 631/2021 - SEMED, referente a **Pregão Eletrônico nº 41/2021**. **PARTES:** Secretaria Municipal Educação, e a empresa **OPÇÃO DIESEL MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.334.036/0001-04**. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto realizar a prorrogação de prazo do **contrato nº 631/2021 (SEMED)**, com fulcro nos art. 57, II da Lei 8666/93. **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR:** O Contrato Principal terá sua Cláusula Segunda alterada, passando sua vigência prorrogada para o período de **04 de Novembro de 2023 à 04 de Novembro de 2024**. O valor do contrato será renovado, conforme previsto no contrato principal, no valor de **R\$ 3.238.237,67 (três milhões, duzentos e trinta e oito mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0081.2058.3.3.90.30.00.00.12.361.0081.2058.3.3.90.39.00.00.12.361.0086.2061.3.3.90.30.00.00.12.361.0086.2061.3.3.90.39.00.00. **DA INALTERABILIDADE:** Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, além das acima mencionadas, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de novembro de 2023. **ASSINATURAS:** Higino Lopes dos Santos Neto (**Contratante**) e Kédila de Queiroz Oliveira (**Contratada**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: ad22ffbc717cf34b403ea06c1042cdf

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 508/2022

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 508/2022 - SESAU, referente a **Pregão Eletrônico nº 56/2021**. **PARTES:** Secretaria Municipal Saúde, e a empresa **LOCALMED COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.255.403/0001-60**. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Aditivo consiste na prorrogação de prazo do **Contrato Nº 508/2022 (SESAU)**, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93. **PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR:** O Contrato Principal

terá sua Cláusula Segunda alterada, passando sua vigência prorrogada para o período de **01 de Novembro de 2023 a 31 de Outubro 2024**. O valor global do contrato permanecerá o pactuado inicialmente, correspondendo a **R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.1013.2-056.4.4.90.52.00.00. **DA INALTERABILIDADE:** Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressaltando novo prazo e renovação do valor, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 31 de outubro de 2023. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (**Contratante**) e Edison Bianchi (**Contratada**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 4ca352945305ab3304a520c7742f3f95

RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023.

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023.

A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas, acondicionadas e transportadas em embalagens tipo marmitex para atender as secretarias do Município de Balsas-MA, com espaço físico equipado com todos os recursos necessários ao bom funcionamento pela CONTRATADA, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Vencedor (es): **M.S. GESTÃO EM ALIMENTAÇÃO LTDA**, CNPJ **25.993.854/0002-28**, Item(s): **01, 03, 07, 09, 11 e 15**. Valor Total: **R\$ 7.496.350,00 (sete milhões quatrocentos e noventa e seis mil trezentos e cinquenta reais)** e **RESTAURANTE E PICHANHARIA DEGUST EIRELI**, CNPJ **36.282.364/0001-59**, Item(s): **02, 04, 05, 06, 08, 10, 12, 13, 14 e 16**. Valor Total: **R\$ 6.557.550,00 (seis milhões quinhentos e cinquenta e sete mil quinhentos e cinquenta reais)**.

Balsas - MA, 14 de novembro de 2023.

Ana Maria Cabral Bernardes
Pregoeira

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 1f5d177c0a52b93507f1e550391f939b

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00036/2023 - CPL

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Maranhão ou do município de BREJO/MA

Pelo presente instrumento, o Município de Brejo, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Luís Domingues, Nº 094, Centro, CEP: 65.520-000, BREJO/MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.116.743/0001-08, representado neste ato pela gestora responsável, Secretária Municipal de Educação Sra. MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS, CPF nº 025.077.743-63 e RG nº 012874601999-1, RESOLVE, registrar os preços da empresa J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA, CNPJ nº 07.175.717/0001-13, sediada em Rua Dr Carlos Macieira nº33, bairro cidade nova, Bacabeira MA, por intermédio de seu representante legal Sr FRANCISCO XAVIER ARAGÃO, portador da Carteira de Identidade nº 29866781 e do CPF nº254.754.793-72, nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objetivo Registro de preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para prestar os serviços

de transporte escolar nas zonas rurais e urbanas, destinado ao atendimento dos alunos da rede pública de ensino do município de Brejo/MA, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

1.1.1 - Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS E ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.

Conforme Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e suas alterações posteriores.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Brejo/MA.

3.2 - A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Estado/MA.

3.3 - A Secretaria participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Educação;

4. DO CONTRATO

4.1 - O preço a quantidade e a especificação dos serviços ou produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA - CPF/CNPJ: 07.175.717/0001-13						
Item	Descrição Item	Marca/Modelo	Medida	Quantidade	Unitário	Sub Total
1	KM percorrido por Veículo tipo ônibus convencional urbano para transporte escolar de acordo com as normas do Código Brasileiro de Trânsito (CTB), com capacidade mínima de 45 passageiros sentados, com idade de fabricação não superior a 09 (nove) anos, com combustível, motorista e monitor	Mercedes Benz Caio	103400	km	R\$8,69	R\$898.546,00
2	km percorrido por Veículo tipo Van convencional urbano para transporte escolar de acordo com as normas do Código Brasileiro de Trânsito (CTB), com capacidade mínima de 16 passageiros sentados, com idade de fabricação não superior a 09 (nove) anos, com combustível e motorista.	Renault Master	56320	km	R\$8,65	R\$487.168,00
VALOR TOTAL						R\$1.385.714,00

***R\$1.385.714,00(um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil, setecentos e quatorze reais)**

5. DA ENTREGA

5.1 - Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 - O prazo máximo para entrega será diário conforme solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Brejo/MA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

- 6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 6.9 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 6.10 - O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento/Serviços dos itens registrados;
- 7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
- 7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 7.7 - Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1 - O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;
- 8.2 - O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.
- 8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais em faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais em faturas.
- 8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 8.5 - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
- 9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.
- 9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;
 - b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - c) em quaisquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;
 - d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
 - f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.
- 10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado/MA, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 10.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.
- 10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.
- 10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 10.7 - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:
- a) Por decurso de prazo de validade;

11. DOS PREÇOS

- 11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);
b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de BREJO/MA, através da Secretaria Municipal de Educação poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Brejo/MA, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4 - A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de BREJO/MA solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5 - A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de BREJO/MA, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa, após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de BREJO/MA.

12.7 - Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Educação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Educação, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 - Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13. DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico |SRP nº.031/2023 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

16. DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de BREJO/MA, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

BREJO - MA, 14 de novembro de 2023.

MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS

Secretária Municipal de Educação

CONTRATANTE

J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA

CNPJ nº 07.175.717/0001-13

CONTRATADA

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº035/2023

A Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 010/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço, por lote, para Registro de Preço com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para aquisição de medicamentos e insumos hospitalares, odontológicos e laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo/MA, que se realizará no dia 28 de novembro de 2023, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://licitar.digital/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Luís Domingues, 95, Centro, Brejo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Licitador Digital - Endereço: <https://licitar.digital/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou pelo telefone (98) 3472-0019. Brejo/MA, 14 de novembro de 2023. Nicolas Mendes de Lima - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 6ef961f2a3f49eef4038c5f7adc33ac5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 017/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 017/2023 PMBA O município de Brejo de Areia/MA, através da Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA, CNPJ: 01.612.318/0001-96, por meio do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, designado pelo portaria nº 001/2023 de 04 janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que com base na Lei nº 10.520/02, decreto nº 10.024/2019, lei nº 123/06 e suas alterações dadas pela lei nº 147/2014 e aplicado subsidiariamente no que couberem a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie, que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, Pregão Eletrônico SRP nº 017/2023, tendo como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias do Município de Brejo de Areia - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A realização do certame está prevista para o dia 30/11/2023 às 09:00hs (horário local). O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitacaobrejodeareia.com.br - Prefeitura de Brejo de Areia -MA. O edital completo está a disposição dos interessados nos sites: www.brejodeareia.ma.gov.br e SINC - Sistema de Informações para Controle, Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: setorcp@gmail.com. Pregoeiro Oficial: ISAQUE SOUZA DA SILVA. Brejo de Areia/MA, 14 de novembro de 2023.

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: 9df62d540ead076662b894fc31f117f5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa T. A. A. SANTOS DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ: 29.042.618/0001-04, OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos hospitalares para secretaria de

saúde. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. VALOR DO CONTRATO: R\$ 616.165,50 (seiscentos e dezesseis mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 08 SEC. DE SAÚDE; 02 08 08 SEC. DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 122 Administração Geral; 10 122 0090 GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE; 10 122 0090 2067 0000 Estruturação e Modernização Tecnológica e Operacional da Secretaria Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 02 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 09 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 301 Atenção Básica; 10 301 0091 2052 0000 Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos da Atenção Básica; 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Vitorino Freire. 01/11/2023. LENITA VIEIRA DINIZ SALES - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: 7dbb4f6241344d2f0f5c1bc788fa1158

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa T. A. A. SANTOS DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ: 29.042.618/0001-04, OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos da farmácia básica da secretaria de saúde. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. VALOR DO CONTRATO: R\$ 930.511,15 (novecentos e trinta mil, quinhentos e onze reais e quinze centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 08 SEC. DE SAÚDE; 02 08 08 SEC. DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 122 Administração Geral; 10 122 0090 GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE; 10 122 0090 2067 0000 Estruturação e Modernização Tecnológica e Operacional da Secretaria Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 02 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 09 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 301 Atenção Básica; 10 301 0091 2052 0000 Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos da Atenção Básica; 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Vitorino Freire. 01/11/2023. LENITA VIEIRA DINIZ SALES - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: c303490b830a37347ff1d07e153570c8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa T. A. A. SANTOS DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ: 29.042.618/0001-04. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais hospitalares para secretaria de saúde. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. VALOR DO CONTRATO: R\$ 405.670,25 (quatrocentos e cinco mil, seiscentos e setenta reais e vinte e cinco centavos) MODALIDADE: Pregão Eletrônico, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 08 SEC. DE SAÚDE; 02 08 08 SEC. DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 122 Administração Geral; 10 122 0090 GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE; 10 122 0090 2067 0000 Estruturação e Modernização Tecnológica e Operacional da Secretaria Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 02 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 09 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 301 Atenção Básica; 10 301 0091 ATENDIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR; 10 301 0091 2050 0000 Manutenção das Atividades de Planejamento e

Projetos Especiais Gestão do SUS; 3.3.90.30.00 Material De Consumo.
FORO: Fica eleito o Foro de Vitorino Freire. 01/11/2023. LENITA VIEIRA
DINIZ SALES - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: 321c2a1d336be940f3c0aec3075dd764

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: a89c6213626cfe3130871c20cb47e15e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa T. A. A. SANTOS DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ: 29.042.618/0001-04, OBJETO: contratação de empresa especializada para Fornecimento de materiais odontológicos para secretaria de saúde. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. VALOR DO CONTRATO: R\$ 402.760,63 (quatrocentos e dois mil, setecentos e sessenta reais e sessenta e três centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 08 SEC. DE SAÚDE; 02 08 08 SEC. DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 122 Administração Geral; 10 122 0090 GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE; 10 122 0090 2067 0000 Estruturação e Modernização Tecnológica e Operacional da Secretaria Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 02 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 09 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 301 Atenção Básica; 10 301 0091 ATENDIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR; 10 301 0091 2074 0000 Manter o Programa de Saúde Bucal - PSB; 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Vitorino Freire. 01/11/2023. LENITA VIEIRA DINIZ SALES - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa T. A. A. SANTOS DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ: 29.042.618/0001-04, OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos controlados para secretaria de saúde. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. VALOR DO CONTRATO: R\$ 115.686,32 (cento e quinze mil, seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 08 SEC. DE SAÚDE; 02 08 08 SEC. DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 122 Administração Geral; 10 122 0090 GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE; 10 122 0090 2067 0000 Estruturação e Modernização Tecnológica e Operacional da Secretaria Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 02 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 09 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 301 Atenção Básica; 10 301 0091 2052 0000 Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos da Atenção Básica; 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Vitorino Freire. 01/11/2023. LENITA VIEIRA DINIZ SALES - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: 21d6d9a548feb4649272f070c0d18641

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.657/2023

O MUNICÍPIO DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS inscrita no CNPJ/MF 06.117.071/0001-55, com sede na PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, bairro CENTRO, BURITI - Estado do Maranhão, neste ato Representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS a Sra. ANA CRISTINA ARAUJO CARDOSO, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº 001048651980- SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 983.516.133-04, residente neste Município de BURITI-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 2.657/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa A C SOARES SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.856.338/0001-66, sediada na Rua Governador Joca Pires, nº 2039, Sala 06, Fátima, CEP: 64.049-522, Teresina - PI, por intermédio de seu representante legal, Sr. Acácio Carvalho Soares, portador da carteira de identidade nº 127430319990 GEJUSPC/MA e do CPF nº 006.682.843-07, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futuras

Contratação de empresa especializada na Locação de Estação composta de Software e Equipamentos para Gestão Eletrônica de Documentos, com Fornecimento de Mão de obra qualificada para operacionalização dos equipamentos, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Buriti/MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico nº 029/2023 para Registro de Preços nº 021/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 029/2023 – Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

- o **Licitante Vencedora:** A C SOARES SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.856.338/0001-66.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	Valor Unitario	Valor Mensal	Valor Anual
1	Locação de estação composta or Equipamentos para o trabalho de Captura de Imagens por Meio Digital e Indexação de Documentos Gerados pelas Secretarias Municipais.	ESTAÇÃO	12	R\$ 9.708,33	R\$ 116.500,00	R\$ 1.398.00,00
2	Fornecimento de Mão de Obra Especializada para Operacionalização dos Equipamentos.	POSTO	12	R\$ 3.816,66	R\$ 45.800,00	R\$ 549.600,00

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador

poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de BURITI para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de BURITI quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do

fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de BURITI poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de BURITI-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

BURITI-MA, 13 de Novembro de 2023.

ANA CRISTINA ARAUJO CARDOSO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

ACACIO CARVALHO SOARES
Representante A C SOARES SERVIÇOS LTDA

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 4aa8a3116cf515cfb8d98f5b24071dc4

CÂMARA MUNICIPAL - EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
017/2023. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI- MA, inscrita
no CNPJ n.º 07.509.201/0001-68. CONTRATADA: M BACELAR MARINHO

EIRELI, CNPJ Nº 10.305.794/0001-55. Fundamento Legal: Lei nº
14.133/21. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de móveis,
para atender a necessidades da Câmara Municipal de Buriti/MA. Prazo
de vigência: 31 de dezembro de 2023. Data da Assinatura: 10 de
novembro de 2023; Valor Global R\$ 42.841,60 (quarenta e dois mil,
oitocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), pelo
Representante da CONTRATANTE: Antônio Mateus dos Anjos Tertulino,
portador do CPF nº 068.122.723-02 e pelo Representante da

CONTRATADA: Sr. MATEUS BACELAR MARINHO, brasileiro portador do CPF/MF nº 018.008.073-33. Buriti (MA), 10 de novembro de 2023. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 401f9411e6527219e1838522bfa1f40e

CÂMARA MUNICIPAL - RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos elementos constantes do processo administrativo nº 028/2023 em especial, parecer favorável da Assessoria Jurídica, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023**, visando a contratação de: **M BACELAR MARINHO EIRELI, CNPJ Nº 10.305.794/0001-55**, contratação de empresa para aquisição de Móveis, para atender a necessidades da Câmara Municipal de Buriti/MA, no valor total de R\$ 42.841,60 (quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos). Buriti/MA. 10 de novembro de 2023.

Antônio Mateus dos Anjos Tertulino
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: ff337aef1c4a1d2813037a17791edc8d

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.835/2022.O MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ, através da Prefeitura Municipal de Cajapió-MA, por meio de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para aquisição de gás de cozinha, de interesse da Prefeitura Municipal de Cajapió, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br - código UASG: 980745, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: a sessão pública se iniciará às 15 horas do dia 28 de novembro de 2023. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 02/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.cajapio.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da situada na Rua Manoel Mendonça, nº. 180, Centro, Cajapió-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Cajapió-MA, 09 de novembro de 2023.Célia Regina Pereira Reis.Pregoeira Oficial

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA
Código identificador: 49ae76c7432942f6a81c700bb395fbf3

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023.O MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ, através da Prefeitura Municipal de Cajapió-MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº

10.520/02, Decreto Municipal nº 02/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão nº 026/2023, do tipo menor preço, para aquisição de água mineral, de interesse da Prefeitura Municipal de Cajapió, no dia 28 de novembro de 2023, às 08:00hs (oito horas), na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Manoel Mendonça, nº.180, Centro, Cajapió-MA, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, ou através do e-mail: cpl.cajapio.ma2017@gmail.com, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SINC e portal da transparência deste órgão. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e pelo telefone (98) 98840 1138.Cajapió-MA, 09 de novembro de 2023.Célia Regina Pereira Reis.Pregoeira

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA
Código identificador: afcacb9d0caa2f379dd1b9c1bf4a60bc

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023.O MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ, através da Prefeitura Municipal de Cajapió-MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 02/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão nº 027/2023, do tipo menor preço, para aquisição de material hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cajapió, no dia 29 de novembro de 2023, às 08:00hs (oito horas), na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Manoel Mendonça, nº.180, Centro, Cajapió-MA, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, ou através do e-mail: cpl.cajapio.ma2017@gmail.com, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SINC e portal da transparência deste órgão. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e pelo telefone (98) 98840 1138. Cajapió-MA, 09 de novembro de 2023.Célia Regina Pereira Reis.Pregoeira

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA
Código identificador: eba2ba315b2d2c274d141bf6ccb2764

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023.O MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ, através da Prefeitura Municipal de Cajapió-MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 02/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão nº 028/2023, do tipo menor preço, para aquisição de materiais de expediente, didático, pedagógico e de limpeza e higiene pessoal, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Cajapió, no dia 30 de novembro de 2023, às 08:00hs (oito horas), na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Manoel Mendonça, nº.180, Centro, Cajapió-MA, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, ou através do e-mail: cpl.cajapio.ma2017@gmail.com, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SINC e portal da transparência deste órgão. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e pelo telefone (98) 98840 1138. Cajapió-MA, 09 de novembro de 2023.Célia Regina Pereira Reis.Pregoeira

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA
Código identificador: 537317af798eb6e99941bf8e36fa625b

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2023 - SECULT

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023.O MUNICÍPIO DE CAJAPÍO, através da Prefeitura Municipal de Cajapio-MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 02/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão nº 029/2023, do tipo menor preço, para aquisição de impressos gráficos, de interesse da Prefeitura Municipal de Cajapio, no dia 01 de dezembro de 2023, às 08:00hs (oito horas), na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Manoel Mendonça, nº. 180, Centro, Cajapíó-MA, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, ou através do e-mail: cpl.cajapio.ma2017@gmail.com, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SINC e portal da transparência deste órgão. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e pelo telefone (98) 98840 1138. Cajapíó-MA, 09 de novembro de 2023.Célia Regina Pereira Reis.Pregoeira

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA
Código identificador: c03669581d32c9ef59387a8219a1b234

REF.: Processo nº 34/2023 - SECULT. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Cultura e a empresa M M CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 50.930.175/0001-76. OBJETO: a Contratação de empresa especializada para Consultoria e Assessoria na execução da Lei Complementar 195/2002, intitulada Lei Paulo Gustavo, no município de Cajari - MA. Data da Assinatura: 10 de novembro de 2023. VALOR GLOBAL de R\$ 9.480,98 (nove mil quatrocentos oitenta reais e noventa e oito centavos). Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO,12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 27 122 0003 2009 0000 Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 08 (oito) meses, com início na data de sua assinatura. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Cultura, representada pelo Sr. Nivaldo Costa Lima - Secretário Municipal de Cultura; P/CONTRATADA: M M CONSULTORIA LTDA, representada pela Sra. Sheylla Cristina Santos Mourão, inscrito no CPF nº 051.790.073-48. Cajari (MA), 10 de novembro de 2023.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 21e18a96572793b50d9d989ab326449c

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 13.072023.1411.001 REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE07.02/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO nº 13.072023.1411.001

À EMPRESA:

M A R SANTOS FERREIRA LTDA
CNPJ N.º 42.034.494/0001-75
RUA ABILIO MONTEIRO, Nº 1631, ENGENHO
PEDREIRAS - MA

PRÊAMBULO

Conforme procedimento licitatório do processo em epígrafe, e conseqüente o termo de homologação, os termo ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 e CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE07.02/2023 consoante dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, **AUTORIZA-SE o FORNECIMENTO** dos produtos, conforme discriminados abaixo, obedecendo o prazo estabelecido no Edital e Termo de Referência, que segue transcrito abaixo, o qual sua entrega deverá ser feita de forma única, conforme o que segue nesta ordem de fornecimento, obedecendo os itens, valor unitário e quantidade citada abaixo, vencido pela empresa.

OBJETO:

Fornecimento de gêneros alimentícios diversos para a composição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação

REFERÊNCIA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Processo Administrativo nº 070201/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 01/03/2023 - HORÁRIO: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023, de 16 (Dezesseis) dias do mês de março do ano de 2023

PEDIDO:

RELAÇÃO DOS PRODUTOS solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, solicitante dos produtos a serem entregues.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	R\$ UNIT	TOTAL
------	-----------	-------	-----	------	----------	-------



2	Açúcar refinado, embalagem 1kg, com aparência de pó fino, homogêneo, na cor branca, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor próprio e sabor doce; livre de fermentação; isento de matéria terrosa, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; embalagem: saco de polietileno atóxico, contendo 01 kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente.	MANÁ	KG	450	R\$ 3,89	R\$ 1.750,50
3	Alho in natura, apresentação alho sem réstia, bulbo inteiro, de ótima qualidade, compacto, firme e com coloração uniforme; casca protetora íntegra; cor, odor e sabor típicos da espécie; embalagem contendo 1000g.	IN NATURA	KG	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
4	Amido de milho 1kg em pó, produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de materiais primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Aspecto: pó fino. Cor: branca; odor e sabor característicos.	MAISENA	UND	5	R\$ 4,99	R\$ 24,95
6	Amido de milho 500gr em pó, produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de materiais primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Aspecto: pó fino. Cor: branca; odor e sabor característicos. Embalagem: 500 gramas	MAISENA	UND	20	R\$ 4,89	R\$ 97,80
7	Arroz agulhinha tipo 1 embalagem 1kg, arroz de 1ª qualidade com suas características organolépticas preservadas, que esteja de acordo a legislação vigente, isento de mofo, odores e substâncias estranhas, embalagem saco plástico atóxico, contendo 1 quilo, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível, em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 06 meses da entrega do produto	PANELA DE OURO	KG	250	R\$ 3,97	R\$ 992,50
8	Bolacha água e sal - tipo cream cracker 400gr (3xl), embalagem flexível em plástico, peso líquido de 400g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível, enriquecido com ferro e ácido fólico. Serão rejeitados Bolachas mal cozidas, queimadas e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 400g (3x1), em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses	TRIGOLINO	PCT	400	R\$ 4,79	R\$ 1.916,00
9	Bolacha doce - tipo maria 400gr (3xl), ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, soro de leite em pó, sal, aromatizante, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. Serão rejeitados Bolachas mal cozidas, queimadas e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 400g (3x1), com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido. Prazo de validade mínimo de 12 meses da entrega do produto.	TRIGOLINO	PCT	20	R\$ 4,59	R\$ 91,80
10	Bolacha doce tipo maisena 400gr, apresentação retangular, sabor maizena, classificação doce, sem recheio. Serão rejeitados Bolachas mal cozidas, queimadas e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 400g (3x1), com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido. Prazo de validade mínimo de 12 meses da entrega do produto.	TRIGOLINO	PCT	15	R\$ 5,50	R\$ 82,50
12	Bolacha mini cracker 200gr, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, amido de milho, sal, extrato de malte, açúcar cristal, fermento biológico, regulador de acidez bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Serão rejeitados Bolachas mal cozidas, queimadas e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, embalagem com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, devidamente rotulado conforme legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 12 meses da entrega do produto.	FORTALEZA	PCT	30	R\$ 2,49	R\$ 74,70
13	Carne bovina tipo acém com osso, (congelado), com no máximo 3 gramas de gordura, cor avermelhada e cheiro característico do produto; embalagem contendo peso, data de embalagem e data de vencimento, registro no órgão competente, conforme a legislação vigente. Embalagem com 01kg.	FRI BOI	KG	10	R\$ 25,99	R\$ 259,90
17	Coloral em pó pacote 1kg, apresentação em pó fino, homogêneo, obtidos de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos sãos, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso.	INATURA	KG	10	R\$ 8,50	R\$ 85,00





18	Extrato de tomate, embalagem 190g, devendo constar data de fabricação, data de validade e número do lote do produto. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. É tolerada a dição de 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio, deve está isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso. Validade mínima de 3 meses na data da entrega.	OLÉ	UND	20	R\$ 2,89	R\$ 57,80
20	Farinha de tapioca em flocos 500gr (granulado) desidratada, branca, pacote com 500gr, isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, em conformidade com a legislação em vigor.	YOKI	KG	15	R\$ 6,48	R\$ 97,20
21	Fécua de mandioca 1kg, seca, branca, isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, em conformidade com a legislação em vigor.	LOPES	PCT	10	R\$ 5,95	R\$ 59,50
22	Feijão tipo carioca, tipo 1 embalagem 1kg, grãos inteiros mínimo de 95%; na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos; isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substancias nocivas a saúde; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas; embalagem saco plástico atóxico de 1kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínima, devidamente rotulado conforme legislação vigente.	KIKALDO	KG	10	R\$ 7,95	R\$ 79,50
23	Feijão vermelho tipo comum, embalagem 1kg, grãos inteiros mínimo de 95%; na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos; isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substancias nocivas a saúde; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas; embalagem saco plástico atóxico de 1kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínima, devidamente rotulado conforme legislação vigente.	KICALDO	KG	20	R\$ 8,46	R\$ 169,20
24	Flocão de arroz, embalagem de 500g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível, em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses da entrega do produto.	URBANO	PCT	100	R\$ 2,97	R\$ 297,00
25	Flocão de milho, embalagem de 500g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível, em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses da entrega do produto.	BOMMILHO	PCT	300	R\$ 1,96	R\$ 588,00
26	Frango inteiro congelado, sem cabeça e sem tempero, embalagem contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	AMERICANO	KG	320	R\$ 18,85	R\$ 6.032,00
27	Leite em pó integral, embalagem 200g, integral bovino, enriquecido com vitaminas, sem umidade, isento de mofos, de odores estranhos e de substâncias nocivas, a embalagem deve conter identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente.	PIRACAMJUBA	PCT	300	R\$ 6,96	R\$ 2.088,00
28	Macarrão tipo argolinha embalagem 500gr, de farinha de trigo especial, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem plástica, pacote de 500g, isento de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica, conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, devidamente rotulado conforme legislação vigente.	VITARELLA	PCT	20	R\$ 3,98	R\$ 79,60
29	Macarrão tipo espaguete, embalagem 500gr, de farinha de trigo especial, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem plástica, pacotes de 500g, isento de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica, conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, devidamente rotulado conforme legislação vigente.	LIANE	PCT	80	R\$ 2,98	R\$ 238,40
31	Margarina com sal embalagem 500gr, obtida de óleo vegetal ou gordura vegetal, com no mínimo 50% de lipídios, fonte de gordura mono e poli saturada, na embalagem deverá constar externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e data de validade expressa de forma visível.	DELICIA	UND	15	R\$ 5,95	R\$ 89,25
33	Milho branco quebrado para mingau 500gr, isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalados em pacotes de 500g, de plástico atóxico.	MARATÁ	PCT	30	R\$ 3,99	R\$ 119,70
37	Peito de frango refrigerado, sem tempero, embalagem contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	SEARA	KG	10	R\$ 15,96	R\$ 159,60

38	Pimenta moída, condimento industrial em pó fino, homogêneo, com cheiro e sabor próprio, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente hermeticamente vedado.	INATURA	KG	5	R\$ 19,86	R\$ 99,30
39	Sal iodado 1kg, composto de cloreto de sódio e iodato de potássio, embalagem plástica com peso de 01 quilo, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível, em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses da entrega do produto.	BOM DE MESA	KG	10	R\$ 1,01	R\$ 10,10
40	Sardinha ao óleo 84gr, em conserva, inteira, eviscerada, com espinha, conservada em óleo. Embalagem lata de 84g, isenta de ferrugem, danificação. Deve ser entregue acondicionada em caixa de papelão e possuir validade mínima de 12 meses da entrega do produto	88	UND	300	R\$ 4,96	R\$ 1.488,00
41	Sardinha em molho de tomate 84gr, em conserva, inteira, eviscerada, com espinha, conservada em molho de tomate. Embalagem lata de 84g, isenta de ferrugem, danificação. Deve ser entregue acondicionada em caixa de papelão e possuir validade mínima de 12 meses da entrega do produto.	88	UND	150	R\$ 4,96	R\$ 744,00
42	Vinagre de álcool, embalagem c/500 ml, fermentado acético de álcool, água, corante natural caramelo. Conservante: metabisulfito de sódio embalagem plástica/garrafa pet de 500ml.	MINHOTO	UND	10	R\$ 2,45	R\$ 24,50
43	Bolacha integral tipo água e sal - tipo cream cracker 400gr (3x1), embalagem flexível em plástico, peso líquido de 400g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível, enriquecido com ferro e ácido fólico. Serão rejeitados Bolachas mal, cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 400g (3x1), em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses.	PANCO	PCT	40	R\$ 4,95	R\$ 198,00
47	Farinha de trigo especial Embalagem 1 Kg Farinha de trigo especial, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 1 Kg. Deve apresentar ausência de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima: 5 mês.	DONA BENTA	KG	5	R\$ 6,07	R\$ 30,35
50	Leite Integral Zero Lactose Embalagem 1 litro Leite UHT integral zero lactose, indicado para pessoas com intolerâncias a lactose, onde conste nos ingredientes adição de enzima lactase, embalagem de 1 litro, validade mínima 3 meses.	ITALAC	UND	8	R\$ 8,68	R\$ 69,44
55	Óleo de girassol, frasco de 900ml fabricado com 100% óleo de girassol, com rótulo, data de fabricação, lote e validade de no mínimo 8 meses	LIZA	UND	10	R\$ 15,34	R\$ 153,40
58	Polpa de fruta congelada sabor abacaxi -concentrado produto de acordo com a legislação vigente, com composição nutricional, registro nos órgãos competente SIF, embalagem de kg em material resistente com identificação da - empresa e prazo de validade de 1 ano.	FRUTA PURA	KG	20	R\$ 10,19	R\$ 203,80
59	Polpa de fruta congelada sabor acerola - concentrado produto de acordo com a legislação vigente, com composição nutricional, registro nos órgãos competente SIF, embalagem de kg em material resistente com identificação da - empresa e prazo de validade de 1 ano.	FRUTA PURA	KG	30	R\$ 6,76	R\$ 202,80
61	Polpa de fruta congelada sabor Caju- concentrado produto de acordo com a legislação vigente, com composição nutricional, registro nos órgãos competente SIF, embalagem de kg em material resistente com identificação da - empresa e prazo de validade de 1 ano.	FRUTA PURA	KG	34	R\$ 8,17	R\$ 277,78
62	Polpa de fruta congelada sabor goiaba - concentrado produto de acordo com a legislação vigente, com composição nutricional, registro nos órgãos competente SIF, embalagem de kg em material resistente com identificação da - empresa e prazo de validade de 1 ano.	FRUTA PURA	KG	22	R\$ 7,95	R\$ 174,90
63	Polpa de fruta congelada sabor maracujá - concentrado produto de acordo com a legislação vigente, com composição nutricional, registro nos órgãos competente SIF, embalagem de kg em material resistente com identificação da - empresa e prazo de validade de 1 ano.	FRUTA PURA	KG	50	R\$ 12,06	R\$ 603,00
Total						R\$ 19.999,77

CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues diretamente no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação localizado na sede do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais.

O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho. Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega das mercadorias no almoxarifado Central e/ou próprio da Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o receptor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

PRAZO DE ENTREGA e LOCAL

O PRAZO de entrega dos Materiais será imediato, em até 03 (três) dias, conforme Edital e Termo de Referência.

O LOCAL de entrega será diretamente no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação localizado na sede do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, localizada na sede da Prefeitura Municipal, a Avenida Lindolfo Flório, s/n, Bairro Vista Alegre, nesta.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

A Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos produtos fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O desatendimento às obrigações previstas nesta ORDEM DE FORNECIMENTO será aplicado SANÇÕES ADMINISTRATIVAS que foram devidamente indicadas no EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023** que está vinculado à presente ordem de fornecimento.

DO ENVIO A EMPRESA:

A presente ORDEM DE FORNECIMENTO será enviada à CONTRATADA através de CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) que foi indicado pela mesma para fins de comunicação entre as partes, o qual fica desde considerada a data do envio à mesma para a contagem dos prazos.

Fica a cargo da CONTRATADA a verificação de sua caixa de e-mails, inclusive as pastas de "SPAM" e "LIXO" considerando que a mesma será ENVIADA na forma de ANEXO via e-mail, podendo cair nas citadas pastas.

Dê-se Ciência e cumpra-se

Capinzal do Norte (MA), 14 de novembro de 2023.

Lidiane Pereira da Silva

Secretária de Finanças e Planejamento

Portaria nº 003/2021

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 7d502931b0939d2d17bccc0294782b41

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº DP0701/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO. 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº DP0701/2022. DISPENSA Nº 007/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. OBJETO: Prestação dos serviços de licenciamento de ferramentas banco de preços para atende as necessidades da secretaria municipal de administração. DATA DA ASSINATURA: 31/10/2023 CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA CNPJ 07.797.967/0001-95, RUA IZABEL A. REDENTORA; Nº 2356 EDIF. LOEWEN SALA 117; BAIRRO CENTRO, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, representada pelo Senhor: Rudimar Barbosa dos Reis, CPF Nº: 574.460.249-68 VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.865,00 (Dez mil, oitocentos e sessenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 020301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Projeto/Atividade: 04.122.0002.2004.0000 -

MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 8c865ac5fff5fbf77544f69e16cef27a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2023-DC/FMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2023-DC/FMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023 - PMC. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. CONTRATADA: E L M TORRES, CNPJ nº 15.330.345/0001-80. OBJETO: Contratação de empresa de assessoria para a execução da Lei Paulo Gustavo, de interesse da Secretária

Municipal de Cultura. VALOR: R\$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.07-Secretaria Municipal de Cultura. Fonte de Recurso: 00 - Recurso Ordinário. Projeto/Atividade: 13.392.0008.2061- Realização de Eventos Culturais, Cívicos e Comemorativos. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. PRAZO DE VIGÊNCIA: contado a partir da data da assinatura e vigorará até 31.12.2023. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores e art. 1º da Medida Provisória nº 961, de 2020, aplicando-se as demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 14.11.2023. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo. Representante legal: Andreia Moreira Pessoa Antonioli - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 819.836.383-15 e E L M TORRES, CNPJ nº 15.330.345/0001-80. REPRESENTANTE LEGAL: ELIANDRO LUIS MENDES TORRES, CPF nº 011.654.713-88. Carolina/MA, 14 de novembro de 2023. Andreia Moreira Pessoa Antonioli - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: daef5a5082685b50ce28ce537a17c20c

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2023-DC-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - RETIFICAÇÃO DO AVISO DO CONTRATO Nº 043/2023-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023-PMC. A Prefeitura Municipal de Carolina, mediante o Município de Carolina, informa a seguinte **retificação no aviso do contrato nº 043/2023 publicado na página 13/133 Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - ANO XVII, nº 3226, segunda-feira-feira, 13 de novembro de 2023. Onde se lê: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. Leia-se: Natureza de Despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção, Carolina/MA, 14 de novembro de 2023. ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.**

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 7cade26be5039cfa9e67b847c21bb438

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2022. PROCESSO ADM. Nº 062/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2022. TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO, SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, IGUALDADE RACIAL E POVOS INDÍGENAS e a empresa V M CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.206.165/0001-33, localizada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, Subcond. 07, Pátio Jardins, TO B, nº25, Sala 412, Vinhais I, São Luís/MA, CEP: 65.074-199. BASE LEGAL: arts. 57, § 1º e 65, inciso I, alínea "b", § 1º e § 2º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem como objetivo prorrogação do prazo de vigência, a supressão de itens e o acréscimo de valor ao Contrato Administrativo nº 182/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO FAROL DA EDUCAÇÃO, BIBLIOTECA MUNICIPAL LOCALIZADOS NA SEDE, E REFORMA DA SALA DA EJA LOCALIZADA NO POVOADO DE CHEGA TUDO NO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, DE INTERESSE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, IGUALDADE RACIAL E POVOS INDÍGENAS, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos no Projeto

Básico contido na TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022. **DA SUPRESSÃO:** O valor suprimido do Contrato Administrativo foi de **R\$ 15.354,29 (QUINZE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)**, ficando o valor do Contrato de **R\$ 192.060,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL E SESENTA REAIS). DO ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescido o valor **R\$ 38.618,44 (TRINTA E OITO MIL, SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)**, correspondente ao percentual aproximado de **18,62% (DEZOITO INTEIROS E SESENTA E DOIS DÉCIMOS PORCENTO)**, ao valor do Contrato Administrativo nº **182/2022**, somando o presente aditivo, perfazendo o valor global de **R\$ 230.678,44 (DUZENTOS E TRINTA MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)**. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência por mais **90 (NOVENTA)** dias, a contar da data 1º de setembro de 2023, com término em 30 de novembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com o inciso I, artigo 57, da Lei Federal 8.666/93. **SIGNATÁRIOS: WALAS SILVA E SILVA**, brasileiro, portador do CPF sob nº **046.867.493-44**, pela Contratante, e **JOEDERSON VIEIRA FERRAZ**, portador do CPF nº 077.117.293-16, e RG nº 0548084120140 SSP-MA, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 1º de setembro de 2023.

Publicado por: ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA
Código identificador: f1758d13a3e80a8b220aff295fd3797f

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2023 - SEMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2023 - SEMAS

CONTRATO Nº 054/2023-SEMAS, decorrente do Processo Administrativo nº 2022.0822.001/2022 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 030/2022-CPL/DP; CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA/SEMAS, inscrito no CNPJ sob o nº 18.124.934/0001-09, CONTRATADO: JK INFO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 11.492.482/0001-60; VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.044,35 (Doze mil, quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos); OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de informática (equipamentos, peças e insumos), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2023; DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2023.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: e279ff454987ad030e99516df8638207

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2023 - SEMAFIN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2023 - SEMAFIN

CONTRATO Nº 061/2023 - SEMAFIN; decorrente do Processo Administrativo nº 2022.0822.001/2022 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 030/2022-CPL/DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA, CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: JK INFO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 11.492.482/0001-60; VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.627,53 (Dez mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos); OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de informática (equipamentos, peças e insumos), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - (ANEXO I) e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2023; DATA DA ASSINATURA: 13 de

novembro de 2023.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 9e7f3673ba05ec8c97a8fc8f51e9e0a2

JOSEMIR RIBEIRO DA COSTA
Presidente da CPL.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: b86f4945900738ce6facecfa79d7f71c

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2023-SEMED

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2023-SEMED

Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA/FUNDEB, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.074.712/0001-31, torna pública a retificação do Extrato do Contrato nº 069/2023-SEMED, constante da página nº 49, publicação nº 3224, ISSN 2763-860X, publicado no dia 09 de novembro de 2023 no Diário Oficial do Município. ONDE SE LÊ "CONTRATO Nº 069/2023-SEMED", LEIA-SE "CONTRATO Nº 072/2023-SEMED". Rafiticam-se as demais informações do aviso ora retificado.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 357ae4f8136851dae7b3adbbed29acf2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-033/2023/SRP-CPL/PMDB.

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 184.2023. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. Pregoeiro: Washington Carlos Ferreira dos Santos. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO regida pelo Sistema de Registro de Preço. OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de Gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros destinados às Secretarias de Duque Bacelar para o exercício de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração. LOCAL/SITE: <https://www.novobmnet.com.br>. DATA: 29 de novembro de 2023, às 08:00h00min. EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.novobmnet.com.br/>, <https://duquebacelar.ma.gov.br>, esclarecimentos adicionais, via e-mail cplduquebacelar@gmail.com ou fone (98)98499-2219, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Duque Bacelar/Ma, 14 de novembro de 2023.

Robert Otoni Furtado Oliveira
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 4ab4c165cd8127595d229a1bf3d4c13b

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 029/2023/CPL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar – CPL/PMDB, torna pública para conhecimento dos interessados, a revogação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 029/2023, endereço eletrônico: <https://www.novobmnet.com.br>, <https://duquebacelar.ma.gov.br>. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública, vinculado ao processo administrativo nº 200/2023. Justificativa: Revogação para correções, devido inconsistência no Edital em relação ao cadastro do mesmo na plataforma da BBMNET.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023
PROCESSO Nº **02.06.115/2023**
VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos 08 dias do mês de novembro de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, com sede na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, CEP: 65.975-000, ESTREITO/MA, inscrito no CNPJ sob o nº **07.070.873/0001-10**, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, neste ato representado pelo Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, Secretário Municipal de Finanças, portador do RG n.º 028043852004-8 e CPF/MF nº 014.256.453-21, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº **007/2023**, de **01/01/2023**;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023**, conforme a homologação realizada pelo **Secretário Municipal de Finanças**; Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **K. B. DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.976.884/0001-39**, com sede na **Rua Governador Nunes Freire, S/N, Vila Valec, Estreito - MA, CEP: 65.975-000**, neste ato representado pelo Sr. **KALIL BUENOS DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº **131165719990**, expedida por **GEJSP/MA** e **CPF nº 004.079.793-79**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO	M³	20.000	R\$ 4,50	R\$ 90.000,00
2	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO	M³	20.000	R\$ 4,50	R\$ 90.000,00
3	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA	M³	500	R\$ 13,60	R\$ 6.800,00
4	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO	M³	20.000	R\$ 3,90	R\$ 78.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 264.800,00

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1. O órgão gerenciador será a **Prefeitura Municipal de Estreito**.

Os órgãos participantes são: **Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão; Secretaria Municipal de Transportes; Secretaria Municipal de Infraestrutura; Secretaria Municipal de Limpeza Pública; Secretaria Municipal de Segurança Pública; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Local da Indústria, do Comércio e Serviços; Secretaria Municipal de Turismo; Secretaria Municipal de Esportes; Secretaria Municipal da Pecuária, Pesca e Piscicultura; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretária Municipal da Mulher.**

1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

1. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 3.931, de 2001, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

1. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações,

obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

1. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

1. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

2. CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

1. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
 1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
 1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
4. Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar

consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	$\frac{6}{100}$
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

1. CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do

contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
2. Apresentar documentação falsa;
3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
5. Comportar-se de modo inidôneo;
6. Cometer fraude fiscal;
7. Fizer declaração falsa;
8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até **05% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
2. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
 1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
 2. Apresentar documentação falsa;
 3. Comportar-se de modo inidôneo;
 4. Cometer fraude fiscal;
3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até **05% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;

b.2. Compensatória de até **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal,

conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
2. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
 1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
 1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

1. CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023** e a proposta da empresa.
2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do § 2º do Art. 7º Decreto Municipal nº 16, de 17 de novembro de 2015, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
3. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Estreito/MA** com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Estreito, estado do Maranhão, 08 de novembro de 2023.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças

KALIL BUENOS DA SILVA
Representante Legal

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*
Código identificador: 188d1e7f549be6418c4653b886d6f1b3

DECRETO MUNICIPAL Nº 042, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 042, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NESTA DATA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, no uso de suas atribuições legais, e no que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que no dia 15 (quinze) de novembro de 2023, quarta-feira, se comemora a Proclamação da República;

CONSIDERANDO que a Lei nº 662, de 06 de abril de 1949, institui tal data como Feriado Nacional;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado que não haverá expediente regular no **dia 15 (quinze) de novembro de 2023**, quarta-feira, em todos os Órgãos e Entidades, componentes das Repartições Públicas Municipais.

Art. 2º - No dia 16 (dezesesseis) de novembro de 2023, quinta-feira, a Prefeitura e as Secretarias Municipais abrangidas por este Decreto voltarão ao seu funcionamento normal.

Art. 3º - Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades que não admitem paralisação, por serem indispensáveis ao serviço público, tais como Saúde e Limpeza Urbana. Outrossim, excetua-se do disposto neste Decreto a Secretaria Municipal de Educação, que seguirá calendário próprio.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM/MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão), revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, AOS QUINZE (15) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO (11) DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

LEOAREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: *PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA*
Código identificador: e782330d96b725c90691c2a8c267c56a

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2023

AVISO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2023 - CPL a Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu **RATIFICAR** a Contratação Direta através de Dispensa de Licitação pelo Município de Estreito - MA, nos seguintes termos: ESPÉCIE: Dispensa de licitação nº 049/2023; FUNDAMENTO LEGAL: art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. FAVORECIDO: **TRAJANO E NOGUEIRA LTDA-ME**, inscrita sob CNPJ: nº **07.869.858/0001-36** e Insc. Estadual nº **122258126**. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**. FUNDAMENTO LEGAL: art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

02.06.030/2023-PME. VALOR: **R\$ 16.168,00 (Dezesesseis Mil e Cento e Sessenta e Oito Reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO:** 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **UNIDADE:** 00- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.122.0403.2045- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **Natureza:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. **Fonte:** RECURSOS PRÓPRIOS. ESTREITO - MA, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

FRANCISCA LIMA DE BARROS
Secretário Municipal de Educação
Portaria 002/2023

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*
Código identificador: bdbbd5ed7a415d3a1be7027f4e0aa49c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2023-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.117/2023 - PME. ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 044/2023-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO e MANUELA TAMANHO REZENDE. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DA CAAMA CONFORME CONVENIO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA E A CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS-CAA/MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93.REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.117/2023-PME. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato. VALOR: **15.840,00 (Quinze mil e oitocentos e quarenta reais) que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de 1.320,00 (Um mil e trezentos e vinte reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO GERAL-UNIDADE: 00 - SEC. MUNICIPAL DE ADM, PLANEJAMENTO E GESTÃO- ELEMENTO: 122.0052.2017.000-MANUTENÇÃO DA SECRET. MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO-Natureza: 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física-Fonte: 00 - Recursos Próprios. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura o Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA e pela pessoa física MANUELA TAMANHO REZENDE. Assinatura do contrato 05 de setembro de 2023.

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*
Código identificador: 2ff16786f6f2a0113d4921b3f030dc48

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2023-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.115/2023. ESPÉCIE: Pregão Eletrônico Nº 020/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através das SECRETARIAS MUNICIPAIS e a empresa K. B. DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.976.884/0001-39. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e no que couber a Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. **O valor global do presente contrato é de R\$ 264.800,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0052.2017; 04.122.0052.2011; 27.811.0720.2115; 08.122.0052.2085; 08.243.0052.2123; 08.244.0052.2104; 08.244.0125.2101; 08.244.0052.2171; 08.244.0052.2100; 08.244.0052.2099; 08.243.0126.2091; 08.243.0120.20176; 08.243.0120.2088; 08.242.0052.2003; 08.241.0055.2002; 10.304.0215.2082; 10.302.0203.2075; 10.302.0203.2074; 10.301.0210.2181; 10.301.0210.2077; 10.301.0210.2071; 12.367.0036.2051;

12.122.0403.2045; 06.122.0052.2133; 15.451.0712.2140;
15.452.0504.2159; 26.453.0052.2131; 18.122.0052.2109;
22.662.0725.2161; 04.122.0052.2117; 20.606.0052.2030;
23.695.0052.2033; NATUREZA: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros
- Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: Secretário Municipal de Finanças, o Sr.
Luan Bruno Lobo Campos, Secretária Municipal de Educação, a Sra.
FRANCISCA LIMA BARROS, Secretária Municipal de Assistência Social, a
Sra. AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA e o Secretário Municipal de
Saúde, o Sr. GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR e pela empresa o Sr. KALIL
BUENOS DA SILVA. Assinatura do contrato 08 de novembro de 2023.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 56e15f51423e08fba62172926b8fbb8f

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 049/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 049/2023. RESULTADO DO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.130/2023-PME. ESPÉCIE:
Dispensa de Licitação nº 006/2023. Partes: Município de Estreito-MA
através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **TRAJANO E
NOGUEIRA LTDA-ME**, inscrita sob CNPJ: nº **07.869.858/0001-36** e
Insc. Estadual nº **122258126**. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL
ESPORTIVO PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II,
da Lei nº. 8.666/93. REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
02.06.030/2023-PME. VALOR: **R\$ 16.168,00 (Dezesseis Mil e Cento
e Sessenta e Oito Reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO:** 12 -
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **UNIDADE:** 00- SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
12.122.0403.2045- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO **Natureza:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. **Fonte:**
RECURSOS PRÓPRIOS.

FRANCISCA LIMA DE BARROS
Secretário Municipal de Educação
Portaria 002/2023

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 479c022f07051bd4d2fcab683d97bf2e

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 051/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 051/2023. RESULTADO DO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.129/2023-PME. ESPÉCIE:
Dispensa de Licitação nº 051/2023. Partes: Município de Estreito-MA
através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE e a
pessoa física **EDVAN DA SILVA OLIVEIRA**, inscrita no CPF: nº
848.927.573-49. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
CONFERENCISTA DURANTE A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE CULTURA DE ESTREITO/MA, CONFORME TERMO
DE REFERÊNCIA**. FUNDAMENTO LEGAL: art. 23, inciso II, alínea "a" e
no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. REFERÊNCIA: PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 02.06.129/2023-PME. VALOR: **R\$ 2.000,00 (Dois
Mil Reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO:** 13- SECRETARIA
MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE. **UNIDADE:** 00- SECRETARIA
MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
13.392.0473.2122 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E JUVENTUDE. **NATUREZA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS
DE TERECEIROS - PESSOA FISICA.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 007/2023

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 70a5c55f7707b85f34aef44a49adb6c6

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL-044/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL-044/2023-CPL. RESULTADO
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.117/2023-PME. ESPÉCIE:
Dispensa de Licitação nº DL -044/2023 -CPL. Partes: Prefeitura
Municipal de Estreito-MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS e **MANUELA TAMANHO REZENDE**, portadora do R.G nº
015068022000-3 SSP/MA e CPF nº 996.423.953-04. OBJETO -
**CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA
LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DA
CAAMA CONFORME CONVENIO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ESTREITO/MA E A CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS
ADVOGADOS-CAA/MA**. FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso X, da Lei
nº. 8.666/93 atualizado pelo . VALOR: R\$ 15.840,00 (Quinze mil e
oitocentos e quarenta reais) que serão pagos em 12 (doze) parcelas
mensais no valor de 1.320,00 (Um mil e trezentos e vinte reais),
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO:** 04 - ADMINISTRAÇÃO
GERAL-UNIDADE: 00 - SEC. MUNICIPAL DE ADM, PLANEJAMENTO E
GESTÃO- ELEMENTO: 122.0052.2017.000-MANUTENÇÃO DA SECRET.
MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO- Natureza: 3.3.90.36 - Outros
Serviços De Terceiros - Pessoa Física-Fonte: 00 - Recursos Próprios.
Estreito - MA, 05 de setembro de 2023.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 007/2023

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 5cf7dff7f796f9ac555d4f10fee74934

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IL 039/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IL 039/2023-CPL.
RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.129/2023.
ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação nº IL 039/2023-CPL. Partes:
Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS e EDVAN DA SILVA OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob nº
848.927.573-49. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DE CONFERENCISTA DURANTE A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE CULTURA DE ESTREITO/MA, CONFORME TERMO
DE REFERENCIA**. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II e 13, inciso VI.
REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.005/2022-PME. VALOR:
R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO:**
13- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE. **UNIDADE:** 00-
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE. **DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0473.2122 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE. **NATUREZA:** 3.3.90.36 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERECEIROS - PESSOA FISICA. Estreito - MA, 30
de outubro de 2023.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 007/2023

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 32bc881ff86b04cdc026f04fb04f1879

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2022

1º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº. **134/2022**. OBJETO: O
presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do
contrato firmado entre as partes para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BENS EM COMODATO
E INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA POR**



MONITORAMENTO, SISTEMA DE ALARME, CONTÍNUOS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, DE 1993. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura os Secretários (as): o Sr. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS, Secretário Municipal de Finanças, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS, Secretária Municipal de Educação, a Sra. AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA, Secretária Municipal de Assistência Social e o Sr. GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR, Secretário Municipal de Saúde. CONTRATADO: **ALARME SUPER SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA-ME**, CNPJ: 08.666.636/0001-89, SEDIADA NA Rua Projetada, nº 174, Centro, ESTREITO, Maranhão, por intermédio de seu representante legal o Sr. **SERGIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA**, portador do RG N.º **31.784 SSP/TO** E DO CPF/MF N.º **402.747.643-34**. O prazo de vigência e execução do contrato Nº **134/2022**, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 23/11/2023, data do término do prazo anteriormente acordado.

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*
Código identificador: *4b43993eac899299e7bc2f99fbc69651*

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044

AVISO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-044/2023 -CPL, O Secretário Municipal de Finanças de Estreito/MA no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu **RATIFICAR** a Contratação Direta através de Dispensa de Licitação pelo Município de Estreito-MA, nos seguintes termos: FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93 atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018. FAVORECIDO: **MANUELA TAMANHO REZENDE**, portadora do R.G nº 015068022000-3 SSP/MA e CPF nº 996.423.953-04. OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DA CAAMA CONFORME CONVENIO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA E A CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS-CAA/MA. PROCESSO: 02.06.117/2023-PME; R\$ 15.840,00 (Quinze mil e oitocentos e quarenta reais) que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de 1.320,00 (Um mil e trezentos e vinte reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO GERAL-UNIDADE: 00 - SEC. MUNICIPAL DE ADM, PLANEJAMENTO E GESTÃO- ELEMENTO: 122.0052.2017.000-MANUTENÇÃO DA SECRET. MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO-Natureza: 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física-Fonte: 00 - Recursos Próprios. Estreito - MA, 05 de setembro de 2023.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 007/2023

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*
Código identificador: *ae37975e244e3a0566b3e849c8a8ce94*

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2023

AVISO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2023 - CPL o Secretário Municipal de Cultura e Juventude no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu **RATIFICAR** a Contratação Direta através de Dispensa de Licitação pelo Município de Estreito - MA, nos seguintes termos: ESPÉCIE: Dispensa de licitação nº 051/2023; FUNDAMENTO LEGAL: art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. FAVORECIDO: **EDVAN DA SILVA OLIVEIRA**, inscrita no CPF: nº **848.927.573-49**. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFERENCISTA DURANTE A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ESTREITO/MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. FUNDAMENTO LEGAL: art. 23,

inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.129/2023-PME. VALOR: **R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO:** 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE. **UNIDADE:** 00- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0473.2122 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE. **NATUREZA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERECEIROS - PESSOA FISICA. ESTREITO - MA, 30 DE OUTUBRO DE 2023.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 007/2023

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*
Código identificador: *f0f5f955ad594d44b34ce314ab53b638*

EXTRATO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IL 039/2023

AVISO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IL 039/2023-CPL O Secretário Municipal de Finanças no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu **RATIFICAR** a Contratação Direta através de Inexigibilidade de Licitação pelo Município de Estreito-MA, nos seguintes termos: ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação nº IL 039/2023-CPL; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso II e art. 13, inciso VI; **FAVORECIDO:** EDVAN DA SILVA OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob nº 848.927.573-49, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFERENCISTA DURANTE A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ESTREITO/MA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. PROCESSO: 02.06.005/2022-PME; VALOR: **R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO:** 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE. **UNIDADE:** 00- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0473.2122 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE. **NATUREZA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERECEIROS - PESSOA FISICA. Estreito - MA, 30 de outubro de 2023.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 007/2023

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*
Código identificador: *f3d2451638e4769eb94ad497de045c54*

RETIFICAÇÃO/ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2023

RETIFICAÇÃO/ERRATA EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No Procedimento Licitatório nº. 02.06.127/2023-PME, Dispensa de Licitação nº 048/2023-CPL publicada no DOM (Diário oficial dos Municípios) no dia 01 de Novembro de 2023 na página 29, no diário nº 3219.

ONDE SE LÊ:

- **12-FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-14.243.0122.2182- MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-NATUREZA: 3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA. FONTE: 00-RECURSOS PRÓPRIOS"**

SUBSTITUI-SE PELO TERMO:



- **26-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-08.243.0126.2091- COMPONENTE PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I-CRIANÇA/ADOLESCENTE-NATUREZA: 3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA. FONTE: 00-RECURSOS PRÓPRIOS”**

Estreito – MA, 07 de Novembro de 2023.

AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 001/2021

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 63b5462c7c17a5c3acaeaa165aba8f2a

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 020/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO do Município de Estreito, comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 020/2023 referente à **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame as empresas:

Fornecedores: K. B. DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.976.884/0001-39: **R\$ 264.800,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais);**

Estreito - Maranhão, 08 de novembro de 2023.

RONILSON SILVA SORARES
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA:**

Fornecedores: K. B. DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.976.884/0001-39: **R\$ 264.800,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais);**

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Estreito-MA, 08 de novembro de 2023.

LUAN BRUMO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 73d9739656d64a50a64d1d6b71af390a

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

DECRETO Nº 018/2023.

DECRETO Nº 018/2023.

Regulamenta a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso à informação, no âmbito da Administração Pública Municipal.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este decreto define procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e, no que couber, por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com a Administração Pública Municipal, à vista das normas gerais estabelecidas na Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º O direito fundamental de acesso a documentos, dados e informações será assegurado mediante:

I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;

II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;

III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;

IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;

V - desenvolvimento do controle social da Administração Pública.

Art. 3º É dever dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

I - gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;

II - proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade;

III - proteger os documentos, dados e informações sigilosas e pessoais, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.

Art. 4º Integram o Sistema de Informações ao Cidadão-SIC:

I - os serviços de protocolo e arquivo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e os serviços descentralizados dos demais órgãos;

II - Site Oficial do Executivo Municipal.

CAPÍTULO II

DO ACESSO A INFORMAÇÕES E DA DIVULGAÇÃO DE DOCUMENTOS, DADOS E INFORMAÇÕES

Art. 5º O acesso aos documentos, dados e informações compreende, entre outros, o direito de obter:

I - orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrado ou obtido o documento, dado ou informação almejada;

II - informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados pela Administração Municipal, recolhidos ou não aos arquivos públicos;

III - informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com a Administração Pública Municipal, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;

IV - informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;

V - informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;

VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação e contratos administrativos;

VII - documento, dado ou informação relativa:

a) à implementação, acompanhamento e resultado dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;

b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

§ 1º Quando não for autorizado acesso integral ao documento, dado ou informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação

da parte sob sigilo.

§ 2º O direito de acesso aos documentos, aos dados ou às informações neles contidas, será assegurado com a edição do ato decisório devidamente fundamentado.

§ 3º Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer à autoridade competente a imediata instauração de sindicância para apuração preliminar a fim de investigar o desaparecimento da respectiva documentação.

Art. 6º É dever dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal promover a divulgação de documentos, dados e informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidos ou custodiados.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o "caput" deste artigo, deverão constar, no mínimo:

I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III - registros de receitas e despesas;

IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V - dados gerais para o acompanhamento da execução orçamentária, de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;

VI - respostas às perguntas mais frequentes da sociedade.

§ 2º Para o cumprimento do disposto no "caput" deste artigo, os órgãos e entidades municipais deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet) e portal da transparência.

§ 3º Os sítios de que trata o § 2º deste artigo deverão atender, entre outros, os seguintes requisitos:

I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações a quaisquer interessados;

III - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;

IV - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

V - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

VI - indicar local e instruções que permitam a comunicação por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio;

VII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do artigo 17 da Lei federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

Art. 7º A autoridade máxima de cada órgão ou entidade municipal publicará, anualmente, no Portal da Transparência:

I - rol de documentos, dados e informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses;

II - rol de documentos classificados em cada grau de sigilo, com identificação para referência futura;

III - relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes.

CAPÍTULO III

DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

Art. 8º O Serviço de Informação ao Cidadão, consistirá:

I - na realização do atendimento presencial e/ou eletrônico, realizados nos serviços de protocolos, com a orientação sobre o funcionamento do serviço de informação ao cidadão, o registro e o comprovante da solicitação;

II - no encaminhamento dos pedidos de acesso à informação aos órgãos produtores ou detentores de documentos, dados e informações;

III - no fornecimento ao requerente de orientação sobre o local onde encontrar a informação pretendida.

DO PEDIDO

Art. 9º Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso à informação, aos órgãos por meio de formulário eletrônico disponibilizados no Portal do Município por meio do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, ou ainda em meio físico, no serviço de protocolo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos ou nos protocolos descentralizados, com a identificação do interessado:

I - nome, número de documento de identificação do requerente, telefone, endereço físico ou eletrônico;

II - especificação da informação requerida de forma clara e precisa.

Art. 10. Os serviços de protocolo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, bem como os serviços de protocolos descentralizados, deverão realizar os encaminhamentos aos órgãos responsáveis, para que concedam o acesso imediato às informações disponíveis.

§ 1º Na impossibilidade de conceder o acesso imediato, o órgão municipal, em prazo não superior a 20 (vinte) dias, deverá:

I - comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;

II - indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido;

III - comunicar que não possui a informação e remeter o requerimento ao órgão, setor ou entidade que a detém, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.

§ 2º O prazo referido no § 1º deste artigo poderá ser estendido, a critério do órgão municipal, por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o interessado.

§ 3º Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, o órgão ou entidade poderá oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar.

§ 4º Quando não for autorizado o acesso ao documento, por conter informação total ou parcialmente sigilosa, o interessado deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

§ 5º A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, caso haja anuência do interessado.

§ 6º Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao interessado, por escrito, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o órgão ou entidade pública da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o interessado declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.

Art. 11. O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos pelo órgão ou entidade pública consultada, situação em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados, conforme valor fixado em regulamento próprio.

§ 1º Estará isento de ressarcir os custos previstos no caput todo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, a reprodução será fornecida gratuitamente uma única vez, salvo em caso de necessidade devidamente comprovada.

Art. 12. Quando se tratar de acesso à informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade, deverá ser oferecida a consulta de cópia, com certificação de que esta confere com o original.

Parágrafo único. Na impossibilidade de obtenção de cópias, o interessado poderá solicitar que, às suas expensas, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a conservação do documento original.

Art. 13. É direito do interessado obter o inteiro teor da decisão de negativa de acesso, por certidão ou cópia.

Parágrafo único. Negado o pedido de acesso à informação, será

fornecido ao requerente por escrito razões da negativa de acesso e seu fundamento legal.

DOS RECURSOS

Art. 14. No caso de indeferimento de acesso aos documentos, dados e informações ou às razões da negativa do acesso, bem como o não atendimento do pedido, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar de sua ciência.

Parágrafo único. O recurso será dirigido à apreciação de pelo menos uma autoridade hierarquicamente superior à que exarou a decisão impugnada, que deverá se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias.

CAPÍTULO IV

DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO AOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

Art. 15. São consideradas passíveis de restrição de acesso, no âmbito da Administração Pública Municipal, duas categorias de documentos, dados e informações:

I - Sigilosos: aqueles submetidos temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;

II - Pessoais: aqueles relacionados à pessoa natural identificada ou identificável, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

Art. 16. São considerados imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Município e, portanto, passíveis de classificação de sigilo, sem prejuízo das demais hipóteses previstas em lei, os documentos, dados e informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

I - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;

II - comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações;

III - infringir legislações específicas que exijam o sigilo de determinadas informações.

Art. 17. O tratamento de documentos, dados e informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§ 1º Os documentos, dados e informações pessoais, a que se refere este artigo, relativos à intimidade, vida privada, honra e imagem:

I - independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, somente terão acesso às informações os agentes públicos legalmente autorizados e a pessoa a que elas se referirem;

II - poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§ 2º Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.

§ 3º O consentimento referido no inciso II do § 1º deste artigo não será exigido quando as informações forem necessárias:

I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;

II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;

III - ao cumprimento de ordem judicial;

IV - à defesa de direitos humanos;

V - à proteção do interesse público e geral preponderante.

§ 4º A restrição de acesso aos documentos, dados e informações relativos à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que o titular das informações estiver envolvido, bem como em ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

§ 5º Os documentos, dados e informações identificados como pessoais somente poderão ser fornecidos pessoalmente ao interessado, ou seu representante legal, mediante identificação.

§ 6º Fica dispensado o consentimento expresso da pessoa quando o tratamento de documentos, dados e informações pessoais for necessário para o cumprimento de obrigação legal nos termos do art.

7º, II da Lei Federal 13.709, de 14/08/2018.

CAPÍTULO V

DA CLASSIFICAÇÃO, RECLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Art. 18. Os documentos, dados e informações sigilosas em poder de órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Município, poderão ser classificados nos seguintes graus e prazos:

I - ultrassecreto: até 25 (vinte e cinco) anos;

II - secreto: até 15 (quinze) anos;

III - reservado: até 5 (cinco) anos.

§1º A classificação da informação é de competência:

I - no grau ultrassecreto e secreto, do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, Controlador e do Procurador Geral do Município;

II - no grau reservado, das funções de direção e chefia.

§ 2º Os documentos, dados e informações que puderem colocar em risco a segurança do Prefeito e do Vice-Prefeito e respectivos cônjuges e filhos (as) serão classificados como reservados e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.

§ 3º Alternativamente aos prazos previstos no § 1º deste artigo, poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento, desde que este ocorra antes do transcurso do prazo máximo de classificação.

§ 4º Transcorrido o prazo de classificação ou consumado o evento que defina o seu termo final, o documento, dado ou informação tornar-se-á, automaticamente, de acesso público.

§ 5º Para a classificação do documento, dado ou informação em determinado grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação, e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:

I - a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Município;

II - o prazo máximo de restrição de acesso ou o evento que defina seu termo final.

Art. 19. A formalização da decisão de classificação, reclassificação ou desclassificação de sigilo, bem como de restrição de acesso à informação pessoal será feita mediante análise do caso concreto e publicação de ato que conterá, no mínimo, os seguintes elementos:

I - assunto sobre o qual versa a informação;

II - fundamento da classificação, reclassificação ou desclassificação de sigilo, observados os critérios estabelecidos bem como da restrição de acesso à informação pessoal;

III - indicação do grau e do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, bem como a indicação do prazo mínimo de restrição de acesso à informação pessoal;

IV - identificação da autoridade que a classificou.

Art. 20. A classificação de documentos, dados e informações será reavaliada pela autoridade classificadora, mediante provocação ou de ofício, com vistas à sua desclassificação ou à redução do prazo de sigilo.

§ 1º A autoridade classificadora poderá, também, incluir novos documentos na relação de informações consideradas sigilosas.

§ 2º Na reavaliação a que se refere o *caput* deste artigo deverão ser examinadas a permanência dos motivos do sigilo e a possibilidade de danos decorrentes do acesso ou da divulgação da informação.

§ 3º Na hipótese de redução do prazo de sigilo da informação, o novo prazo de restrição manterá como termo inicial a data da sua produção.

§ 4º A lista de documentos, dados e informações classificados como sigilosos deverá ser reavaliada pelo menos a cada 02 (dois) anos, a contar da sua vigência.

CAPÍTULO VI

DA PROTEÇÃO E DO CONTROLE DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES SIGILOSOS

Art. 21. É dever da Administração Pública Municipal controlar o acesso e a divulgação de documentos, dados e informações sigilosas sob a custódia de seus órgãos e entidades, assegurando a sua proteção contra perda, alteração indevida, acesso, transmissão e divulgação não

autorizados.

§ 1º O acesso, a divulgação e o tratamento de documentos, dados e informações classificados como sigilosos ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la e que sejam devidamente credenciadas na forma deste decreto, sem prejuízo das atribuições dos agentes públicos autorizados por lei.

§ 2º O acesso aos documentos, dados e informações classificados como sigilosos ou identificados como pessoais, cria a obrigação para aquele que as obteve, em razão de sua função, de resguardar restrição de acesso, inclusive após o desligamento do vínculo que mantenha com a Administração Municipal.

DA PRESERVAÇÃO E ELIMINAÇÃO

Art. 22. Aplicam-se aos documentos, dados e informações sigilosas os prazos de guarda estabelecidos na tabela de temporalidade de documentos.

CAPÍTULO VII

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E ACESSO - CADA

Art. 23. A Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA será composta por representantes e seus respectivos suplentes, indicados pelas Secretarias Municipais, Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município.

Parágrafo único. Verificada a necessidade, a CADA poderá convocar servidores dos órgãos ou entidades que produziram ou que custodiam os documentos, dados ou informações, com a finalidade de subsidiar seus estudos e decisões.

CAPÍTULO VII

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 24. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I - recusar-se a fornecer documentos, dados e informações não sigilosos e ou pessoais, requeridas nos termos deste decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II - utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, documento, dado ou informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III - agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso a documento, dado e informação;

IV - divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido ao documento, dado e informação sigiloso ou pessoal;

V - impor sigilo a documento, dado e informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente documento, dado ou informação sigilosos para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros;

VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Município.

§ 1º Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no *caput* deste artigo serão apuradas e punidas na forma da legislação em vigor.

§ 2º Pelas condutas descritas no *caput* deste artigo, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto na Lei federal nº 8.429/1992.

Art. 25. O agente público que tiver acesso a documentos, dados ou informações sigilosos, nos termos deste decreto, é responsável pela preservação de seu sigilo, ficando sujeito às sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação, em caso de eventual divulgação não autorizada, inclusive após o desligamento do vínculo que mantenha com a Administração Municipal.

Art. 26. Os agentes responsáveis pela custódia de documentos e informações sigilosas sujeitam-se às normas referentes ao sigilo profissional, em razão do ofício, e ao seu código de ética específico, sem prejuízo de outras sanções legais.

Art. 27. A pessoa física ou entidade privada que detiver documentos, dados e informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o

poder público e deixar de observar o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e neste decreto estará sujeita às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - rescisão do vínculo com o poder público;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurado o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º A reabilitação referida no inciso V deste artigo será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

§ 3º A aplicação da sanção prevista no inciso V deste artigo é de competência exclusiva da autoridade máxima do Município de Pinhais, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Art. 28. Os órgãos e entidades municipais respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de documentos, dados e informações sigilosas ou pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. A Ouvidoria Geral do Município prestará o serviço de recebimento de reclamações, sugestões e elogios.

Art. 30. A classificação dos documentos sigilosos e a temporalidade do sigilo se dará por regulamento próprio.

Art. 31. Os prazos contidos neste Decreto são contados em dias corridos, iniciando-se em dia útil, excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

Art. 32. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO EM, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

LUIZA COUTINHO MACEDO - Prefeita Municipal

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA

Código identificador: 36d1a67f9ac4a06b83d7c1cd7c1feb2a

DECRETO Nº 019/2023.

DECRETO Nº 19/2023-GAB, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DA AVAQ DE SAÚDE DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUIZA COUTINHO MACEDO, Prefeita de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e no que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Feira Nova do Maranhão e demais legislação que rege à matéria:

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para a vigência 2023/2024, os membros do Comitê de Coordenação de AVAQ - Atividades de Vacinação de Alta Qualidade do Município de Feira Nova do Maranhão/MA, de acordo as funções e responsabilidades, bem como a entidade a que representam:

a. **Coordenador das Ações e Serviços de Imunização da AVAQ**

Raimundo Pereira Coelho Filho - CPF: 872.145.041-20

a. **Coordenador das Ações de Monitoramento da AVAQ**

André Lucas Ribeiro Veras - CPF: 055.955.953-45

a. **Coordenador Financeiro da AVAQ**

Raimundo Pereira de Carvalho Filho – CPF: 475.605.173-15

a. **Coordenadora da AVAQ na Educação**

Maria Ângela Pinto dos Santos – CPF: 618.684.923-62

a. **Coordenadora da AVAQ na Assistência Social**

Maria Aparecida dos Santos Costa - CPF: 798.353.253-91

a. **Coordenador da AVAQ nas Instituições Religiosas**

Thiago Carvalho Vilela – CPF: 040.250.003-26

a. **Coordenador da AVAQ de Mobilização e Divulgação**

Márcio da Silva Santos Coutinho – CPF: 608.141.243-13

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA,
aos 13 dias do mês de novembro de 2023.**

LUIZA COUTINHO MACEDO - **Prefeita Municipal.**

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA

Código identificador: 1a7521f9bdd47c299bcdf367cdf57a88

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E DEMAIS AREAS CULTURAIS NA CATEGORIA PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade. O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA**. Deste modo, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA** torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento). Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes **AUDIO VISUAL E DEMAIS AREAS CULTURAIS** que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS -MA** observadas as categorias descritas no Anexo I.
1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$86.120,31 (Oitenta e seis mil cento e vinte reais e trinta e um centavos)** dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital. 2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 02 02 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

FUNÇÃO: 13 CULTURA

SUBFUNÇÃO: 392 Difusão Cultural

PROGRAMA: 0474 PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO DAS ATIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS

ATIVIDADE: 2076 0000 AÇÕES EMERGENCIAIS AO SETOR CULTURAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

RECURSO FONTE: 715 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º – Audiovisual

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS -MA há pelo menos 2 (dois) anos comprovadamente.

3.2 O agente cultural pode ser:

1. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
2. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
3. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
4. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicado pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

4.8 Para fins de verificação da autodeclaração serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação;

II - solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.

4.9 As pessoas jurídicas e coletivas sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo::

I - pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas); e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

4.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 20 de novembro a 08 de dezembro de 2023

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio presencial, na Sala da Secretaria Municipal e Cultura e Turismo na sede da Prefeitura Municipal situada na Rua Ovídia Nogueira nº 22 -Bairro Girassol, neste Município .

7.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo III).

b) Auto declaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;

c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS -MA de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;

e) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.3 O candidato à premiação pode se inscrever em apenas uma categoria e pode ser contemplado com apenas um prêmio .

7.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 7.1.2.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.4P1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS , e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural e? atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada por:

- **RENATA EUGENIA CARVALHO SOUZA NOGUEIRA**
Advogada- CPF-004.146.603-90

-**FAUSTIANA NOGUEIRA DE FREITAS**

Comissão Permanente de Licitação- 870.014.031-72

- **ANA PATRICIA SANTOS DE SÁ ARAUJO**

Vereadora -CPF-807.309.733-87

- **HELIO FRANSCÉ DOS SANTOS CARVAHO**

Conselho municipal de cultura - CPF-663.493.111-91

- **BARTOLOMEU DA SILVA SOUSA**

Sindicato dos Trabalhadores Rurais-CPF-041.661.652-48

- **DOMINGOS ALMEIDA DA SILVA**

Igrejas Evangélicas- CPF - 081.718.072-91

9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.5 A Comissão de Seleção será coordenada por: **RENATA EUGENIA CARVALHO SOUZA NOGUEIRA**

9.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II -no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

9.9 Contra a decisão da fase de avaliação caberá recurso destinado a COMISSÃO

PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO-CPL

9.10 Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser enviados a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO;DE FCCORMA NO PRAZO MÍNIMO DE 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E NO PORTAL DA TRANSPARENCIA E NO INSTAGRAM DA PREFEITURA.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de **5 (CINCO) dias**, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

10.1.1. PESSOA FÍSICA

I- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

10.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

10.1.2. PESSOA JURÍDICA

I - documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

10.2 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação de forma presencial.

10.3 Contra a decisão da fase de habilitação caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão Permanente de Licitação do Município.

10.4 Os recursos de que trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
SERÁ REALIZADO O REMANEJAMENTO DE RECURSOS ENTRE AS CATEGORIAS. PARA OUTRA CATEGORIA DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA DAS CANDIDATURAS

12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

13.3O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site DA PREFEITURA Demais informações podem ser obtidas através do WARZAP (99) 98521-5900 E (99)98104-5503

13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

13.5Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

13.6O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL. (fortalezadosnogueiras.ma.gov.br) e nas mídias sociais oficiais.

13.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da COMISSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

13.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o MUNICÍPIO DE FORTALEZA OS NOGUEIRAS de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade o **DIA 31 DE JANEIRO DE 2024**.

13.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site: fortalezadosnogueiras.ma.gov.br.

Anexo I - Categorias

Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III- Formulário de Inscrição

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural

Anexo VI - Declaração étnico-racial

ANEXO I - CATEGORIAS

APOIO A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

1. RECURSOS DO EDITAL

Este edital possui valor total de R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil) aportados na modalidade de **prêmio** distribuídos da seguinte forma:

a) Até R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil) **para produção musical** ;

b) Até R\$ 10.000,00 para **produção de vídeos**;

c) Até R\$ 9.000,00 (quatro mil) para **fotografia**

1. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A premiação é voltada para agentes culturais que tenham contribuído para o desenvolvimento artístico e/ou cultural do **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS** com comprovada trajetória e atuação prévia com cinema itinerante, cinema de rua ou cineclubes, conforme descrição a seguir.

1. Inciso II da LPG: Cinema Itinerante ou Cinema de Rua

a. Cinema Itinerante:

Podem se inscrever nesta categoria pessoas físicas, pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que atuam com cinema itinerante.

Para este edital entende-se por **cinema itinerante** o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e **localidades distintas**, de modo gratuito.

O agente cultural inscrito nesta categoria deve informar em quais localidades já foram realizadas as ações de cinema itinerante.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

- APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL - Art.6º INCISO I -25.000,00

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I Prêmio de Produção Musical	08	1	1	10	2.500,00	25.000,00

Inciso I Premio de Produção de vídeos	03	1	1	5	2.000,00	10.00000
Inciso I - Premio Fotografias	02	1	1	4	2.250,00	9.000,00

- APOIO À SALA DE CINEMA - Art.6º INCISO II -10.000,00

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso II Prêmio de Produção filme	01	1	1	04	1.250,00	5.000,00
Inciso II- exibição de filme	01	1	1	04	1.250,00	5.000,00

- FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO -Art.6º- INCISO III

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso III Prêmio de Palestras e mini cursos	01	1	1	04	1.344,21	5.376,86

- DEMAIS AFREAS DE CULTURA -Art.8º-

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I Prêmio de apresentações culturais , ligadas a preservação cultural	08	1	1	10	2.674,34	26.743,45

ANEXO II

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade,	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro ou indígena	5
H	Agente cultural com deficiência	5

I	Agente cultural negro	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	10
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será **POR CONSENSO DOS MEMBROS DA COMISSÃO**
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate como maior idade.
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

**ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Física
 Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência:

Conta:

Banco:

PARA PESSOA FÍSICA:

1.1 Nome Completo:

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 CPF:

1.4 RG:

Órgão expedidor e Estado:

1.5 Data de nascimento:

1.6 Gênero:

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Pessoa não binária
 Não informar

1.7 Raça/cor/etnia:

- Branca
 Preta
 Parda
 Indígena
 Amarela

1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

1.9 Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana central

Zona urbana periférica

Zona rural

Área de vulnerabilidade social

Unidades habitacionais

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Áreas atingidas por barragem

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertencem a comunidade tradicional

Comunidades Extrativistas

Comunidades Ribeirinhas

Comunidades Rurais

Indígenas

Povos Ciganos

Pescadores(as) Artesanais

Povos de Terreiro

Quilombolas

Outra comunidade tradicional

1.11 E-mail:

1.12 Telefone:

1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

Sim Não

Se sim. Qual?

Pessoa negra

Pessoa indígena

1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Não

Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

1.1 Razão Social

1.2 Nome fantasia

1.3 CNPJ

1.4 Endereço da sede:

1.5 Cidade:

1.6 Estado:

1.7 Número de representantes legais

1.8 Nome do representante legal

1.9 CPF do representante legal

1.10 E-mail do representante legal

1.11 Telefone do representante legal

1.12 Gênero do representante legal

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa não Binária

Não informar

1.13 Raça/cor/etnia do representante legal

Branca

Preta

- Parda
 Indígena

1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

1. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:

2.2 Descreva a sua trajetória cultural

2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

2.5 Você considera que sua trajetória:

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

1. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO - CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO: REPRESENTANTE:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Fortaleza dos Nogueiras(Ma), ____/____/____

ANEXO V
RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

Fortaleza dos Nogueiras(Ma), _____ de _____ de _____

NOME

ASSINATURA

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 66e4aac39a5e013f86eb8bac70ec8467

DECRETO Nº 056/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº 056/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA NOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS PELO FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O chefe do poder executivo da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, República Federativa do Brasil, Sr. **Luiz Natan Coelho dos Santos** usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais normas legais pertinentes,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República, segundo o qual pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;

CONSIDERANDO a os efeitos da Repercussão Geral do Tema 1130 - Supremo Tribunal Federal, firmou a tese: **"Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos Arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal."**;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto na Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e à Receita municipal.

RESOLVE: Nesta data,

Art. 1º Os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, **a partir de 01 de novembro de 2023**, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com prazo máximo para recolhimento o último dia útil da competência corrente do lançamento os seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal:

- I - Os órgãos da administração pública municipal direta;
- II - As autarquias; e
- III - As fundações municipais.

§1º Os ordenadores de despesa da administração pública direta, autárquica e fundacional estão obrigados a reter e recolher ao Tesouro Municipal o imposto de renda incidente sobre os rendimentos pagos a terceiros, a qualquer título, quando esteja sujeito à retenção pela fonte pagadora.

§2º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§3º Os procedimentos para a execução, de maneira uniforme, da retenção do imposto de renda e do respectivo recolhimento ao Tesouro Municipal poderão ser estabelecidos em manual aprovado por ato do servidor competente.

§4º Em caso de descumprimento do dever de retenção e destinação

ao Tesouro Municipal, a Corregedoria ou a procuradoria municipal deverá ser imediatamente comunicada do fato, para adoção de medidas quanto à apuração de eventuais responsabilidades.

§5º Os comprovantes de retenção e de recolhimento do imposto de renda deverão ser juntados aos respectivos processos de pagamento, que ficarão à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelos prazos previstos em legislação específica.

Art. 3º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados às pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, quais sejam:

- I** - Templos de qualquer culto;
 - II** - Partidos políticos;
 - III** - Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;
 - IV** - Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;
 - V** - Sindicatos, federações e confederações de empregados;
 - VI** - Serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei;
 - VII** - Conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas;
 - VIII** - Fundações de direito privado e a fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público;
 - IX** - Condomínios edifícios;
 - X** - Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) e as Organizações Estaduais de Cooperativas previstas no caput e no § 1º do art. 105 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
 - XI** - Pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias;
 - XII** - Pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas;
 - XIII** - Itaipu binacional;
 - XIV** - Empresas estrangeiras de transportes marítimos, aéreos e terrestres, relativos ao transporte internacional de cargas ou passageiros, nos termos do disposto no art. 176 do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 - Regulamento do Imposto de Renda (RIR/1999), e no inciso V do art. 14 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001;
 - XV** - Órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal, observado, no que se refere às autarquias e fundações, os termos dos §§ 2º e 3º do art. 150 da Constituição Federal;
 - XVI** - No caso das entidades previstas no art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, a título de adiantamentos efetuados a empregados para despesas miúdas de pronto pagamento, até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos;
 - XVII** - Título de prestações relativas à aquisição de bem financiado por instituição financeira;
 - XVIII** - Entidades fechadas de previdência complementar, nos termos do art. 32 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002;
 - XIX** - Título de aquisição de petróleo, gasolina, gás natural, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo, querosene de aviação, e demais derivados de petróleo, gás natural, álcool, biodiesel e demais biocombustíveis efetuados pelas pessoas jurídicas dispostas nos incisos IV a VI do caput do art. 2º, conforme disposto no parágrafo único do art. 34 da Lei nº 10.833, de 2003;
 - XX** - Título de seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores;
 - XXI** - Título de suprimentos de fundos de que tratam os arts. 45 a 47 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.
 - XXII** - Título de Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública cobrada nas faturas de consumo de energia elétrica emitidas por distribuidoras de energia elétrica com base em convênios firmados com os Municípios ou com o Distrito Federal.
- §1º** A imunidade ou a isenção das entidades previstas nos incisos III e IV é restrita aos serviços para os quais tenham sido instituídas,

observado o disposto nos arts. 12 e 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

§2º A condição de imunidade e isenção de que trata o §1º deste artigo será declarada pela entidade apresentando documento constante nos anexos II e III deste Decreto, ambos em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº1234 de 11 de janeiro de 2012.

§3º A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" nos termos do artigo 59, §4º, alínea a da Resolução CGSN nº 140/2018.

Art. 4º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.

Art. 5º Todos os contratados deverão ser notificados do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados, passem a observar o disposto na IN RFB n. 1.234/2012 a fim de viabilizar o cumprimento do artigo 1º deste Decreto.

§ 1º A notificação de que trata o caput, será feita pela Secretaria Municipal competente pelo setor de licitações, no prazo máximo de 15 dias contados da publicação deste Decreto, devendo abranger:

- I** - Todas as pessoas físicas e jurídicas com contrato vigente;
- II** - As concessionárias de serviços públicos, em especial as de energia elétrica, água e esgoto, telefonia e transporte público.
- III** - Fornecedores de bens e serviços sem contrato vigente cuja regularidade de contratação justifique o envio da notificação.
- IV** - Bancos, cooperativas de crédito e instituições financeiras assemelhadas nas quais o Município possua contrato de relacionamento.

§2º A notificação obedecerá ao Anexo IV deste Decreto e poderá ser operacionalizada por meio de correspondência com aviso de recebimento ou e-mail.

§3º A notificação enviada aos contratados abrangidos pelos incisos I, II, III, IV do §1º deste artigo, será acompanhada de cópia deste Decreto.

§4º Após a vigência da regulamentação desta retenção, a Comissão Permanente de Licitação providenciará a previsão da mencionada retenção, em todos os editais e contratos que forem publicados.

§5º O processo contendo as notificações expedidas, os avisos de recebimento e publicações na forma dos §§ anteriores será organizado e arquivado pela Comissão Permanente de Licitação.

Art. 6º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.

Art. 7º Durante o processo de liquidação da despesa, poderão ser rejeitados os documentos fiscais em desacordo com as exigências deste decreto e da IN RFB nº 1.234/2012, devendo o fornecedor retificar o documento ou apresentar outro sem as impropriedades identificadas ficando suspenso o processo de liquidação até o saneamento.

Art. 8º Haverá a retenção de Imposto de Renda independente de ocorrer por parte do contratado o destaque de IRRF no documento fiscal, nos termos deste decreto, bem como da IN RFB nº 1.234/2012.

§1º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão destacar na Nota Fiscal a alíquota do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, correspondente ao que está previsto em contrato ou em notificação expedida pelo município.

§2º A ausência do mencionado destaque na nota fiscal, não impedirá que a autoridade fiscal do município efetue o lançamento do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, com a alíquota correspondente ao que está previsto em contrato ou em notificação expedida pelo município

Art. 9º Os responsáveis pela elaboração das minutas de editais de licitação e de contratos incluirão nesses instrumentos cláusula prevendo a aplicação da IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la nos termos deste Decreto.

§1º. Após a vigência deste decreto, a Comissão Permanente de Licitação fará constar em todos os editais e em todos os contratos, as seguintes informações:

- I.** que o município fará a retenção do Imposto de Renda do(s)

pagamento(s) do fornecedor.

II. A descrição do valor da alíquota do Imposto de Renda Retido na Fonte ao qual incidirá sobre o(s) pagamento(s) efetuado(s) por este município ao fornecedor/contribuinte.

§2º. A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na IN RFB Nº 1.234/2012.

§3º. Também deverá ser consignado no objeto se o contrato contempla:

- I. fornecimento de produtos,
- II. prestação de serviço, ou
- III. prestação de serviço com fornecimento de material.

Art. 10 O disposto neste Decreto não se aplica às sociedades de economia mista e às empresas públicas do Município.

Art. 11 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Maranhão, 16 de outubro de 2023.

Luiz Natan Coelho dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I - DECRETO N.º 056/2023

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO (01)	IR (02)
<ul style="list-style-type: none"> * Alimentação; * Energia elétrica; * Serviços prestados com emprego de materiais; * Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; * Serviços hospitalares de que trata o art. 30; * Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagiologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31. * Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; * Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de tocador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e * Mercadorias e bens em geral. 	1,2
<ul style="list-style-type: none"> * Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19; * Alcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20; * Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21. 	0,24
<ul style="list-style-type: none"> * Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; * Alcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; * Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; * Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, carço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf). 	0,24
<ul style="list-style-type: none"> * Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; * Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; * Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de tocador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; * Produtos a que se refere o § 2º do art. 22; * Produtos de que tratam as alíneas "c" a "h" do inciso I do art. 5º; * Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º. 	1,2
<ul style="list-style-type: none"> * Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850. 	2,40
<ul style="list-style-type: none"> * Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais. 	2,40
<ul style="list-style-type: none"> * Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas. 	0,0
<ul style="list-style-type: none"> * Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; * Seguro saúde. 	2,40
<ul style="list-style-type: none"> * Serviços de abastecimento de água; * Telefone; * Correio e telégrafos; * Vigilância; * Limpeza; * Locação de mão de obra; * Intermediação de negócios; * Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; * Factoring; * Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; * Demais serviços. 	4,80

ANEXO II - DECRETO N.º 056/2023

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III DO ART. 3º, III.

Ilmo. Sr.

(Autoridade a quem se dirige), (Nome da entidade), com sede

(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (Nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO III - DECRETO N.º 056/2023

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO ART. 3º IV.

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige) (Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter, a que se refere o art 15 da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
- h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas. II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº

2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).
Local e
data.....
Assinatura do
Responsável.....

Código identificador: a1e412b3b8660897af7d30c8e34cb541

DECRETO Nº 063/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

**ANEXO IV - DECRETO N.º 056/2023
NOTIFICAÇÃO AO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO
FORNECEDOR(A):
CNPJ:**

Sr(a). Fornecedor(a).
A Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, considerando a Repercussão Geral do Tema nº 1.130 do STF, NOTIFICA Vossa Senhoria de que:

Este município, em 16 de outubro de 2023, passou a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos, regulamentando os atos administrativos através do Decreto Municipal n.º 056/2023.

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada (01/11/2023), deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa e o respectivo decreto municipal, quanto ao Imposto de Renda.

Ressaltamos que, nos termos do referido decreto, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada normativa.

Portanto, repisamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012, bem como do decreto municipal, em todos os documentos fiscais emitidos para este município a partir da vigência deste decreto, **inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.**

Vale salientar, que de acordo com o produto/serviço fornecido ao município, nos termos do objeto contratado, a alíquota do Imposto de Renda a ser retido na fonte será de ____%.

Aproveitamos a oportunidade para informar que, o fornecedor não sofrerá aumento da carga tributária, tendo em vista que este poderá deduzir o valor retido pelo município ao declarar seus rendimentos a UNIÃO.

Atenciosamente,

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Autoridade

Anexo V Decreto 056/2023 - COMPROVANTE ANUAL DE RETENÇÃO

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

**DECRETO Nº 063/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.
ESTABELECE A TRANSFERÊNCIA DO FERIADO DE 15 DE NOVEMBRO (PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA) NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DO DIA 15 DE NOVEMBRO (QUARTA-FEIRA) PARA O DIA 17 DE NOVEMBRO (SEXTA-FEIRA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e demais normas legais pertinentes;

Considerando o feriado do dia 15 de novembro de 2023, data em que se celebra a Proclamação da República, que será comemorado nesta quarta-feira;

Considerando ainda a conveniência e oportunidade de proporcionar aos servidores públicos a possibilidade de dar cumprimento às suas obrigações culturais e melhor organizar a prestação dos serviços públicos.

DECRETA:

Art.1º - A transferência do feriado do dia 15 de novembro (Proclamação da República), de quarta-feira para o dia 17 de novembro de 2023 (sexta-feira), em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo dos serviços essenciais, sobre o qual decidirá o titular dos órgãos e entidades.

Art.2º- Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e funcionamento dos serviços essenciais afetos às suas respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Nas situações caracterizadas de urgência e emergência, os serviços essenciais que forem demandados, necessários de atendimento, poderão ser convocados os servidores municipais, nas respectivas áreas e setores, pelo Executivo Municipal e/ou pelo Diretor do Departamento, não sendo atribuído qualquer remuneração de serviço extraordinário na data de 17 de novembro de 2023 (sexta-feira) estabelecida neste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Maranhão, 14 de novembro de 2023.

Luiz Natan Coelho dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: ee0667680bec175f2ae03dd545e9f470

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 047/2023 - SRP

**Processo Administrativo nº 280903/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 23/10/2023
ABERTURA: 10:00 HORAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO 047/2023 - SRP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE SHORT, SAIA, CALÇA E CAMISETA, ADULTO E INFANTIL, DESTINADOS AO FARDAMENTO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280903/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 14 (quatorze) dia do mês de novembro do ano de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o Srº **Antonio Marcos De Sousa Rocha**, Secretário Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação, denominados: ORDENADOR DE DESPESAS E ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023** e o Senhor: **Rodolpho Weiner Lima Meneses** portadora do RG: 163736220017 – GEJUSPC-MA, CPF: 005.687.903-24, representante da empresa: **RODOLPHO W. L. MENESES, inscrita no CPNJ sob o Nº 17.187.373/0001-16**, localizada na Av José Olavo Sampaio, Bairro: Centro, Presidente Dutra-MA – CEP: 65.760-000, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 005/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 047/2023- SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE**: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de short, saia, calça e camiseta, adulto e infantil, destinados ao fardamento escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 047/2023 – Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADAS.

Dados da Empresa: Razão Social: RODOLPHO W. L. MENESES	
CNPJ: 17.187.373/0001-16	Inscrição Estadual: 12.396.637-0
Endereço: Av José Olavo Sampaio, Bairro: Centro, Presidente Dutra-MA – CEP: 65.760-000	Inscrição Municipal: 2601
Tel./Fax: 99 3663-1101 / Celular: 99 98143-6970	EMAIL: marrophel@hotmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município no prazo estabelecido no TERMO DE REFERENCIA, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:



Item	Descrição	Quant.	Marcas	Unidade	V. Unit.	V. Total
1	SHORT INFANTIL TAM P, Confeccionado em helanca colegial na cor Azul Celeste (composição 100% poliéster, tecido com gramatura 250g)	700	Própria	Unidades	R\$ 16,13	R\$ 11.291,00
2	SHORT INFANTIL TAM M, Confeccionado em helanca colegial na cor Azul Celeste (composição 100% poliéster, tecido com gramatura 250g)	700	Própria	Unidades	R\$ 17,87	R\$ 12.509,00
3	SHORT INFANTIL TAM G, Confeccionado em helanca colegial na cor Azul Celeste (composição 100% poliéster, tecido com gramatura 250g)	700	Própria	Unidades	R\$ 18,00	R\$ 12.600,00
4	SHORT ADULTO TAM P, Confeccionado em helanca colegial na cor Azul Celeste (composição 100% poliéster, tecido com gramatura 250g)	700	Própria	Unidades	R\$ 17,72	R\$ 12.404,00
5	SHORT ADULTO TAM M, Confeccionado em helanca colegial na cor Azul Celeste (composição 100% poliéster, tecido com gramatura 250g)	700	Própria	Unidades	R\$ 17,47	R\$ 12.229,00
6	SHORT ADULTO TAM G, Confeccionado em helanca colegial na cor Azul Celeste (composição 100% poliéster, tecido com gramatura 250g)	700	Própria	Unidades	R\$ 19,58	R\$ 13.706,00
7	SAIA TAM P: Confeccionada em helanca colegial na cor Azul Celeste (composição 100% poliéster, tecido com gramatura 250g).	700	Própria	Unidades	R\$ 18,54	R\$ 12.978,00
8	SAIA TAM M: Confeccionada em helanca colegial na cor Azul Celeste (composição 100% poliéster, tecido com gramatura 250g).	700	Própria	Unidades	R\$ 18,54	R\$ 12.978,00
9	SAIA TAM G: Confeccionada em helanca colegial na cor Azul Celeste (composição 100% poliéster, tecido com gramatura 250g).	700	Própria	Unidades	R\$ 18,54	R\$ 12.978,00
10	CALÇA TAM P: Confeccionada em helanca colegial na cor Azul Celeste (composição 100% poliéster, tecido com gramatura 250g).	700	Própria	Unidades	R\$ 26,81	R\$ 18.767,00
11	CALÇA TAM M: Confeccionada em helanca colegial na cor Azul Celeste (composição 100% poliéster, tecido com gramatura 250g).	700	Própria	Unidades	R\$ 26,81	R\$ 18.767,00
12	CALÇA TAM G: Confeccionada em helanca colegial na Cor Azul Celeste (composição 100% poliéster, tecido com gramatura 250g).	700	Própria	Unidades	R\$ 26,81	R\$ 18.767,00
13	CAMISETA ADULTA TAM P: Gola careca com manga, confeccionada em malha poly (composição 100% poliéster com gramatura 180g) na Cor Azul Celeste com sublimação na frente.	700	Própria	Unidades	R\$ 19,99	R\$ 13.993,00
14	CAMISETA ADULTA TAM M: Gola careca com manga, confeccionada em malha poly (composição 100% poliéster com gramatura 180g) com sublimação na frente.	700	Própria	Unidades	R\$ 19,99	R\$ 13.993,00
15	CAMISETA ADULTA TAM G: Gola careca com manga, confeccionada em malha poly (composição 100% poliéster com gramatura 180g) na Cor Azul Celeste com sublimação na frente..	700	Própria	Unidades	R\$ 19,99	R\$ 13.993,00
16	CAMISETA INFANTIL TAM P, Regata, gola careca, confeccionada em malha poly (composição 100% poliéster com gramatura 180g) na cor Azul Celestecom sublimação na frente.	700	Própria	Unidades	R\$ 17,41	R\$ 12.187,00

17	CAMISETA INFANTIL TAM M, Regata, gola careca, confeccionada em malha poly (composição 100% poliéster com gramatura 180g) na cor Azul Celeste com sublimação na frente.	700	Própria	Unidades	R\$ 17,41	R\$ 12.187,00
18	CAMISETA INFANTIL TAM G, Regata, gola careca, confeccionada em malha poly (composição 100% poliéster com gramatura 180g) na Cor Azul Celeste com sublimação na frente.	700	Própria	Unidades	R\$ 17,41	R\$ 12.187,00
VALOR TOTAL						R\$ 248.514,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 047/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de São Domingos do Maranhão/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

FORTUNA - MA, 14 de novembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORTUNA - MA

Antonio Marcos De Sousa Rocha

Secretário Municipal de Educação

ÓRGÃO GERENCIADOR

RODOLPHO W. L. MENESES

CNPJ Nº 17.187.373/0001-16

Representante: Rodolpho Weiner Lima Meneses

RG: 163736220017 - GEJUSPC-MA, CPF: 005.687.903-24

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: a743237b970f3176bdd862308d933803

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.07.11.2023. CHAMAMENTO
PUBLICO**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO



DE SERVIÇOS Nº 001.07.11.2023. CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da Secretária Municipal de Cultura e Igualdade Racial. OBJETO: contratação de um Prestador de Serviços para execução de (03) Cinema Itinerante, que promova a exibição de filmes, documentários, curta, média e longa metragens nacionais. DATA DA ASSINATURA: 07/11/2023 CONTRATADO: Evilana de Oliveira Santos localizada à Rua Santa Terezinha SN - Centro - Gonçalves Dias-MA, CPF: 036.599.703-01, RG: 032006382006-9 SSP/MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 21.647,68 (vinte e um mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: ORGÃO: 23 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2315 Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial, FUNÇÃO: 13 Cultural, SUBFUNÇÃO: 392 Difusão Cultural, PROGRAMA: 0007 Produção e Difusão Cultural, PROJ/ATIVIDADE: 2119 Ações emergenciais Destinadas ao Setor Cultural, (Lei Paulo Gustavo), ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviço de Terceiro De Pessoa Jurídica, FONTE: 0150000000 R\$ 178.758,73, VIGÊNCIA: 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jonas Cavalcante da Silva CPF: 056.447.883-00 - Secretário Municipal de Cultura e Igualdade Racial.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 6c3ae05b3d74947e51ae020d2054e3ac

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 21/2023

Prefeita Municipal de Governador Archer, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais... FAZ SABER a todos os habitantes do município e a quem possa interessar que o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER - PREFEITURA MUNICIPAL** requer o Título de Propriedade de um terreno com as seguintes informações: **Frente - RUA PADRE CÍCERO, medindo 10,50 metros; Lateral Direita - limita-se com MERADOLINA SOUSA SANTANA, medindo 30,00 metros; Lateral Esquerda - limita-se com LUCÉLIA DE SOUSA LOPES, medindo 30,00 metros, Fundo - limita-se com AMANDA FARIAS DE SOUSA, medindo 10,50 metros, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 315,00 m².** Quem se achar prejudicado com o presente pedido, dentro do prazo de 08 (Oito) dias, a partir da presente data de publicação deste edital, trazer à Secretária Municipal de Administração suas reclamação e contestação devidamente fundamentada, com provas documentais que justifiquem os seus direitos no referido terreno. E, para constar mandei lavrar o Presente Edital que será publicado e afixado no lugar de costume, que deverá ser afixado no mural desta Secretaria e Prefeitura. Transcorrido o prazo ali estabelecido, volta-se, para ser decretada a titularidade em favor do (a) Requerente.

Governador Archer/MA, 14 de novembro de 2023.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 665081b8c38cf8dc8444c638937bbfa7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros -MA, nos termos do Art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que está contratando EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO

BARROS-MA, conforme termo de referência, por Dispensa de Licitação, e que possui interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados. As propostas adicionais deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste aviso, ou seja, até dia **20/11/2023**. Será selecionada a proposta mais vantajosa e que atenda ao exigido. Maiores informações e o detalhamento do objeto poderão ser obtidos diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal ou no e-mail: licitacaogeb@gmail.com.

Governador Eugênio Barros -MA, 14 de setembro de 2023.

Priscilla de Castro Ribeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: df41b76a09437887e17ba0c7dc44ebab

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA

ERRATA AO EDITAL Nº 01/2023

ERRATA AO EDITAL Nº 01/2023 - PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIRETOR ESCOLAR.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES PARA PROVIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GRAÇA ARANHA - MARANHÃO.

Comunica novas datas para a realização da Seleção dos Candidatos ao Cargo de Diretor(a) Escolar das Unidades de Ensino Público Municipal de Graça Aranha - MA, para os anos letivos de 2024 a 2025.

UBIRAJARA RAYOL SOARES, Prefeito Municipal de Graça Aranha, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no uso de suas atribuições legais comunica a seguinte alteração no Edital 01/2023 referente ao Processo Seletivo para Diretor(a) Escolar:

- No item 4.2, referente ao período de inscrições, onde se lia:
"As inscrições ocorrerão no período de 08 a 10 de novembro de 2023."
Fica alterado para:
"As inscrições ocorrerão no período de 12 a 15 de novembro de 2024."
- No item 4.7, que se trata sobre a divulgação das inscrições, onde se lia:

"A relação dos Candidatos Inscritos neste Processo Seletivo Simplificado será afixada no mural da Secretaria Municipal de Educação, bem como nos murais de outros departamentos públicos no dia 17 de novembro de 2023."

Fica alterado para:

"A relação dos Candidatos Inscritos neste Processo Seletivo Simplificado será afixada no mural da Secretaria Municipal de Educação, bem como nos murais de outros departamentos públicos no dia 20 de novembro de 2024."

- No item 5.1 II, que trata das fases do Processo Seletivo Simplificado, onde se lia:

"II- Segunda fase - Entrevista que será realizada das 08 às 12h e 14h às 17h, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Tiradentes, s/n - Centro, Graça Aranha, Maranhão, nos dias 23 e 24 novembro de 2023."

Fica alterado para:

"II- Segunda fase - Entrevista que será realizada das 08 às 12h e 14h às 17h, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Tiradentes, s/n - Centro, Graça Aranha, Maranhão, nos dias 25 e 26 novembro de 2024."

- No item 6.8, que trata do resultado final e classificação dos candidatos, onde se lia:

"A relação com o Resultado preliminar do Processo Seletivo, será divulgada no mural da Secretaria municipal de Educação, na Prefeitura

Municipal de Graça aranha/MA e nos demais órgãos públicos no dia 01 de dezembro de 2023.

Fica alterado para:

“A relação com o Resultado preliminar do Processo Seletivo, será divulgada no mural da Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura Municipal de Graça aranha/MA e nos demais órgãos públicos no dia 09 de dezembro de 2024.

5. No item 7.2, que trata dos recursos, onde se lia:

“O candidato que desejar interpor recurso poderá fazê-lo no dia 02 de dezembro de 2023.”

Fica alterado para:

“O candidato que desejar interpor recurso poderá fazê-lo no dia 10 de dezembro de 2024.”

6. No item, 6.1 que trata da homologação do resultado final, onde se lia:

“O resultado final dos candidatos aprovados nesta Seleção será devidamente homologado e publicado no e exposto no mural da Secretaria Municipal de Educação, bem como também, no mural da Prefeitura Municipal de presidente de Graça aranha e em outros órgãos públicos, no dia 15 de dezembro de 2023, em ordem alfabética e por cargo, não se admitindo recurso contra este resultado.”

Fica alterado para:

“O resultado final dos candidatas aprovados nesta Seleção será devidamente homologado e publicado no e exposto no mural da Secretaria Municipal de Educação, bem como também, no mural da Prefeitura Municipal de presidente de Graça aranha e em outros órgãos públicos, no dia 20 de dezembro de 2024, em ordem alfabética e por cargo, não se admitindo recurso contra este resultado.”

7. Todas as demais disposições constantes no Edital permanecem inalteradas.

8. Esta errata entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

Graça Aranha - MA, 01 de novembro de 2023.

Ubirajara Rayol Soares
Prefeito Municipal

Antônio Wener Guimarães Damasceno
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 35a6caadc658e0c33e5e27d3c0a1b61

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU

AVISO DE RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

AVISO DE RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023 PMG

Em 16 de outubro de 2023, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Patrocínio Jorge, nº 05, Bairro Centro, nesta cidade de Grajaú, Estado do Maranhão, reuniu-se o Presidente da CPL **MARAIR BORGES DE ARAÚJO**, membro da CPL **MANOEL LIMEIRA DA SILVA** e **MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO** membro da CPL nomeados através da portaria nº 023/2023-GAB, para análise da documentação de habilitação e propostas de venda da CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2023. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL** torna público o Resultado da Chamada Pública nº 003/2023, que tem por objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**, de interesse da **Secretaria Municipal de Educação de Grajaú- MA**, referente ao Processo Administrativo nº 6.441/2023 - Sec. Educação, com o **CRENCIAMENTO** dos habilitados no quadro abaixo e propostas de venda anexadas ao processo:

ORDEM	NOME	CPF	VALOR
1	ADELMO MOACIR DE SOUZA	842.790.283-20	R\$ 29.382,90
2	ADRIELA ALVES RODRIGUES,	671.171.803-82	R\$ 26.783,75
3	AGILDO ALVES RODRIGUES	671.171.713-91	R\$ 26.214,92
4	ANA BEATRIZ BARRETO DA SILVA NASCIMENTO	097.046.293-03	R\$ 17.674,00
5	ANDREA DOS SANTOS REIS	034.080.153-09	R\$ 39.976,14
6	ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS E SANTOS	604.759.593-61	R\$ 6.004,47
7	AMOS DE SOUSA SANTOS	608.918.613-94	R\$ 22.401,67
8	ANTONIA LÚCIA LIMA SOUSA,	903.353.843-15	R\$ 17.144,89
9	ANTONIO VIEIRA DE ALMEIDA	146.280.073-49	R\$ 17.144,89
10	ANA RAQUEL CHAVES AZEVEDO	075.486.713-77	R\$ 39.922,10
11	ANA RAQUEL SILVA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	000.188.003-94	R\$ 23.583,45
12	BARBARA LIMA COELHO	040.669.713-26	R\$ 36.655,42
13	BENTO SILVA	010.107.673-80	R\$ 7.483,37
14	CARLA LIMA DA SILVA SABOIA	046.418.723-09	R\$ 15.642,50
15	CASSIANA MARINHO DA SILVA	034.822.573-37	R\$ 25.423,40
16	CLAUDIVAN PEREIRA RODRIGUES ARAUJO	041.654.763-07	R\$ 12.913,09
17	CLEMILDA DA SILVA OLIVEIRA	004.890.803-75	R\$ 7.919,92
18	CLESIANE DE ALBUQUERQUE BARRETO	006.417.013-65	R\$ 15.764,84
19	DANIELA FERREIRA DO NASCIMENTO	052.734.143-69	R\$ 37.424,35
20	DOMINGA DA SILVA CARNEIRO	005.779.553-30	R\$ 34.941,67
21	EDUARDO COSTA DE SOUSA	034.560.933-65	R\$ 39.720,00
22	EDUARDO PEREIRA BARROS	084.009.913-46	R\$ 38.607,93
23	ELZILENE OLIVEIRA SANTOS	019.366.713-44	R\$ 10.058,68
24	EZEQUIAS SILVA RODRIGUES PESSOA	608.926.993-02	R\$ 31.215,53
25	FERNANDA SOUSA DE ALMEIDA DOS REIS	054.796.943-08	R\$ 17.144,89
26	FRANCINALDA BARBOSA ASSUNÇÃO REIS	006.272.933-01	R\$ 17.275,90
27	FRANCISCA OLIVEIRA COSTA	424.721.643-00	R\$ 39.720,00
28	FRANCISCA VIEIRA DA CONCEIÇÃO SANTOS	006.097.533-47	R\$ 7.924,85
29	FRANCISCO DE ASSIS ALVES RODRIGUES	671.171.553-53	R\$ 28.794,92
30	GECIANE DE ALMEIDA SILVA	050.508.183-03	R\$ 33.167,73
31	GEOVANA TIAGO DA SILVA SOUSA	101.595.133-32	R\$ 19.278,35
32	GERDIANE DA SILVA	604.785.823-66	R\$ 20.153,35
33	GERLE MARQUES DOS SANTOS	063.812.053-50	R\$ 18.956,42
34	GESSICA SILVA MOURÃO SANTIAGO	604.735.973-65	R\$ 35.849,01
35	GILBERTO DE SOUZA BORGES	629.377.903-72	R\$ 39.937,90
36	GISLANE DA SILVA TIAGO	090.113.293-41	R\$ 24.820,88
37	IANI DA SILVA COSTA NASCIMENTO	005.619.603-21	R\$ 19.657,42
38	IDENILDO DE SOUSA SANTOS	615.949.063-00	R\$ 38.218,64
39	ILCVANIA DE JESUS LEITE SINOBELINO	059.928.211-80	R\$ 6.583,24
40	IRAN DE SOUSA SANTOS	030.860.223-45	R\$ 10.520,00
41	JACIRA SILVA OLIVEIRA	031.432.663-41	R\$ 39.013,35
42	JAILSON ARAUJO RODRIGUES	083.765.343-60	R\$ 17.282,72
43	JOICE SILVA MOURÃO	069.530.213-22	R\$ 19.657,42
44	JOSÉ DE JESUS FERREIRA	809.898.963-15	R\$ 12.362,10
45	JOSE DE SOUSA ALMEIDA	248.204.663-72	R\$ 23.583,45
46	JOSÉ FEITOSA DE LIMA	050.107.083-45	R\$ 10.439,89
47	JOSEFA SANDRA DOS SANTOS SILVA	665.831.873-53	R\$ 5.981,93
48	JÚLIO GLÉSIO MARINHO DE SOUZA	604.803.813-56	R\$ 18.956,42
49	LEANDRO FERREIRA DO NASCIMENTO	045.298.773-37	R\$ 39.998,35
50	LENISMÁRIA LIMA DOS SANTOS	049.520.053-05	R\$ 39.611,57
51	LUCIANE DE SOUSA VIEIRA	918.183.202-82	R\$ 14.263,40
52	LUCAS EVANGELISTA BELEM FERREIRA	098.010.443-22	R\$ 37.415,69
53	LUCIMAR AMORIM DOS SANTOS LIMA COELHO	206.843.393-15	R\$ 26.054,20
54	MANOEL MARIA NASCIMENTO DE CASTRO	157.381.162-91	R\$ 8.256,46
55	MANOEL MARIA NASCIMENTO DE CASTRO FILHO	062.441.183-40	R\$ 11.415,28
56	MARCELO COSTA DE SOUSA	054.564.403-85	R\$ 39.320,00
57	MARCELO DOS SANTOS SILVA	621.419.493-60	R\$ 31.328,49
58	MARIA ALVES BANDEIRA	225.880.603-82	R\$ 8.906,81
59	MARIA DA PIEDADE LIMA RODRIGUES DA SILVA	410.839.381-34	R\$ 15.642,50
60	MARIA DAS DORES ALVES DA SILVA	017.053.493-66	R\$ 26.318,74
61	MARIA DE FÁTIMA FEITOSA DOS SANTOS SILVA	815.364.453-04	R\$ 19.212,48
62	MARIA DE JESUS VERAS RAMOS	401.562.733-49	R\$ 15.253,76
63	MARIA DE LOURDES DUSSALE PEREIRA	021.500.983-50	R\$ 12.021,44
64	MARIA DIVINA DA SILVA ARAÚJO	487.976.933-91	R\$ 10.202,28
65	MARIA EDUARDA BARRETO DA SILVA	086.160.443-10	R\$ 38.264,84
66	MARIA EVA ERCULANO BORGES	084.426.853-40	R\$ 39.937,90
67	MARIA IRENE FERREIRA DO NASCIMENTO	558.328.303-34	R\$ 14.542,87
68	MARIA JOSÉLIA VIEIRA DA LUZ ASSUNÇÃO	035.845.883-83	R\$ 27.959,22
69	MARTINHO FREDERICO DE SOUSA NETO	152.581.651-91	R\$ 39.371,97
70	NAIARA BARROS ALMEIDA	034.080.113-11	R\$ 13.092,98
71	ODILEI DE ALMEIDA VIEIRA	628.955.913-34	R\$ 39.981,91
72	PEDRO ALBERTINO CAMPOS RODRIGUES	345.826.223-72	R\$ 38.723,93
73	PEDRO RODRIGUES PESSOA	880.791.713-00	R\$ 26.784,48
74	POLYANA CARVALHO BORGES DE SOUZA	995.426.503-10	R\$ 13.965,75
75	RAIMUNDA LIMA DE OLIVEIRA MORAIS	625.365.913-87	R\$ 20.899,29
76	RAIMUNDO BATISTA DA SILVA	280.308.003-63	R\$ 39.941,44
77	RAIMUNDO LIMA E SILVA	029.311.053-09	R\$ 20.899,29
78	RAIMUNDO LUIS ALVES CHAVES	755.245.383-49	R\$ 23.583,45
79	RAYANE DE SOUSA FERREIRA	618.340.733/08	R\$ 26.994,68
80	RITA FERREIRA DOS SANTOS REIS	898.386.533-49	R\$ 29.213,30
81	ROGÉRIO MARTINS FERREIRA	817.873.833-34	R\$ 16.799,70
82	RONICLEIA DO NASCIMENTO GOMES DA SILVA	702.274.521-96	R\$ 35.013,64
83	SAMARA SOUSA ALVES	063.771.563-24	R\$ 28.296,53
84	SEBASTIÃO VIEIRA DE ALMEIDA	290.642.603-20	R\$ 13.092,98
85	SIMONE SOUSA DE ALMEIDA	009.037.483-55	R\$ 17.144,89
86	VALDEIRES DE SOUSA FARIAS	044.736.893-10	R\$ 14.366,61
87	VALDIR TELES SILVA	657.210.713-20	R\$ 2.658,64
88	VICENTE DE PAULA DOS SANTOS SOUSA	223.165.401-63	R\$ 21.126,13
89	VITÓRIA DA LUZ ASSUNÇÃO	705.789.631-08	R\$ 8.524,58
VALOR TOTAL			R\$ 2.091.686,91

Grajaú/MA, 16 de outubro de 2023.

MARAIR BORGES DE ARAÚJO

Presidente de CPL

MANOEL LIMEIRA DA SILVA

Membro da CPL

M^a DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO

Membro da CPL

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: d594b011eddc7476e66ee9dc3057d36f*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DECRETO Nº 102/2023, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 102/2023, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR do cargo de Provisão em Comissão de Diretor de Departamento de Serviços Urbanos, lotada na Secretaria de Infraestrutura de Itinga do Maranhão, o Senhor **ERISVALDO DA CONCEIÇÃO FERREIRA**, a partir da presente data.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 09 de novembro de 2023.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 95d25097a25b78ab0883f78dc3e181af*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 525/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 525/2023, assinado em 30/10/2023. Objeto: Registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de utensílios domésticos de copa e cozinha, visando atender as necessidades das secretarias integradas e fundos municipais da prefeitura municipal de Itinga do Maranhão -MA. Processo Administrativo nº 08.12/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 029/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Esportes, CNPJ nº 06.073.682/0001-49, CONTRATADO: LIVRARIA IMPERATRIZ LTDA, CNPJ nº 03.980.665/0001-05. Valor Global: R\$ 143.653,01 (cento e quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta e três reais e um centavo). Vigência Inicial: 30 de Outubro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Gildaci Costa Santos. Itinga do Maranhão - MA, 30 de Outubro de 2023.

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 30d5508dc126f2b6c032603ba3304efb*

PORTARIA Nº 161/2023

PORTARIA Nº 161/2023

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do

Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 de 05 de março de 2021- Estrutura Administrativa e Organizacional de Itinga do Maranhão.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provisão em Comissão de Assessor de Gabinete lotado no Gabinete do Prefeito, o Senhor JHONATAS DOS SANTOS OLIVEIRA a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 09 de novembro de 2023.

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão**

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: cf6589afabb69ed863fa7dfdbe3277e9*

PORTARIA Nº 162/2023

PORTARIA Nº 162/2023

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 de 05 de março de 2021- Estrutura Administrativa e Organizacional de Itinga do Maranhão.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provisão em Comissão de Assessor de Gabinete lotado no Gabinete do Prefeito, o Senhor BRUNO LEITE DO NASCIMENTO a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 13 de novembro de 2023.

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão**

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: a01f0df9b9e70eeaff18c462a0992e93*

PORTARIA Nº 163/2023

PORTARIA Nº 163/2023

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga

do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, lotado na Secretaria de Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento de Itinga do Maranhão, o(a) Senhor(a) PAULO RICARDO BORGES LIBERATO, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 13 de novembro de 2023.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 0edb84938fa5c9157915ab7cbd0ef8cf

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2023 DISPÕE SOBRE , NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA PAVIRROL ENGENHARIA LTDA

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2023 Pelo presente Edital de Notificação e com fundamento nos artigos 425, VII, c e 449, III da Lei Municipal nº 034/2022 que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, o MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA, NOTIFICA, a empresa PAVIRROL ENGENHARIA LTDA, inscrita sob o CNPJ: 12.228.949/0001-22 da Instrução do Procedimento Administrativo Fiscal nº 038/2023, no qual ensejou na abertura de ação fiscal que busca verificar o cumprimento das obrigações principais e acessórias referentes aos tributos municipais no qual a referida empresa tem o prazo de 10 (dez) dias para apresentação dos seguintes documentos: 1. Cópia do cartão CNPJ; 2. Cópia do Ato Constitutivo da empresa e suas respectivas alterações; 3. Cópia dos documentos dos sócios; 4. Cópia dos Alvarás de Localização e Funcionamento deste município, acompanhados de seus respectivos comprovantes de pagamento das Taxas; 5. Cópia dos Alvarás de Construção deste município, acompanhado de seu respectivo comprovante de pagamento da Taxa; 6. Cópia dos contratos de serviços prestados neste município ao Governo do Estado do Maranhão com os anexos/aditivos/adendos; 7.

Cópia das notas fiscais dos serviços prestados neste município ao Governo do Estado do Maranhão; 8. Cópia dos comprovantes de recolhimento do ISSQN sobre os serviços prestados neste município. Notificamos, ainda, que a não apresentação da referida documentação pela empresa PAVIRROL ENGENHARIA LTDA, no prazo estipulado, caracteriza embargo a ação fiscal, sujeitando as penalidades previstas no art. 380 da Lei nº 034/2022, bem como sujeitando ao lançamento de ofício por arbitramento nos termos do art. 221, inciso II da Lei supracitada. O fato constituiu-se devido à impossibilidade de localização da empresa por meio de uma inspeção presencial no local. A documentação deverá ser enviada para o e-mail: joselandia.auditoriafiscal@gmail.com ou entregue presencialmente na sede da prefeitura que fica localizado na Rua dr. José Falcão, nº 150 - Centro, Joselândia - MA. Joselândia - MA, 09 de novembro de 2023. Rodrigo da Silva Santos Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Portaria nº 004/2021

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 1d40aad56198442ce96bf63f10197825

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

PORTARIA Nº 057/2023 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor de Cargo Comissionado (Agente Político) da Administração Direta e Indireta e dá outras providências.

?O PREFEITO DE LAGOA DO MATO-MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Lei nº 146 de 10 de dezembro de 2012 e Lei nº 174 de 10 de abril de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º. A Pedido (Após Requerimento), fica exonerado do Cargo de Diretor do Departamento de Esporte do Município de Lagoa do Mato/MA, o servidor, Valdinar Bandeira de Oliveira, CPF nº 161.670.498-58, nos termos do Art. 46 da Lei Orgânica do Município de Lagoa do Mato/MA Art. 31 inciso II da Lei 174 de 10 de abril de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO/MA, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Alexandre Guimarães Duarte
Prefeito Municipal

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: 758f0997f215808e87b73bdfe7220df

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 038/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LORETO/MA

(Regulamentada pelo artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores)

Licitação: Pregão Eletrônico Nº R013/2022 -SRP - Processo Administrativo nº 047/2023 Adesão Ata de Registro de Preços nº 012/2022.

À

Empresa:

R FRANKLIN DO REGO LIMA EIRELI (RR DISTRIBUIDORA), inscrita no CNPJ nº 27.179.006/0001-24, localizada na Rua Das Tulipas, nº 345, Bairro Jockey, CEP 64.049-140, Teresina-PI.

Presado Senhor,

1. Autorizamos o fornecimento de material permanente para atender a Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação do Município de Loreto/MA, conforme itens e quantidades indicados abaixo.

1.1. As especificações dos produtos deverão atender as exigências mínimas contidas no termo de referência do edital da licitação acima

identificada.

2. Prazo de entrega: Até 05(cinco) dias.

3. Vigência: A vigência da Ordem de fornecimento será contada de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 29 de dezembro de 2023.

4. Quantidade solicitada:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT.	UND	V.UNIT.	V TOTAL
119	REFRIGERADOR DOMÉSTICO 02 PORTAS 410 LITROS - 220 VOLTS	CONSUL	2	UND	R\$ 5.849,00	R\$ 11.698,00
123	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM - BIVOLT	ARGE	80	UND	R\$ 344,68	R\$ 27.574,40
TOTAL						R\$ 39.272,40

Observação: O produto a ser fornecido deverá ser, obrigatoriamente, da mesma marca/modelo constante na proposta de preço.

5. Local da entrega:

SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA, Praça Jose do Egito Coelho, 104, centro, Loreto/MA.

6. As despesas decorrentes desta ordem de fornecimento correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Loreto/MA, classificada conforme abaixo especificado:

Órgão: 15 - FUNDEB - PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	UNIDADE: 14 - FUNDEB - LORETO
12.361.0021.2-058 - Manutenção do Programa de Educação Básica - FUNDEB - Apoio Técnico Operacional	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
FONTE:	541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
12.365.0021.2-067 - Manutenção e Funcionamento de Creches FUNDEB- Apoio Técnico Operacional	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
FONTE:	542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
12.365.0021.2-066 - Manutenção da Educação Infantil Pré-Escola FUNDEB- Apoio Técnico Operacional	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
FONTE:	542 - Transferências do FUNDEB -Complementação da União - VAAT
12.361.0021.1-023 - Const. Ampli. Recup e Equip. de Unidades Escolares	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
FONTE:	542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
ORGÃO 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	UNIDADE: 13 - SECRETARIA MUNC DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
12.365.0021.2-055 - Manutenção e Funcionamento de Creches	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
FONTE:	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
12.365.0021.2-056 - Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil Pré-Escola	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
FONTE:	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
12.361.0021.2-053 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Municipal	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
FONTE:	500 - Recursos não Vinculados de Impostos

7. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo a quantidade de cada produto. Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) produto(s), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:

7.1 Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

7.2 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.3 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual

7.4 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal

7.5 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal

7.6 Certidão negativa de débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

7.7 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

8. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7. deste instrumento.

Banco: Banco do Brasil

Agência: 3507-6

Conta corrente: 84728-3

9. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6 deste instrumento deverão estar validas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em)regularizada(s).

10. Vinculam-se à presente ordem de fornecimento, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência, ata de registro de preço e a proposta de preços da empresa acima mencionada.

Loreto/MA, 14 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE LORETO/MA
Prefeitura Municipal de Loreto
Sr. Germano Martins Coelho
Prefeito Municipal
Contratante

MUNICÍPIO DE LORETO/MA
Prefeitura Municipal de Loreto
Sr Daniel Dias Coelho
Diretor de Compras e Patrimônio
Portaria nº 127, de 20 de dezembro de 2022.
Responsável pela fiscalização

R FRANKLIN DO REGO LIMA EIRELI (RR DISTRIBUIDORA)
CNPJ nº 27.179.006/0001-24
Contratada
ROMULO FRANCKLIN DO REGO LIMA
RG nº 2238375 - SSP/PI
CPF nº 661.593.263-68
Representante legal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: ef5bbdf38c1c5ede923b7ccea439a464

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 039/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LORETO/MA

(Regulamentada pelo artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores)

Licitação: Pregão Eletrônico Nº R013/2022 -SRP - Processo Administrativo nº 047/2023 Adesão Ata de Registro de Preços nº 012/2022.

À

Empresa:

MP DISTRIBUIDORA LTDA (M L COMERCIO), inscrita no CNPJ Nº 25.329.948/0001-16, localizada na Rua Antônio de Oliveira Lopes, nº 1230, loja 03, Bairro Frei Higino, CEP 64.207-040, Parnaíba/PI.

Presado Senhor,

1. Autorizamos o fornecimento de material permanente para atender a Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação do Município de Loreto/MA, conforme itens e quantidades indicados abaixo.

1.1. As especificações dos produtos deverão atender as exigências mínimas contidas no termo de referência do edital da licitação acima identificada.

2. Prazo de entrega: Até 05(cinco) dias.

3. Vigência: A vigência da Ordem de fornecimento será contada de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 29 de dezembro de 2023.

4. Quantidade solicitada:

Nº	PRODUTOS	MARCA	QTD	UND	P. UNIT.	V TOTAL
4	Bebedouro Ind C/ 04 Torn , 100 Lts Pintado Med: 1.33X0.90X0.58	So Aço	6	Und	R\$ 2.890,00	R\$ 17.340,00
5	Bebedouro Ind C/02 Torn, 50 Lts Pintado Med: 1.33X0.55X0.58	So Aço	5	Und	R\$ 2.350,00	R\$ 11.750,00
17	Cadeira Plástica C/ Braço	Topplast	100	Und	R\$ 58,00	R\$ 5.800,00
24	Estante De Aço Aberta C/06 Prat S/Reforço 198X92X30	Modelo Móveis	10	Und	R\$ 330,00	R\$ 3.300,00
25	Fogão Industrial C/ 02 Bocas Com Forno	Progas	1	Und	R\$ 1.549,00	R\$ 1.549,00
39	Mesa Plástica Branca Quadrada Med. 70X70	Topplast	25	Und	R\$ 83,00	R\$ 2.075,00



48	<p>Conjunto Escolar Para Aluno - Cja-05: Altura Do Aluno Compreendida Entre 1,46 E 1,76 M; Conjunto Escolar Tamanho 05, Nos Padrões Estabelecidos Pelo Fnde (Fundo Nacional De Desenvolvimento Da Educação), Composto Por Cadeira E Carteira. Mesa Com Tampo Em Polipropileno Com Cantos Arredondados. Dimensões Acabadas Do Tampo 605Mm (Largura) X 415Mm (Comprimento) Estrutura Composta De Montantes Verticais E Travessa Longitudinal Confeccionadas Em Tubo De Aço Carbono Laminado A Frio, Com Costura, Secção Retangular 30 X 50 Mm, Em Chapa 16 (1,5Mm). Travessa Superior Confeccionada Em Tubo De Aço Carbono Laminado A Frio, Com Costura, Curvado Em Formato De "C", Com Secção Retangular 30 X 50 Mm, Em Chapa 16 (1,5Mm). Pés Confeccionados Em Tubo De Aço Carbono Laminado A Frio, Com Costura, Secção Retangular 30 X 50 Mm, Em Chapa 16 (1,5Mm). Porta-Livros Em Ferro Sessão Redonda Ø. Fixação Do Tampo À Estrutura Através De Rebites De Repuxo De Alumínio. Sapatas Em Polipropileno Fixadas À Estrutura Através De Encaixe. Cadeira Com Assento E Encosto Em Polipropileno Copolímero Virgem E Sem Cargas, Injetados, Moldados Anatomicamente E Pigmentados. Estrutura Em Tubo De Aço Carbono Laminado A Frio, Com Costura, Secção Quadrada 20 X 20 Mm, Em Chapa 16 (1,5Mm). Fixação Do Assento E Encosto À Estrutura Através De Parafusos Phillips 4,5 X 30 Mm. Ponteiras E Sapatas Em Polipropileno Copolímero Virgem E Sem Cargas, E Fixadas À Estrutura Através De Encaixe. Aplicação De Tratamento Anti-Ferruginoso Nas Partes Metálicas. Pintura Dos Elementos Metálicos Em Tinta Em Pó Híbrida Epóxi/Poliéster, Eletrostática, Brilhante, Polimerizada Em Estufa, Espessura Mínima 40 Micrometros, Na Cor Cinza. Contendo Nos Braços Furos Horizontal E Vertical. Dimensões Totais: 60,5Cm (Largura) X 41,5Cm (Comprimento) X 46,4 Cm (Altura) Tampo: 60,5Cm (Largura) X 41,5Cm (Comprimento) Dimensões Assento: 41Cm (Largura) X 40Cm (Comprimento) Dimensões Encosto: 41,5Cm (Largura) X 22Cm (Comprimento) Altura Do Assento Ao Piso: 43Cm Assistência Técnica - Deverá Conter Nos Componentes Plásticos Marca E Endereço Do Fabricante. Laudo De Conformidade - Com As Normas Nr17 E Nr14006 (Moveis Escolares) Emitido Por Engenheiro (Apresentar Crea) Com Qualificação Em Ergonomia Apresentando Juntamente Ao Laudo, Os Diplomas De Especialização E Certificado De Conformidade Com A Norma Nbr 14006:2008 (Moveis Escolares- Cadeiras E Mesas Para Conjunto Aluno Individual), Atendendo Ao Prescrito Nas Portarias 105:2012 E 184:2015 Para Modelo 5 De Certificação - Cadeiras E Mesas Para Aluno, Emitido Por Órgão Credenciado Pelo Inmetro. Garantia De 5 Anos.</p>	Cb Plast	50	Und	R\$ 783,00	R\$ 39.150,00
52	<p>Conjunto Professor: Mesa E Cadeira Dimensões: Mesa - 1200 X 650 X 760 Mm Cadeira - 400 X 500 X 820 Mm Descrição: Mesa: Estrutura Em Tubo De Aço Industrial, Coluna E Travessa 29X58, Travessa Superior 1 1/4 E Pés Em Tubo 1 1/2, Travessa Longitudinal 25X60. Tratamento Anti-Ferruginoso E Pintura Em Epóxi-Pó. Tampo E Painel Em Madeira Mdf, Revestido Na Parte Superior Em Laminado Melamínico Texturizado Na Cor Cinza, Fixado Por Parafusos 6X45Mm. Bordas Com Cantos Arredondados E Com Acabamento Em Fita De Borda Pvc Cor Cinza. Ponteiras E Sapatas Em Polipropileno Cor Cinza. Altura 760Mm. Cadeira: Estrutura Em Tubo De Aço Industrial 20,7Mm. Tratamento Anti-Ferruginoso E Pintura Em Epóxi- Pó. Assento E Encosto Em Polipropileno Injetado De Forma Anatômica, Cor Cinza, fixado à Estrutura Por Rebite 4,8X16. Deverá Conter Nos Componentes Plásticos Marca E Endereço Do Fabricante.</p>	Cb Plast	30	Und	R\$ 1.099,00	R\$ 32.970,00

60	Quadro Branco: Em Madeira Compensada De 10 Mm, Revestido Em Fórmica Com 58 Proteção Antimicrobiana, Própria Para Uso De Pincel Atômico, Com Guia Para Escrita Correta, Com (2,75M X 1,25M).	Cb Plast	6	Und	R\$ 938,00	R\$ 5.628,00
109	Caixa De Som Amplificada Com 300 Watts De Potência	Goldentec	2	Und	R\$ 859,80	R\$ 1.719,60
112	Fogão Doméstico A Gas 4 Bocas	Consul	2	Und	R\$ 942,50	R\$ 1.885,00
119	Liquidificador Industrial 8 Litros Inox - 220 Volts	Skymesen	2	Und	R\$ 999,70	R\$ 1.999,40
122	Microfone Sem Fio	Goldentec	2	Und	R\$ 349,90	R\$ 699,80
TOTAL						R\$ 125.865,80

Observação: O produto a ser fornecido deverá ser, obrigatoriamente, da mesma marca/modelo constante na proposta de preço.

5. Local da entrega:

SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA, Praça Jose do Egito Coelho, 104, centro, Loreto/MA.

6. As despesas decorrentes desta ordem de fornecimento correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Loreto/MA, classificada conforme abaixo especificado:

Órgão: 15 - FUNDEB - PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	UNIDADE: 14 - FUNDEB - LORETO
12.361.0021.2-058 - Manutenção do Programa de Educação Básica - FUNDEB - Apoio Técnico Operacional	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
FONTE:	541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
12.365.0021.2-067 - Manutenção e Funcionamento de Creches FUNDEB- Apoio Técnico Operacional	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
FONTE:	542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
12.365.0021.2-066 - Manutenção da Educação Infantil Pré-Escola FUNDEB- Apoio Técnico Operacional	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
FONTE:	542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
12.361.0021.1-023 - Const. Ampli. Recup e Equip. de Unidades Escolares	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
FONTE:	542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
ORGÃO 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	UNIDADE: 13 - SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
12.365.0021.2-055 - Manutenção e Funcionamento de Creches	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
FONTE:	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
12.365.0021.2-056 - Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil Pré-Escola	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
FONTE:	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
12.361.0021.2-053 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Municipal	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
FONTE:	500 - Recursos não Vinculados de Impostos

7. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo a quantidade de cada produto. Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) produto(s), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:

7.1 Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

7.2 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.3 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.4 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.5 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.6 Certidão negativa de débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

7.7 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

8. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias,



contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7. deste instrumento.

Banco: Banco do Brasil

Agência: 3507-6

Conta corrente: 81247-1

9. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

10. Vinculam-se à presente ordem de fornecimento, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência, ata de registro de preço e a proposta de preços da empresa acima mencionada.

Loreto/MA, 14 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE LORETO/MA
Prefeitura Municipal de Loreto
Sr. Germano Martins Coelho
Prefeito Municipal
Contratante

MUNICÍPIO DE LORETO/MA
Prefeitura Municipal de Loreto
Sr Daniel Dias Coelho
Diretor de Compras e Patrimônio
Portaria nº 127, de 20 de Dezembro de 2022.
Responsável pela fiscalização

MP DISTRIBUIDORA LTDA (M L COMERCIO)
CNPJ Nº 25.329.948/0001-16
Contratada
MAURICIO PORTELA MARTINS BRITO PASSOS
RG nº 2229034 - SSP/PI
CPF nº 984.834.393-87
Representante legal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 763e6d0ffca03bb69bf1df8b381aedf1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2023 - PA Nº 003/2023- PE Nº 013/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2023 - PA nº 003/2023- PE nº 013/2023. PARTES: Município de Mirador, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar, e a empresa G. T. DA SILVA FILHO, com CNPJ nº: 19.972.877/0001-72, tendo por OBJETO: aquisição de urnas funerárias e prestação de serviços póstumos, sob demanda, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Mirador/MA. VALOR: R\$ 58.627,60. DATA DA ASSINATURA: 14/11/2023. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02 PODER EXECUTIVO 02 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 Assistência Social 08 244 Assistência Comunitária 08 244 0404 PROTEÇÃO INTEGRAL A POPULAÇÃO 08 244 0404 2057 0000 ATENDIMENTO DE BENEFICIOS EVENTUAIS 690 3.3.90.32.00 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita 1.660.00-004 001 1.660. PRAZO: 31.12.2023. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Kesalla Crystina Cabral Carvalho, Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar. p/CONTRATADO: Gerson Tavares da Silva Filho /Representante Legal. Mirador - MA, 14 de novembro de 2023.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 4323f4566bacc04cfe8c2e9680c052b8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023-ADMIN PARTES: O Município de Nova Colinas, por intermédio do Prefeitura Municipal de Nova Colinas situada a Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, José Rego Ribeiro e empresa: AUTO POSTO MARACANA LTDA, inscrita no CNPJ nº

07.925.079/0001-00, com sede na Santos Dumont nº 02, Centro, CEP 65.808-000, no Município de Nova Colinas - MA, neste ato representada pela Senhor Raimundo Coelho dos Santos.. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto os acréscimos de 25% em quantitativos aos itens 1 e 2 do contrato Nº: 011/2023. VIGÊNCIA: A vigência deste Termo Aditivo de contrato permanece até 31 de dezembro 2023; VALOR: O valor total acrescido ao contrato é de 25% correspondendo o valor é de R\$ 209.500,00 (Duzentos e nove mil e quinhentos reais); passando a totalizar o valor de R\$ 1.047.500,00 (Um milhão e quarenta e sete mil e quinhentos reais). O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93. Data de Assinatura:



06/11/2023. CONTRATANTE: Josei Rego Ribeiro – Prefeito Municipal; CONTRATADA. AUTO POSTO MARACANÃ LTDA - Raimundo Coelho dos Santos.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 5f70a97b0b39fcbca5169a0bff9471c2

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023

A prefeitura Municipal de Nova Colinas – MA, torna público, o resultado do Certame Pregão Eletrônico nº 014/2023, decorrente do Processo Administrativo Nº 048/2023, ocorrido no dia 19 (dezenove) dias do mês de outubro do ano de 2023, às 14:30 horas, Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresas para o fornecimento de materiais permanentes para atender às necessidades Prefeitura Municipal de Nova Colinas e suas Unidades Administrativas, nas quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2023, de acordo com o resultado da sessão pública. Empresas Vencedoras: I C H C MOVEIS LTDA, CNPJ nº 33.378.702/0001-62, com o valor de R\$ 877.076,10 (oitocentos e setenta e sete mil, setenta e seis reais e dez centavos), K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 21.971.041/0001-03, com o valor de R\$ 3.870,00 (três mil, oitocentos e setenta reais) e LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 49.464.926/0001-27, com o valor de R\$ 105.700,00 (cento e cinco mil e setecentos reais). A ser contratado conforme resultado da sessão. Prefeitura Municipal de Nova Colinas – MA, 14/11/2023.

Atenciosamente,

Raimundo Nonato de Paula Ribeiro
Presidente da CPL

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 8862f1eb1c1bcc6d7a3a66b0fa5a108b

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

LEI Nº 205, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a criação do conselho municipal de saúde e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, promulga, no uso de suas atribuições legais, sobretudo, a Lei Orgânica do Município, a seguinte lei, resultante do Projeto de Lei n.2 008/1997, de autoria do Poder Executivo, aprovado pela Câmara Municipal de Nova Olinda do Maranhão.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Saúde - CMS, em caráter permanente, como órgão deliberativo do Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito municipal.

Art. 2º - Sem prejuízo das funções do Poder Legislativo são competências do CMS:

- I- definir as prioridades de saúde;
- II- estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do plano Municipal de Saúde;
- III- atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da

política de saúde;

IV- propor critérios para promulgação e para execução financeira e orçamentária do plano Municipal de Saúde acompanhando a movimentação e o destino dos recursos;

V- Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de saúde prestados à população pelos órgãos e entidades públicas e privadas integrantes do SUS no município;

VI- Definir critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços de saúde públicos e privados no âmbito do SUS; e

VII- Definir critérios para a celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as entidades privadas de saúde no que tange à prestação de serviços de saúde.

§3º A representação dos trabalhadores do SUS no âmbito do município será definida por indicação conjunta das entidades de representativas das diversas categorias.

§4º O número de representantes de que trata o inciso IV do presente artigo não será inferior a 50% dos membros do CMS.

Art. 4º - Os membros efetivos e suplentes do CMS serão nomeados pelo prefeito municipal, mediante indicação:

I- Da autoridade estadual ou federal correspondente no caso da representação de órgãos estaduais e federais; e

II- Das respectivas entidades nos demais casos.

§1º - Os representantes do governo municipal serão de livre escolha do prefeito.

§2º O secretário municipal de saúde, saneamento e ação social é membro nato do CMS.

§3º Na ausência de impedimento do presidente, a presidência do CMS será assumida pelo seu suplente.

Art. 5º O CMS reger-se-á pelas seguintes disposições, no que se refere a seus membros. I- O exercício da função de conselheiro não será remunerado, considerando o como serviço público relevante.

II- Os membros do CMS serão substituídos, caso falem sem motivo justificado a 3 reuniões consecutivas ou 6 reuniões intercaladas no período de 1 ano.

III - Os membros do CMS poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade ou autoridade responsável, apresentada ao prefeito municipal.

Seção II DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º OCMS terá seu funcionamento regido pelas seguintes normas.

I- O órgão de deliberação máxima é o plenário.

II-As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada uma reunião mensal e extraordinariamente quando convocadas pelo presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros.

III- Para a realização das seções, será necessária a presença da maioria absoluta dos membros do CMS, que deliberará, pela maioria dos votos dos presentes.

IV- Cada membro do CMS terá direito a um único voto na sessão plenária.

V-As decisões do CMS serão consubstanciadas em resoluções.

Art. 7º A Secretaria municipal de saúde, saneamento e assistência social prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do CMS.

Art.8º Para melhor desempenho de suas funções, o CMS poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios

I- Consideram-se colaboradores do CMS as destituições formadoras de recursos humanos para a saúde e as entidades representativas de profissionais e usuários do serviço de saúde. Sem embargo de sua condição de membros.

II- Poderão ser convidadas as pessoas ou instituições de notória

especialização para assessorar o CMS em assuntos específicos.
III-Poderão ser criadas comissões internas, constituídas por entidades, membros do CMS e outras instituições, para promover o estudo e emitir pareceres a respeito de temas específicos.

Art.9º As seções plenárias ordinárias e extraordinárias do CMS deverão ter divulgação ampla e acesso assegurado ao público.

Parágrafo Único: As resoluções do CMS deverão ser realizadas em plenário, reunião de diretoria e comissões, onde deverão ser amplamente divulgadas.

Art. 10º O CMS elaborará seu regimento interno no prazo de 90 dias após a promulgação desta lei.

Art. 11º Fica o prefeito municipal, autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 10.000 (dez mil reais) para promover as despesas com a instalação do conselho municipal de saúde.

Art. 12º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO,
em Nova Olinda do Maranhão, 05 de maio de 1997.

Aprovado em Primeira Votação em: 25.03.1997.

Aprovado em Segunda Votação em: 05.05.1997.

Aprovado em Redação Final em: 05.05.1997.

Belimario de Albuquerque Cabral
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DOMARA HÃO

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 29c96449e51156e74f6e8b1892ffe5ca

LEI Nº 206, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, promulga, no uso de suas atribuições legais, sobretudo, a Lei Orgânica do Município, a seguinte lei, resultante do Projeto de Lei n.s 009/1997, de autoria do Poder Executivo, aprovado pela Câmara Municipal de Nova Olinda do Maranhão.

CAPÍTULO I

SEÇÃO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica criado o fundo municipal de saúde, que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde executadas com coordenadas pela Secretaria municipal de saúde, saneamento e ação social que compreendem.

I - O atendimento à saúde universalizado integral, regionalizado hierárquico.

II - A vigilância sanitária.

III - A vigilância epidemiológica de ações de saúde, de interesse individual e coletivos correspondentes.

IV - O controle e a fiscalização das Agressões ao meio ambiente nele, compreendido o ambiente de trabalho em comum acordo com as

organizações competentes das esferas federal e estadual.

SEÇÃO II

DA VINCULAÇÃO DO FUNDO

Art. 2º - O fundo municipal de saúde ficará vinculado diretamente à Secretaria municipal de saúde, se alinhamento e ação social ou órgão correspondente ou ao prefeito municipal.

SEÇÃO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO MUNICIPAL

Art. 3º São atribuições do prefeito municipal.

I - Nomear o coordenador do fundo municipal de saúde ou assumir a coordenação.

II - Assinar cheques com responsável pela tesouraria quando for o caso, ou delegar essas funções ao secretário municipal de saúde, saneamento e ação social.

SEÇÃO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 4º São atribuições do secretário de saúde, saneamento e ação social.

I - Gerir o fundo municipal de saúde e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o conselho municipal de saúde.

II- Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no plano municipal de saúde.

III- Submeter ao conselho municipal de saúde o plano de aplicação a cargo de fundo em consonância com o plano municipal de saúde e com a lei de diretrizes orçamentárias.

IV- Submeter ao conselho municipal de saúde às demonstrações mensais de receitas e despesas do fundo.

V - Encaminhar a contabilidade geral do município às demonstrações mencionadas no inciso anterior.

VI- Subdelegar competência aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviços de saúde que integram a rede municipal.

VII-Assinar cheques com responsável pela tesouraria quando for o caso.

VIII- Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do fundo.

IX- Firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o prefeito, referentes a recursos que serão administrados pelo fundo.

SEÇÃO V

DA COORDENAÇÃO DO FUNDO

Art. 5º São atribuições do coordenador do fundo.

I- Preparar as demonstrações mensais da receita e despesas a serem encaminhadas ao secretário municipal de saúde, saneamento e ação social.

II- Manter os controles necessários à execução orçamentária do fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do fundo.

III- Manter em coordenação com a prefeita, prefeitura municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao fundo.

IV- Encaminhar a contabilidade geral do município.

a) Mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas.

b) Trimestralmente aos inventários de estoques de medicamentos e de instrumentos médicos

c) Anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis e o Balanço geral do fundo.

V- Firmar com o responsável pelos controles da execução orçamentária as demonstrações mencionadas anteriormente.

VI- Preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações

de saúde para serem submetidas ao secretário municipal de saúde, saneamento e ação social.

VII- Providenciar junto à contabilidade geral do município as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do fundo municipal de saúde.

VIII- Apresentar ao secretário municipal de saúde, saneamento e ação social a análise e avaliação da situação econômico-financeira do fundo municipal de saúde detectada nas demonstrações mencionadas.

IX- Manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestações de serviços pelo setor privado.

X- Encaminhar mensalmente ao secretário municipal de saúde, saneamento e ação social pelo setor privado, na forma mencionada no inciso anterior.

XI- Manter o controle e a avaliação da produção das unidades integrantes da rede municipal de saúde.

XII- Encaminhar mensalmente ao secretário municipal de saúde, saneamento e ação social, relatório de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pela rede municipal de saúde.

SEÇÃO VI

DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 6º São receitas do fundo.

I- As transferências oriundas de do orçamento da seguridade social e do orçamento estadual, como decorrência do que dispõe o artigo 30, inciso VII, da Constituição federal.

II- Os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras.

III- O produto de convênio firmado com outras entidades financeiras.

IV- O produto da arrecadação da taxa de fiscalização sanitária e de higiene, multas e juros de mora por infrações ao código sanitário municipal e ao código de postura Município, bem como parcelas. De arrecadação de outras taxas já instituídas e daquelas que o município vier a criar.

V- As parcelas do produto da arrecadação de outras receitas próprias, oriundas das atividades econômicas de prestação de serviços e de outras transferências que o município tenha direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI- Doação em espécie feita diretamente para este fundo.

§1 As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§2 A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá.

I- Da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação.

II- De prévia aprovação do secretário municipal de saúde, saneamento e ação social.

§3 As liberações de receitas por parte do município, conforme estipulado nos incisos IV e V deste artigo serão realizadas até, no máximo o 10s (décimo) dia útil do mês seguinte àquele em que se efetivarem as respectivas arrecadações.

SUBSEÇÃO II

DOS ATIVOS DO FUNDO

Art. 7º Constituem ativos do fundo municipal de saúde.

I- Disponibilidades monetárias em bancos ou em caixa especial oriunda das receitas especificadas

II- Direitos que porventura, vier a constituir.

III- Bens móveis e imóveis que forem destinados ao sistema de saúde do município.

IV- Bens móveis e imóveis doados com sem ônus destinados ao sistema de saúde.

V- Bens móveis e imóveis destinados à administração do sistema de saúde do município.

Parágrafo Único: Anualmente, se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao fundo.

SUBSEÇÃO III

DOS PASSIVOS DO FUNDO

Art.8º Constituem passivos do fundo municipal de saúde. As obrigações de qualquer natureza que porventura o município venha à assumir para a manutenção e o funcionamento do sistema municipal de saúde.

SEÇÃO VII

DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

Art.9º O orçamento do Fundo Municipal de Saúde, evidenciará as políticas de trabalho governamentais, observados:

§1º - o orçamento do Fundo municipal de Saúde, integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.

§2º - o orçamento do Fundo Municipal de Saúde, observa na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

SUBSEÇÃO II

DA CONTABILIDADE

Art. 10º. A contabilidade do Fundo Municipal de Saúde, tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentaria do sistema municipal de saúde, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 11º - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente e de informar, inclusive de apropriar e apurar custos dos serviços e, conseqüentemente, de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 12º. a escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas

§1º - a contabilidade emitirá relatório mensais de gestão inclusive dos custos dos serviços

§2º - Entende-se por relatórios de gestão os balancetes mensais, de receita e de despesas do Fundo Municipal de Saúde e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.

§3º - as demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

SEÇÃO VII

DA REDUÇÃO ORÇAMENTARIA

SUBSEÇÃO I

DA DESPESA

Art. 13º - Imediatamente após a promulgação da Lei de Orçamento o Secretário Municipal de Saúde, Saneamento e Ação Social, aprovará o quadro de cotas trimestrais, que serão distribuídas.

PARÁGRAFO ÚNICO - As cotas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observado o limite fixado no orçamento e comportamento da sua execução.

Art. 14º - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias, poderão ser utilizados os critérios adicionais suplementares e especiais autorizados por lei e abertos por decreto do executivo.

Art. 15º - A despesa do fundo municipal de saúde se constituirá de:
I-Financiamento total ou parcial de programas integrados de saúde desenvolvidos pela Secretaria ou com ela conveniados.
II-Pagamento de vencimentos, salários, gratificações ao pessoal dos órgãos ou entidades de administração direta ou indireta que participem da execução das ações previstas no artigo 1 da presente lei.
III-Pagamento pela prestação de serviços e entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos do setor de saúde, observados o disposto no parágrafo 1º, artigo 199 da Constituição federal.
IV-Aquisição de material permanente de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas.
V-Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede Física de prestação de serviços de saúde.
VI-Desenvolvimento e a aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão planejamento administração e controle das ações de saúde
VII-Desenvolvimento de programa de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em saúde.
VIII-Atendimento de despesas diversas de caráter urgente e inadiável necessárias à execução das ações e serviços de Saúde mencionados no art. 1º da presente Lei.

SUBSEÇÃO II

DAS RECEITAS

Art. 16º. a execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinada nesta lei.

CAPITULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º - O fundo Municipal de Saúde terá vigência ilimitada.
Art. 18º - Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), para cobrir as despesas de implantação do fundo de que trata a presente Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas a serem atendidas pelo presente crédito correrão a conta do código de despesa 4130, investimento em regime de Execução Especial as quais serão compensadas com os recursos oriundos do art. 43,§§ e incisos da lei federal número 4.320/64.

Art. 19º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO,
em Nova Olinda do Maranhão, 05 de maio de 1997.

Aprovado em Primeira Votação em: 25.03.1997.

Aprovado em Segunda Votação em: 05.05.1997.

Aprovado em Redação Final em: 05.05.1997.

Belimário de Albuquerque Cabral
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ounda do Maranhão

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: b7c1377bc037ec29ac0f402e8478bcf3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 386/2023- ADESÃO Nº 24/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 386/2023- ADESÃO Nº 24/2023 -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0610.02/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através do Fundo Municipal de Saúde e empresa CLINOP - CLINICA DE ORTOPEDIA E PEDIATRIA LTDA, de CNPJ sob o nº 03.508.627/0001-46, sediada e localizada na Rua Raimundo de Castro nº 692, centro, na cidade de Floriano/PI, CEP: 64.800-104, neste ato representada por seu representante legal, Sra. Elaine Teixeira Nascimento: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 021/2023, proveniente do Pregão Eletrônico nº 019/2023-SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, tendo por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa para a prestação dos serviços de realização de exames clínicos de imagens, afim de atender as necessidades do município de Pastos Bons/MA. VIGENCIA: 12 meses. VALOR DO CONTRATO: R\$ 341.435,00 (trezentos e quarenta e um mil e quatrocentos e trinta e cinco reais). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, RECURSOS: 10 122 0090 2028 0000 Manutenção e funcionamento do FMS - 10 302 0091 2040 0000 Manutenção das Atividades Hospitalares - 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica. Pastos Bons - MA, 1º de novembro de 2023. VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA, Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: f7ec0c7fb440fe99d3d1d21ee57fbfb2

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 306/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 306/2021 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: L M ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº. 27.351.940/0001-81. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Vigésima Primeira do Contrato de Prestação dos Serviços de Implantação de Sistema de Abastecimento de água no Povoado Tigres, zona rural de Pastos Bons-MA, TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula terceira fica prorrogado, de 03 de novembro de 2023 a 03 de maio de 2024. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da TOMADA DE PREÇOS nº 011/2021 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, portador do RG nº033482894-5 SSPMA e CPF nº269.662.553-00- Secretária Municipal de Saúde, pelo CONTRATANTE, LUIS EDUARDO FERREIRA COSTA, CPF nº. 016.123.383-05, CNH 04439918908 DETRANMA, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 03 de novembro de 2023.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 59f0ede088a1b22a45bb3cc611c9baf6

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 354/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 354/2022 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 10.915.057/0001-74. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços - OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos Serviços de engenharia especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios do Município, locados e/ou conveniados da administração municipal, com fornecimento e material, equipamentos e mão de obra necessários, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. ADESÃO 017/2022 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Sexta fica prorrogado, de 03 de novembro de 2023 a 03 de maio de 2024, para os ITEM 1: Serviços de Reforma e manutenção da Quadra Poliesportiva Fernando da Silva Rego, e ITEM 2: Serviços de Reforma e manutenção



da Quadra Enoque Mota. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços do ADESÃO 017/2022 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: Claudiana Câmara Guimarães Costa Secretária Municipal, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Siqueira Campos Nº 205, São José, Pastos Bons-MA - Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE, Domingos Carvalho Lopes, brasileiro, solteiro, empresário, Portador do RG nº 2.052.196 SSP/PI e portador do CPF nº 922.304.313-15, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 03 de novembro de 2023.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: d879754459e10630ff0b2957dfa0a0d3

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 355/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 355/2022 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 10.915.057/0001-74. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços - OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos Serviços de engenharia especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios do Município, locados e/ou conveniados da administração municipal, com fornecimento e material, equipamentos e mão de obra necessários, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. ADESÃO 017/2022 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Sexta fica prorrogado, de 03 de novembro de 2023 a 03 de maio de 2024, para os ITEM 1: Serviços de Reforma e manutenção do Matadouro Público e ITEM 2: Serviços de Reforma e manutenção do Estádio Municipal "DITÃO". DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços do ADESÃO 017/2022 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO Secretário Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliada em São Luís-MA - Secretária Municipal de Administração, pelo CONTRATANTE, Domingos Carvalho Lopes, brasileiro, solteiro, empresário, Portador do RG nº 2.052.196 SSP/PI e portador do CPF nº 922.304.313-15, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 03 de novembro de 2023.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 6094c26db855e63450501d854bdcfb41

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 222/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 222/2023 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: J W SOUSA LIMA EIRELI-EPP, CNPJ nº 08.672.027/0001-32; ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Vigésima Primeira do Contrato de Prestação dos Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no município de Pastos Bons-MA, Contrato de repasse nº901879/2020/MDR/CAIXA; CONCORRÊNCIA Nº002/2021 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda fica prorrogado, de 10 de novembro de 2023 a 10 de maio de 2024. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da CONCORRÊNCIA nº 002/2021 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: Paulo Emílio Alves Ribeiro, portador do RG nº033482894-5 SSPMA e CPF nº269.662.553-00- Secretário Municipal de Administração, pelo CONTRATANTE, JOSÉ WILTON SOUSA LIMA, CPF Nº 330.240.063-20 e RG Nº 519002962 SSPMA, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 10 de novembro de 2023.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 10f20a7fe4dc7eb0e6fe69017ffc64fd

EXTRATO. ADJUDICAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; PROCESSO ADM. Nº 2010.180123/2023

EXTRATO. ADJUDICAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; Processo Administrativo nº 2010.180123/2023; A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, representado pelo Senhor PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO, Secretário Municipal de Administração, torna público QUE CONSIDERANDO a solicitação de Contratação de empresa para prestação de serviços de organização, produção e realização de eventos, afim de atender as necessidades do município de Pastos Bons/MA, via Adesão à Ata de Registro de Preços nº 016/2023/SRP/PMFN, proveniente do Pregão Eletrônico nº 030/2022-SRP, realizado pela Prefeitura Feira Nova do Maranhão/MA; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Autorização de Adesão emitida pelo Órgão Gerenciador da ata; CONSIDERANDO que a 1ª colocada se dispõe a atender nossas necessidades; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa J L DE CASTRO-ME, de CNPJ sob o nº 13.262.247/0001-28, sediada na Rua 07 nº 448, Bairro Nazaré, na cidade de Balsas - MA, CEP: 65.800-000, ADJUDICA O TERMO DE ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 016/2023/SRP/PMFN, datada de 05 (cinco) de janeiro do ano de 2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 030/2022-SRP, Sistema de Registro de Preços (SRP), realizado pela prefeitura de Feira Nova do Maranhão/MA, objetivando o registro de preços para a eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de organização, produção e realização de eventos, afim de atender as necessidades do município de Pastos Bons/MA. Pastos Bons/MA, 03 de fevereiro de 2023; PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 4530f5a76b421a28d3a98934ffd38584

EXTRATO. RATIFICAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; PROCESSO ADM. Nº 2010.180123/2023

EXTRATO. RATIFICAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; Processo Administrativo nº 2010.180123/2023; A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, representado pelo Senhor PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO, Secretário Municipal de Administração, torna público QUE CONSIDERANDO a solicitação de Contratação de empresa para prestação de serviços de organização, produção e realização de eventos, afim de atender as necessidades do município de Pastos Bons/MA, via Adesão à Ata de Registro de Preços nº 016/2023/SRP/PMFN, proveniente do Pregão Eletrônico nº 030/2022-SRP, realizado pela Prefeitura Feira Nova do Maranhão/MA; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Autorização de Adesão emitida pelo Órgão Gerenciador da ata; CONSIDERANDO que a 1ª colocada se dispõe a atender nossas necessidades; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa J L DE CASTRO-ME, de CNPJ sob o nº 13.262.247/0001-28, sediada na Rua 07 nº 448, Bairro Nazaré, na cidade de Balsas - MA, CEP: 65.800-000, RATIFICA O TERMO DE ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 016/2023/SRP/PMFN, datada de 05 (cinco) de janeiro do ano de 2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 030/2022-SRP, Sistema de Registro de Preços (SRP), realizado pela prefeitura de Feira Nova do Maranhão/MA, objetivando o registro de preços para a eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de organização, produção e realização de eventos, afim de atender as necessidades do município de Pastos Bons/MA. Pastos Bons/MA, 03 de fevereiro de 2023; PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: bc951a1c60341107ca286fd5e04bc849



EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 24/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0601.01/2023

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 24/2023. Processo Administrativo nº 2010.0601.01/2023 A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, informa a quem possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que necessita dos serviços de manutenção, preventiva e corretiva em prédios públicos próprios do Município, locados e/ou conveniados da administração municipal, com fornecimento e material, equipamentos e mão de obra necessários, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Cooperação Técnica do Órgão Gerenciador; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; ADERIU na forma de CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 021/2023, proveniente do Pregão Eletrônico nº 019/2023-SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, aberto através do Processo Administrativo nº 020201/2023, Tipo Menor Preço/Item, do Município de São João dos Patos - MA, divulgada no Diário Oficial da FAMEM na Edição Nº 13 de abril de 2023, em que foram registrados os preços da Empresa: CLINOP - CLINICA DE ORTOPEDIA E PEDIATRIA LTDA, de CNPJ sob o nº 03.508.627/0001-46, sediada e localizada na Rua Raimundo de Castro nº 692, centro, na cidade de Florianópolis, CEP: 64.800-104, cujo objeto é Contratação de empresa para a prestação dos serviços de realização de exames clínicos de imagens, afim de atender as necessidades do município de Pastos Bons/MA, conforme solicitação constante nos autos deste processo. Pastos Bons (MA), 31 de outubro de 2023, VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 31057ed91b357ad14c8947d7f3bc3329

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 12/2023 - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº20/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 - SRP

TERMO DE LIBERAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA ESPECIE

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 12/2023.

PARTES: O MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA E O MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, PARA FINS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

OBJETO:

UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - MA

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20/2023, DE 16 (DEZESSEIS) DE AGOSTO DO ANO DE 2023, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.2006.01/2023 CONDUZIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE MICROGERAÇÃO/MINIGERAÇÃO DISTRIBUÍDA FOTOVOLTAICA DE AUTOCONSUMO REMOTO (USINA DE ENERGIA SOLAR GERAÇÃO FOTOVOLTAICA), ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES E ENCARGOS, COMISSIONAMENTO DESTES JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E MONITORAMENTO DE GERAÇÃO DE ENERGIA DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA, situada a Av. Domingos Sertão, Nº 1.000, Bairro São José, CEP 65.870-000, Pastos Bons - MA, através da Secretarias Municipal de Administração, neste ato representada pelo Sr. PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO, Secretário Municipal de Administração, Órgão Gerenciador da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20/2023, de 16 (dezesseis) de agosto do ano de 2023,

aqui denominado 1º PARTÍCIPE e, do outro lado, o Município de ESTREITO/MA, estabelecida na Praça Avenida Chico Brito s/nº, Centro, CEP 65.975-000, cidade de ESTREITO/MA, aqui denominado 2º PARTÍCIPE, em comum acordo e vontade das partes acima qualificadas, resolvem ajustar através deste TERMO DE LIBERAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA regras de adesão ao Sistema de Registro de Preços do Município de PASTOS BONS/MA, que firmam mediante cláusulas e condições baixo estabelecidas.

Consideração Preliminar - DA JUSTIFICATIVA DA ADESÃO:

A principal justificativa do ato de adesão é otimizar contratações necessárias às atividades do Município de ESTREITO, estado do MARANHÃO, no sentido de tornar mais célere e eficaz, ante os encargos assumidos perante a população que representa, bem como em decorrência das opções e forma de registro adotados pelo Município de PASTOS BONS/MA, em preciso cumprimento aos princípios da eficiência, transparência e economicidade, comprovados pela implantação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS/SRP, o que defesa de suas necessidades, levou a postulante a ajustar com o referido Poder Municipal o uso do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS deste Município na condição de CARONA, no que concerne a utilização dos preços registrados para futuras contratações de seu interesse, em atendimento a necessidades inadiáveis no que tange a implantação da Usina Solar, deliberando-se, consensualmente, sobre a utilização do SRP do Município de PASTOS BONS/MA, no que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Utilização das Atas de Registro de Preços do Município de PASTOS BONS/MA, em até 100% (cem por cento) das limitações previstas no correspondente processo que as vinculou, por ente da federação, mediante controle do órgão gerenciador, sempre na dependência de aceitação da pessoa jurídica detentora de preços registrados, especificamente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20/2023, de 16 (dezesseis) de agosto do ano de 2023, bens comuns contidos no Extrato relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos ITENS vencidos e registrados à empresa: P M T TRANSPORTADORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ nº 30.805.662/0001-08, estabelecida na Rua das Mansões nº 02, Sala 03, Jardim Paulista, cidade de Araguaína-TO, CEP 77.809-420, Email: pmtconstrutora77@gmail.com representa pelo Sr. Pedro Martins Trindade Pires, Brasileiro, solteiro, Empresário, portador do CPF nº 035.131.391-52 e RG nº 834786 SSPTO, vencedora nas COTAS PRINCIPAL e RESERVADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE MICROGERAÇÃO/MINIGERAÇÃO DISTRIBUÍDA FOTOVOLTAICA DE AUTOCONSUMO REMOTO (USINA DE ENERGIA SOLAR GERAÇÃO FOTOVOLTAICA), ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES E ENCARGOS, COMISSIONAMENTO DESTES JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E MONITORAMENTO DE GERAÇÃO DE ENERGIA DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, que compõem o Edital, com validade máxima de 12 meses, mantidas as ressalvas legais, desde que preservadas para atendimento da necessidade, prazo que deverá ser contado em dias úteis.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA- DAS QUANTIDADES

Pelo ofício encaminhado a esta Municipalidade, as quantidades a serem executadas pela empresa detentora dos itens citados para a aderente, nos lotes citados, não prejudicarão a realização dos mesmos produtos a nossa Municipalidade, o que nos faz opinar pela liberação da adesão. Relação dos ITENS com o percentual de 100%, equivalente a R\$ 14.100.000,00:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	--------	----------------	-------------

01	fornecimento de Sistema de Microgeração/Minigeração Distribuída Fotovoltaica de Autoconsumo Remoto (Usina de Energia Solar Geração Fotovoltaica), elaboração do projeto executivo, caderno de especificações e encargos, comissionamento deste junto à concessionária de energia, fornecimento de todos os equipamentos e materiais, instalação, treinamento e monitoramento de geração de energia por 12 meses, com potência de 2.072,30KWp.	01	14.100.000,00	14.100.000,00
Valor Global R\$14.100.000,00 (quatorze milhões e cem mil reais)				

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CALENDARIO DE REQUISIÇÕES:

Fica estipulado que aderente na condição de carona deve remeter seus pedidos à empresa CONTRATADA diretamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RESPONSÁVEIS PELA REQUISIÇÃO DO OBJETO:

Deverá ser designada equipe interna/Fiscais por parte do REQUERENTE, por portaria ou ato equivalente, para assumir responsabilidade direta pelas requisições e controle dos pedidos relacionados aos objetos, devendo a mesma manter perfeita sintonia com a empresa contratada, excluindo o Município de PASTOS BONS/MA de qualquer responsabilidade.

CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE ENTREGA DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:

É de total responsabilidade do Carona observar e acompanhar as exigências exaradas nas Atas do Registro relacionadas à forma de entrega dos bens e/ou serviços contratados, podendo, para maior garantia da execução, designar equipe de recebimento e, ainda, firmar termo de contrato individual, sem prejuízos dos efeitos produzidos pelas Atas do SRP/PMPB-MA, sempre comunicando expressamente ao gerenciador das possíveis ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida.

CLÁUSULA QUINTA: DA POSSIBILIDADE DE RECLAMAÇÃO E DO PEDIDO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES:

Cabe ao Carona apresentar reclamação relacionada ao atendimento das empresas detentoras de preços registrados junto à este Município, formalizando os motivos da situação de fato apresentada e, quando for o caso, apresentar pedido de aplicação de penalidades, sempre que transcorridos 30 (trinta) dias de emissão do pedido ao detentor do preço registrado sem que tenha havido providências relativas ao regular atendimento do pedido demandado.

CLÁUSULA SEXTA: DA AUSÊNCIA DE IMPUTAÇÃO DE ÔNUS AO CARONA:

Não haverá, qualquer tipo de ônus pela condição do status de Carona, como também nenhuma obrigação por parte de concedente.

CLAUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO SISTEMA:

A vigência do Sistema encontra-se declarada na presente Ata validada pelo procedimento da licitação, contando-se o prazo inicial de 12 (doze) meses da data de publicação do Extrato/Resenha no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), conforme o caso.

Estando assim ajustado para sua firmeza e validade, assinam as partes titulares do direito, em comum acordo de cooperação técnica, este instrumento de colaboração, em duas vias.

No caso de conflito, fica eleito para intermediação, o foro da cidade de PASTOS BONS/MA, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PASTOS BONS (MA), em 13 de novembro de 2023.

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PASTOS BONS - MA; PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO; Secretário Municipal De Administração; ÓRGÃO GERENCIADOR; 1º PARTÍCIPE/CONCEDENTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESTREITO/MA; FRANCISCA LIMA BARROS; Secretária Municipal de Educação de ESTREITO/MA; 2º PARTÍCIPE/PROponentes.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 1c1d76e1372bc6eee51c443831543490

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que foi homologado o resultado da Tomada de Preços nº 03/2023, referente à contratação de pessoa jurídica para construção de escola no Povoado Achuí 1, no Município de Penalva/MA, objeto do Processo Administrativo nº 020/2023-SEMED, em favor da empresa JR Construções Ltda. (CNPJ nº 19.117.372/0001-20), no valor global de R\$ 394.479,90. Penalva/MA, 14 de novembro de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos-Presidente/CPL.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: b8cb5a147fab49605700aebf801ac1cf

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

CONTRATO Nº 2023402/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000189/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	014/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	97.522.972/0001-88 - Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO:	14.674.938/0001-00 - A FRANCISCO RIBEIRO LTDA
OBJETO:	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da secretaria municipal de saúde
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 8.960,00 (oito mil e novecentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	6 de Novembro de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02.14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:	10.122006021600000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
UNIDADE:	02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:	10.301006021540000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Pio XII - MA, 6 de Novembro de 2023

Ivan de Paiva do Vale Segundo
Secretário Municipal
Portaria nº 011/2021

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 8e895b8015d085c081046d9d184db6a7

CONTRATO Nº 2023403/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000189/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	014/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	30.422.126/0001-15 - Secretaria Municipal de Educação
CONTRATADO:	14.674.938/0001-00 - A FRANCISCO RIBEIRO LTDA
OBJETO:	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da secretaria municipal de educação de Pio XII/MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 14.080,00 (quatorze mil e oitenta reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	6 de Novembro de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO:	12122002020670000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
UNIDADE:	02.13.00 - FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO:	12.361007020530000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 30%
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Pio XII - MA, 6 de Novembro de 2023

Marcia de Moura Costa Martins
Secretária Municipal de Educação
Portaria 010/2021

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 040d6b834328bfeb14fd0d286660dd

CONTRATO Nº 2023404/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	000000195
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	019/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	16.457.054/0001-10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
CONTRATADO:	48.806.950/0001-34 - D COSTA CARVALHO LTDA
OBJETO:	Aquisições de materiais de limpeza, higiene e utensílios doméstico para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social de Pio XII/MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 11.502,23 (onze mil, quinhentos e dois reais e vinte e três centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	14 de Novembro de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 16 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO:	081.22002020820000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE:	02 10 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO:	08244022021760000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DA ASSISTÊNCIA
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Pio XII - MA, 14 de Novembro de 2023

Marcia de Moura Costa Martins
Secretária Municipal de Educação
Portaria 010/2021

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: c595eb35c7e8507d37300c2ef7f94d27

CONTRATO Nº 2023405/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	000000195
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	019/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	30.422.126/0001-15 - Secretaria Municipal de Educação
CONTRATADO:	48.806.950/0001-34 - D COSTA CARVALHO LTDA
OBJETO:	Aquisições de materiais de limpeza, higiene e utensílios doméstico para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação de Pio XII/MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 33.311,10 (trinta e três mil, trezentos e onze reais e dez centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	14 de Novembro de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO:	121.22002020670000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE:	02 13 00 - FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO:	12 361007020530000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 30%
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Pio XII - MA, 14 de Novembro de 2023

Marcia de Moura Costa Martins
Secretária Municipal de Educação
Portaria 010/2021

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: a7f05fddf89e37a59fee284a88c98fa9

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

Tornamos público o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023, do tipo menor preço global por lote, objetivando a **Contratação de empresa especializada para construção de escolas no Município de Pio XII/MA**, tendo como vencedoras as empresas **CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 38.282.738/0001-61**, vencedora dos lotes I e II deste certame com propostas nos valores de Lote I R\$ 185.709,03 (cento e oitenta e cinco mil setecentos e nove reais e três centavos) e Lote II R\$ 185.709,03 (cento e oitenta e cinco mil setecentos e nove reais e três centavos). **A H O EMPREENDIMENTOS, CNPJ 48.410.270/0001-05** vencedora do lote III deste certame com proposta no valor de R\$ 331.294,40 (trezentos e trinta e um mil duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos) para o Lote III, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e suas demais legislações pertinentes. Comunica assim o resultado do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo.

Pio XII - MA, 13 de novembro de 2023.

Marcia de Moura Costa Martins
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 884b8a5324edd7f5964c15f61b8ca621

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

EXTRATO 1 TERMO DE ADITIVO TP Nº 014-2022 CONTRATO Nº 295/2022.

CONTRATADO: BARBOSA EMPREENDIMENTOS & ASSESSORIA, CNPJ: 43.722.532/0001-45, CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras, transporte e desenvolvimento urbano. CNPJ: 06.117.071/0001-55. OBJETO DO ADITAMENTO: O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de até 06 (seis) meses, As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2023 (a contar de a contar de 03/05/2023 a 03/11/2023), Objetivo: Pavimentação em bloquetes de vias urbanas no Município de Presidente Vargas/MA. ORIGEM DOS RECURSOS: 15 451 0027 1.062 - IMPLANT. E MANUT. DE CALÇAMENTO EM VIAS PÚBLICAS 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. BASE LEGAL: art. 65, I, b, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Presidente Vargas-MA, 03 de Maio de 2023. José de Jesus Rodrigues Araújo - Secretário de Obras, transporte e desenvolvimento urbano.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 7a5cfaa2e657c09fad9187b379790d60

EXTRATO 2 TERMO DE ADITIVO TP Nº 014-2022 CONTRATO Nº 295/2022.

CONTRATADO: BARBOSA EMPREENDIMENTOS & ASSESSORIA, CNPJ: 43.722.532/0001-45, CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras, transporte e desenvolvimento urbano. CNPJ: 06.117.071/0001-55. OBJETO DO ADITAMENTO: O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de até 06 (seis) meses, As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2024 (a contar de a contar de 03/11/2023 a 03/05/2024), Objetivo: Pavimentação em bloquetes de vias urbanas no Município de Presidente Vargas/MA. ORIGEM DOS RECURSOS: 15 451 0027 1.062 - IMPLANT. E MANUT. DE CALÇAMENTO EM VIAS PÚBLICAS 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. BASE LEGAL: art. 65, I, b, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Presidente Vargas-MA, 03 de Novembro de 2023. José de Jesus Rodrigues Araújo - Secretário de Obras, transporte e desenvolvimento urbano.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: f9be8a4bde507b7a6fa1c6642cd4d923

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

ERRATA RESULTADO DE JULGAMENTO PE 020-2023-2

TERMO DE RETIFICAÇÃO

ERRATA AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023-2 e Processo Administrativo nº 419.15.06/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios Estado do Maranhão- FAMEM, ano XLVII, nº **3190** de 20 de setembro de 2023, **página 90**. **OBJETO: Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, para suprir as necessidades das secretarias do município de Riachão/MA** . A Comissão Permanente de Licitação

comunica aos interessados que

ONDE LÊ-SE

Empresas vencedoras valor total: R\$282.527,50 (duzentos e oitenta e dois mil e quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

LEIA-SE:

Empresas vencedoras valor total: R\$ 276.910,00 (duzentos e setenta e seis mil, novecentos e dez reais)

Permanecem inalteradas e válidas as demais informações do resultado de julgamento, publicado anteriormente. Riachão (MA), 25 de setembro de 2023. Cleidinalva Borges Barbosa Neves -Pregoeira

*Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: b4d094c39eb6d7e56129fbf3041ee5b1*

ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 20-2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO

ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

A **Prefeitura Municipal de Riachão/MA**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Ruggero Felipe Menezes dos Santos, torna público, a todos os interessados que, no Aviso de Homologação do Pregão nº 20/2023, Processo Administrativo nº 419.15.06/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, em 24 de outubro de 2023, edição ano XVII, n.º 3213, pág. 125/126, ISSN 2763-860X, altera-se os seguintes termos:

Onde lê-se:

VALOR TOTAL R\$ 282.527,50 (duzentos e oitenta e dois mil e quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

Lê-se:

VALOR TOTAL R\$ 276.910,00 (duzentos e setenta e seis mil, novecentos e dez reais)

Permanecem inalteradas e válidas as demais informações do Termo de Homologação, publicado anteriormente. Riachão (MA), 25 de outubro de 2023. RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS. Prefeito Municipal

*Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: ce88cd7829e44365902e21db4757cbf6*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 304/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 304/2023. REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 438.26.09/2023 - PMR. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela Sr. Elisangela da Silva Harres. CNPJ da CONTRATANTE: 05.282.801/0001-00. CONTRATADA: J. M. L. DA ROCHA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.085.286/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Jose Milton Lopes da Rocha. OBJETO: Aquisição de utensílios domésticos para atender a cozinha do Hospital Municipal Dr. Edmar Alves de Oliveira, do município de Riachão -MA. FONTE DE RECURSO: Órgão: RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -FMS. Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- FMS. Dotação orçamentária: 10.302.0210.2-056 - Manutenção do atendimento básico de saúde. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. Fonte de recursos: 500 - Recursos não vinculados de impostos 600- Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Órgão: RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -FMS. Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- FMS. Dotação orçamentária: complexidade MAC. 10.302.0210.2-055 - Manutenção do atendimento de média e alta. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. Fonte de recursos: 500 - Recursos não vinculados de impostos 600- Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 621-Transf erência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. VALOR GLOBAL: R\$ 16.666,00 (Dezesseis mil, seiscentos e sessenta e seis reais). PRAZO DE VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2023. MODALIDADE: DISPENSA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de novembro de 2023.

*Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 69657900c9896d86e37313b999479711*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2023-PMR/MA. TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023 - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2023-PMR/MA. TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023 - CPL. A Prefeitura Municipal de Rosário, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços nº 06/2023-CPL, do tipo menor preço global, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, às 09h00min do dia 04 de dezembro de 2023, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal de Rosário, localizada à no auditório do Complexo Ferroviário de Rosário, localizado à Avenida Tiradentes, s/n, Centro, Rosário - MA, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para conclusão da obra de construção de creche proinfância - tipo 2, Povoado São Simão, Rosário - MA, conforme Projeto Básico/Memorial Descritivo e seus anexos. Legislação aplicável Lei Federal nº 8.666/1993, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Rosário -MA, <https://www.rosario.ma.gov.br/> na Comissão Permanente de Licitação e também poderá ser encaminhado via e-mail cplrosarioma2@gmail.com. Esclarecimento adicional, preferencialmente via e-mail cplrosarioma2@gmail.com ou diretamente na Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Urbano Santos, Nº 970, Centro, Rosário - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário de expediente. Rosário -MA, 09 de novembro de 2023. Moisés Nascimento Castro Filho. Presidente da CPL/PMR-MA.

*Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 3a976b40c3dad83e52fb8e6ac87cf538*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO
MARANHÃO**

**CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO -
ESTADO DO MARANHÃO**

OFÍCIO Nº. 21/2023

Santa Filomena do Maranhão, 08 de novembro 2023

ÀO
EXMO. SENHOR
DOUTOR MARCELO TAVARES SILVA
CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO
MARANHÃO.

Assunto: Julgamento de Contas do Exercício Financeiro de 2014, da
Administração Direta do Município de Santa Filomena do Maranhão.

Pelo presente ato, venho informar a Vossa Senhoria que, julgamento e
tomada de contas do exercício de 2014, da administração direta, ex-
gestor **Francisco Assis Barbosa de Sousa**, conforme Processo nº
3545/2015-TCE, **ocorreu aos dias 01 de novembro de 2023, as
20:00 horas, em Sessão Extraordinária**, conforme o Edital de
Convocação de nº 03.

Conforme entendimento da Comissão de Finanças e Orçamento, fora
enviado ao plenário desta casa de leis parecer **favorável** as contas da
Administração Direta de 2014, sendo votado o Decreto Legislativo de nº
04/2023, no qual foi aprovado sob o quórum superior a de 2/3 (dois
terços).

Dessarte, o parecer ora apresentado por este Egrégio Triannual de
Contas **não fora acolhido pela maioria dos parlamentares desta
edilidade.**

Sem mais para o momento, aproveitamos do ensejo para apresentar à
Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e distinta
consideração.

Frisamos que todos atos referente ao processo anteriormente citado
deverá está contido em material escaneado e pesquisável em fácil
leitura no portal eletrônico desta edilidade
(<https://cmsantafilomena.ma.gov.br/portal/index.php>) na aba
"julgamento de contas", **podendo ainda** serem consultados suas
publicações no Diário Oficial da FAMEM, conforme Termo de
Cooperação Técnica, entre este ente legislativo e o Poder Executivo.

**GABINETE DA PRESIDENCIA DA CASA LEGISLATIVA DE SANTA
FILOMENA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO, AO
OITAVO DIA DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.**

WANDERSON OLIVEIRA LIMA
Presidente da Casa Legislativa Municipal

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: ebd92986e3c020640534503fa6e4b18d

**CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO -
ESTADO DO MARANHÃO**

OFÍCIO Nº. 22/2023

Santa Filomena do Maranhão, 08 de novembro 2023

ÀO
EXMO. SENHOR
DOUTOR WLADEMIR SOARES DE OLIVEIRA
DD. PROMOTORA DE JUSTIÇA
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO - TUNTUM

MARANHÃO
CEP.65763-000

Assunto: Julgamento de Contas do Exercício Financeiro de 2014, da
Administração Direta do Município de Santa Filomena do Maranhão.

Pelo presente ato, venho informar a Vossa Senhoria que, julgamento e
tomada de contas do exercício de 2014, da administração direta, ex-
gestor **Francisco Assis Barbosa de Sousa**, conforme Processo nº
3545/2015-TCE, **ocorreu aos dias 01 de novembro de 2023, as
20:00 horas, em Sessão Extraordinária**, conforme o Edital de
Convocação de nº 03.

Conforme entendimento da Comissão de Finanças e Orçamento, fora
enviado ao plenário desta casa de leis parecer **favorável** as contas da
Administração Direta de 2014, sendo votado o Decreto Legislativo de nº
04/2023, no qual foi aprovado sob o quórum superior a de 2/3 (dois
terços).

Dessarte, o parecer ora apresentado por este Egrégio Triannual de
Contas **não fora acolhido pela maioria dos parlamentares desta
edilidade.**

Sem mais para o momento, aproveitamos do ensejo para apresentar à
Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e distinta
consideração.

Frisamos que todos atos referente ao processo anteriormente citado
deverá está contido em material escaneado e pesquisável em fácil
leitura no portal eletrônico desta edilidade
(<https://cmsantafilomena.ma.gov.br/portal/index.php>) na aba
"julgamento de contas", **podendo ainda** serem consultados suas
publicações no Diário Oficial da FAMEM, conforme Termo de
Cooperação Técnica, entre este ente legislativo e o Poder Executivo.

**GABINETE DA PRESIDENCIA DA CASA LEGISLATIVA DE SANTA
FILOMENA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO, AO
OITAVO DIA DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.**

WANDERSON OLIVEIRA LIMA
Presidente da Casa Legislativa Municipal

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: ccb522a54dbbe1adc4d15ab4c86d1a98

**CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO -
ESTADO DO MARANHÃO**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO JULGAMENTO DE CONTAS DA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO EXERCÍCIO DE 2014, DA
PREFEITURA DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**

Aos dias oito de novembro de 2023, no Gabinete da Presidência da
Casa Legislativa da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão,
faço o encerramento deste volume, bem como do processo de
julgamento de tomada de contas da administração direta, exercício de
2014 da Prefeitura Municipal de Santa Filomena do Maranhão, cujo os
últimos atos praticados foram a comunicação da aprovação de contas
ao Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

**GABINETE DA PRESIDENCIA DA CASA LEGISLATIVA DE SANTA
FILOMENA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO, AO
OITAVO DIA DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.**

WANDERSON OLIVEIRA LIMA
Presidente da Casa Legislativa Municipal

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: b8d7fcaed87680d549375f565f64abf3

Código identificador: d55cfc12a2763c51c2050b853155cfca

**CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO -
ESTADO DO MARANHÃO**

OFÍCIO Nº. 23/2023

Santa Filomena do Maranhão, 09 de novembro 2023

ÀO
EXMO. SENHOR
DOUTOR RANIEL BARBOSA NUNES
JUIZ ELEITORAL DO TRE/MA
79ª ZONA ELEITORAL - TUNTUM MARANHÃO
CEP.65763-000

Assunto: Renúncia Vereador e Vacância

Pelo presente ato, venho informar a Vossa Senhoria que, o Vereador DENIS BATISTA PINHEIRO, que por **questões de fórum íntimo** decidiu renunciar ao Mandato e Cadeira de Vereador na qual fora eleito, conquistado pelo partido PDT nas eleições de 2020. Nestes termos, informamos que sua cadeira será devidamente preenchida com a primeira suplente do partido PDT. O intuito do ofício é com intuito de reorganização dos Suplentes Vereadores por este Egrégio Tribunal Eleitoral. Sem mais para o momento, aproveitamos do ensejo para apresentar à Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CASA LEGISLATIVA DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO, AO NONO DIA DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

WANDERSON OLIVEIRA LIMA
Presidente da Casa Legislativa Municipal

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: 01f9bb77d93f303484c9fc313f7bfc35

**CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO -
ESTADO DO MARANHÃO**

OFÍCIO Nº. 024 DE 2023

Santa Filomena do Maranhão, 09 de novembro de 2023

A Senhora Vereadora Nádia Romenia da Costa Ferreira

Com o presente temos a honra de informar que o Senhor **Vereador Denis Batista Pinheiro**, renunciou totalmente a vereança na qual fora eleito, cadeira conquistada nas eleições municipais de 2020. Conforme os regimentos da Lei Orgânica de Santa Filomena do Maranhão e do Regimento Interno desta casa de leis, **infamamos que sua cadeira de vereador está em vacância devendo vossa senhoria decidir em ocupar a cadeira de vereador**. Sem mais para o momento, aproveitamos do ensejo para apresentar à Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CASA LEGISLATIVA DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO, AO NONO DIA DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

WANDERSON OLIVEIRA LIMA
Presidente da Casa Legislativa Municipal

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA

**CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO -
ESTADO DO MARANHÃO**

OFÍCIO Nº. 025 DE 2023

Santa Filomena do Maranhão, 09 de novembro de 2023

Ao Senhor Joaquim Gomes da Costa Neto

Com o presente temos a honra de informar que o Senhor **Vereador Denis Batista Pinheiro**, renunciou totalmente a vereança na qual fora eleito, cadeira conquistado nas eleições municipais de 2020. Com isso **A Senhora Vereadora Nádia Romenia da Costa Ferreira**, deixará de ocupar sua cadeira como vereadora suplente. Conforme os regimentos da Lei Orgânica de Santa Filomena do Maranhão e do Regimento Interno desta casa de leis, **infamamos que sua cadeira de vereador está em vacância devendo vossa senhoria decidir em ocupar a cadeira de vereador**. Sem mais para o momento, aproveitamos do ensejo para apresentar à Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CASA LEGISLATIVA DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO, AO NONO DIA DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

WANDERSON OLIVEIRA LIMA
Presidente da Casa Legislativa Municipal

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: 8356908e994b689ad170cc0433367440

**CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO -
ESTADO DO MARANHÃO**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023

Santa Filomena do Maranhão, 08 de novembro de 2023

A Presidência da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão, no uso de suas atribuições legais definidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão, especificamente no art. 18, inciso XIV.

Considerando o recebimento do **Ofício/Renúncia De Vereança** de 07 de novembro de 2023, de autoria da Excelência o Senhor Vereador **DENIS BATISTA PINHEIRO**, onde afirma que por **questões de fórum íntimo** decidiu renunciar a vereança na qual fora eleito vereador, conquistado pelo partido PDT nas eleições de 2020. Venho por meio desta, solicitar a serventia desta casa de lei a publicação do deferimento do pedido ora mencionado e posteriormente envio de ofício ao **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO - TRE/MA**, para tomar ciência da vacância

Sem mais para o momento.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CASA LEGISLATIVA DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO, AO OITAVO DIA DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

WANDERSON OLIVEIRA LIMA
Presidente da Casa Legislativa Municipal

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: b4af7f2b3461c24f045d404c4a8172a4

**CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO -
ESTADO DO MARANHÃO**

DECLARAÇÃO DE EXTINÇÃO DE MANDATO DE VEREADOR

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão no uso de duas atribuições legais, conforme o artigo De nº 18, inciso VI do Regimento Interno, DECLARA extinto o mandado de vereador: Denis Batista Pinheiro.

Em obediência ao que estabelece o Art. 18, inciso VI do Regimento Interno, **declaro** extinto o mandato do eminente vereador Denis Batista Pinheiro, por requerimento dirigido a esta casa de leis.

Na ocasião declaro vago o seu mandato e convoco o 1º suplente de vereador, a senhora Nádia Romenia da Costa Ferreira, a tomar posse em 15 de novembro de 2023 às 20:00 horas, Sem mais para o momento, aproveitamos do ensejo para apresentar à Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CASA LEGISLATIVA DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO, AO OITAVO DIA DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

WANDERSON OLIVEIRA LIMA
Presidente da Casa Legislativa Municipal

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: d95c7c19e0d9119375a7539ee476b5a5

**CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO -
ESTADO DO MARANHÃO**

DECLARAÇÃO DE EXTINÇÃO DE MANDATO DE VEREADOR

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão no uso de duas atribuições legais, conforme o artigo De nº 18, inciso VI do Regimento Interno, DECLARA extinto o mandado de vereador: Denis Batista Pinheiro.

Em obediência ao que estabelece o Art. 18, inciso VI do Regimento Interno, **declaro** extinto a suplência do eminente vereador RAIMUNDO NONATO MONTEIRO MACEDO, em razão da inexistência de cadeiras vacantes reservadas a sigla PDT.

Sem mais para o momento, aproveitamos do ensejo para apresentar à Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CASA LEGISLATIVA DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO, AO NONO DIA DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

WANDERSON OLIVEIRA LIMA
Presidente da Casa Legislativa Municipal

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: 8343639a4b835a9f336122e5630eeab5

**PORTARIAS 115 A 124 DE FÉRIAS DE SERVIDORES PÚBLICOS -
MES DE NOVEMBRO - 2023**

PORTARIA Nº 115/2023- GAB DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, o Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 023/2010 - Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santa Filomena do Maranhão, e dá outras providências correlatas. Seção I - Das Férias **Art. 90. O servidor terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal **FRANCISCO DEUZENY FEITOSA DA SILVA**, CPF: 026536033-19, exerce a função de Guarda Municipal, lotado na Secretária Municipal de Administração, com portaria de nomeação 104/2015.

Art. 2º A concessão de férias terá início em 01/11/2023 e término no dia 30/11/2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a prevalecer de 01/11/2023, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO DÉCIMO QUARTO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 116/2023- GAB DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, o Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 023/2010 - Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santa Filomena do Maranhão, e dá outras providências correlatas. Seção I - Das Férias **Art. 90. O servidor terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal **LILIAN OLIVEIRA DE SOUSA**, CPF: 038335803-56, exerce a função de **GARI**, lotada na Secretária Municipal de Obras, com portaria de nomeação 065/2012.

Art. 2º A concessão de férias terá início em 01/11/2023 e término no dia 30/11/2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a prevalecer de 01/11/2023, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO DÉCIMO QUARTO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 117/2023- GAB DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, o Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 023/2010 - Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santa Filomena do Maranhão, e dá outras providências correlatas. Seção I - Das Férias **Art. 90. O servidor terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal **ANTONIO BRUNO SOUSA MOREIRA**, CPF: 023147963-81, exerce a função de **Agente Comunitário de Saúde**

(ACS), lotado na Secretária Municipal de Saúde, com portaria de nomeação n. 062/2009.

Art. 2º A concessão de férias terá início em 01/11/2023 e término no dia 30/11/2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a prevalecer de 01/11/2023, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO DÉCIMO QUARTO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 118/2023- GAB DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, o Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 023/2010 – Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santa Filomena do Maranhão, e dá outras providências correlatas. Seção I – Das Férias **Art. 90. O servidor terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal **JOÃO RODRIGUES DA COSTA, CPF: 862935913-72**, exerce a função de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)**, lotado na Secretária Municipal de Saúde, com portaria de nomeação n. 066/2009.

Art. 2º A concessão de férias terá início em 01/11/2023 e término no dia 30/11/2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a prevalecer de 01/11/2023, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO DÉCIMO QUARTO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 119/2023- GAB DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, o Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 023/2010 – Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santa Filomena do Maranhão, e dá outras providências correlatas. Seção I – Das Férias **Art. 90. O servidor terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal **MARIA EVANUSIA OLIVEIRA BARROS, CPF: 930735503-72**, exerce a função de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)**, lotada na Secretária Municipal de Saúde, com portaria de nomeação n. 069/2009.

Art. 2º A concessão de férias terá início em 01/11/2023 e término no dia 30/11/2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a prevalecer de 01/11/2023, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO DÉCIMO QUARTO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 120/2023- GAB DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, o Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 023/2010 – Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santa Filomena do Maranhão, e dá outras providências correlatas. Seção I – Das Férias **Art. 90. O servidor terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal **RAIMUNDA SANTOS FERREIRA, CPF: 703996113-04**, exerce a função de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)**, lotada na Secretária Municipal de Saúde, com portaria de nomeação n. 054/2009.

Art. 2º A concessão de férias terá início em 01/11/2023 e término no dia 30/11/2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a prevalecer de 01/11/2023, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO DÉCIMO QUARTO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 121/2023- GAB DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, o Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 023/2010 – Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santa Filomena do Maranhão, e dá outras providências correlatas. Seção I – Das Férias **Art. 90. O servidor terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal **FRANCISCO NETO FERREIRA GOMES, CPF: 173801462-20**, exerce a função de A.P (Auxiliar Operacional) lotado na Secretaria Municipal de Administração, portaria n. 039/2001.

Art. 2º A concessão de férias terá início em 01/11/2023 e término no dia 30/11/2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a prevalecer de 01/11/2023, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO DÉCIMO QUARTO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 122/2023- GAB DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, o Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 023/2010 - Dispõe sobre a

reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santa Filomena do Maranhão, e dá outras providências correlatas. Seção I - Das Férias **Art. 90. O servidor terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal **ANTONIO JOSÉ COSTA TORRES**, CPF: 662418203-20, exerce a função de Agente de Endemias, lotado na Secretária Municipal de Saúde, com portaria de nomeação 010/2009.

Art. 2º A concessão de férias terá início em 01/11/2023 e término no dia 30/11/2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a prevalecer de 01/11/2023, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO DÉCIMO QUARTO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 123/2023- GAB DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, o Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 023/2010 - Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santa Filomena do Maranhão, e dá outras providências correlatas. Seção I - Das Férias **Art. 90. O servidor terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal **GLAUCIA DOS SANTOS COSTA**, CPF: 012461733-60, exerce a função de DIGITADORA, lotada na Secretária Municipal de Saúde, com portaria de nomeação 134/2014.

Art. 2º A concessão de férias terá início em 01/11/2023 e término no dia 30/11/2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a prevalecer de 01/11/2023, revogando as disposições em

contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO DÉCIMO QUARTO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 124/2023- GAB DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, o Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 023/2010 - Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santa Filomena do Maranhão, e dá outras providências correlatas. Seção I - Das Férias **Art. 90. O servidor terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal **DOMINGOS RODRIGUES COSTA**, CPF: 242680113/15, exerce a função de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, lotado na Secretária Municipal de Saúde, com data de nomeação em 05/09/2014

Art. 2º A concessão de férias terá início em 01/11/2023 e término no dia 30/11/2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a prevalecer de 01/11/2023, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO DÉCIMO QUARTO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por: JOSÉ BRUNO DE SOUSA GOMES
Código identificador: 8bf235cbd6ae1fb2ca3a4a8261749f64

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA, E A EMPRESA ERLON P. TEIXEIRA - EIRELI.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**, inscrita no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, com sede na Avenida João Morais de Sousa nº 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá-MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo ordenador de despesas o Sr. FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA, Portaria nº 003/2021, e a empresa **ERLON P. TEIXEIRA - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 16.952.482/0001-10, com sede à Av. Professor João Morais de Sousa, nº 1988, Km 113, Bairro Lacerda, CEP - 65.272-000 - Santa Luzia do Paruá - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, a Sr. ERLON PATRIK TEIXEIRA, RG nº 028332192004-9 SESP/MA, CPF nº 011.438.985-32, têm, entre si, ajustado o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2023**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL.**, fundamentada na Alínea "b" do Inciso I e Parágrafo 1 do Artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto: A) o acréscimo a quantitativos e; B) do aditivo de prazo de vigência do contrato em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO AO QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	PLACA	ANO	PERCENTUAL DE DESCONTO	50% FIPE VALOR CONTRATADO	% DO ADITIVO	VALOR DO ADITIVO	VALOR TOTAL
5	FIAT/STRADA CS 1.4 8V (ambulância) 2018	FIAT	S/P	2018	2,50%	R\$ 22.397,00	25,00%	R\$ 5.599,00	R\$ 27.996,00

26	ONIBUS OF 1519 FOZ 2400 DIESEL	MERCEDES	S/P	2019	32,00%	R\$ 56.000,00	25,00%	R\$ 14.000,00	R\$ 70.000,00
27	ONIBUS LO 916 ORE LO 2018 DIESEL	MERCEDES	PTI 4702	2018	35,00%	R\$ 79.880,00	25,00%	R\$ 19.970,00	R\$ 99.850,00
28	ONIBUS OF 1519 R.ORE 2014 DIESEL	MERCEDES	PSB 0192	2014	34,00%	R\$ 51.960,00	25,00%	R\$ 12.990,00	R\$ 64.950,00
29	ONIBUS OF1519 R.ORE 2014 DIESEL	MERCEDES	OXW 9405	2014	34,00%	R\$ 51.960,00	25,00%	R\$ 12.990,00	R\$ 64.950,00
30	ONIBUS V8L 4X4 EO 2012 DIESEL	VOLARE	OJA4780	2012	35,50%	R\$ 61.101,00	25,00%	R\$ 15.275,00	R\$ 76.376,00
TOTAL									R\$ 404.122,00

2.1 - DO VALOR TOTAL ACRESCIDO - O presente termo aditivo acresce o valor de **R\$ 80.824,00 (oitenta mil e oitocentos e vinte e quatro reais)** ao valor do contrato.

2.2- O valor total do contrato passa a ser de **R\$ 404.122,00 (quatrocentos e quatro mil e cento e vinte e dois reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO AO PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência do CONTRATO será prorrogado por 7 meses, contados a partir de 01/01/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.14	Sec. Mun. Obras Urb. Cid. Transp. Trânsito
02.14.04.122.0009	Gestão de Obras Urbanismo, Cidade Transporte e Transito
02.14.04.122.0009.2107.0000	Manut. E Func da Sec. Mun. Obras Urb. Cid. Transp. Transito
3.3.90.30.00	Material de Consumo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05	FUNDO MAN. DES. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO
02.05.12.122.0004	Gestão de Educação
02.05.12.361.0004.2021.0000	Manut. E Func. Do Ensino Fundamental - 30%
3.3.90.30.00	Material De Consumo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.06	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
02.06.12.361.0004	Gestão de Educação
02.06.12.361.0004.2034.0000	Prog. Nac. De Apoio Ao Transp. Escolar
3.3.90.30.00	Material De Consumo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.08	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.08.10.122.0006	Gestão da Saúde e Saneamento
02.08.10.122.0006.2052.0000	Manut. E Func. Da Sec. Munic. De S. E Saneamento
3.3.90.30.00	Material De Consumo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
02.09.10.301.0020	Saúde em Ação
02.09.10.301.0020.2061.0000	Programa Piso Atenção Básica - PAB Fixo
3.3.90.30.00	Material De Consumo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.11	SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA
02.11.08.122.0008	Gestão da Assistência Social do Trabalho e da Cidadania
02.11.08.122.0008.2078.0000	Manut. E Func. Da Sec. M. De A. Soc. Trab. E Cidadania
3.3.90.30.00	Material De Consumo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

02.12.08.122.0008	Gestão da Assistência Social do Trabalho e da Cidadania
02.12.- 08.122.0008.2085.0000	Manut. E Func. Do Fundo Mun. De Assist Social - FMAS
3.3.90.30.00	Material De Consumo

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - O aditivo de quantitativo de que trata este instrumento é baseada na cláusula quinta do contrato e na Alínea "b" do Inciso I e Parágrafo 1 do Artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e para a prorrogação da vigência está baseada na cláusula sexta e no inciso IV, do Parágrafo 1º, do Art. 57, da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Santa Luzia do Paruá -MA, 11 de setembro de 2023.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, RECEITAS E PATRIMÔNIO PÚBLICO
PORTARIA Nº 003/2021
CONTRATANTE

ERLON PATRIK TEIXEIRA

ERLON P. TEIXEIRA - EIRELI
CNPJ: 16.952.482/0001-10
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº CPF Nº

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 45a5e1d352f1676f0e51d92a3dd56071

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
AZEITÃO**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 088/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 088/2022

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

CONTRATADO: SEBASTIÃO CLEBER COSTA FERREIRA, CPF: 237.336.163-91.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar as **Cláusulas: CLÁUSULA II - VALOR DO ALUGUEL, CLÁUSULA III - DOS RECURSOS e CLÁUSULA V - PRAZO DESTA LOCAÇÃO,** do Contrato nº 088/2022.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação Nº 053/2022.

BASE LEGAL: Fundamento Legal na Lei nº 8.245, de 1991 e no inciso X, do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2023.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR **(CONTRATANTE)** E SEBASTIÃO CLEBER COSTA FERREIRA **(LOCADOR)**

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: c1cc5be9673ed09e0c6816499f7795f0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA JUVENTUDE E TURISMO

RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS INSCRITOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 E Nº 002/2023 LEI PAULO GUSTAVO

A Prefeitura municipal de São João do Paraíso, por meio da Secretaria Municipal de Cultura Juventude e Turismo, considerando a decisão da Comissão de Seleção, designada pelo **Decreto Municipal nº 087/2023 de 28 de Setembro de 2023**, e após etapa de Recurso na fase de Habilitação, bem como, posterior à análise da documentação exigida nos itens 06 do edital nº 001/2023 PMSJP/SEMCULT e nº 002/2023 PMSJP/SEMCULT, bem como, considerando o inciso 1º do artigo 3º do decreto 11.525, de 11 de maio de 2023, como igualmente a lei complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, torna público o resultado final dos editais de chamamento público da Lei Paulo Gustavo no município de São João do Paraíso.

São João do Paraíso, 16 de novembro de 2023.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA JUVENTUDE E TURISMO

RELAÇÃO DE APROVADOS FASE DE HABILITAÇÃO EDITAL DE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - APOIO A MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, INCLUIDAS A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS. EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA JUVENTUDE E TURISMO

RELAÇÃO DE APROVADOS NA FASE DE HABILITAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL. EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL.

Nº/ORD	NOME	CATEGORIA	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	EDUARDO MENDES DE SOUSA	SHOW MUSICAL	047.210.663-50	Classificado
02	FRANCILDO MENDES DOS SANTOS	SHOW MUSICAL	041.754.993-85	Classificado
03	WELBES DE MELO SOUSA	SHOW MUSICAL	750.635.301-68	Classificado
04	RUBENILSON RAMOS DE OLIVEIRA	SHOW MUSICAL	027.521.433-89	Classificado
05	ANTONIO RAIMUNDO RODRIGUES SOUSA	SHOW MUSICAL	620.020.893-02	Classificado
06	JOSÉ DOS SANTOS BARROS	SHOW MUSICAL	023.923.383-29	Classificado
07	TAILSON DE SOUSA SA	SHOW MUSICAL	625.180.343-66	Classificado
08	ERIKA DO NASCIMENTO CAVALCANTE	SHOW MUSICAL	611.038.683-90	Classificado
09	GLEICIANO PEREIRA SANTOS	SHOW MUSICAL	615.667.763-17	Classificado
10	GUILHERME QUEIROZ DE MIRANDA	INSTRUTOR MUSICAL MARCIAL	017.964.201-40	Classificado
11	RAIMUNDO NONATO DA SILVA PEREIRA	SHOW MUSICAL	345.870.393-49	Classificado
12	PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA	SHOW MUSICAL	656.058.103-91	Classificado
13	FLÁVIO ALBUQUERQUE DE MELO	SHOW MUSICAL	065.248.593-67	Classificado
14	JOÃO DE EL REI DOS REIS CASTRO	SHOW MUSICAL	487.440.933-49	Classificado
15	JOSE DE SOUSA SANTOS	SHOW MUSICAL	493.595.843-04	Classificado
16	CLAUDIO DOS SANTOS SANTANA	SHOW MUSICAL	849.974.783-34	Classificado
17	JOSÉ LIMA DA SILVA	SHOW MUSICAL	092.845.653-67	Classificado
18	PAMELA CAVALCANTE PONTES	LOUVOR E ARTE	611.047.333-23	Classificado
19	SILVIA FARIAS DE OLIVEIRA SOUSA PERDOSO	ARRAIÁ DO ZE PEQUENO	035.404.083-98	Classificado
20	CLEIA MACIEL MARINHO	ARRAIÁ PÉ DE MOLEQUE	798.943.051-72	Classificado
21	ROSIVALDO VARÃO DE ABREU	JUNINA PERDIDOS DA NOITE	605.958.673-24	Classificado
22	LARISSA VITORIA MARINHO CARDOSO	ARRAIÁ CEVIC	004.112.913-00	Classificado
23	LIVIA APARECIDA DOS SANTOS MILHOMEM CASTRO	MARIQUINHAS DE JESUS	927.354.443-68	Classificado

Nº/ORD	NOME	CATEGORIA	PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	JOSE RANGEL GUIMARÃES MARINHO	Produção de curtas-metragens	Radio Regional uma história contada por muitas vozes	006.903.033-27	Classificado
02	KASSANDRA AGUIAR DA SILVA	Produção de curtas-metragens	Tradição e alegria da festividade Junina de São João do Paraíso	607.711.093-00	Classificado
03	MARCONDES LOPES CASTRO	Produção de curtas-metragens	Veross da nossa história	084.402.445-04	Classificado
04	PAULO ALVES MONÇÃO	Produção de curtas-metragens	História Política de São João do Paraíso	039.940.152-00	Classificado
05	DOMINGOS WANDERSON DA SILVA	Produção de curtas-metragens	Acidentados, como vivem e o que produzem	001.529.363-78	Classificado
06	LEONARDO MORAES DOS SANTOS	Produção de curtas-metragens	Parado de Cristo a tradição religiosa em São João do Paraíso	062.765.911-06	Classificado
07	COMPANHIA DE TEATRO E DANÇA ARTE LIVRE	Apoio à realização de ação de Formação Audio Visual na Produção de Vídeo	Atividade de Formação Audio Visual na Produção de Vídeo	11.324.375.000123	Classificado
08	JANDIRA DA SILVA NUNES	Apoio à Realização de ação de cinema itinerante	Cine 60 a arte em sua cidade	05.042.128/0001-00	Classificado

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 4875843b12c24a95e96e6ca78dc03996

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 054/2023 - SRP

Processo Administrativo nº 090801/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 04/10/2023

ABERTURA: 14:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 054/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES DIVERSOS ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090801/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro do ano de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Srª **MARIANNA LYRA DA ROCHA SANTOS TEIXEIRA**, Secretária Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação, denominado: ORDENADORA DE DESPESAS e ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023** e o Senhor: **Mayara de Sousa Lima Feitas**, portador do RG: 036256072009-9 SSP/MA, CPF: 604.781.933-86, representante da empresa: **MAYARA DE SOUSA LIMA FREITAS - ME**, inscrita no CPNJ sob o Nº **14.660.324/0001-60**, localizada na Av. Presidente Medici, Nº 2435, Letra A, Bairro: Centro, São João Dos Patos/MA - CEP:65.665-000, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 054/2023- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE**: Registrar os preços dos serviços propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS do item da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o fornecimento de materiais escolares diversos atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 054/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

Dados da Empresa: Razão Social: MAYARA DE SOUSA LIMA FREITAS - ME	
CNPJ: 14.660.324/0001-60	Inscrição Estadual: 11028605-70
Endereço: AV PRESIDENTE MEDICI, Nº 2435, LETRA A, BAIRRO: CENTRO, SÃO JOÃO DOS PATOS/MA - CEP:65.665-000	Inscrição Municipal: 123728282
Tel./Fax: (99355)2937	EMAIL: marquinhos-freitas@hotmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS



CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 054/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Marcas	Unidade	V. Unit.	V. Total
1	Almofada para carimbo nº 03 O produto deverá apresentar pigmentação preta e respeitar as seguintes dimensões mínimas: 6,7 cm x 11 cm.	200	MASTER PRINT	Unidades	R\$ 4,20	R\$ 840,00
2	Apagador para quadro branco. Produzido com base em plástico reforçado e feltro super macio resistente com refil substituível.	1.600	MASTER PRINT	Unidades	R\$ 5,90	R\$ 9.440,00
3	Aplicador de cola quente grande. Produzido em resina termoplástica azul e componentes metálicos, potência 07 W; bivolt; garantia mínima de 12 meses.	400	FUTURO	Unidades	R\$ 19,70	R\$ 7.880,00
4	Aplicador de cola quente pequeno. Produzido em resina termoplástica azul e componentes metálicos, potência 07 W; bivolt; garantia mínima de 12 meses	600	FUTURO	Unidades	R\$ 23,00	R\$ 13.800,00
5	Apontador de lápis atóxico simples	20.000	FUTURO	Unidades	R\$ 1,20	R\$ 24.000,00
6	Apontador de lápis atóxico com depósito retangular. Confeccionado em resinas termoplásticas e lâmina de aço carbono temperado de alta resistência e ângulo de corte preciso, dimensões mínimas: 6 cm x 2,5 cm x 1,5 cm, cores sortidas. com selo do Inmetro;	10.000	MASTER PRINT	Unidades	R\$ 2,50	R\$ 25.000,00
7	Balão de festa liso confeccionado em látex, tamanho n.º 07. Formato pera e embalagem com 50 unidades. Distribuir a quantidade total igualmente pelas cores: amarela, azul, branca, laranja, marrom, rosa, verde e vermelha.	1.000	FAST BALL	Pacotes	R\$ 14,20	R\$ 14.200,00
8	Borracha ponteira branca aplicavel Sobre diversas superficies	30.000	MASTER PRINT	Unidades	R\$ 0,95	R\$ 28.500,00
9	Borracha para apagar lápis e grafite à base de látex natural. Produto deverá ser atóxico com selo do Inmetro; formato retangular: 6 cm x 4 cm x 2 cm (c x l x a).	10.000	MERCUR	Unidades	R\$ 0,99	R\$ 9.900,00
10	Caderno universitário uma matéria (1x1). O item deverá ser pautado, em espiral e capa dura; conter 100 folhas	3.000	FORONI	Unidades	R\$ 13,20	R\$ 39.600,00



11	Caderno universitário dez matérias (10x1). O item deverá ser pautado, em espiral e capa dura; conter 200 folhas	2.000	FORONI	Unidades	R\$ 19,30	R\$ 38.600,00
12	Caderno brochurão capa dura 96 folhas	4.500	CREDEAL	Unidades	R\$ 9,45	R\$ 42.525,00
13	Caderno de cartografia 48 folhas sem seda	5.000	CREDEAL	Unidades	R\$ 5,30	R\$ 26.500,00
14	Caneta esferográfica com carga removível na cor azul. Escrita média (1,0mm) caixa com 50 unidades.	500	COMPACTOR	Caixas	R\$ 43,80	R\$ 21.900,00
15	Caneta esferográfica com carga removível na cor preta. Escrita média (1,0mm) caixa com 50 unidades.	400	COMPACTOR	Caixas	R\$ 37,20	R\$ 14.880,00
16	Caneta esferográfica com carga removível na cor vermelha. Escrita média (1,0mm) caixa com 50 unidades.	100	COMPACTOR	Caixas	R\$ 35,60	R\$ 3.560,00
17	Caneta hidrográfica lavável. Estojo com 12 cores	5.000	FUTURO	Caixas	R\$ 8,70	R\$ 43.500,00
18	Caneta marcadora de texto. Corpo em polipropileno opaco; ponta de 3 a 5 mm; tinta na cor amarela.	2.000	MASTER PRINT	Unidades	R\$ 2,80	R\$ 5.600,00
19	Caneta para retroprojetor fina na cor preta. Ponta de 1.0mm. Própria para escrita em acetato, PVC e poliéster, tinta à base de álcool.	1.000	PILOT	Unidades	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00
20	Cartolina laminada 48x66 Gramatura 180 cores diversas	2.000	JANDAIA	Folhas	R\$ 1,25	R\$ 2.500,00
21	Cartolina branca. Gramatura mínima 150 g/m². Dimensões nominais mínimas: 50 x 66 cm. Pacote com 100 folhas.	200	JANDAIA	Pacotes	R\$ 69,45	R\$ 13.890,00
22	Clips n.º 2/0 galvanizado. Embalagem com 100 und / 500 g.	2.000	ACC	Caixas	R\$ 3,53	R\$ 7.060,00
23	Clips n.º 4/0 galvanizado. Embalagem com 100 und / 500 g.	2.000	ACC	Caixas	R\$ 4,95	R\$ 9.900,00
24	Clips n.º 8/0 galvanizado. Embalagem com 25 und / 500 g.	1.000	ACC	Caixas	R\$ 5,35	R\$ 5.350,00
25	Cola colorida atóxica lavável. Cada conjunto deverá conter uma unidade com 23 gramas de cada cor: amarelo, azul, branco, preto, verde e vermelho.	2.000	ACRILEX	Caixas	R\$ 7,85	R\$ 15.700,00
26	Cola líquida branca para uso escolar 90g.	12.000	KOALA	Unidades	R\$ 5,00	R\$ 60.000,00
27	Corretivo líquido à base de água 18ml	1.200	ECOLE	Unidades	R\$ 2,35	R\$ 2.820,00
28	Corretivo líquido à base de água em formato de caneta. embalagem contendo no mínimo 08 ml de solução não inflamável e atóxica.	600	MASTER PRINT	Unidades	R\$ 2,35	R\$ 1.410,00
29	Etiqueta adesiva permanente. Pacote com 25 folhas na cor branca contendo 20 adesivos permanentes retangulares com dimensões mínimas de 25,4 x 101,5 mm cada, totalizando 500 (quinhentas) etiquetas por pacote.	200	COLACRIL	Pacotes	R\$ 40,50	R\$ 8.100,00
30	Envelope de papelaria medindo 200 x 280 mm. Confeccionado em papel kraft com aba e gramatura mínima de 80g/m².	5.000	FORONI	Unidades	R\$ 0,58	R\$ 2.900,00
31	Envelope de papelaria medindo 240 x 340 mm. Confeccionado em papel kraft com aba e gramatura mínima de 80g/m².	8.000	FORONI	Unidades	R\$ 0,55	R\$ 4.400,00



32	Fita adesiva durex colorida. Dimensões mínimas: 12 mm x 33 m. Distribuir o total solicitado igualmente nas seguintes cores: amarelo, azul, verde e vermelho.	1.000	ADERE	Rolos	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
33	Fita adesiva crepe gomada. Dimensões mínimas: 36 mm x 50m. Composição: papel crepado tratado e adesivo à base de resina e borracha; acondicionada em tubetes de papelão.	1.800	ADERE	Rolos	R\$ 11,95	R\$ 21.510,00
34	Fita adesiva transparente autocolante. Dimensões mínimas: 45 mm x 45 m. Composição: filme de polipropileno com adesivo à base de resina e borracha; acondicionada em tubetes de papelão.	4.000	EUROCELL	Rolos	R\$ 5,70	R\$ 22.800,00
35	Folha de E.V.A. modelo liso na cor amarelo. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	4.600	MAKE +	Folhas	R\$ 2,90	R\$ 13.340,00
36	Folha de E.V.A. modelo liso na cor azul claro. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	4.600	MAKE +	Folhas	R\$ 2,70	R\$ 12.420,00
37	Folha de E.V.A. modelo liso na cor azul escuro. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	4.600	MAKE +	Folhas	R\$ 2,70	R\$ 12.420,00
38	Folha de E.V.A. modelo liso na cor bege. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	4.600	MAKE +	Folhas	R\$ 2,30	R\$ 10.580,00
39	Folha de E.V.A. modelo liso na cor branca. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	4.600	MAKE +	Folhas	R\$ 2,30	R\$ 10.580,00
40	Folha de E.V.A. modelo liso na cor laranja. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	4.600	MAKE +	Folhas	R\$ 2,00	R\$ 9.200,00
41	Folha de E.V.A. modelo liso na cor lilás. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	4.600	MAKE +	Folhas	R\$ 2,40	R\$ 11.040,00
42	Folha de E.V.A. modelo liso na cor marrom. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	4.600	MAKE +	Folhas	R\$ 2,80	R\$ 12.880,00
43	Folha de E.V.A. modelo liso na cor preta. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	4.600	MAKE +	Folhas	R\$ 2,40	R\$ 11.040,00
44	Folha de E.V.A. modelo liso na cor rosa. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	4.600	MAKE +	Folhas	R\$ 3,20	R\$ 14.720,00
45	Folha de E.V.A. modelo liso na cor verde bandeira. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	4.600	MAKE +	Folhas	R\$ 2,70	R\$ 12.420,00
47	Folha de E.V.A. modelo liso na cor vermelha. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	4.600	MAKE +	Folhas	R\$ 2,60	R\$ 11.960,00
48	Folha de E.V.A. estampada Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	1.300	MAKE +	Folhas	R\$ 4,50	R\$ 5.850,00





49	Folha de E.V.A. com glitter na cor dourado Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	1.400	MAKE +	Folhas	R\$ 3,60	R\$ 5.040,00
50	Folha de E.V.A. com glitter na cor verde Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	1.400	MAKE +	Folhas	R\$ 3,80	R\$ 5.320,00
51	Folha de E.V.A. com glitter na cor vermelho Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	1.400	MAKE +	Folhas	R\$ 4,20	R\$ 5.880,00
52	Folha de E.V.A. com glitter na cor azul Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	1.400	MAKE +	Folhas	R\$ 4,20	R\$ 5.880,00
53	Folha de E.V.A. com glitter na cor prata Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	1.400	MAKE +	Folhas	R\$ 4,60	R\$ 6.440,00
54	Folha(placa) de isopor dimensões 100cm X 50cm x 20mm	1.000	ISOPLAST	Folhas	R\$ 6,60	R\$ 6.600,00
55	Giz de cera. Embalagem deverá conter doze cores em formato cilíndrico com comprimento igual ou superior a doze centímetros.	4.860	KOALA	Caixas	R\$ 9,40	R\$ 45.684,00
56	Grampeador de mesa grande 23/8-13 grampeia ate 100 folhas. espaço de 70 mm para as folhas, grampos do tipo: 1/4, 3/8, 1/2 (polegadas) 23/8, 23/10, 23/13, 9/14 (mm), dimensoes: 28,7 x 7,6 x 18,5cm	80	MASTER PRINT	Unidades	R\$ 65,00	R\$ 5.200,00
57	Grampeador para 25 folhas.	200	MASTER PRINT	Unidades	R\$ 20,30	R\$ 4.060,00
58	Grampo 26/6 do tipo extra. O produto deverá ser fabricado com arame de aço galvanizado. Caixa deverá conter 5.000 unidades.	500	FUTURO	Caixas	R\$ 5,40	R\$ 2.700,00
59	Lápis de cor	7.000	SERELEPE	Caixas	R\$ 20,30	R\$ 142.100,00
60	Lápis grafite preto redondo caixa deverá conter 144 unidades do produto.	300	SERELEPE	Caixas	R\$ 39,20	R\$ 11.760,00
61	Marcador para quadro branco na cor azul.	2.000	GRAMP LINE	Unidades	R\$ 8,20	R\$ 16.400,00
62	Marcador para quadro branco na cor preta.	2.000	GRAMP LINE	Unidades	R\$ 11,20	R\$ 22.400,00
63	Marcador para quadro branco na cor vermelha.	1.000	GRAMP LINE	Unidades	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
64	Massa para modelar. Produto de uso escolar	2.000	SERELEPE	Caixas	R\$ 5,30	R\$ 10.600,00
65	Papel cartão fosco na cor amarelo. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas, respectivamente de 280g/m ² e 480 mm x 660 mm.	2.000	VMP	Folhas	R\$ 1,65	R\$ 3.300,00
66	Papel cartão fosco na cor azul claro. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas, respectivamente de 280g/m ² e 480 mm x 660 mm.	2.000	VMP	Folhas	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
67	Papel cartão fosco na cor azul escuro. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas, respectivamente de 280g/m ² e 480 mm x 660 mm.	2.000	VMP	Folhas	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
68	Papel cartão fosco na cor marrom. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas, respectivamente de 280g/m ² e 480 mm x 660 mm.	2.000	VMP	Folhas	R\$ 2,30	R\$ 4.600,00



70	Papel cartão fosco na cor verde. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas, respectivamente de 280g/m ² e 480 mm x 660 mm.	2.000	VMP	Folhas	R\$ 1,60	R\$ 3.200,00
71	Papel cartão fosco na cor vermelho. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas, respectivamente de 280g/m ² e 480 mm x 660 mm.	2.000	VMP	Folhas	R\$ 1,80	R\$ 3.600,00
72	Papel colorset na cor amarela. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas de, respectivamente, 150g/m ² e 480 mm x 660 mm.	2.000	VMP	Folhas	R\$ 1,68	R\$ 3.360,00
73	Papel colorset na cor azul claro. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas de, respectivamente, 150g/m ² e 480 mm x 660 mm.	2.000	VMP	Folhas	R\$ 1,70	R\$ 3.400,00
74	Papel colorset na cor azul escuro. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas de, respectivamente, 150g/m ² e 480 mm x 660 mm.	2.000	VMP	Folhas	R\$ 1,70	R\$ 3.400,00
75	Papel colorset na cor branca. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas de, respectivamente, 150g/m ² e 480 mm x 660 mm.	2.000	VMP	Folhas	R\$ 1,40	R\$ 2.800,00
76	Papel colorset na cor marrom. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas de, respectivamente, 150g/m ² e 480 mm x 660 mm.	2.000	VMP	Folhas	R\$ 1,40	R\$ 2.800,00
77	Papel colorset na cor preta. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas de, respectivamente, 150g/m ² e 480 mm x 660 mm.	2.000	VMP	Folhas	R\$ 1,40	R\$ 2.800,00
78	Papel colorset na cor verde. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas de, respectivamente, 150g/m ² e 480 mm x 660 mm.	2.000	VMP	Folhas	R\$ 1,70	R\$ 3.400,00
79	Papel colorset na cor verde claro. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas de, respectivamente, 150g/m ² e 480 mm x 660 mm.	2.000	VMP	Folhas	R\$ 1,70	R\$ 3.400,00
80	Papel colorset na cor vermelha. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas de, respectivamente, 150g/m ² e 480 mm x 660 mm.	2.000	VMP	Folhas	R\$ 1,70	R\$ 3.400,00
81	Papel crepom na cor amarela. Folha com dimensões mínimas de 48 cm x 200 cm. Pacote com 20 folhas.	230	RST	Pacotes	R\$ 24,50	R\$ 5.635,00
82	Papel crepom na cor azul escuro. Folha com dimensões mínimas de 48 cm x 200 cm. Pacote com 20 folhas.	230	RST	Pacotes	R\$ 22,30	R\$ 5.129,00
83	Papel crepom na cor branca. Folha com dimensões mínimas de 48 cm x 200 cm. Pacote com 20 folhas.	230	RST	Pacotes	R\$ 21,30	R\$ 4.899,00
84	Papel crepom na cor laranja. Folha com dimensões mínimas de 48 cm x 200 cm. Pacote com 20 folhas.	230	RST	Pacotes	R\$ 24,60	R\$ 5.658,00
85	Papel crepom na cor marrom. Folha com dimensões mínimas de 48 cm x 200 cm. Pacote com 20 folhas.	230	RST	Pacotes	R\$ 24,50	R\$ 5.635,00
86	Papel crepom na cor vermelha. Folha com dimensões mínimas de 48 cm x 200 cm. Pacote com 20 folhas.	230	RST	Pacotes	R\$ 20,80	R\$ 4.784,00
87	Papel crepom na cor verde. Folha com dimensões mínimas de 48 cm x 200 cm. Pacote com 20 folhas.	230	RST	Pacotes	R\$ 21,50	R\$ 4.945,00
88	PAPEL 40K 66X96 GRAMATURA 120 NA COR BRANCA	6.000	FILIPINHO	Unidades	R\$ 1,70	R\$ 10.200,00



89	PAPEL GRAMATURA 180 A4 PACOTE COM 50 FOLHAS	500	MASTERPRINT	Pacotes	R\$ 35,00	R\$ 17.500,00
90	Papel sulfite A4 na cor amarela.	380	CHAMEQUINHO	Resmas	R\$ 26,00	R\$ 9.880,00
91	Papel sulfite A4 na cor azul.	380	CHAMEQUINHO	Resmas	R\$ 16,70	R\$ 6.346,00
92	Papel sulfite A4 na cor branca.	3.000	CHAMEQUINHO	Resmas	R\$ 21,50	R\$ 64.500,00
93	Papel sulfite ofício 2, 75g, gramatura: 75g/m2, formato: ofício 2 (2106 x 330 mm) , folhas/resma: 500.	500	CHAMEX	Resmas	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
94	Papel sulfite A3 na cor branca.	40	CHAMEX	Pacotes	R\$ 51,00	R\$ 2.040,00
95	Papel sulfite A4 na cor rosa.	380	CHAMEQUINHO	Resmas	R\$ 16,50	R\$ 6.270,00
96	Papel madeira 110 grams/m medindo 66x96cm na cor parda pacote com 100 folhas	50	JANDAIA	Pacotes	R\$ 76,00	R\$ 3.800,00
97	Papel sulfite A4 na cor verde.	380	CHAMEQUINHO	Resmas	R\$ 10,60	R\$ 4.028,00
98	Papel com pauta resma com 400 folhas	100	PAPEL ALMAÇO	Resmas	R\$ 44,00	R\$ 4.400,00
99	Papel celofone. para trabalhos escolares e artesanais cores diversas 66x96cm	2.000	VMP	Folhas	R\$ 1,30	R\$ 2.600,00
100	Papel Seda. 40x60 Cores Diversas	2.000	VMP	Folhas	R\$ 0,43	R\$ 860,00
101	Papel laminado 48x66cm	3.000	VMP	Folhas	R\$ 0,98	R\$ 2.940,00
102	Pasta classificadora suspensa Confeccionada em polipropileno transparente com grampo plástico, medindo, no mínimo, 335 mm x 226 mm x 10 mm.	5.000	DAC	Unidade	R\$ 4,10	R\$ 20.500,00
103	Pasta lombada larga modelo A-Z. O produto deverá apresentar visor, forração interna e externa em PVC, ferragem de alta pressão, lombo medindo no mínimo 70 mm, além de rados e olhais niquelados.	500	DAC	Unidade	R\$ 13,60	R\$ 6.800,00
104	Pasta transparente formato ofício. O produto deverá ser confeccionado em polipropileno corrugado na cor azul e apresentar fechamento com elástico e tratamento antiumidade. Dimensões mínimas: 315 x 226 x 55 mm.	2.000	DAC	Unidade	R\$ 3,55	R\$ 7.100,00
105	Perfurador para papeis. O produto deverá ser confeccionado em estrutura metálica e apresentar depósito. Preparado para perfurar até vinte folhas, com dois furos de diâmetro igual a 5 mm.	100	MASTERPRINT	Unidade	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
106	Pincel atômico. Ponta porosa permanente caixa com 12 unidades na cor azul	100	PILOT	Caixas	R\$ 21,20	R\$ 2.120,00
107	Pincel atômico. Ponta porosa permanente caixa com 12 unidades na cor preta	100	PILOT	Caixas	R\$ 22,40	R\$ 2.240,00
108	Pincel atômico. Ponta porosa permanente caixa com 12 unidades na cor vermelha	100	PILOT	Caixas	R\$ 20,50	R\$ 2.050,00
109	Pincel chato longo número 12. O produto deverá ser confeccionado com cerdas brancas e cabo de madeira.	1.000	FUTURO	Caixas	R\$ 39,00	R\$ 39.000,00
110	Reabastecedor para pincel atômico permanente azul caixa com 12 unidades	50	FUTURO	Caixas	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00





111	Reabastecedor para pincel atômico permanente preto caixa com 12 unidades	50	FUTURO	Caixas	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
112	Reabastecedor para pincel atômico permanente azul caixa com 12 unidades	50	FUTURO	Caixas	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
113	Reabastecedor de pincel para quadro branco 500ml na cor azul	100	FUTURO	Unidade	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
114	Reabastecedor de pincel para quadro branco 500ml na cor preta	100	FUTURO	Unidade	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
115	Reabastecedor de pincel para quadro branco 500ml na cor vermelha	100	FUTURO	Unidade	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
116	Refil de cola quente grosso em bastão. Produto atóxico confeccionado em adesivo termoplástico à base de resinas transparente, ceras e polímeros. Dimensões mínimas de 11,5 mm x 300 mm. Embalagem contendo 1 kg do produto.	100	RENDICOLA	Pacotes	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
117	Régua transparente de uso escolar. O produto deverá conter escala milimétrica impressa em seu corpo, ser confeccionado em poliestireno e respeitar as dimensões mínimas de 306 mm de comprimento x 03 mm de espessura x 34 mm de largura.	10.000	RENDICOLA	Unidade	R\$ 2,10	R\$ 21.000,00
118	TNT na cor amarela. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dimensões mínimas do tecido: 1,40 m x 50 m.	20	PROVIDENCIA	Rolos	R\$ 108,00	R\$ 2.160,00
119	TNT na cor azul claro. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dimensões mínimas do tecido: 1,40 m x 50 m.	20	PROVIDENCIA	Rolos	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
120	TNT na cor azul escuro. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dimensões mínimas do tecido: 1,40 m x 50 m.	20	PROVIDENCIA	Rolos	R\$ 89,00	R\$ 1.780,00
121	TNT na cor branca. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dimensões mínimas do tecido: 1,40 m x 50 m.	20	PROVIDENCIA	Rolos	R\$ 117,00	R\$ 2.340,00
122	TNT na cor laranja. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dimensões mínimas do tecido: 1,40 m x 50 m.	20	PROVIDENCIA	Rolos	R\$ 177,00	R\$ 3.540,00
123	TNT na cor marrom. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dimensões mínimas do tecido: 1,40 m x 50 m.	20	PROVIDENCIA	Rolos	R\$ 89,00	R\$ 1.780,00
124	TNT na cor rosa. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dimensões mínimas do tecido: 1,40 m x 50 m.	20	PROVIDENCIA	Rolos	R\$ 113,00	R\$ 2.260,00
125	TNT na cor verde bandeira. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dimensões mínimas do tecido: 1,40 m x 50 m.	20	PROVIDENCIA	Rolos	R\$ 121,00	R\$ 2.420,00



126	TNT na cor vermelha. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dimensões mínimas do tecido: 1,40 m x 50 m.	20	PROVIDENCIA	Rolos	R\$ 125,00	R\$ 2.500,00
127	Tesoura escolar de bolso 4" (10 cm). Cabo anatômico; ponta redonda;	10.000	MASTERPRINT	Unidade	R\$ 8,00	R\$ 80.000,00
128	Tesoura multiuso tamanho 8 ½" (21 cm). Lâmina confeccionada em aço inoxidável e pegador em material plástico.	500	MASTERPRINT	Unidade	R\$ 19,00	R\$ 9.500,00
129	Tinta têmpera guache de uso escolar	3.000	KOALA	Caixas	R\$ 28,00	R\$ 84.000,00
130	Tinta para carimbo. O produto deverá ser à base d'água e apresentar pigmentação preta. Embalagem com 42 ml.	100	GRAMP LINE	Unidade	R\$ 5,50	R\$ 550,00
Valor Global:						R\$ 1.580.428,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 054/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SAO JOÃO DOS PATOS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SAO JOÃO DOS PATOS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 054/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 054/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SAO JOÃO DOS PATOS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

São João dos Patos - MA, 14 de novembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
MARIANNA LYRA DA ROCHA SANTOS TEIXEIRA
Secretária Municipal de Educação
ÓRGÃO GERENCIADOR

MAYARA DE SOUSA LIMA FREITAS - ME
CNPJ Nº 14.660.324/0001-60
Representante: Mayara de Sousa Lima Feitas
RG: 036256072009-9 SSP/MA, CPF: 604.781.933-86
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: **e733465a9162058f7924f0908c3d6f95**

COMUNICADO. RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2023.

COMUNICADO

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO.

TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2023 Processo Administrativo nº 050901/2023

A Comissão Permanente de Licitação – CPL informa a todos os interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação das empresas participantes da TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2023, aberta através do Processo Administrativo nº 050901/2023 que objetiva a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Reforma/adequação do Campo de Futebol do Estádio Municipal na sede do Município, que teve sua continuação na última sexta-feira, dia 10 de novembro de 2023, o qual após a análise dos documentos de habilitação pela CPL e setor de engenharia do Município foi constatado que das 06 (seis) empresas participantes, apenas 03 (três) empresas: REALIZA ENGENHARIA E IMOBILIÁRIA LTDA - ME, CNPJ Nº 41.768.172/0001-97, PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 31.457.905/0001-19 e J. W. SOUSA LIMA EIRELI CNPJ: 08.672.027/0001-32 atenderam a todos os requisitos, sendo declaradas devidamente HABILITADAS e as demais empresas: S C CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 10.676.296/0001-19, AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA CNPJ: 33.865.799/0001-26 e RENOVE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 37.113.308/0001-53 não atenderam a todos os requisitos sendo declaradas INABILITADAS, conforme a seguir especificamos, constando na ata a motivação da inabilitação e o parecer da Engenharia:

EMPRESAS HABILITADAS:

REALIZA ENGENHARIA E IMOBILIÁRIA LTDA - ME, CNPJ Nº 41.768.172/0001-97
PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 31.457.905/0001-19
J. W. SOUSA LIMA EIRELI CNPJ: 08.672.027/0001-32

EMPRESAS INABILITADAS:

S C CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 10.676.296/0001-19
AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA CNPJ: 33.865.799/0001-26
RENOVE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 37.113.308/0001-53

DA ABERTURA DE PRAZO RECURSAL: Ao final do julgamento e divulgação do resultado do julgamento da habilitação, foi aberto o prazo para manifestação de recurso contra o julgamento da habilitação, permanecendo os envelopes de proposta de preços devidamente lacrados sob a guarda da CPL, sendo lavrada ata da sessão que segue nos autos.

NOTA: Fica aberto o prazo para manifestação de recurso contra o julgamento dos documentos de habilitação a todos os interessados a partir da publicação deste. A ata da sessão está disposta no Portal da Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/>

São João dos Patos (MA), em 14 de novembro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Gilvana Noleto Araújo Correa
Presidente da CPL

Francisco Eduardo da Veiga Lopes
Secretário da CPL

Suelieny Vieira de Oliveira
Membro da CPL

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: 4b82a1ff5e3fdbb49fc632e2f0af1817

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 282/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 125/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **J P DAMASCENO NETO LTDA - ME**, CNPJ: **43.503.752/0001-88**. Valor **R\$ 30.720,00 (trinta mil e setecentos e vinte reais)**. Objeto: **Contratação de empresa na área de Saúde Bucal, para realização de serviços de confecção de próteses dentárias, com profissionais de nível superior e atendimento especializados, individuais ou coletivos aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde do Município de São Pedro dos Crentes - MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 010/2020, Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 09/11/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. São Pedro dos Crentes - MA, 14 de novembro de 2023. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: **ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO**
Código identificador: 0425c4b2560f10a77214f1b6cecc6d00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO- TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023 - CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023 - CPL
Processo Administrativo Nº 137/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a Ampliação da Escola Integral Dadá do Bigode, no município de São Raimundo das Mangabeiras ? MA., conforme projeto básico.

DATA DA SESSÃO: 04/12/2023.

HORÁRIO: 09h00min (nove) horas.

FONTE DE RECURSOS: TESOURO.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na Comissão Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, também podendo ser obtido gratuitamente por meio digital nesta COMISSÃO, bem como no **site da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA: <https://saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br>**, onde poderão ser consultados gratuitamente. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail: **cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br**.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 14 de novembro de 2023.

Glória Maria Aguiar Costa

Presidente Comissão Permanente de Licitação - CPL

Publicado por: **CAMILA SOUSA BRITO ROCHA**
Código identificador: 19aace475f87f5701794e90986b15b30

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO-PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2023.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ref.: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 22/2023 - **Contratação de empresa especializada em Serviço de Consultoria e assessoria a distância, consultoria modelo na área da tributação, fiscalização e arrecadação Tributária Municipal para os servidores da Prefeitura Municipal de São de Raimundo das Mangabeiras - MA**, pela empresa: CIAP PROJETO LTDA, CNPJ sob nº 08.266.798/0001-20, no valor de R\$ 17.590,00 (dezessete mil, quinhentos e noventa reais).

Importa o valor total da presente Inexigibilidade de Licitação nº 22/2023 em **R\$ 17.590,00 (dezessete mil, quinhentos e noventa reais)**, desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **RATIFICO**, com fulcro no inciso II, do artigo 25, da Lei 8.666/93, o presente processo de Inexigibilidade de licitação. Após a adjudicação, empenhe-se e publique-se.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 22 de outubro de 2023.

Atenciosamente,

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito

Publicado por: **CAMILA SOUSA BRITO ROCHA**
Código identificador: 17725384aaa935510bf20f2d8d88ec8b

TERMO DE ADESÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022 FSN- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2023- CPL/SRM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 - SRP- FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2023- CPL/SRM
ADESÃO Nº 19/2023 - CPL/SRM
TERMO DE ADESÃO

O Município de São Raimundo das Mangabeiras - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.417.081/0001-46, com endereço na Rua Braulino Botelho, Nº 54, Centro, São Raimundo das Mangabeiras - MA., CEP: 65.840-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a Sra. Vivianne do Nascimento Ibiapino Pinto, CPF Nº 650.624.343-00 E RG Nº 13794922000 SESP MA, torna público que aderiu como "carona", à Ata de Registro de Preços Nº 033/2022, referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº 033/2022- SRP, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra - MA., em que foram registrados os preços da Empresa ALEANDRO GONÇALVES

PASSARINHO- EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 00.795.813/0001-15, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Formosa da Serra Negra- MA.

A referida adesão se justifica para a Aquisição de medicamentos diversos (hospitalares, odontológicos, controlados, injetáveis, etc.), correlatos hospitalares e laboratoriais para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município de Raimundo das Mangabeiras - MA.. São Raimundo das Mangabeira/MA, 13 de novembro de 2023.

Vivianne do Nascimento Ibiapino Pinto
Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 806d95854b68e3752a53e47d41510512

**TERMO DE DISTRATO BILATERAL DE CONTRATO-ADESÃO Nº
06/2023-CPL/SRM-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023-
CPL/SRM.**

**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
041/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022061/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO 052/2022- PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO BERNARDO- MA.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023-CPL/SRM
ADESÃO Nº 06/2023-CPL/SRM**

TERMO DE DISTRATO BILATERAL DE CONTRATO

Por este instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA**, com sede administrativa situada à Praça da Família, Nº 43, , Bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras/MA, inscrito no CNPJ/MF: 06.651.616.0001/09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Accioly Cardoso Lima e Silva**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 573.211.753-91, de designado simplesmente CONTRATANTE, **RESOLVE EM COMUM ACORDO DISTRATAR**, com base nos artigos 79, II, da Lei nº 8.666/1993, o **CONTRATO 202/2023**, oriundo do **TERMO DE ADESÃO Nº 29/2023- SRP**, com a empresa **T DO REGO LIMA EIRELI**, com endereço à Rua Doutor Área Leão (Zona Sul), nº 849, Casa B, Centro, Teresina/PI, CEP: 64.001-310, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 27.357.462/0001-17, neste ato representada pelo Sr. **Thiago do**

Rego Lima, brasileiro, portador do documento RG nº. 2.436.880 e CPF nº. 018.225.723-12, denominado CONTRATADA, que tinha por objeto o **Contratação de empresa para aquisição de material de expediente e pedagógicos, visando atender às necessidades de todas as Secretarias do município de São Raimundo das Mangabeiras -MA.**, firmado no dia 28 de julho de 2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Com fundamento nos artigos 79, II da Lei nº 8.666/93, fica rescindido/distratado o Contrato oriundo do TERMO DE ADESÃO Nº 06/2023- SRP celebrado entre as partes acima qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, indenizará tão somente os serviços executados pela Contratada e não pagos, ficando o mesmo isento de qualquer multa e outros encargos.

E assim por haverem acordado os termos acima, as Partes declaram aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente DISTRATO, para nada mais reclamar, pelo que o firmam em 03 (três) vias de igual forma teor, para um só efeito. Publique-se e cumpra-se.

São Raimundo das Mangabeiras/MA, 25 de agosto de 2023.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
CNPJ: 06.651.616/0001-09
ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
CPF Nº 573.211.753-91
RG Nº 533.724.961 SSP/MA
PREFEITO

Empresa Contratada
T DO REGO LIMA EIRELI
CNPJ/MF sob nº 27.357.462/0001-17
THIAGO DO REGO LIMA
CPF: 018.225.723-12- RG. 2.436.880
Sócio Proprietário

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: d93058d251d770ba9d5a90e47ecbd8cc

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023

SELEÇÃO DE PROJETO ÁUDIO VISUAL DE PRODUÇÃO VIDEO (II)

A Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão- MA, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público os procedimentos para pagamento dos recursos previstos no § 4º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993; art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como **LEI PAULO GUSTAVO**; Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023; inciso IV do art. 8º do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, através de seleção de Projeto Áudio Visual de Produção de **DOCUMENTÁRIO**, com base no Art. 6º, Inciso I da Lei Paulo Gustavo, com o objetivo de valorizar e difundir a cultura serranense.

1.DO OBJETO

- Este edital tem como objetivo selecionar projetos áudio visual de produção de vídeo que retrate e promova a cultura de Serrano do Maranhão- MA, contemplando sua história, tradições, manifestações culturais, patrimônio material e imaterial, e a diversidade cultural presente na cidade, em forma de documentário com no mínimo 25 minutos de duração, de acordo com o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, Art. 3º, §2º, incisos V- " Telefilmes nos gêneros ficção, **DOCUMENTÁRIO** e animação;"

2.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- O presente chamamento público está amparado pela Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022), que tem como finalidade fomentar e promover a cultura, arte e entretenimento no município de Serrano do Maranhão- MA.

- Os projetos selecionados deverão estar em conformidade com as disposições legais contidas na Lei Paulo Gustavo e demais normas aplicáveis.

3.DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETOS, como pessoas físicas, coletivo/grupo e pessoas jurídicas que comprovem atuação nas áreas do Edital, bem como comprovar sede no Município de Serrano do Maranhão, durante 1 (um) ano de domicílio através da certidão eleitoral.

3.2 O PROPONENTE deve estar obrigatoriamente cadastrado no mapeamento da Secretaria Municipal de Cultura com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta, através do cadastro cultural fornecido pela citada Secretaria de Cultura.

- Apresentar Plano de Trabalho detalhado, contendo a descrição da proposta, cronograma de execução, equipe técnica envolvida e orçamento estimado;
- Estar em dia com as obrigações fiscais e trabalhistas.

4DA INSCRIÇÃO

- As inscrições estarão abertas a partir do dia 14 a 20 de novembro de 2023, das 8hs às 12hs e das 14hs as 17hs, na Casa da Juventude, localizada na Av das Palmeiras, sn, centro, Serrano do Maranhão-MA, CEP 65.269-000, presencialmente.
- Todos os documentos de inscrição de PROJETOS devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.
- As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.
- Cada PROPONENTE poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta de PROJETO.
- As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo serão canceladas e desclassificadas
- Não serão permitidas alterações no PROJETO inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.
- Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos para efetuar a inscrição:
 - Formulário de inscrição preenchido, conforme modelo disponibilizado na Secretaria Municipal de Cultura.
 - Documento de identificação do representante legal da pessoa jurídica, coletivo/grupo ou pessoa física;
 - Comprovante de regularidade fiscal;
 - Comprovante de regularidade trabalhista;
 - Portfólio impresso contendo informações e imagens dos trabalhos anteriores realizados;

5DA SELEÇÃO

- A seleção dos projetos será realizada por uma comissão avaliadora designada pela Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, composta por seguimento da sociedade civil e poder público.
- A comissão avaliará os projetos de acordo com os critérios estabelecidos no anexo I deste edital, considerando a qualidade técnica, criatividade, relevância cultural e exequibilidade do projeto.
- Será selecionado e premiados projetos por categoria para a produção de vídeo, em forma de documentário, sobre a cultura popular e erudita.

6DOS RECURSOS FINANCEIROS

- O projeto selecionado será contemplado com recursos provenientes da Lei Paulo Gustavo, Áudio Visual de Produção de Vídeo: **R\$ 10.000,00** o valor será distribuído por classificação: 1º Lugar - R\$ 7.000,00 e 2º Lugar - R\$ 3.000,00.
- Os recursos serão destinados ao financiamento do projeto e deverão ser utilizados de acordo com o plano de trabalho apresentado, observando-se as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura.
- Dar participação por categoria:

- Áudio Visual de Produção de Vídeo:** Igrejas Evangélica, Igreja Católica, Grupo de Dança, Grupo de Cântico/Instrumentalistas, Grupo de Coral, e Grupo de Dançarinos

1. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

- O projeto selecionado deverá ser executado no prazo máximo de 90 dias, contados a partir da assinatura do termo de execução com a Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão.
- Durante a execução do projeto, o responsável deverá prestar contas regularmente dos recursos financeiros recebidos, apresentando os comprovantes de despesas e relatórios de atividades desenvolvidas, de acordo com o Art. 23, Lei Complementar nº 195, de 8 de Julho de 2022.

1. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

- Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura; Marca da Prefeitura Municipal de Serrano; Secretaria Municipal de Serrano e do Conselho Municipal de Serrano do Maranhão.
- O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

2. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

- Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação a administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
- O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 10 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

10. O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:

EVENTO	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	14/11/2023
Inscrições	14 a 20/11/ 2023
Análise documental e Seleção das propostas	21 a 22/11/ 2023
Publicação dos resultados preliminares	23//11/2023
Período de interposição de recursos	24 a 26/11/2023.
Julgamento dos recursos	27/11/2023
Publicação do resultado final	28/11/2023
Transferências dos valores de incentivo	30/11/2023
Período de execução da contrapartida	30/11/2023 a 29/02/2024

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O presente edital poderá conter incidência de impostos no recebimento de recursos, e os entes da Federação deverão reiterar essa informação no momento da transferência de recursos aos beneficiários selecionados.
2. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por interesse da Administração Pública, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
3. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Cultura.

Serrano do Maranhão, 10 de novembro de 2023.

VALDINE DE CASTRO CUNHA
Prefeita Municipal

ROSINALDO ABREU
Secretário Municipal de Cultura

ADRIELSON GUEDES SOARES
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

1. DADOS PESSOAIS

Nome:

Sexo: () Feminino () Masculino Data de nascimento: / /

Nome da empresa:

CNPJ/CPF: Email:

Endereço: nº: Bairro:

Cidade: Celular: ()

OBS: Indispensável à apresentação, junto à ficha de inscrição, os seguintes documentos:

- Documento de identificação do representante legal da pessoa física e jurídica;
- Conta bancária no nome do titular do Projeto

- Comprovante de regularidade fiscal;
- Comprovante de regularidade trabalhista;

- Portfólio impresso contendo informações e imagens dos trabalhos anteriores realizados;

- Declaração de ciência e concordância com os termos deste edital.

Obs: Todos os documentos deverão ser anexados dentro de um envelope e entregues na Secretaria Municipal Cultura.

ANEXO II
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1. Qualidade Técnica:

Este critério visa avaliar a competência técnica do projeto submetido, levando em consideração aspectos como a clareza e coerência do planejamento, a viabilidade da proposta e a demonstração de conhecimentos técnicos necessários para a execução do projeto. Serão observados o domínio dos recursos técnicos empregados, a aplicação correta de técnicas e métodos relevantes e a capacidade de apresentar soluções efetivas para os desafios propostos.

1. Criatividade:

A criatividade é um aspecto fundamental para a valorização e diferenciação dos projetos. Neste critério, serão consideradas a originalidade, a inovação e a capacidade de explorar novas abordagens ou perspectivas no desenvolvimento do projeto. Serão valorizadas propostas que apresentem ideias únicas, soluções criativas e a capacidade de surpreender e engajar o público-alvo.

1. Relevância Cultural:

A relevância cultural é um critério que visa avaliar o impacto e a importância do projeto na sociedade e na cultura em geral. Serão considerados aspectos como a promoção da diversidade cultural, a preservação do patrimônio cultural, a valorização de expressões artísticas e a capacidade de promover reflexões sobre temas relevantes para a sociedade. Projetos que estimulem o diálogo intercultural, promovam a inclusão social e contribuam para a formação e difusão cultural serão bem avaliados neste critério.

1. Exequibilidade do Projeto:

A exequibilidade do projeto refere-se à sua viabilidade prática e operacional. Serão considerados aspectos como a viabilidade financeira, a disponibilidade de recursos necessários, a estruturação do cronograma de atividades, a clareza na definição dos objetivos e a capacidade de execução do projeto dentro do prazo estabelecido. Serão valorizados projetos que apresentem planos bem estruturados, com indicativos realistas de execução e que demonstrem a capacidade do proponente de realizar as etapas propostas de forma eficiente.

Estes critérios serão utilizados pela Comissão Avaliadora para a análise e pontuação dos projetos submetidos no âmbito da Lei Paulo Gustavo. Cada critério será avaliado de acordo com sua relevância e importância no contexto do edital, e a pontuação final será determinada com base na avaliação conjunta de todos os critérios, levando em consideração a classificação de cada projeto em relação aos demais submetidos.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA

Código identificador: 551ef290a1c70e31bc2f7421819a99ba

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETO/PROPOSTA PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) AÇÕES CULTURAIS “demais áreas culturais”

A Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão- MA, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público os procedimentos para pagamento dos recursos previstos no § 4º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993; art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como **LEI PAULO GUSTAVO**; Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023; inciso IV do art. 8º do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Serrano do Maranhão – MA.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 19.611.03**, dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

3. DA INSCRIÇÃO

1. As inscrições estarão abertas a partir do dia 14 a 20 de novembro de 2023, das 8hs às 12hs e das 14hs as 17hs, na Casa da Juventude, localizada na Av das Palmeiras, sn. centro, Serrano do Maranhão-MA, CEP 65.269-000, presencialmente.
2. A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETOS, como pessoas físicas, coletivo/grupo e pessoas jurídicas que comprovem atuação nas áreas do Edital, bem como comprovar sede no Município de Serrano do Maranhão, durante 1 (um) ano de domicílio através da certidão eleitoral.
3. Todos os documentos de inscrição de PROJETOS devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.
4. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispendo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.
5. Cada PROPONENTE poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta de PROJETO.
6. As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo serão canceladas e desclassificadas.
7. Não serão permitidas alterações no PROJETO inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.
8. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos para efetuar a inscrição:
9. Formulário de inscrição preenchido, conforme modelo disponibilizado no anexo I deste edital;

10. Documento de identificação do representante legal da pessoa jurídica, coletivo/grupo ou pessoa física;
11. Comprovante de regularidade fiscal;
12. Comprovante de regularidade trabalhista;
13. Portfólio impresso contendo informações e imagens dos trabalhos anteriores realizados;
14. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; II - sejam membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público; do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

5. COMO SE INSCREVER

5.1. O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 5.2 por meio presencial na Casa da Juventude, localizado na Avenida da Palmeiras, SN, Serrano do Maranhão.

5.2. O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- d) Minicurriculo dos integrantes do projeto coletivo;
- e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

5.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

5.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, apenas em uma categoria.

5.5 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

6. CONTRAPARTIDA

6.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas conforme (art. 10 da LPG):

a. Atividades gratuitas para alunos (as) e professores (as) de escolas públicas e universidades, bem como para grupos e coletivos culturais e associações comunitárias, ou atividades em espaços públicos.

b. As contrapartidas deverão ocorrer em prazo determinado pela Secretaria Municipal de Cultura.

7. ETAPAS DO EDITAL

7.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente.

8. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

8.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

8.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto e? atribuída em função desta comparação.

8.3 A análise dos projetos culturais será realizada por uma comissão especial de seleção formadas por pessoas da sociedade civil, e pelo poder público.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

09.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado devera?, no prazo de 5 dias apresentar os seguintes documentos;

09.1.1 PESSOA FÍSICA

I - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais.

II - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT,

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

09.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ,

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a? Dívida Ativa da União;

V - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais,

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT,

VII- Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

10.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, de forma presencial.

10.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único, por categoria em ordem de classificação de aprovação.

10.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

10.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural na data da convocação a ser divulgada no quadro de aviso da Prefeitura

Municipal de Serrano do Maranhão sob pena de perda do apoio financeiro.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

11.1 Os produtos artísticos-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura; Marca da Prefeitura Municipal de Serrano; Secretaria Municipal de Serrano e do Conselho Municipal de Serrano do Maranhão.

12.2 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

13.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação a? administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

13.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 10 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos aos quadros de avisos de publicações da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, e nas mídias sociais oficiais.

14.2 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e do Conselho Municipal de Cultura.

14.3 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

14.4 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.5 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

14.6 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 de dezembro de 2023.

14.7

Serrano do Maranhão, 10 de novembro de 2023.

VALDINE DE CASTRO CUNHA
Prefeita Municipal

ROSINALDO ABREU
Secretário Municipal de Cultura

ADRIELSON GUEDES SOARES
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

1.DADOS PESSOAIS

Nome:

Sexo: () Feminino () Masculino Data de nascimento: / /

Nome da empresa:

CNPJ/CPF: Email:

Endereço: n°: Bairro:

Cidade: Celular: ()

OBS: Indispensável à apresentação, junto à ficha de inscrição, os seguintes documentos:

- Documento de identificação do representante legal da pessoa física e jurídica;
- Conta bancária no nome do titular do Projeto

- Comprovante de regularidade fiscal;
- Comprovante de regularidade trabalhista;

- Portfólio impresso contendo informações e imagens dos trabalhos anteriores realizados;

- Declaração de ciência e concordância com os termos deste edital.

Obs: Todos os documentos deverão ser anexados dentro de um envelope e entregues na Secretaria Municipal Cultura.

ANEXO II

Apoio às demais áreas da cultura	
Edital Atividade Artistas e Culturais:	
Patrimônio Cultural - Bumba Meu Boi / Tambor de Crioula/ Escolas de Samba	R\$ 6.000,00
Anscentralidade e Memória	R\$ 3.000,00
Música Popular /Gospel	R\$ 2.000,00
Grupos de Dança	R\$ 5.111,03
Grupo Carnavalesco	R\$ 2.500,00
Festividade Tradicional	R\$ 1.000,00
	R\$ 19.611.03

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: a97eedee095fb94817d6afff64f970b6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

DECRETO Nº. 019 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2016, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o princípio constitucional do Concurso Público (art.37, II, CF);

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência encartados no art.37, *caput*, da Carta Magna;

DECRETA:

Art. 1º Ficam **CONVOCADOS**, os candidatos aprovados no concurso público, citados e relacionados no **ANEXO I**, parte integrante desta **CONVOCAÇÃO**, para comparecerem, pessoalmente à **Comissão Especial de Coordenação, Acompanhamento e Continuidade do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2016**, nomeada através da Portaria 090/2023, na Sala da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, localizada no Centro Administrativo, Avenida Santos Dumont, s/n, Centro, Tasso Fragoso/MA, no **dia 12 de dezembro de 2023, nos horários das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min**, munidos das documentações citadas nos **ANEXOS II e III**, que também são partes integrantes desta convocação.

Art. 2º O candidato convocado deverá estar munido da documentação especificada no Anexo II para tomar posse no cargo.

§ 1º A declaração de acumulação de cargo público, elencada no Anexo III, deve ser apresentada preenchida na data de comparecimento do candidato convocado.

§ 2º Não serão admitidos os exames médicos, exigidos no Anexo II, que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Decreto.

Art. 3º O candidato convocado, caso não se apresente para fazer a entrega da documentação requerida, no prazo estabelecido pelo artigo 1º, **será considerado desistente do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado.**

Art. 4º Após a apresentação de toda a documentação, caso seja considerado apto, o candidato será nomeado no cargo respectivo.

Art. 5º A **nomeação** do candidato convocado e considerado apto será no dia **28 de dezembro de 2023** com a data da **posse** para **02 de janeiro de 2024.**

Art. 6º Se o candidato não tomar posse no cargo, **ficará caracterizada sua desistência, com a consequente revogação do ato de nomeação.**

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO

Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

IGOR RIBEIRO SANTOS

Secretário de Administração e Recursos Humanos de Tasso Fragoso/MA

Portaria do Gabinete n.º 001/2021

ANEXO I

CARGO: 001 Motorista Categoria D				
Localização: 001 A critério da Administração				
Colocação	Nome	Inscrição	Pontuação	Resultado
1	VALDIR SOARES FILHO	600	94,00	APROVADO



2	SILAS OLIVEIRA MACEDO	654	92,00	APROVADO
---	-----------------------	-----	-------	----------

Cargo: 002 Auxiliar de Administração
Localização: 001 A critério da Administração

Colocação	Nome	Inscrição	Pontuação	Resultado
1	PERICLES ARAUJO DE CARVALHO	227	90,00	APROVADO
2	GIOVANNA LOPES FERREIRA	341	84,00	APROVADO

Cargo: 003 Agente Epidemiológico
Localização: 002 Secretaria de Saúde

Colocação	Nome	Inscrição	Pontuação	Resultado
1	FRANCISMAR ALVES CANDIDO DA SILVA	40	88,00	APROVADO
2	MAILLA KEZILLA COSTA NOLETO LIMA	85	84,00	APROVADO

Cargo: 004 Fiscal Fazendário
Localização: 001 A critério da Administração

Colocação	Nome	Inscrição	Pontuação	Resultado
1	MARCUS VINICIUS FERREIRA DE SOUSA FROTA	452	86,00	APROVADO

Cargo: 006 Técnico Agrícola
Localização: 001 A critério da Administração

Colocação	Nome	Inscrição	Pontuação	Resultado
1	OZIEL FERNANDES DOS SANTOS	899	80,00	APROVADO

Cargo: 007 Assistente Social
Localização: 001 A critério da Administração

Colocação	Nome	Inscrição	Pontuação	Resultado
1	JOSIANIA DA SILVA OLIVEIRA	147	84,00	APROVADO

Cargo: 008 Odontólogo
Localização: 002 Secretaria de Saúde

Colocação	Nome	Inscrição	Pontuação	Resultado
1	JULIANA RODRIGUES VIEIRA	671	76,00	APROVADO

Cargo: 009 Enfermeiro
Localização: 002 Secretaria de Saúde

Colocação	Nome	Inscrição	Pontuação	Resultado
1	LEIDIANE RODRIGUES DOS SANTOS	416	82,00	APROVADO
2	LUAH SOUZA NOGUEIRA	376	82,00	APROVADO

Cargo: 010 Farmacêutico/ Bioquímico
Localização: 002 Secretaria de Saúde

Colocação	Nome	Inscrição	Pontuação	Resultado
1	RITA PEREIRA DA SILVA	446	80,00	APROVADO

Cargo: 011 Fisioterapeuta
Localização: 001 A critério da Administração

Colocação	Nome	Inscrição	Pontuação	Resultado
1	TAMARA TAVARES	461	66,00	APROVADO

Cargo: 014 Nutricionista
Localização: 001 A critério da Administração

Colocação	Nome	Inscrição	Pontuação	Resultado
1	MARILEIDE DA SILVA SOARES	669	66,00	APROVADO

Cargo: 015 Professor Magistério
Localização: 003 Secretaria de Educação

Colocação	Nome	Inscrição	Pontuação	Resultado
1	ROSALBA MARIA SOBREIRA BARBOSA	808	79,50	APROVADO
2	OLGA MARIA DE OLIVEIRA ROCHA	839	71,00	APROVADO
3	VALDERINA QUIXABEIRA DA SILVA	781	71,00	APROVADO
4	ADALBERTO TAVARES NEGREIROS	823	70,50	APROVADO

Cargo: 016 Professor de Língua Portuguesa
Localização: 005 Secretaria de Educação Área II

Colocação	Nome	Inscrição	Pontuação	Resultado
-----------	------	-----------	-----------	-----------



1	ANA LETICIA BARBALHO SILVA FRANCA	757	93,00	APROVADO
2	ANGELA VIEIRA PITUBA	746	92,00	APROVADO

Cargo: 016 Professor de Língua Portuguesa
Localização: 006 Secretaria de Educação Área III

Colocação	Nome	Inscrição	Pontuação	Resultado
1	MARILIA DOS REMEDIOS MENDES REIS	742	88,50	APROVADO

Cargo: 016 Professor de Língua Portuguesa
Localização: 007 Secretaria de Educação Área IV

Colocação	Nome	Inscrição	Pontuação	Resultado
1	ANA MARA RIBEIRO DE CARVALHO	740	81,50	APROVADO
2	AURICEIA MACEDO QUIXABEIRA	752	80,50	APROVADO

Cargo: 016 Professor de Língua Portuguesa
Localização: 007 Secretaria de Educação Área V

Colocação	Nome	Inscrição	Pontuação	Resultado
1	KLESSIA MARIA FREITAS COSTA	737	84,00	APROVADO
2	ANTONIA APARECIDA PEREIRA BORGES	735	74,00	APROVADO

Cargo: 017 Professor de História
Localização: 004 Secretaria de Educação Área I

Colocação	Nome	Inscrição	Pontuação	Resultado
1	MUTIEL GOMES FERREIRA DE SOUSA	720	85,00	APROVADO
2	RENATO PIRES ALVES	719	80,00	APROVADO

Cargo: 017 Professor de História
Localização: 008 Secretaria de Educação Área V

Colocação	Nome	Inscrição	Pontuação	Resultado
1	ANTONIA AUZENI DE OLIVEIRA RODRIGUES	728	77,50	APROVADO

Cargo: 018 Professor de Matemática
Localização: 004 Secretaria de Educação Área I

Colocação	Nome	Inscrição	Pontuação	Resultado
1	JANIMARIA VILA NOVA TAVARES	776	86,00	APROVADO

Cargo: 018 Professor de Matemática
Localização: 005 Secretaria de Educação Área II

Colocação	Nome	Inscrição	Pontuação	Resultado
1	PALMERON DE OLIVEIRA QUIXABEIRA JUNIOR	767	88,50	APROVADO

Cargo: 018 Professor de Matemática
Localização: 007 Secretaria de Educação Área IV

Colocação	Nome	Inscrição	Pontuação	Resultado
1	CORINA DOS ANJOS REIS MATOS	772	72,00	APROVADO

Cargo: 018 Professor de Matemática
Localização: 008 Secretaria de Educação Área V

Colocação	Nome	Inscrição	Pontuação	Resultado
1	LUCILENE DOS ANJOS REIS	764	63,00	APROVADO

Cargo: 019 Professor de Ciências Biológicas
Localização: 004 Secretaria de Educação Área I

Colocação	Nome	Inscrição	Pontuação	Resultado
1	RONEI MARTINS BARREIRA	697	66,50	APROVADO

Cargo: 019 Professor de Ciências Biológicas
Localização: 006 Secretaria de Educação Área III

Colocação	Nome	Inscrição	Pontuação	Resultado
1	PATRICK GISLLAN FELIX CAVALCANTI	692	64,50	APROVADO

Cargo: 019 Professor de Ciências Biológicas
Localização: 008 Secretaria de Educação Área V

Colocação	Nome	Inscrição	Pontuação	Resultado
1	JOSE LUIS LIMA LOPES	688	71,50	APROVADO

Cargo: 020 Professor de Geografia				
Localização: 004 Secretaria de Educação Área I				
Colocação	Nome	Inscrição	Pontuação	Resultado
1	HUMBERTO PAES LAMDIM FERREIRA	716	82,00	APROVADO

Cargo: 020 Professor de Geografia				
Localização: 008 Secretaria de Educação Área V				
Colocação	Nome	Inscrição	Pontuação	Resultado
1	EDUARDO PAZ DA SILVA	714	84,00	APROVADO
2	DYEGO BEZERRA VIANA	708	72,00	APROVADO

ANEXO II - DOCUMENTOS EXIGIDOS

- Original e cópia, ou cópia autenticada, do diploma/certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida, comprovando a qualificação profissional exigida para o cargo pretendido;
- Original e cópia, ou cópia autenticada, da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Original e cópia, ou cópia autenticada, da Cédula de Identidade civil ou militar, conforme o caso;
- Original e cópia, ou cópia autenticada, do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Original e cópia, ou cópia autenticada, do Título de Eleitor e comprovante que votou na última eleição, ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
- Original e cópia, ou cópia autenticada, do documento militar, se do sexo masculino, até 45 (quarenta e cinco) anos;
- Original e cópia, ou cópia autenticada, da Carteira do Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;
- Original e cópia, ou cópia autenticada, do Comprovante de quitação com o Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;
- Original e cópia, ou cópia autenticada, do comprovante de endereço atualizado;
- Declaração de não ter antecedentes criminais e de estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos, comprovada por meio de certidões expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Federal (<https://sistemas.trf1.jus.br> - Certidão Negativa Criminal Federal) e Justiça Estadual (<https://www.tjma.jus.br> - Certidão Negativa Criminal Estadual);
- Original e cópia, ou cópia autenticada, do comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT;
- Declaração quanto ao exercício de cargo (s) ou emprego (s) público (s), se detentor de cargo ou emprego público, em qualquer esfera administrativa (Modelo no Anexo III);
- Certidão de nascimento dos dependentes;
- Uma fotografia 3x4 (de frente e colorida);
- Laudo Médico emitido por médico atendente na atenção básica do município, comprovando higidez física e mental do candidato, mediante apresentação, pelo candidato, dos seguintes exames:
 - Hemograma completo com plaquetas;
 - Coagulograma;
 - Uréia;
 - Glicemia de jejum;
 - Sumário de urina;
 - Raios-X do tórax em PA com laudo;
 - VDRL;
 - Eletrocardiograma com laudo;
 - Laudo de sanidade mental emitido por Psiquiatra.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, declaro para devidos fins de posse no cargo de _____ junto ao Município de Tasso Fragoso/MA, que:

() Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.

() Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(ões) ou emprego(s) abaixo:

- _____ cuja jornada de trabalho é de ____ h às ____ h
- _____ cuja jornada de trabalho é de ____ h às ____ h
- _____ cuja jornada de trabalho é de ____ h às ____ h

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor da norma abaixo transcrita e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

Art. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL

XVI - É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Tasso Fragoso/MA, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 36806e03773c6d5c66f7603c5b016522

DECRETO Nº. 018 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO FERIADO DO DIA 15 DE NOVEMBRO, QUARTA-FEIRA, PARA O DIA 17 DE NOVEMBRO, SEXTA-FEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o Decreto nº 001/2023 que Estabelece o Calendário de Feriados e de Pontos Facultativos a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal no exercício de 2023;

Considerando que o dia Feriado Nacional em Comemoração à “Proclamação da República”, 15 de novembro de 2023, neste ano recai em uma quarta-feira;

DECRETA:

Art. 1º - Transferir, em caráter excepcional, para o dia 17 de novembro (sexta-feira) do ano em curso, a Comemoração à “Proclamação da República”, no âmbito das repartições públicas municipais originalmente comemorado no dia 15 de novembro.

Art. 2º - A exceção de funcionamento fica por conta dos serviços básicos de urgência e emergência, como segue:

- **Saúde:** O Hospital Municipal funcionará normalmente;
- **Assistência Social:** O Conselho Tutelar terá plantão normal. Os demais setores assistenciais seguem o Decreto Municipal;
- **Coleta de Lixo:** A coleta de lixo seguirá o calendário normal de recolhimento nos bairros.

Art. 3º - Os Secretários Municipais e Chefes de Setor organizarão o trabalho dos servidores sob sua liderança de maneira a não prejudicar o bom funcionamento dos serviços.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 950e6f73c76be3b67cbc1159ee33c827

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 058/2021

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 058/2021,

CONTRATADA: WESDRAS DE SOUSA BARREIRA DE OLIVEIRA - MEI, CNPJ nº 37.253.962/0001-62, com endereço na Travessa Marcelino Tavares, Centro, Tasso Fragoso/MA: **Objeto:** acréscimo de 25% do objeto; **Fundamento Legal:** art. 65, inc. I, alínea b e § 1o, da Lei nº 8.666/1993; **PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 016/2020. Valor:** R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais); **Signatários:** WESDRAS DE SOUSA BARREIRA DE OLIVEIRA - MEI, CNPJ nº 37.253.962/0001-62, com endereço na Travessa Marcelino Tavares, Centro, Tasso Fragoso/MA, representante Wesdras de Sousa Barreira de Oliveira R.G. n.º 246656620021 SSP/MA e PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, CNPJ nº 06.997.563/0001-82 Roberth Cleydson Martins Coelho, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal. Tasso Fragoso (MA), 14 de novembro de 2023.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 420e3cf5e0e9023512ffb645e193e877

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

PORTARIA Nº 086/2023

“Aplica a penalidade de suspensão a servidor público municipal”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBIRAS, ESTADO DE MARANHÃO no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de suspensão do exercício da função pública, pelo prazo de **90 (noventa)** dias, à servidora **Neila Melo Bezerra**, Pregoeira Oficial do Município de Timbiras, CPF nº 279.343.903-78, Portaria nº 30A/23, em razão de decisão judicial nos autos do processo nº 1059289-28.2023.4.01.3700 que tramita perante a 1ª Vara Criminal da Seção Judiciária Federal do Maranhão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbiras, Estado do Maranhão, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2023.

ANTONIO BORBA LIMA - Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES
Código identificador: d9c5604294d74252abfbbfb7121278b8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 PROCESSO 049 - 10/2023.07 - PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 PROCESSO 049 - 10/2023.07 - PMT ORIUNDO DA ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2023 - PMT. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de enxoval maternidade, para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência

Social de Tutóia (MA). Empresa: L. S. AMORIM COMERCIO Inscrita no CNPJ nº 04.618.316/0001-00. Valor Total do Contrato: R\$ 505.875,00 (quinhentos e cinco mil e oitocentos e setenta e cinco reais). Assinatura do Contrato: 14 de novembro de 2023. Dayna Filgueiras Lima Baquil. Ordenadora de Despesas. Fundamentado: Lei 8.666/93.

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 9232087d4a2d02acc132acef3700ce3*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 048-09/2023-11 - PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 048-09/2023-11 - PMT ORIUNDO DA ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2023 - PMT. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, LAGRADOUROS, ESTRADAS VICINAIS, PONTES E REFORMA EM GERAL COM FORNECIMENTO DE PERÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, NA FORMA ESTABELECIDADA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTO E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, NO MUNICÍPIO DE TUTÓIA - (MA). Empresa: M DE S PENHA LTDA Inscrita no CNPJ nº 32.792.198/0001-80. Valor Total do Contrato: R\$ 4.750.000,00 (quatro milhões e setecentos e cinquenta mil reais). Assinatura do Contrato: 06 de novembro de 2023. Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesas. Fundamentado: Lei 8.666/93.

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 620922ca9bfa2244f1310773cf2d5d2e*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044-08/2023.06 - PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044-08/2023.06 - PMT ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023 - PMT. OBJETO: contratação de empresa especializada para acompanhamento do processo sob N. 0077218-65.2016.4.01.3400, que tramita na 2.ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal objetivando a recuperação de valores do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF - Município de Tutóia/MA. Contratada: GOMES PEREIRA ADVOGADOS Inscrita no CNPJ nº 07.270.919/0001-44. O Valor do Contrato: O valor da remuneração honorária futura, em valor fixo e irrevogável, correspondente a R\$ 0,10 (dez centavos), para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos Cofres Municipais. Assinatura do Contrato: 14 de novembro de 2023. Vigência até o dia 31 de dezembro de 2023 contato da assinatura do contrato. Contratante: Secretaria Municipal de Educação de Tutóia (MA). Adriana de Paiva Lima. Ordenadora de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93.

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 61cd439dd5fb1d37e1cd3393122a7225*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048-09/2023-11 - PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048-09/2023-11 - PMT ORIUNDO DA ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2023 - PMT. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, LAGRADOUROS, ESTRADAS VICINAIS, PONTES E REFORMA EM GERAL COM FORNECIMENTO DE PERÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, NA FORMA ESTABELECIDADA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E

INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTO E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, NO MUNICÍPIO DE TUTÓIA - (MA). Empresa: M DE S PENHA LTDA Inscrita no CNPJ nº 32.792.198/0001-80. Valor Total do Contrato: R\$ 3.800.000,00 (três milhões, oitocentos mil reais). Assinatura do Contrato: 06 de novembro de 2023. Adriana de Paiva Lima. Ordenadora de Despesas. Fundamentado: Lei 8.666/93

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 911b8f3ffdc0560dd4bdf35809330bf5*

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079 - 11/2022.05 - PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079 - 11/2022.05 - PMT ORIUNDO DA ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2022 - PMT. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de Ar Condicionados, Freezers, Geladeiras com aquisição de peças e acessórios para atender as demandas do município de Tutóia (MA). Contratada: CAPRY REFRIGERAÇÃO LTDA Inscrita no CNPJ nº 09.031.301/0001-57. O valor total do Contrato R\$ 335.362,00 (trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais), ficara o valor total do contrato R\$ 406.122,00 (quatrocentos e seis mil, cento e vinte e dois reais) sendo que o valor total do aditivo contratual é de R\$ 70.760,00 (setenta mil setecentos e sessenta reais). Assinatura do Termo de Aditivo do Contrato: 07 de novembro de 2023 Adriana de Paiva Lima. Ordenadora de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93.

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 7c152f4941afdfbf9c04deabae0554c0*

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079 - 11/2022.05 - PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079 - 11/2022.05 - PMT ORIUNDO DA ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2022 - PMT. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de Ar Condicionados, Freezers, Geladeiras com aquisição de peças e acessórios para atender as demandas do município de Tutóia (MA). Contratada: CAPRY REFRIGERAÇÃO LTDA Inscrita no CNPJ nº 09.031.301/0001-57. O valor total do Contrato R\$ 163.334,00 (cento e sessenta e três mil, trezentos e trinta e quatro reais), ficara o valor total do contrato R\$ 197.548,00 (cento e noventa e sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais) sendo que o valor total do aditivo contratual é de R\$ 34.214,00 (trinta e quatro mil duzentos e quatorze reais). Assinatura do Termo de Aditivo do Contrato: 07 de novembro de 2023 Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93.

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: f0ed3e03edfba27a9099f009b03c8fa8*

PORTARIA Nº 214 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de fiscal do contrato, no âmbito da Prefeitura Municipal De Tutóia/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tutóia (MA), Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria e tendo em vista o disposto na Lei Nº. 8666/93 de junho de 1993 e alterações posteriores

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 67 e 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; e

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Gabriela Rocha Silva, ocupante do cargo de Coordenadora do PSB (Proteção Social Básica), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 064.944.173-70 e portadora da cédula de identidade Registro Geral nº. 2007609247-4, expedida pela SSP/CE, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social de Tutóia/MA, para atuar como fiscal do contrato Nº 001/2023, oriundo da Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 024/2023 - PMT. Processo Administrativo Nº 049 - 10/2023.07 - PMT. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de enxoval maternidade, para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social de Tutóia (MA).

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, representar a Prefeitura Municipal de Tutóia (MA) perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual, instrumento convocatório e seus anexos e Proposta;
- IV. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- V. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. Comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados;
- VII. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras;
- VIII. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- IX. Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

Art. 3º Tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

Art. 4º Deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de

cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades e a população.

Art. 5º Dê ciência aos interessados.

Art. 6º Autue-se nos processos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, 14 de novembro de 2023.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gabriela Rocha Silva

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 43fde7c4d9fb206e7a607aecf0843975

PORTARIA Nº 215 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de fiscal do contrato, no âmbito da Prefeitura Municipal De Tutóia/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tutóia (MA), Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria e tendo em vista o disposto na Lei Nº. 8666/93 de junho de 1993 e alterações posteriores

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 67 e 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; e

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Roldenele Oliveira Rodrigues Costa, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Gestão Administrativa e Organizacional, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 056.041.183-97 e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 3274097, expedida pela SSP/PI, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Tutóia/MA, para atuar como fiscal do contrato Nº 001/2023, oriundo da Inexigibilidade de Licitação Nº 013/2023 - PMT. Processo Administrativo Nº 052.10/2023.15 - PMT. Objeto: contratação de empresa especializada para acompanhamento do processo sob N. 0077218-65.2016.4.01.3400, que tramita na 2.ª. Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal objetivando a recuperação de valores do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF - Município de Tutóia/MA.

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, representar a Prefeitura Municipal de Tutóia (MA) perante o contratado e zelar pela



boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual, instrumento convocatório e seus anexos e Proposta;
- IV. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- V. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. Comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados;
- VII. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras;
- VIII. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- IX. Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

Art. 3º Tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

Art. 4º Deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades e a população.

Art. 5º Dê ciência aos interessados.

Art. 6º Autue-se nos processos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, 14 de novembro de 2023.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Rondnele Oliveira Rodrigues Costa

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: fd808f38f1308448ce971c2e12889de9

Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de fiscal do contrato, no âmbito da Prefeitura Municipal De Tutóia/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tutóia (MA), Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria e tendo em vista o disposto na Lei Nº. 8666/93 de junho de 1993 e alterações posteriores

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 67 e 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; e

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Roberto Miranda Leite, ocupante do cargo Assessor de Engenharia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 256.591.626-49 e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 037957522009-3, expedida pela SSP/MA, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Tutóia/MA, para atuar como fiscal do contrato Nº 001/2023, oriundo do Adesão Ata de Registro de Preço Nº 023/2023 – PMT. Processo Administrativo Nº 048-09/2023-11 - PMT. Objeto: contratação de empresa especializada, para realizar serviços de manutenção predial, logradouros, estradas vicinais, pontes e reforma em geral com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil - SINAPI, no Município de Tutóia - (MA).

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, representar a Prefeitura Municipal de Tutóia (MA) perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual, instrumento convocatório e seus anexos e Proposta;
- IV. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- V. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. Comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados;
- VII. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras;
- VIII. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- IX. Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;



Art. 3º Tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

Art. 4º Deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades e a população.

Art. 5º Dê ciência aos interessados.

Art. 6º Autue-se nos processos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, 14 de novembro de 2023.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Roberto Miranda Leite

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 91cc5e73e4cd65ed9d85941749e469cc

PORTARIA Nº 217 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de fiscal do contrato, no âmbito da Prefeitura Municipal De Tutóia/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tutóia (MA), Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria e tendo em vista o disposto na Lei Nº. 8666/93 de junho de 1993 e alterações posteriores

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 67 e 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; e

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Marcos Antônio de Sousa, ocupante do cargo de Assessor de Engenharia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 039.102.573-21 e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 2006021042780, expedida pela SSPDS/CE, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Tutóia/MA, para atuar como fiscal do contrato Nº 002/2023, oriundo do Adesão Ata de Registro de Preço Nº 023/2023 - PMT. Processo Administrativo Nº 048-09/2023-11 - PMT. Objeto: contratação de empresa especializada, para realizar serviços de manutenção predial, logradouros, estradas vicinais, pontes e reforma em geral com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra, na forma estabelecida nas

planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil - SINAPI, no Município de Tutóia - (MA).

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, representar a Prefeitura Municipal de Tutóia (MA) perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual, instrumento convocatório e seus anexos e Proposta;
- IV. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- V. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. Comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados;
- VII. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras;
- VIII. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- IX. Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

Art. 3º Tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

Art. 4º Deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades e a população.

Art. 5º Dê ciência aos interessados.

Art. 6º Autue-se nos processos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, 14 de novembro de 2023.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Marcos Antônio de Sousa

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 28be66a81cac9da088a98d27d8d57009

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 483/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 483/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 27/2023 Registro de Preços nº 028/2023 Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO DE VIANA-MA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao(s) quatorze dia(s) do mês de novembro de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Viana -MA, situada à Praça Ozimo de Carvalho, nº 100 - Centro, neste ato representada por seu Pregoeiro Municipal, o Senhor Max José de Almeida Barbosa, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob nº 640.967.343-49, doravante denominada simplesmente de **GERENCIADOR DA ATA**, institui a Ata de registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 028/2023**, por deliberação do Pregoeiro e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelo Secretário de Educação, **RESOLVE** Registrar Preços para futura e para eventual contratação de empresa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO DE VIANA-MA**, através da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP**, cujo Serviço foi adjudicado ao(s) licitante(s), doravante designado(s) **PRESTADOR DE SERVIÇO**, Ata esta que constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes: **DADOS DA EMPRESA:**

EMPRESA: D VIANA COMERCIO LTDA
CNPJ: 24.537.270/0001-02 FONE: (98) 98154-3051
END.: Rua Caminho Grande, nº 83, Anexo A, Caminho Grande -Viana/MA CEP: 65215-000
RESPONSÁVEL LEGAL: DAMILA RHARITA CORREIA VIANA CPF Nº624.386.533-96 RG Nº059043812016-8 SSP/MA

Esse termo está vinculado ao edital do **Pregão Eletrônico nº 027/2023**, (art. 55, XI), a

proposta do licitante registrado em 1º lugar, vencedor do Serviço conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o **valor total de R\$ 770.229,19 (setecentos e setenta mil, duzentos e vinte e nove reais e dezenove centavos).**

Fornecedor: D VIANA COMERCIO LTDA- 24.537.270/0001-02 - LOTE I							
ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	188	UND	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO- OFICIAL, CATEGORIA ADULTO, COM 08 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, TAMANHO: - 70 CM DE DIÂMETRO PESO: 420 - 445G, CORES VARIADAS.	Penalty	Penalty	R\$ 113,00	R\$ 21.244,00
2	23	UND	BOLA DE QUADRA FUTSAL- OFICIAL, CATEGORIA ADULTO, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, TAMANHO: 50-53 CM DE DIÂMETRO, PESO: 250-280G, CORES VARIADAS.	PENALTY	PENALTY	R\$ 102,00	R\$ 2.346,00



3	23	UND	BOLA DE BEACH SOCCER - DIAMETRO 0,7 CM, 08 GOMOS, LÂMINADO PU PRO, CAMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO CAMADA INTERNA NEOGEL COM PROCESSO EXTRA DE DUPLA COLAGEM.	PENALTY	PENALTY	R\$ 141,00	R\$ 3.243,00
4	38	UND	BOLA PARA VOLEI DE QUADRA/VOLEI DE PRAIA- OFICIAL, CATEGORIA ADULTO, MATRIZADA, COM 16 GOMOS, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA, TAMANHO: 65- 67 CM DE DIÂMETRO, PESO: 260-280G.	PENALTY	PENALTY	R\$ 113,67	R\$ 4.319,46
5	15	UNID	BOLA PARA FUTVOLEI- TRIANGULAR MOLDADO SUPERFÍCIE: COURO SINTÉTICO ULTRA MACIO INTERIOR EM NYLON TAMANHO 5 OFICIAL PESO OFICIAL CIRCUNFERÊNCIA: 68~70CM. PESO: 410~450G	DALPONTE	DALPONTE	R\$ 141,17	R\$ 2.117,55
6	15	UNID	BOLA DE HANDEBOLL H2L ULTRA FUSION X, AMARELO, 0.56 CENTÍMETROS.	DALPONTE	DALPONTE	R\$ 111,84	R\$ 1.677,60
7	15	UNID	BOLA DE BASQUETE, 29.5 POLEGADAS EXTERIOR, TAMANHO 17,78 - 75,90 CM.	DALPONTE	DALPONTE	R\$ 81,17	R\$ 1.217,55
8	30	PARES	REDE PARA TRAVE DE GOL PARA FUTEBOL DE CAMPO FIO 8 MM MALHA 15 MODELO CAIXOTE, EM TAMANHO OFICIAL, NAS CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM (02 UNIDADES).	MATRIT	MATRIT	R\$ 386,84	R\$ 11.605,20
9	30	PARES	REDE PARA TRAVE DE GOL FUTEBOL DE CAMPO FIO 4MM TIPO VÉU EM NYLON, COM (NÓS), FIO 04, EM TAMANHO OFICIAL, NA CORES VARIADAS. EMBALAGEM COM (02 UNIDADES).	MATRIT	MATRIT	R\$ 386,84	R\$ 11.605,20

10	8	PARES	REDE PARA TRAVE DE GOL FUTSAL FIO 2MM NYLON (FUTEBOL DE SALÃO), TRANÇADAS, FIO 4MM, EM TAMANHO OFICIAL, NA COR BRANCA, EMBALAGEM COM (02 UNIDADES)	MATRIT	MATRIT	R\$ 209,34	R\$ 1.674,72
11	8	PARES	REDE PARA TRAVE DE GOL FIO 2MM NYLON FUTEBOL DE AREIA (BEACH SOCCER) AREIA 5,50M CRISTAL - TIPO VÉU, EMBALAGEM COM (02 UNIDADES).	MATRIT	MATRIT	R\$ 351,67	R\$ 2.813,36
12	23	UNID	REDE OFICIAL DE VÔLEI/FUTEVOLEI/VÔLEI DE QUADRA PROFISSIONAL TAMANHO OFICIAL - TRANÇADA, NA COR BRANCA, COM ACABAMENTO DE FAIXA SUPERIOR EM LONA REFORÇADA COM AMARAÇÃO.	PANZUI	PANZUI	R\$ 171,50	R\$ 3.944,50
13	8	PARES	REDE OFICIAL PARA HANDEBOL (NYLON) FIO 4. (02 UNIDADES)	PANZUI	PANZUI	R\$ 201,67	R\$ 1.613,36
14	8	PARES	REDE OFICIAL TENIS SAQUE DUPLO FIO 2,5MM, COR PRETO.	PANZUI	PANZUI	R\$ 232,67	R\$ 1.861,36
15	8	PARES	REDE OFICIAL MASTER BASQUETE NYLON MEDIDAS (0,45X0,40) CONFECCIONADA EM FIO DE NYLON (POLIETILENO) ARO INCLUSO, 10 ALÇAS, EMBALAGEM (02 UNIDADES).	PANZUI	PANZUI	R\$ 42,34	R\$ 338,72



16	75	UNID	APITOS (ARBITRO) - COM ANEL, EM PLÁSTICO, RESISTENTE, DURÁVEL, TAMANHO OFICIAL, INDICADO PARA ARBITRAGEM ESPORTIVA, CORES VARIADAS. TIPO FOX 40.	FOX	FOX	R\$ 48,34	R\$ 3.625,50
17	15	UNID	CRONOMETRO DIGITAL DE MÃO COM RELÓGIO, CALENDÁRIO, ALARME, CONTAGEM REGRESSIVA E BATERIA LÍTIO, À PROVA D'ÁGUA TIPO BOTÃO.	VOLO	VOLO	R\$ 48,84	R\$ 732,60
18	75	UNID	CONE PVC DE 25 CM, CORES VARIADAS	SLALIBU	SLALIBU	R\$ 10,84	R\$ 813,00
19	75	UNID	CONE PVC DE 50 CM, CORES VARIADAS	SLALIBU	SLALIBU	R\$ 18,50	R\$ 1.387,50
20	38	KITS	KIT AGILIDADE CHAPÉU CHINÊS COLORIDO MINI CONE 10 UNIDADES, MATERIAL: POLÍMERO SILICONADO, FLEXÍVEL E DURÁVEL. - PESO: 100 G - DIMENSÕES: 19 X 19 X 5 (C X L X A).	SLALIBU	SLALIBU	R\$ 63,50	R\$ 2.413,00
21	8	UNID	ESCADA DE AGILIDADE TREINO FUNCIONAL, MATERIAL FITA DE NYLON ULTRA RESISTENTES, ADERENTE, DEGRAUS EM NYLON, TAMANHO: 3 METROS, COM 7 DEGRAUS. - PESO: 500 GRAMAS APROXIMADAMENTE.	SLALIBU	SLALIBU	R\$ 19,34	R\$ 154,72
22	15	UNID	CINTO DE TRAÇÃO DUPLO, POLISTER, TAM: 100 CM	SLALIBU	SLALIBU	R\$ 380,17	R\$ 5.702,55
23	15	UNID	CINTO DE TRAÇÃO SIMPLES, POLIESTER, TAM: 100 CM	SLALIBU	SLALIBU	R\$ 277,50	R\$ 4.162,50
24	75	UNID	ARCOS (BAMBOLÊ), TAM: 65 CM, CORES VARIADAS	SLALIBU	SLALIBU	R\$ 8,84	R\$ 663,00

25	150	UNID	TROFEU TAMANHO (P), PEQUENO, EM MATERIAL DE PVC, METALIZADO EM PRATA, COM ÁREA DISPONÍVEL PARA PERSONALIZAÇÃO DE GRAVURA, PARA A PREMIAÇÃO DE 3º LUGAR	VITÓRIA	VITÓRIA	R\$ 103,34	R\$ 15.501,00
26	150	UNID	TROFEU TAMANHO (M), EM MATERIAL DE PVC, METALIZADO EM PRATA, COM DETALHES EM OURO, COM ÁREA DISPONÍVEL PARA PERSONALIZAÇÃO DE GRAVURA, PARA A PREMIAÇÃO DE 2º LUGAR.	VITÓRIA	VITÓRIA	R\$ 129,84	R\$ 19.476,00
27	150	UNID	TROFEU TAMANHO (G), MATERIAL DE PVC, METALIZADO EM OURO, COM DETALHES EM PRATA, COM ÁREA DISPONÍVEL PARA PERSONALIZAÇÃO PARA GRAVURA, PARA A PREMIAÇÃO DE 1º LUGAR	VITÓRIA	VITÓRIA	R\$ 176,50	R\$ 26.475,00
28	375	UNID	MEDALHA, FUNDIDA, HONRA AO MÉRITO, METALIZADA EM OURO, REDONDA, SEM ADESIVO, COM FITA DE CETIM, PARA A	CRESPÁ	CRESPÁ	R\$ 5,00	R\$ 1.875,00
29	375	UNID	MEDALHA FUNDIDA, HONRA AO MÉRITO, METALIZADA EM PRATA, REDONDA, SEM ADESIVO, COM FITA DE CETIM, PARA A PREMIAÇÃO DE 2º LUGAR.	CRESPÁ	CRESPÁ	R\$ 5,67	R\$ 2.126,25
30	375	UNID	MEDALHA FUNDIDA, HONRA AO MÉRITO, METALIZADA EM COBRE, REDONDA, SEM ADESIVO, COM FITA DE CETIM, PARA A PREMIAÇÃO DE 3º LUGAR	CRESPÁ	CRESPÁ	R\$ 6,00	R\$ 2.250,00



31	8	UNID	PLACA DE MESA, MARCADOR MANUAL, MARCAÇÃO DE 7 SETS ATÉ 31 PONTOS, NUMERAÇÃO 1 A 31 PONTOS SETS 1 AO 7, OS NÚMEROS SÃO ESTAMPADOS NA FRENTE E NO VERSO DA PLACA, SE UM NÚMERO ESTIVER DE UM LADO, O OUTRO LADO ESTARÁ IGUAL, MATERIAL PVC (ESTRUTURA) E PAPELÃO (PLAQUINHAS), DIMENSÕES ABERTO ALTURA 21 CM LARGURA 20 CM COMPRIMENTO 38 CM FECHADO ALTURA 21 CM LARGURA 4 CM COMPRIMENTO 38 CM PLACA MAIOR ALTURA 13,5 CM COMPRIMENTO 10,5 CM PLACA MENOR ALTURA 5,8 CM.	VOLO	VOLO	R\$ 296,50	R\$ 2.372,00
32	15	UNID	PLACA DE SUBSTITUIÇÃO 4 DÍGITOS FUTEBOL PLACAR ÁRBITRO COMPETIÇÃO PLACAR INTERIOR EXERCÍCIO CARTÃO DE SUBSTITUIÇÃO MULTI-FUNÇÃO DUPLA EXIBIÇÃO LATERAL	MAKEDA	MAKEDA	R\$ 602,17	R\$ 9.032,55
33	75	UNID	BANDEIRA PRA CANTO DOS CAMPOS DE FUTEBOL, (50X50), COM ALTURA DE 1 METRO COM CANO PVC 25 MM, CORES VARIADAS.	SLALIBU	SLALIBU	R\$ 197,17	R\$ 14.787,75
34	30	UNID	FITA DE MARCAÇÃO BEACH SOCCER	MASTER	MASTER	R\$ 325,50	R\$ 9.765,00

			OFICIAL, 27 X 38 METROS, COM FIXADORES DE FERRO AS FITAS DE MARCAÇÃO MASTER REDE COM MEDIDAS OFICIAIS (27X38), MATERIAIS DURÁVEIS, FLEXÍVEIS, POLIETILENO CORES VARIADAS, KIT POSSUI 10 (UNIDADES) FIXADORES DE FERRO. DEVE-SE FIXAR AS FITAS ATRAVÉS DOS ANÉIS DE METAL EM SUAS PONTAS. CONTÉM 2 FITAS DE 27 METROS 2 FITAS DE 38 METROS 10 FIXADORES DE FERRO.				
35	45	UNID	CAIXA TERMICA- 45 LITROS, COM ALÇA PARA TRANSPORTE FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO POSSUI ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO, PRÁTICA E FÁCIL DE LIMPAR.	OBER	OBER	R\$ 129,00	R\$ 5.805,00
36	23	KITS	GARRAFA TERMICA 18 LITROS, 36 X 30 X 47, MODELO COLEMAN, CORES VARIADAS.	OBER	OBER	R\$ 140,67	R\$ 3.235,41
37	38	UNID	CALIBRADOR DE BOLA, MODELO CANETA DE ALUMINIO.COM 02 AGULHAS	PENALTY	PENALTY	R\$ 45,67	R\$ 1.735,46
38	75	UNID	KIT ARBITRO, CARTÕES AMARELO E VERMELHO, BLOCO DE ANOTAÇÕES E CANETA.	PENALTY	PENALTY	R\$ 55,67	R\$ 4.175,25
39	38	UNID	RAQUETE DE TENIS DE MESA PROFISSIONAL, MATERIAL MADEIRA E BORRACHA, SHAPE REGULAR, CABO REDONDO (PADRÃO), PESO APROXIMADO: 160 G.	VOLO	VOLO	R\$ 39,34	R\$ 1.494,92
40	30	KITS	RAQUETE DE TENIS DE QUADRA PROFISSIONAL, MATERIAL ALUMINIO,EMPUNHADO EM BORRACHA	VOLO	VOLO	R\$ 86,34	R\$ 2.590,20



41	5	UNID	MESA DE JOGO DE FUTEBOL DE BOTÃO PARA USO PROFISSIONAL COM TAMPO EM MDF DE 15MM, ACABAMENTO LATERAL EM PERFIL VERDE DE PLÁSTICO, ESTRUTURA DOS PÉS ARTICULADOS EM MADEIRA MACIÇA, ACABAMENTO DO TAMPO EM LACA VERDE FOSCO COM 2 TONS	ESPORTES EXPRESS	ESPORTESEXPRESS	R\$ 88,34	R\$ 441,70
42	2	UNID	JOGO DE XADREZ TABULEIRO EM MADEIRA MEDINDO 40 X 40 CM, COM CASA DE 4,5 CM E REI COM 10 CM, COR PRETO E BRANCO.	XALINGO	XALINGO	R\$ 102,34	R\$ 204,68
43	8	UNIS	JOGO DE DAMA TABULEIRO ESTOJO DE DAMAS DE MADEIRA COM 12 PEÇAS BRANCAS E 12 PEÇAS PRETAS EM MDF.	PANZUI	PANZUI	R\$ 65,84	R\$ 526,72
44	15	UNID	TAPETE DE EVA KIT COM 10UNIDADES (TATAME), DIMENSÃO 1000X1000X10. CORES VARIADAS.	TATAME	TATAME	R\$ 40,67	R\$ 610,05
45	75	UNID	APITO COM ANEL, DIMENSÕES: 19.05 X 8.89 X 2.54 CM; 9 G.	FOX	FOX	R\$ 55,50	R\$ 4.162,50

46	75	UNID	APITO SEM ANEL, DIMENSÕES: 19.05 X 8.89 X 2.54 CM; 9 G.	FOX	FOX	R\$ 55,50	R\$ 4.162,50
47	38	UNID	BOMBA DE AR PARA ENCHER BOLA- (VAI E VOLTA) ENCHE NOS DOIS SENTIDOS, COM 2 AGULHAS CADA - BOMBA PARA TRANSPORTE	VOLO	VOLO	R\$ 37,00	R\$ 1.406,00
48	38	UNID	BOLSA DE MASSAGEM COM ALÇA PARA TRANSPORTE, COR PRETA, BOLSOS LATERAIS EXTERNOS.	SLALIBU	SLALIBU	R\$ 165,00	R\$ 6.270,00
49	15	UNID	BOLSA TERMICA PARA APLICAÇÃO LOCAL PARA ACOMODAR GELO, COMPRESSAS DE 1 LITRO, PARA APLICAÇÃO LOCAL EM CONTUSÃO. CORES VARIADAS, MATERIAL BORRACHA.	SLALIBU	SLALIBU	R\$ 37,50	R\$ 562,50
50	1	UNID	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM 1000V.- CONEXÃO BLUETOOTH 4.2 E USB PARA REPRODUÇÃO DE MÚSICAS, POTÊNCIA DE 150WRMS, RECURSOS DE 02 ENTRADAS PARA MICROFONE, CONTROLE DE ECO PARA MICROFONES, FUNÇÃO FLASH LIGHT COM 06 MODOS DE ILUMINAÇÃO, BATERIA INTERNA DE LÍTIO COM CAPACIDADE DE 3500MAH E DISPLAY DIGITAL COM BACKLIGHT E AINDA COMPOSIÇÃO COM 01 ALTO FALANTE DE 6,5" E 02 TWEETERS DE 2".	MONDEAL	MONDEAL	R\$ 1.846,08	R\$ 1.846,08
51	8	UND	MICROFONE SEM FIO, DUPLO DE MÃO, UNILATERAL (02) UNIDADES AIXA DE FREQUÊNCIA: UHF 614 A 698 MHZ, ESTABILIDADE DA FREQUÊNCIA: ALCANCE DINAMICO 100 DB FREQUÊNCIA DE RESPOSTA: 40HZ - 20HZ SAIDA DE ÁUDIO: XLR 0500MV.	VOKAL	VOKAL	R\$ 269,17	R\$ 2.153,36
52	15	UND	SACOS PARA TRANSPORTE DE BOLA, REDE EM FIO DE NILON,2MM, COM CAPACIDADE PARA 10 BOLAS, CORES VARIADAS	PANZUI	PANZUI	R\$ 39,84	R\$ 597,60
53	8	UND	KIT OBSTÁCULOS (CAVALETES) DE TREINAMENTO PARA AGILIDADE COM 5 UNIDADES/TAMANHOS (8 CM, 23CM, 30 CM, 38 CM, E 45 CM,), CORES EM NEON.	ACT	ACT	R\$ 416,67	R\$ 3.333,36



54	8	UND	CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA DIÂMETRO DA CORDA: 8 MM COMPRIMENTO TOTAL DA CORDA: 50 METROS,COR AZUL.	VONDER	VONDER	R\$ 104,84	R\$ 838,72
55	8	UNID	BARRA DE AÇO MACIÇO COM RECARTILHO NA PEGADA, MEDINDO 1,80CM PARA MUSCULAÇÃO, PRATICO SISTEMAS DE TRAVAS POR PRESILHAS, DIÂMETRO - 28,57 MM, PESO APROXIMADO - 09KG.	POLIMET	POLIMET	R\$ 452,34	R\$ 3.618,72
56	75	JOGOS	JOGO DE UNIFORME, EQUIPAGEM COMPLETA (CAMISA/CALÇÕES/PAR DE MEIA), PERSONALIZADOS COM NÚMEROS	LONEY	LONEY	R\$ 763,50	R\$ 57.262,50

			E LOGOTIPO NA FRENTE E NAS COSTAS, EM POLIÉSTER. CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER, MULTIFILAMENTO, COM ACABAMENTO EM DRY, COM FIO DE NO MÍNIMO 72 FILAMENTOS E GRAMATURA DE 120 G/M² A 130 G/M E GRAMATURA DE 145 G/M² COM TOLERÂNCIA DE + OU - 5%, 4,05 DE RENDIMENTO (M/KG) COM TOLERÂNCIA DE + OU - 5%, SOLIDEZ À LAVAGEM (ISO 105 - C06) MAIOR OU IGUAL A 4 E SOLIDEZ À FRICÇÃO SECO E ÚMIDO (ISO 105 X 12) - SECO MAIOR OU IGUAL A 4 E ÚMIDO MAIOR OU IGUAL ¾, PERSONALIZADO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO.CORES À DEFINIR, (3 SERIGRAFIA). TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, XGG. (TIPO KANXA). FEMININO				
57	150	JOGOS	JOGO DE UNIFORME, EQUIPAGEM COMPLETA (CAMISA/CALÇÕES/PAR DE MEIA), PERSONALIZADOS COM NÚMEROS E LOGOTIPO NA FRENTE E NAS COSTAS, EM POLIÉSTER. CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER, MULTIFILAMENTO, COM ACABAMENTO EM DRY, COM FIO DE NO MÍNIMO 72 FILAMENTOS E GRAMATURA DE 120 G/M² A 130 G/M E GRAMATURA DE 145 G/M² COM TOLERÂNCIA DE + OU - 5%, 4,05 DE RENDIMENTO (M/KG) COM TOLERÂNCIA DE + OU - 5%, SOLIDEZ À LAVAGEM (ISO 105 - C06) MAIOR OU IGUAL A 4 E SOLIDEZ À FRICÇÃO SECO E ÚMIDO (ISO 105 X 12) - SECO MAIOR OU IGUAL A 4 E ÚMIDO MAIOR OU IGUAL ¾, PERSONALIZADO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO.CORES À DEFINIR, (3 SERIGRAFIA). TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, XGG. (TIPO KANXA).MASCULINO	LONEY	LONEY	R\$ 765,17	R\$ 114.775,50



58	450	UNID	CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX, COMPOSTA POR 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE. NA PARTE FRONTAL COM APLICAÇÃO DE SERIGRAFIA DO LOGOTIPO A DEFINIR COLORIDO (5 CORES), NAS COSTAS OS DIZERES A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA EM LETRAS DE COR À DEFINIR, PREFEITURA NO BRAÇO DIREITO (5 CORES) NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 6,5X5,5. COSTURA DUPLA. ARTES DIVERSAS, CONFORME CAMPANHAS. COR À DEFINIR. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, XGG.	ICONE SPORT	ICONE SPORT	R\$ 21,09	R\$ 9.490,50
59	300	UNID	CAMISETA REGATA UNISSEX, COMPOSTA POR 67%	ICONE SPORT	ICONE SPORT	R\$ 15,92	R\$ 4.776,00

			POLIÉSTER E 33% VISCOSE. NA PARTE FRONTAL COM APLICAÇÃO DE SERIGRAFIA DO LOGOTIPO A DEFINIR COLORIDO (5 CORES), NAS COSTAS OS DIZERES A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA EM LETRAS DE COR À DEFINIR, O BRASÃO DA PREFEITURA NO BRAÇO DIREITO (5 CORES) NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 6,5X5,5. COSTURA DUPLA. ARTES DIVERSAS, CONFORME CAMPANHAS. COR À DEFINIR. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, XGG.				
60	300	KITS	CALÇÃO 100% POLIÉSTER UNISSEX, MULTIFILAMENTO, COM ACABAMENTO EM DRY, COM FIO DE NO MÍNIMO 72 FILAMENTOS E GRAMATURA DE 120 G/M² A 130 G/M E GRAMATURA DE 145 G/M² COM TOLERÂNCIA DE DEFINIR. TAMANHOS: P, M, G, GG E XGG.	ICONE SPORT	ICONE SPORT	R\$ 21,67	R\$ 6.501,00
61	750	PARES	MEIAS PARA FUTEBOL COM BOLSA INTERNA QUE MANTÉM FIXA SEM PRECISAR DE TIRA ELÁSTICA, FITA TENSORA COM FIO ELÁSTICO NO TORNOZELO QUE AJUDA A MANTER A CANELEIRA FIXA, TECNOLOGIA FLOT QUE FAVORECE A EVAPORAÇÃO DO SUOR DEVIDO A CONSTRUÇÃO MAIS ABERTA DAS TRANÇAS DO FIO. MANTÉM OS PÉS SECOS, EVITANDO A FORMAÇÃO DE BOLHAS. PRODUZIDA COM ALGODÃO 33%, POLIAMIDA 62%, ELASTODIENO 5%. COR: PRETA. TAMANHOS VARIADOS.	KANXER	KANXER	R\$ 20,00	R\$ 15.000,00
62	75	PARES	LUVA OFICIAL, PARA GOLEIRO DE FUTEBOL, COM PALMA EM LÁTEX 4MM DE ESPESURA, DORSO EM PVC, TIRA AJUSTÁVEL, PUNHO AJUSTÁVEL COM FECHAMENTO, DIVIDIDOS NOS TAMANHOS 08/09/14. PARES	PENALTY	PENALTY	R\$ 84,50	R\$ 6.337,50



63	150	UNID	COLETES PARA TREINAMENTO, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER, MULTIFILAMENTO, COM ACABAMENTO EM DRY, COM FIO DE NO MÍNIMO 72 FILAMENTOS E GRAMATURA DE 120 G/M² A 130 G/M E GRAMATURA DE 145 G/M² COM TOLERÂNCIA DE + OU - 5%, 4,05 DE RENDIMENTO (M/KG) COM TOLERÂNCIA DE + OU - 5%, SOLIDEZ À LAVAGEM (ISO 105 - C06) SOLIDEZ À FRICÇÃO SECO E ÚMIDO (ISO 105 X 12) - SECO MAIOR OU IGUAL A 4 E ÚMIDOMAIOR OU IGUAL ¾, PERSONALIZADO EM TRANSFERENCIA SUBLIMÁTICO, NAS CORES AZUL, BRANCO E	TRA SPORTS	TRA SPORTS	R\$ 16,17	R\$ 2.425,50
----	-----	------	---	------------	------------	-----------	--------------

			VERDE. TAMANHOS: P, M, G, GG E XGG.				
64	150	UNID	CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX, COMPOSTA POR 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE. NA PARTE FRONTAL COM APLICAÇÃO DE SERIGRAFIA DO LOGOTIPO A DEFINIR COLORIDO (5 CORES), MEDIDA APROXIMADA DE 20,0 X 9,0CM, NAS COSTAS OS DIZERES A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA EM LETRAS DE COR À DEFINIR, O BRASÃO DA PREFEITURA NO BRAÇO DIREITO (5 CORES) NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 6,5 X5,5. COSTURA DUPLA. ARTES DIVERSAS, CONFORME CAMPANHAS. COR À DEFINIR. TAMANHOS: PP, P, M, GG E XGG. EVENTOS ESPORTIVOS.	ICONE SPORT	ICONE SPORT	R\$ 18,84	R\$ 2.826,00
65	150	UNID	CAMISA POLO PIQUET PA, 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER (3 SERIGRAFIA). COR A DEFINIR. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, XGG	ICONE SPORT	ICONE SPORT	R\$ 32,17	R\$ 4.825,50
66	600	PARES	CHUTEIRA, MASCULINO COM CAMADA EM EVA, COURO, SOLADO BAQUEADO, TRAVA E SOCIETY. (TIPO DIAVOLO). TAMANHOS 35 A 44.	WINNER	WINNER	R\$ 109,17	R\$ 65.502,00
67	225	PARES	CHUTEIRA, FEMININO COM CAMADA EM EVA, COURO, SOLADO BAQUEADO, TRAVA E SOCIETY. (TIPO DIAVOLO). TAMANHOS 35 A 44.	PLAKAR	PLAKAR	R\$ 133,34	R\$ 30.001,50
68	75	UNID	KIMONO-COMPOSIÇÃO 100%ALGODÃO TRANÇADO GRAMATURA DE 350G/M2 INFORMAÇÕES ADICIONAIS LAVADO EM PROCESSO INDUSTRIAL PRÉ-ENCOLHIDO GOLA GROSSA FEITA EM LONA COM 6 (SEIS) COSTURAS E EVA CALÇA FEITA DE SARJA, TECIDO DUPLO NA COXA ATÉ A BARRA E QUATRO REFORÇOS. A0 - DE 1,57 A 1,65M A1 - DE 1,66 A 1,74M A2 - DE 1,75 A 1,83M A3 - DE 1,84 A 1,91M A4 - DE 1,92 A 2,00M.	HOGOUND S	HOGOUND S	R\$ 146,67	R\$ 11.000,25



69	75	JOGOS	JOGO DE UNIFORME DE VESTIMENTA DE ARBITRAGEM, EQUIPAGEM COMPLETA (CAMISA/CALÇÕES/PAR DE MEIA), COR PRETA, TAMANHO P,M,G,GG E XGG.	ICONE SPORT	ICONE SPORT	R\$ 62,67	R\$ 4.700,25
VALOR TOTAL							R\$ 580.131,23

Fornecedor: D VIANA COMERCIO LTDA- 24.537.270/0001-02 - LOTE II

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	62	UND	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO- OFICIAL, CATEGORIA ADULTO, COM 08 GOMOS, CONFECCIONADA EM	PENALTY	PENALTY	R\$ 113,00	R\$ 7.006,00

			PU, TAMANHO: - 70 CM DE DIÂMETRO PESO: 420 - 445G, CORES VARIADAS.				
2	7	UND	BOLA DE QUADRA FUTSAL- OFICIAL, CATEGORIA ADULTO, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, TAMANHO: 50-53 CM DE DIÂMETRO, PESO: 250-280G, CORES VARIADAS.	PENALTY	PENALTY	R\$ 102,00	R\$ 714,00
3	7	UND	BOLA DE BEACH SOCCER - DIAMETRO 0,7 CM, 08 GOMOS, LÂMINADO PU PRO, CAMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO CAMADA INTERNA NEOGEL COM PROCESSO EXTRA DE DUPLA COLAGEM.	PENALTY	PENALTY	R\$ 141,00	R\$ 987,00
4	12	UND	BOLA PARA VOLEI DE QUADRA/VOLEI DE PRAIA- OFICIAL, CATEGORIA ADULTO, MATRIZADA, COM 16 GOMOS, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA, TAMANHO: 65- 67 CM DE DIÂMETRO, PESO: 260- 280G.	PENALTY	PENALTY	R\$ 113,67	R\$ 1.364,04
5	5	UNID	BOLA PARA FUTVOLEI- TRIANGULAR MOLDADO SUPERFÍCIE: COURO SINTÉTICO ULTRA MACIO INTERIOR EM NYLON TAMANHO 5 OFICIAL PESO OFICIAL CIRCUNFERÊNCIA: 68~70CM. PESO: 410~450G	DALPONTE	DALPONTE	R\$ 141,17	R\$ 705,85
6	5	UNID	BOLA DE HANDEBOLL H2L ULTRA FUSION X, AMARELO, 0.56 CENTÍMETROS.	DALPONTE	DALPONTE	R\$ 111,84	R\$ 559,20
7	5	UNID	BOLA DE BASQUETE, 29.5 POLEGADAS EXTERIOR, TAMANHO 17,78 - 75,90 CM.	DALPONTE	DALPONTE	R\$ 81,17	R\$ 405,85
8	10	PARES	REDE PARA TRAVE DE GOL PARA FUTEBOL DE CAMPO FIO 8 MM MALHA 15 MODELO CAIXOTE, EM TAMANHO OFICIAL, NAS CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM (02 UNIDADES).	MATRIT	MATRIT	R\$ 386,84	R\$ 3.868,40
9	10	PARES	REDE PARA TRAVE DE GOL FUTEBOL DE CAMPO FIO 4MM TIPO VÉU EM NYLON, COM (NÓS), FIO 04, EM TAMANHO OFICIAL, NA CORES VARIADAS. EMBALAGEM COM (02 UNIDADES).	MATRIT	MATRIT	R\$ 386,84	R\$ 3.868,40
10	2	PARES	REDE PARA TRAVE DE GOL FUTSAL FIO 2MM NYLON (FUTEBOL DE SALÃO), TRANÇADAS, FIO 4MM, EM TAMANHO OFICIAL, NA COR BRANCA, EMBALAGEM COM (02 UNIDADES)	MATRIT	MATRIT	R\$ 209,34	R\$ 418,68

11	2	PARES	REDE PARA TRAVE DE GOL FIO 2MM NYLON FUTEBOL DE AREIA (BEACH SOCCER) AREIA 5,50M CRISTAL - TIPO VÉU, EMBALAGEM COM (02 UNIDADES).	MATRIT	MATRIT	R\$ 351,67	R\$ 703,34
12	7	UNID	REDE OFICIAL DE VÔLEI/FUTEVÔLEI/VÔLEI DE	PANZUI	PANZUI	R\$ 171,50	R\$ 1.200,50

			QUADRA PROFISSIONAL TAMANHO OFICIAL - TRANÇADA, NA COR BRANCA, COM ACABAMENTO DE FAIXA SUPERIOR EM LONA REFORÇADA COM AMARAÇÃO.				
13	2	PARES	REDE OFICIAL PARA HANDEBOL (NYLON) FIO 4. (02 UNIDADES)	PANZUI	PANZUI	R\$ 201,67	R\$ 403,34
14	2	PARES	REDE OFICIAL TENIS SAQUE DUPLO FIO 2,5MM, COR PRETO.	PANZUI	PANZUI	R\$ 232,67	R\$ 465,34
15	2	PARES	REDE OFICIAL MASTER BASQUETE NYLON MEDIDAS (0,45X0,40) CONFECCIONADA EM FIO DE NYLON (POLIETILENO) ARO INCLUSO, 10 ALÇAS, EMBALAGEM (02 UNIDADES).	PANZUI	PANZUI	R\$ 42,34	R\$ 84,68
16	25	UNID	APITOS (ARBITRO) - COM ANEL, EM PLÁSTICO, RESISTENTE, DURÁVEL, TAMANHO OFICIAL, INDICADO PARA ARBITRAGEM ESPORTIVA, CORES VARIADAS. TIPO FOX 40.	FOX	FOX	R\$ 48,34	R\$ 1.208,50
17	5	UNID	CRONOMETRO DIGITAL DE MÃO COM RELÓGIO, CALENDÁRIO, ALARME, CONTAGEM REGRESSIVA E BATERIA LÍTIO, À PROVA D'ÁGUA TIPO BOTÃO.	VOLO	VOLO	R\$ 48,84	R\$ 244,20
18	25	UNID	CONE PVC DE 25 CM, CORES VARIADAS	SLALIBU	SLALIBU	R\$ 10,84	R\$ 271,00
19	25	UNID	CONE PVC DE 50 CM, CORES VARIADAS	SLALIBU	SLALIBU	R\$ 18,50	R\$ 462,50
20	12	KITS	KIT AGILIDADE CHAPÉU CHINÊS COLORIDO MINI CONE 10 UNIDADES, MATERIAL: POLÍMERO SILICONADO, FLEXÍVEL E DURÁVEL. - PESO: 100 G - DIMENSÕES: 19 X 19 X 5 (C X L X A).	SLALIBU	SLALIBU	R\$ 63,50	R\$ 762,00
21	2	UNID	ESCADA DE AGILIDADE TREINO FUNCIONAL, MATERIAL FITA DE NYLON ULTRA RESISTENTES, ADERENTE, DEGRAUS EM NYLON, TAMANHO: 3 METROS, COM 7 DEGRAUS. - PESO: 500 GRAMAS APROXIMADAMENTE.	SLALIBU	SLALIBU	R\$ 19,34	R\$ 38,68
22	5	UNID	CINTO DE TRAÇÃO DUPLO, POLISTER, TAM: 100 CM	SLALIBU	SLALIBU	R\$ 380,17	R\$ 1.900,85
23	5	UNID	CINTO DE TRAÇÃO SIMPLES, POLIESTER, TAM: 100 CM	SLALIBU	SLALIBU	R\$ 277,50	R\$ 1.387,50
24	25	UNID	ARCOS (BAMBOLÊ), TAM: 65 CM, CORES VARIADAS	SLALIBU	SLALIBU	R\$ 8,84	R\$ 221,00
25	50	UNID	TROFEU TAMANHO (P), PEQUENO, EM MATERIAL DE PVC, METALIZADO EM PRATA, COM ÁREA DISPONÍVEL PARA PERSONALIZAÇÃO DE GRAVURA, PARA A PREMIAÇÃO DE 3º LUGAR	VITÓRIA	VITÓRIA	R\$ 103,34	R\$ 5.167,00
26	50	UNID	TROFEU TAMANHO (M), EM MATERIAL DE PVC, METALIZADO EM PRATA, COM DETALHES EM OURO, COM ÁREA DISPONÍVEL PARA PERSONALIZAÇÃO DE GRAVURA, PARA A PREMIAÇÃO DE 2º LUGAR.	VITÓRIA	VITÓRIA	R\$ 129,84	R\$ 6.492,00



27	50	UNID	TROFÉU TAMANHO (G), MATERIAL DE PVC, METALIZADO EM OURO, COM DETALHES EM PRATA, COM ÁREA DISPONÍVEL PARA PERSONALIZAÇÃO PARA GRAVURA, PARA A PREMIAÇÃO DE 1º LUGAR	VITÓRIA	VITÓRIA	R\$ 176,50	R\$ 8.825,00
28	125	UNID	MEDALHA, FUNDIDA, HONRA AO MÉRITO, METALIZADA EM OURO, REDONDA, SEM ADESIVO, COM FITA DE CETIM, PARA A	CRESPÁ	CRESPÁ	R\$ 5,00	R\$ 625,00
29	125	UNID	MEDALHA FUNDIDA, HONRA AO MÉRITO, METALIZADA EM PRATA, REDONDA, SEM ADESIVO, COM FITA DE CETIM, PARA A PREMIAÇÃO DE 2º LUGAR.	CRESPÁ	CRESPÁ	R\$ 5,67	R\$ 708,75
30	125	UNID	MEDALHA FUNDIDA, HONRA AO MÉRITO, METALIZADA EM COBRE, REDONDA, SEM ADESIVO, COM FITA DE CETIM, PARA A PREMIAÇÃO DE 3º LUGAR	CRESPÁ	CRESPÁ	R\$ 6,00	R\$ 750,00
31	2	UNID	PLACA DE MESA, MARCADOR MANUAL, MARCAÇÃO DE 7 SETS ATÉ 31 PONTOS, NUMERAÇÃO 1 A 31 PONTOS SETS 1 AO 7, OS NÚMEROS SÃO ESTAMPADOS NA FRENTE E NO VERSO DA PLACA, SE UM NÚMERO ESTIVER DE UM LADO, O OUTRO LADO ESTARÁ IGUAL, MATERIAL PVC (ESTRUTURA) E PAPELÃO (PLAQUINHAS), DIMENSÕES ABERTO ALTURA 21 CM LARGURA 20 CM COMPRIMENTO 38 CM FECHADO ALTURA 21 CM LARGURA 4 CM COMPRIMENTO 38 CM PLACA MAIOR ALTURA 13,5 CM COMPRIMENTO 10,5 CM PLACA MENOR ALTURA 5,8 CM.	VOLO	VOLO	R\$ 296,50	R\$ 593,00
32	5	UNID	PLACA DE SUBSTITUIÇÃO 4 DÍGITOS FUTEBOL PLACAR ÁRBITRO COMPETIÇÃO PLACAR INTERIOR EXERCÍCIO CARTÃO DE SUBSTITUIÇÃO MULTI-FUNÇÃO DUPLA EXIBIÇÃO LATERAL	MAKEDA	MAKEDA	R\$ 602,17	R\$ 3.010,85
33	25	UNID	BANDEIRA PRA CANTO DOS CAMPOS DE FUTEBOL, (50X50), COM ALTURA DE 1 METRO COM CANO PVC 25 MM, CORES VARIADAS.	SLALIBU	SLALIBU	R\$ 197,17	R\$ 4.929,25
34	10	UNID	FITA DE MARCAÇÃO BEACH SOCCER OFICIAL, 27 X 38 METROS, COM FIXADORES DE FERRO AS FITAS DE MARCAÇÃO MASTER REDE COM MEDIDAS OFICIAIS (27X38), MATERIAIS DURÁVEIS, FLEXÍVEIS, POLIETILENO CORES VARIADAS, KIT POSSUI 10 (UNIDADES) FIXADORES DE FERRO. DEVE-SE FIXAR AS FITAS ATRAVÉS DOS ANÉIS DE METAL EM SUAS PONTAS. CONTÉM 2 FITAS DE 27 METROS 2 FITAS DE 38 METROS 10 FIXADORES DE FERRO.	MASTER	MASTER	R\$ 325,50	R\$ 3.255,00
35	15	UNID	CAIXA TERMICA- 45 LITROS, COM ALÇA PARA TRANSPORTE FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO POSSUI ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO, PRÁTICA E FÁCIL DE LIMPAR.	OBER	OBER	R\$ 129,00	R\$ 1.935,00



36	7	KITS	GARRAFA TERMICA 18 LITROS, 36 X 30 X 47, MODELO COLEMAN, CORES VARIADAS.	OBER	OBER	R\$ 140,67	R\$ 984,69
37	12	UNID	CALIBRADOR DE BOLA, MODELO CANETA DE ALUMINIO.COM 02 AGULHAS	PENALTY	PENALTY	R\$ 45,67	R\$ 548,04
38	25	UNID	KIT ARBITRO, CARTÕES AMARELO E VERMELHO, BLOCO DE ANOTAÇÕES E CANETA.	PENALTY	PENALTY	R\$ 55,67	R\$ 1.391,75
39	12	UNID	RAQUETE DE TENIS DE MESA PROFISSIONAL, MATERIAL MADEIRA E BORRACHA, SHAPE REGULAR, CABO REDONDO (PADRÃO), PESO APROXIMADO: 160 G.	VOLO	VOLO	R\$ 39,34	R\$ 472,08
40	10	KITS	RAQUETE DE TENIS DE QUADRA PROFISSIONAL, MATERIAL ALUMINIO,EMPUNHADO EM BORRACHA	VOLO	VOLO	R\$ 86,34	R\$ 863,40
41	1	UNID	MESA DE JOGO DE FUTEBOL DE BOTÃO PARA USO PROFISSIONAL COM TAMPO EM MDF DE 15MM, ACABAMENTO LATERAL EM PERFIL VERDE DE PLÁSTICO, ESTRUTURA DOS PÉS ARTICULADOS EM MADEIRA MACIÇA, ACABAMENTO DO TAMPO EM LACA VERDE FOSCO COM 2 TONS	ESPORTES EXPRESS	ESPORTES EXPRESS	R\$ 88,53	R\$ 88,53
42	2	UNIS	JOGO DE DAMA TABULEIRO ESTOJO DE DAMAS DE MADEIRA COM 12 PEÇAS BRANCAS E 12 PECAS PRETAS EM MDF.	PANZUI	PANZUI	R\$ 65,84	R\$ 131,68
43	5	UNID	TAPETE DE EVA KIT COM 10UNIDADES (TATAME), DIMENSÃO 1000X1000X10. CORES VARIADAS.	TATAME	TATAME	R\$ 40,67	R\$ 203,35
44	25	UNID	APITO COM ANEL, DIMENSÕES: 19.05 X 8.89 X 2.54 CM; 9 G.	FOX	FOX	R\$ 55,50	R\$ 1.387,50
45	25	UNID	APITO SEM ANEL, DIMENSÕES: 19.05 X 8.89 X 2.54 CM; 9 G.	FOX	FOX	R\$ 55,50	R\$ 1.387,50
46	12	UNID	BOMBA DE AR PARA ENCHER BOLA- (VAI E VOLTA) ENCHE NOS DOIS SENTIDOS, COM 2 AGULHAS CADA - BOMBA PARA TRANSPORTE	VOLO	VOLO	R\$ 37,00	R\$ 444,00
47	12	UNID	BOLSA DE MASSAGEM COM ALÇA PARA TRANSPORTE, COR PRETA, BOLSOS LATERAIS EXTERNOS.	SLALIBU	SLALIBU	R\$ 165,00	R\$ 1.980,00
48	5	UNID	BOLSA TERMICA PARA APLICAÇÃO LOCAL PARA ACOMODAR GELO, COMPRESSAS DE 1 LITRO, PARA APLICAÇÃO LOCAL EM CONTUSÃO. CORES VARIADAS, MATERIAL BORRACHA.	SLALIBU	SLALIBU	R\$ 37,50	R\$ 187,50
49	2	UND	MICROFONE SEM FIO, DUPLO DE MÃO, UNILATERAL (02) UNIDADES	VOKAL	VOKAL	R\$ 269,17	R\$ 538,34

			AIXA DE FREQUÊNCIA: UHF 614 A 698 MHZ, ESTABILIDADE DA FREQUÊNCIA: ALCANCE DINAMICO 100 DB FREQUÊNCIA DE RESPOSTA: 40HZ - 20HZ SAIDA DE ÁUDIO: XLR 0500MV.				
50	5	UND	SACOS PARA TRANSPORTE DE BOLA, REDE EM FIO DE NILON,2MM, COM CAPACIDADE PARA 10 BOLAS, CORES VARIADAS	PANZUI	PANZUI	R\$ 39,84	R\$ 199,20
51	2	UND	KIT OBSTÁCULOS (CAVALETES) DE TREINAMENTO PARA AGILIDADE COM 5 UNIDADES/TAMANHOS (8 CM, 23CM, 30 CM, 38 CM, E 45 CM,), CORES EM NEON.	ACT	ACT	R\$ 416,67	R\$ 833,34



52	2	UND	CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA DIÂMETRO DA CORDA: 8 MM COMPRIMENTO TOTAL DA CORDA: 50 METROS,COR AZUL.	VONDER	VONDER	R\$ 104,84	R\$ 209,68
53	2	UNID	BARRA DE AÇO MACIÇO COM RECARTILHO NA PEGADA, MEDINDO 1,80CM PARA MUSCULAÇÃO, PRATICO SISTEMAS DE TRAVAS POR PRESILHAS, DIÂMETRO - 28,57 MM, PESO APROXIMADO - 09KG.	POLIMET	POLIMET	R\$ 452,34	R\$ 904,68
54	25	JOGOS	JOGO DE UNIFORME, EQUIPAGEM COMPLETA (CAMISA/CALÇÕES/PAR DE MEIA), PERSONALIZADOS COM NÚMEROS E LOGOTIPO NA FRENTE E NAS COSTAS, EM POLIÉSTER. CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER, MULTIFILAMENTO, COM ACABAMENTO EM DRY, COM FIO DE NO MÍNIMO 72 FILAMENTOS E GRAMATURA DE 120 G/M² A 130 G/M E GRAMATURA DE 145 G/M² COM TOLERÂNCIA DE + OU - 5%, 4,05 DE RENDIMENTO (M/KG) COM TOLERÂNCIA DE + OU - 5%, SOLIDEZ À LAVAGEM (ISO 105 - C06) MAIOR OU IGUAL A 4 E SOLIDEZ À FRICÇÃO SECO E ÚMIDO (ISO 105 X 12) - SECO MAIOR OU IGUAL A 4 E ÚMIDO MAIOR OU IGUAL ¾, PERSONALIZADO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO.CORES À DEFINIR, (3 SERIGRAFIA). TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, XGG. (TIPO KANXA). FEMININO	LONEY	LONEY	R\$ 763,50	R\$ 19.087,50
55	50	JOGOS	JOGO DE UNIFORME, EQUIPAGEM COMPLETA (CAMISA/CALÇÕES/PAR DE MEIA), PERSONALIZADOS COM NÚMEROS E LOGOTIPO NA FRENTE E NAS COSTAS, EM POLIÉSTER. CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER, MULTIFILAMENTO, COM ACABAMENTO EM DRY, COM FIO DE NO MÍNIMO 72 FILAMENTOS E GRAMATURA DE 120 G/M² A 130 G/M E GRAMATURA DE 145 G/M²	LONEY	LONEY	R\$ 765,03	R\$ 38.251,50
			COM TOLERÂNCIA DE + OU - 5%, 4,05 DE RENDIMENTO (M/KG) COM TOLERÂNCIA DE + OU - 5%, SOLIDEZ À LAVAGEM (ISO 105 - C06) MAIOR OU IGUAL A 4 E SOLIDEZ À FRICÇÃO SECO E ÚMIDO (ISO 105 X 12) - SECO MAIOR OU IGUAL A 4 E ÚMIDO MAIOR OU IGUAL ¾, PERSONALIZADO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO.CORES À DEFINIR, (3 SERIGRAFIA). TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, XGG. (TIPO KANXA).MASCULINO				



56	150	UNID	CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX, COMPOSTA POR 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE. NA PARTE FRONTAL COM APLICAÇÃO DE SERIGRAFIA DO LOGOTIPO A DEFINIR COLORIDO (5 CORES), NAS COSTAS OS DIZERES A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA EM LETRAS DE COR À DEFINIR, PREFEITURA NO BRAÇO DIREITO (5 CORES) NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 6,5X5,5. COSTURA DUPLA. ARTES DIVERSAS, CONFORME CAMPANHAS. COR À DEFINIR. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, XGG.	ICONE SPORT	ICONE SPORT	R\$ 21,09	R\$ 3.163,50
57	100	UNID	CAMISETA REGATA UNISSEX, COMPOSTA POR 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE. NA PARTE FRONTAL COM APLICAÇÃO DE SERIGRAFIA DO LOGOTIPO A DEFINIR COLORIDO (5 CORES), NAS COSTAS OS DIZERES A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA EM LETRAS DE COR À DEFINIR, O BRASÃO DA PREFEITURA NO BRAÇO DIREITO (5 CORES) NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 6,5X5,5. COSTURA DUPLA. ARTES DIVERSAS, CONFORME CAMPANHAS. COR À DEFINIR. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, XGG.	ICONE SPORT	ICONE SPORT	R\$ 15,92	R\$ 1.592,00
58	100	KITS	CALÇÃO 100% POLIÉSTER UNISSEX, MULTIFILAMENTO, COM ACABAMENTO EM DRY, COM FIO DE NO MÍNIMO 72 FILAMENTOS E GRAMATURA DE 120 G/M ² A 130 G/M E GRAMATURA DE 145 G/M ² COM TOLERÂNCIA DE DEFINIR. TAMANHOS: P, M, G, GG E XGG.	ICONE SPORT	ICONE SPORT	R\$ 21,67	R\$ 2.167,00
59	250	PARES	MEIAS PARA FUTEBOL COM BOLSA INTERNA QUE MANTÉM FIXA SEM PRECISAR DE TIRA ELÁSTICA, FITA TENSORA COM FIO ELÁSTICO NO TORNOZELO QUE AJUDA A MANTER A CANELEIRA FIXA, TECNOLOGIA FLOT QUE FAVORECE A EVAPORAÇÃO DO SUOR DEVIDO A CONSTRUÇÃO MAIS ABERTA DAS TRANÇAS DO FIO. MANTÉM OS PÉS	KANXER	KANXER	R\$ 20,00	R\$ 5.000,00
			SECOS, EVITANDO A FORMAÇÃO DE BOLHAS. PRODUZIDA COM ALGODÃO 33%, POLIAMIDA 62%, ELASTODIENO 5%. COR: PRETA. TAMANHOS VARIADOS.				
60	25	PARES	LUVA OFICIAL, PARA GOLEIRO DE FUTEBOL, COM PALMA EM LÁTEX 4MM DE ESPESURA, DORSO EM PVC, TIRA AJUSTÁVEL, PUNHO AJUSTÁVEL COM FECHAMENTO, DIVIDIDOS NOS TAMANHOS 08/09/14. PARES	PENALTY	PENALTY	R\$ 84,50	R\$ 2.112,50



61	50	UNID	COLETES PARA TREINAMENTO, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER, MULTIFILAMENTO, COM ACABAMENTO EM DRY, COM FIO DE NO MÍNIMO 72 FILAMENTOS E GRAMATURA DE 120 G/M² A 130 G/M E GRAMATURA DE 145 G/M² COM TOLERÂNCIA DE + OU - 5%, 4,05 DE RENDIMENTO (M/KG) COM TOLERÂNCIA DE + OU - 5%, SOLIDEZ À LAVAGEM (ISO 105 - C06) SOLIDEZ À FRICÇÃO SECO E ÚMIDO (ISO 105 X 12) - SECO MAIOR OU IGUAL A 4 E ÚMIDOMAIOR OU IGUAL ¾, PERSONALIZADO EM TRANSFERENCIA SUBLIMÁTICO, NAS CORES AZUL, BRANCO E VERDE. TAMANHOS: P, M, G, GG E XGG.	TRA SPORTS	TRA SPORTS	R\$ 16,17	R\$ 808,50
62	50	UNID	CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX, COMPOSTA POR 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE. NA PARTE FRONTAL COM APLICAÇÃO DE SERIGRAFIA DO LOGOTIPO A DEFINIR COLORIDO (5 CORES), MEDIDA APROXIMADA DE 20,0 X 9,0CM, NAS COSTAS OS DIZERES A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA EM LETRAS DE COR À DEFINIR, O BRASÃO DA PREFEITURA NO BRAÇO DIREITO (5 CORES) NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 6,5 X5,5. COSTURA DUPLA. ARTES DIVERSAS, CONFORME CAMPANHAS. COR À DEFINIR. TAMANHOS: PP, P, M, GG E XGG. EVENTOS ESPORTIVOS.	ICONE SPORT	ICONE SPORT	R\$ 18,84	R\$ 942,00
63	50	UNID	CAMISA POLO PIQUET PA, 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER (3 SERIGRAFIA). COR A DEFINIR. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, XGG	ICONE SPORT	ICONE SPORT	R\$ 32,17	R\$ 1.608,50
64	200	PARES	CHUTEIRA, MASCULINO COM CAMADA EM EVA, COURO, SOLADO BAQUEADO, TRAVA E SOCIETY. (TIPO DIAVOLO). TAMANHOS 35 A 44.	WINNER	WINNER	R\$ 109,17	R\$ 21.834,00
65	75	PARES	CHUTEIRA, FEMININO COM CAMADA EM EVA, COURO, SOLADO BAQUEADO, TRAVA E SOCIETY. (TIPO DIAVOLO). TAMANHOS 35 A	PLAKAR	PLAKAR	R\$ 133,34	R\$ 10.000,50
			44.				
66	25	UNID	KIMONO-COMPOSIÇÃO 100%ALGODÃO TRANÇADO GRAMATURA DE 350G/M2 INFORMAÇÕES ADICIONAIS LAVADO EM PROCESSO INDUSTRIAL PRÉ-ENCOLHIDO GOLA GROSSA FEITA EM LONA COM 6 (SEIS) COSTURAS E EVA CALÇA FEITA DE SARJA, TECIDO DUPLO NA COXA ATÉ A BARRA E QUATRO REFORÇOS. A0 - DE 1,57 A 1,65M A1 - DE 1,66 A 1,74M A2 - DE 1,75 A 1,83M A3 - DE 1,84 A 1,91M A4 - DE 1,92 A 2,00M.	HOGOUND S	HOGOUND S	R\$ 146,67	R\$ 3.666,75

67	25	JOGOS	JOGO DE UNIFORME DE VESTIMENTA DE ARBITRAGEM, EQUIPAGEM COMPLETA (CAMISA/CALÇÕES/PAR DE MEIA), COR PRETA, TAMANHO P,M,G,GG E XGG.	ICONE SPO	ICONE SPO	R\$ 62,67	R\$ 1.566,75
VALOR TOTAL							R\$ 190.097,96
VALOR GLOBAL							R\$ 770.229,19

1.- DO OBJETO (ART. 55, I):

1.1- A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO DE VIANA-MA**, por um período de 12 meses de forma estimativa. Com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme descrito no Anexo I, integrante deste edital.

2- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2- Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) bens(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3- Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2- Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3- Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este Serviço/serviço, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4- Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4- DO PREÇO (ART.55, III)

4.1- O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº 027/2023**.

4.2- Em cada Serviço, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao **Pregão Eletrônico nº 027/2023**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

5- DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1- Os fornecimentos deverão ser executados dentro dos prazos e condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência.

5.2- O prazo para retirada da Ordem de fornecimento será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através do setor de compras.

5.3- O início dos Serviços pela empresa deverá ser iniciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da OS enviada pelo setor de compras do Município.

6- DO PAGAMENTO (ART.55, III)

6.1- Contraprestação mensal, a medida do consumo.

6.2- Em todos os Serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

6.3- No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Viana -MA, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

7- DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO (art. 55, II)

7.1- Os serviços serão executados no Município, devendo a contratada apresentar os funcionários para a execução dos serviços em até 03 (três) dias após a solicitação, devendo o mesmo estar disponível para executar os serviços de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 18:00 horas, conforme a solicitação da Secretaria de Educação.

7.2- Os pedidos de serviços serão feitos pela Secretaria de Educação de forma semanal, quinzenal ou mensal, conforme as necessidades, devendo a Secretaria informar a CONTRATADA suas necessidades com antecedência no prazo mínimo de 03 (três) dias para que a mesma possa disponibilizar seu pessoal para a realização dos serviços (mão de obra).

7.3- A aceitação é condição essencial para o recebimento definitivo do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

7.4- Em caso de algum tipo de irregularidade verificada nos serviços, a Contratante não receberá os serviços, ficando a Contratada obrigada a

executar os serviços novamente de forma satisfatória, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.5- Os serviços deverão ser executados em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a execução dos serviços fora do horário estipulado, a contratante deverá comunicar a Contratada os dias e horários para execução dos serviços sempre em comum acordo, conforme os casos.

08 - DAS PENALIDADES

8.1- A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2- A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de Serviço, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4- As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

9- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

1. Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 1. Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
 2. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e
 3. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.
 2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
 1. Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de Serviço; e
 2. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
 3. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- #### 10- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.
 5. A cada Serviço serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:
2. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
3. A detentora não retirar qualquer Ordem de Serviço, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
4. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
7. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
8. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante do processo de Administração da presente Ata de Registro de Preços;
9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
10. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
11. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignada na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

13- DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

1. A prestação dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela secretaria requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Integram e vinculam esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 027/2023** e as propostas das empresas classificadas no certame

- supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI).
2. A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.
 3. Fica eleito o foro da comarca de Viana-MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
 4. Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (Art. 55, XII).

Viana /MA, 13 de novembro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

D VIANA COMERCIO LTDA
EMPRESA BENEFICIÁRIA

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 83f3676f6e75723d98bac2c3f99363e7

ERRATA AO EXTRATO DE ADESÃO

ERRATA

Na publicação do extrato de Adesão nº 015/2023, publicada no Diário Oficial do Município no dia 13 de novembro de 2023. **ONDE LÊ-SE:** EXTRATO DE ADESÃO N 015/2023. **LEIA-SE:** EXTRATO DE ADESÃO 016/2023. Viana-Ma, 14/11/2023. Cleicy Machado Nunes. Secretária Municipal de Educação, Cultura, esporte e Lazer.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 4dbec254e5958410f96b505c4b0a663f

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO Nº 339/2023

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO Nº 339/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 490/2023, FIRMADO EM 26/10/2023, **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DA Secretaria Municipal De Administração E Planejamento, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.439.988/0001-76 E A EMPRESA FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 69.424.927/0001-55. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, concernente ao CONTRATO Nº 297/2022, firmado em 26/10/2022. **VIGÊNCIA:** Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 297/2022 por mais 12 (doze) meses, iniciando em 26/10/2023 e término em 26/10/2024. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 122 000 Administração e Planejamento; 04 122 0007 2011 0000 Manutenção da Secretaria de Administração; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Recursos Ordinários- Recursos do Exercício Corrente. **VALOR:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **BASE LEGAL:** LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** PELO CONTRATANTE: Secretário Municipal de Administração e Planejamento, o Sr. Raylson Ramon Santos Nunes CPF: 040.102.813-59, E PELO CONTRATADO: FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA / CNPJ nº 69.424.927/0001-55 - REPRESENTADA PELO Sr. Dilson Carlos Franco Santos, CPF Nº 254.246.963-68, VIANA -MA, 14/11/2023.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: bccb8a89d6905a65c62af4d6d1ea02c7

EXTRATO DE CONTRATO Nº 370/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 370/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023, PROC. ADMINISTRATIVO Nº 475/2023, FIRMADO EM 10/11/2023, **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DA Secretaria Municipal De Administração E Planejamento, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.439.988/0001-76 E A EMPRESA W W L RODRIGUES COMERCIO, INSCRITA NO CNPJ Nº 35.874.631/0001-14. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VIANA - MA. **VIGÊNCIA:** A vigência do contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023 a contar da sua assinatura. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 122 0007 Administração e Planejamento; 04 122 0007 2011 0000 Manutenção da Secretaria de Administração; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Recursos Ordinários- Recursos do Exercício Corrente; 02 35 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA; 02 35 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA; 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 122 0007 Administração e Planejamento; 04 122 0007 2014 0000 Manutenção da Secretaria da Infraestrutura; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Recursos Ordinários- Recursos do Exercício Corrente; 02 30 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PESCA E MEIO AMBIENTE; 02 30 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PESCA E MEIO AMBIENTE; 20 Agricultura; 20 122 Administração Geral; 20 122 0005 Incentivo a Agricultura; 20 122 0005 2026 0000 Manutenção da Sec. de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Recursos Ordinários- Recursos do Exercício Corrente. **VALOR:** R\$ 1.917,61 (um mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e um centavos). **BASE LEGAL:** LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** PELO CONTRATANTE: Secretário Municipal de Administração e Planejamento, o Sr. Raylson Ramon Santos Nunes CPF: 040.102.813-59, E PELO CONTRATADO: W W L RODRIGUES COMERCIO / CNPJ nº 35.874.631/0001-14 - REPRESENTADA POR WENDY WANGLES LOPES RODRIGUES, CPF Nº 047.216.443-02, VIANA -MA, 14/11/2023.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA

Código identificador: 7a45b50d2e3560e649b140f2e925e916

EXTRATO DE CONTRATO Nº 371/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 371/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023, PROC. ADMINSITRATIVO Nº 475/2023, FIRMADO EM 10/11/2023, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DA Secretaria Municipal De Educação, Esporte, Cultura e Lazer/FUNDEB, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.439.988/0001-76 E A EMPRESA W W L RODRIGUES COMERCIO, INSCRITA NO CNPJ Nº 35.874.631/0001-14. **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VIANA - MA. VIGÊNCIA:** A vigência do contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023 a contar da sua assinatura. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 02 10 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA; 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA; 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica; 12 361 0188 2060 0000 Manutenção de escolas da Educação Básica-30%; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1.540 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Transferências do FUNDEB 30% - Recursos do Exercício Corrente; 02 38 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE; 02 38 00 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE; 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica; 12 361 0188 2051 0000 Manutenção de Escolas da Educação Básica; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exercício; 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica; 12 361 0188 2148 0000 Manutenção do Salário Educação-QSE; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1.550 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Transferência do Salário-Educação (Exerc.Corrente). **VALOR:** R\$ 3.947,21 (três mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos). **BASE LEGAL:** LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** PELO **CONTRATANTE:** Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, a Sra. Cleicy Machado Nunes CPF: 822.657.713-68, E PELO **CONTRATADO:** W W L RODRIGUES COMERCIO / CNPJ nº 35.874.631/0001-14 - REPRESENTADA POR WENDY WANGLES LOPES RODRIGUES, CPF Nº 047.216.443-02, VIANA -MA, 14/11/2023.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 186df0e2edb72b4105767eaf8678bd5f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 372/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 372/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023, PROC. ADMINSITRATIVO Nº 475/2023, FIRMADO EM 10/11/2023, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA,

ATRAVÉS DA Secretaria Municipal De Saúde, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.439.988/0001-76 E A EMPRESA W W L RODRIGUES COMERCIO, INSCRITA NO CNPJ Nº 35.874.631/0001-14. **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VIANA - MA. VIGÊNCIA:** A vigência do contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023 a contar da sua assinatura. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL; 02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL; 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 122 0007 Administração e Planejamento; 04 122 0007 2067 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Recursos Ordinários- Recursos do Exercício Corrente. **VALOR:** R\$ 1.917,61 (um mil, novecentos e dezesseis e sessenta e um centavos). **BASE LEGAL:** LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** PELA **CONTRATANTE:** Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Janaína Silva Sá, CPF: 010.266.433-17, E PELO **CONTRATADO:** W W L RODRIGUES COMERCIO / CNPJ nº 35.874.631/0001-14 - REPRESENTADA POR WENDY WANGLES LOPES RODRIGUES, CPF Nº 047.216.443-02, VIANA - MA, 14/11/2023.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: c13de73f06c416aaa917914f097ef0da

LEI ORDINÁRIA Nº 618, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

DÁ NOME DE RUAS NO POVOADO SACAITAUA DE ANANIAS GOMES DE CASTRO E JOAQUIM GOMES DE CASTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso das competências que são concedidas pelo artigo 30, inciso I, da Constituição da República ao município de Viana, e das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei e promulguei a seguinte Lei:

Art. 1º. Dá nome de Ruas no Povoado Sacaitaua de: Ananias Gomes de Castro e Joaquim Gomes de Castro.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Viana, município do Estado do Maranhão, aos 07 (sete) dias do mês de novembro de 2023.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: c04e5499ffe31045adab7d436348d177



IVO REZENDE ARAGAO

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br